



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 164

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			76
Poder Executivo.....	1	35	
Casa Civil.....		38	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	38	76
Secretaria de Estado de Economia.....	2	40	77
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	53	79
Secretaria de Estado de Educação.....	6	58	87
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			93
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	63	94
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	16		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		68	97
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		68	99
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		69	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	17	70	99
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		70	101
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		70	102
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		71	117
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		71	118
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	17	72	118
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		72	119
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	17	73	125
Secretaria de Estado de Turismo.....	18	74	127
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	18	75	132
Controladoria-Geral.....		75	
Defensoria Pública.....		75	
Tribunal de Contas.....	18	75	133
Ineditorial.....			134

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.638, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Ajuste SINIEF nº 11, de 30 de setembro de 2011, com as alterações introduzidas pelo Ajuste SINIEF nº 16, de 8 de julho de 2021 e pelo Ajuste SINIEF nº 28, de 29 de setembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 243-O. Para os efeitos deste capítulo, a emissão da NF-e do novo faturamento deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados da emissão da NF-e que documentou a remessa inicial:

I - de 90 dias, para os veículos autopropulsados previstos no caput do art. 243-M;
II - de 180 dias, para máquinas, plantadeiras, colheitadeiras, implementos, plataformas, e pulverizadores relacionados no Anexo X deste Regulamento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o item 22 do Anexo X do Decreto nº 18.955, de 1997.

Brasília, 29 de agosto de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.639, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00110-00002222/2025-40, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.639, de 29 de agosto de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGH 01301216) - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO - ASSESSORIA DE GOVERNANÇA - Chefe, CNE-06, 01 (SIGH 01301246).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.639, de 29 de agosto de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO - ASSESSORIA DE GOVERNANÇA - Chefe, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 47.640, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I

e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEL-GDF 04011-00005823/2025-19, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.640, de 29 de agosto de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 30000138).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.640, de 29 de agosto de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-07, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, em virtude da área não pertencer ao Distrito Federal, a Permissão de Uso Não Qualificada nº 188/2013, constante no Processo Administrativo nº 0364-007252/2009, em nome de ANTÔNIO FONTENELLE ARAGÃO, CPF nº ***.753.871-**, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque, localizado no trecho 02/03, 20, Região Administrativa do SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 653, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria nº 19, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - DANF3E.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; tendo em vista o disposto no art. 396 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Ajuste SINIEF nº 01, de 5 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 19, de 13 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17. A distribuidora de energia elétrica poderá emitir uma NF3e substituta para cada Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, ou NF3e emitida incorretamente: " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 136/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: TOPMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CFDF: 07.456.513/002-52, CNPJ: 06.318.709/0002-05, PROCESSO Nº: 20250819-163026.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 335/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2025
BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 137/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: BB ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CF/DF: 08.317.231/001-96, CNPJ: 56.058.064/0001-06, PROCESSO Nº: 20250711-140007.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 338/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2025
BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA

Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA

Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA

Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

ATO DECLARATÓRIO Nº 79/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC
Processo nº 20250728-148992.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 337/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de ATACADÃO GOMES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.402.295/001-02 e no CNPJ/MF sob o nº 61.242.961/0001-05, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

ATO DECLARATÓRIO Nº 80/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC
Processo nº 20250731-152508.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 341/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de LAGOA DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.710.687/001-50 e no CNPJ/MF sob o nº 21.879.512/0001-40, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 34, 38 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

ATO DECLARATÓRIO Nº 81/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC
Processo nº 20250811-158664.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 343/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de VISUAL ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.418.574/001-59 e no CNPJ/MF sob o nº 62.125.464/0001-81, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DO GERENTE

Em 29 de agosto de 2025

TORNAR SEM EFEITO, por erro material, o Despacho de Indeferimento nº 114, de 27 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, página 7, o ato que indeferiu o pedido de Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, mental ou Autista, relativo ao processo 20250511-101943, CPF nº ***. 532.131-**, referente ao veículo de placa OZY9996, exercício de 2025.

FABRÍCIO BERNARDES DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 115, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 377, inciso VIII, da Portaria nº 544, de 11/07/2025 e Ordem de Serviço - CTDIR nº 10, de 06/03/2025 publicada no DODF nº 46, de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento no art. 2º, inciso V da Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que prevê o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s), o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20250511-101943, MARCOS PAULO DE LIMA,***.532.131-**. Após análise da documentação apresentada, verificamos que o(a) interessado(a) não atende aos requisitos legais para fruição da isenção do IPVA, incidente sobre veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista, conforme disposições previstas no inciso V do artigo 2º da Lei nº 6.466, de 27/12/2019 e/ou não atende o disposto no artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c com a Instrução Normativa nº 17, de 22 de setembro de 2016. Desta forma, com fundamento na Ordem de Serviço nº 10, de 06 de março de 2025-CTDIR/SUREC, INDEFERIMOS o pedido para o veículo: Placa: O*Y9*96, Exercício: 2025, considerando que o veículo o qual se deseja a isenção não é de propriedade da pessoa com deficiência, contrariando o que dispõe o § 5º inciso IV do artigo 2º da Lei nº 6.466/2019, que no caso do interdito, o veículo deve ser adquirido pelo curador em nome do interdito. O interessado tem prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, através do respectivo processo, sem efeito suspensivo, junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ RECEITA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA - SEEC/SEFAZ/ASFUN

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Às oito horas do dia treze de março de dois mil e vinte e cinco, quinta-feira, realizou-se na forma virtual, a terceira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2025. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos os conselheiros com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre inclusão no plano de gastos de 2025 do fundo PRÓ-RECEITA e consequente disponibilidade orçamentária para despesa com financiamento de 14 (quatorze) inscrições para servidores lotados na Secretaria Executiva de Fazenda para participação no Curso de Extensão sobre a Reforma Tributária a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP (Processo SEI nº: 04044-00006813/2025-04). 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos integrantes do conselho que estivessem disponíveis no grupo às 08:00 h do dia 13/03/2025. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Anderson Borges Roepke (Secretário Executivo de Fazenda respondendo também pela Subsecretaria da Receita); Rossini Dias de Souza (Conselheiro Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Wanderson Vieira Waldhelm (Conselheiro Representante Sindical – SINAFITE-DF); Giovanna da Cruz Botelho (Coordenadora da Subsecretaria da Receita); Gustavo Shimoda Cupertino (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Vânia Nascimento de Castro (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF); e o Chefe da ASFUN (Assessoria do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro Ney Ferraz Júnior, o presidente substituto foi o conselheiro Anderson Borges Roepke, conforme artigo 5º do Regimento Interno do Fundo. (DECRETO Nº 43.231, DE 19 DE ABRIL DE 2022). Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Anderson Roepke considerou aberta a sessão e pediu que o secretário da reunião fizesse uma explanação sobre os itens da pauta. O chefe da ASFUN,

e secretário da reunião, explicou que o item 1) se trata de pedido enviado pela SEFAZ/SEEC (Doc. SEI nº 164610729) para inclusão de mais quatorze vagas para o Curso de Extensão sobre a Reforma Tributária a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP em complemento às quatro vagas já aprovadas pelo Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal através da DECISÃO Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 (Doc. SEI nº 164388220). O Presidente em exercício perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer alguma consideração. A conselheira Giovanna da Cruz perguntou se as 14 (quatorze) vagas seriam distribuídas entre as coordenações. O conselheiro Gustavo Shimoda explicou que as vagas serão disponibilizadas para os servidores que estão no Subcomitê da Reforma Tributária. A conselheira Giovanna da Cruz sugeriu que as próximas turmas poderiam ser amplamente divulgadas, assim como é feito com as vagas de mestrado e doutorado, e aí se definiria posteriormente um número de vagas razoável e o critério de escolha, se tiver muitos interessados. Finalizadas as considerações o Presidente em exercício colocou o item 1 em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade nos termos do parecer apresentado. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Anderson Roepke declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheiro Nata

GIOVANNA DA CRUZ BOTELHO
Conselheira

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO
Conselheiro

WANDERSON VIEIRA WALDHELM
Conselheiro

ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

ATA - SEEC/SEFAZ/ASFUN
4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Às dez horas do dia vinte nove de abril dois mil e vinte e cinco, terça-feira, realizou-se na forma virtual, a quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2025. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos os conselheiros com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos integrantes do conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 29/04/2025. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Anderson Borges Roepke (Secretário Executivo de Fazenda respondendo também pela Subsecretaria da Receita); Rossini Dias de Souza (Conselheiro Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Wanderson Vieira Waldhelm (Conselheiro Representante Sindical – SINAFITE-DF); Giovanna da Cruz Botelho (Coordenadora da Subsecretaria da Receita); Gustavo Shimoda Cupertino (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Vânia Nascimento de Castro (Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF); e o Chefe da ASFUN (Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAP e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro Ney Ferraz Júnior, o presidente substituto foi o conselheiro Anderson Borges Roepke, conforme artigo 5º do Regimento Interno do Fundo. (DECRETO Nº 43.231, DE 19 DE ABRIL DE 2022). Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Anderson Roepke considerou aberta a sessão e pediu que o secretário da reunião fizesse uma explanação sobre a pauta. O secretário comentou que não havia uma pauta específica, mas que a reunião mensal é obrigatória conforme o artigo 5º da Lei 4585/2011. Aproveitou

para informar que a reunião de maio será presencial no dia sete, às 10 (dez) horas, no 13º andar do Edifício Vale do Rio Doce. O Presidente em exercício abriu a palavra para os conselheiros (as) que quisessem se manifestar. Os conselheiros disseram que estavam cientes das informações sobre a próxima reunião. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 1, assim o Presidente em exercício Anderson Roepke declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheiro Nata

GIOVANNA DA CRUZ BOTELHO
Conselheira

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO
Conselheiro

WANDERSON VIEIRA WALDHELM
Conselheiro

ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

ATA - SEEC/SEFAZ/ASFUN
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Às dez horas do dia sete de maio de dois mil e vinte e cinco, quarta-feira, realizou-se na forma presencial no décimo terceiro andar do Edifício Vale do Rio Doce, no gabinete da Secretaria Executiva de Fazenda, a quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2025. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados a todos previamente com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Assuntos Gerais. No horário pré-estabelecido compareceram os conselheiros Anderson Borges Roepke (Secretário Executivo de Fazenda); Wanderson Vieira Waldhelm (Conselheiro Representante Sindical – SINAFITE-DF); Rossini Dias de Souza (Conselheiro Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Giovanna da Cruz Botelho (Coordenadora da Subsecretaria da Receita); Gustavo Shimoda Cupertino (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Vânia Nascimento de Castro (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF); e o Chefe da ASFUN (Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAP e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro Ney Ferraz Júnior, o presidente substituto foi o conselheiro Anderson Borges Roepke, conforme artigo 5º do Regimento Interno do Fundo. (DECRETO Nº 43.231, DE 19 DE ABRIL DE 2022). Seguindo a ordem do dia, o Presidente em Exercício Anderson Roepke considerou aberta a sessão e pediu que o secretário da reunião fizesse uma explanação sobre o item da pauta. O secretário comentou que não havia uma pauta específica, mas que a reunião mensal é obrigatória conforme o artigo 5º da Lei 4585/2011. O conselheiro Wanderson Waldhelm disse que queria aproveitar a oportunidade para informar que estava recebendo solicitações de alguns filiados do SINAFITE-DF para que consultasse o conselho sobre a possibilidade de assegurar o direito de terem incluído na base de cálculo da licença-prêmio não usufruída, nem contada em dobro para efeitos de contagem de tempo necessário à aposentadoria, o Incentivo PRÓ-RECEITA. O chefe da ASFUN, Ricardo Martins, sugeriu que esta situação poderá ser encaminhada diretamente ao setor de folha de pagamento, tendo em vista se tratar de direito de servidor, não sendo necessária uma decisão do conselho. Os conselheiros (as) concordaram com o envio direto ao setor de folha de pagamento. O conselheiro Wanderson Waldhelm, presidente do SINAFITE, disse que irá instruir processo SEI com a demanda dos servidores e encaminhar ao setor de folha de pagamento. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em

exercício Anderson Roepke declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheiro Nata

GIOVANNA DA CRUZ BOTELHO
Conselheira

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO
Conselheiro

WANDERSON VIEIRA WALDHLM
Conselheiro

ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

DECISÃO Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ-RECEITA, em sua terceira reunião ordinária de 2025, realizada em 13 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2025 do fundo PRÓ-RECEITA e consequente disponibilidade orçamentária para despesa com financiamento de 14 (quatorze) inscrições para servidores lotados na Secretaria Executiva de Fazenda para participação no Curso de Extensão sobre a Reforma Tributária a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP (Processo SEI nº: 04044-00006813/2025-04).

Art. 2º Autorizar a inclusão no plano de gastos do PRÓ-RECEITA e consequente disponibilidade orçamentária com eventuais acréscimos, reajustes ou repactuações que ocorram na contratação prevista no art. 1º, aprovadas e autorizadas pelas áreas competentes.

Art. 3º Autorizar o remanejamento necessário entre os programas de trabalho do fundo para o pagamento de despesas previstas nos artigos 1º e 2º, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016, exceto do programa de trabalho Programa Trabalho 04.129.6203.2895.0001 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA, tendo em vista o inciso I, artigo 6º da Portaria 168, de 11 de maio de 2020.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheiro Nata

GIOVANNA DA CRUZ BOTELHO
Conselheira

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO
Conselheiro

WANDERSON VIEIRA WALDHLM
Conselheiro

ROSSINI DIAS DE SOUZA
Conselheiro

CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Acrescenta o art. 2º-A à Resolução CGOS nº 01, de 02 de março de 2016, que dispõe sobre prazos quanto à qualificação como Organização Social no âmbito do Distrito Federal.

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 29.870, de 18 de dezembro de 2008 e pelos arts. 5º e 21 do Decreto nº 36.001, de 12 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO o dever de assegurar celeridade, eficiência e previsibilidade na análise de pleitos submetidos ao Conselho;

CONSIDERANDO que a concessão reiterada de prazos para adequação documental tem ocasionado a prolongação excessiva da tramitação dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer limites objetivos à concessão de prazos, sem prejuízo da razoabilidade na análise de casos excepcionais;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na 101ª Reunião Ordinária do CGOS realizada em 13 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º A Resolução CGOS nº 01, de 02 de março de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 2º A O prazo estabelecido no art. 2º será concedido uma única vez, e a respectiva comunicação conterá a relação completa das pendências identificadas na documentação apresentada.

§ 1º Esgotado o prazo sem manifestação da entidade requerente ou sem a apresentação integral da documentação exigida, o processo será arquivado por ato da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, por caracterização de desistência tácita.

§ 2º O arquivamento será precedido de despacho fundamentado da unidade técnica responsável, devidamente registrado no processo, sem prejuízo de nova solicitação de qualificação pela entidade interessada, mediante novo requerimento e reabertura de instrução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 349, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como os incisos III e X do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/ DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Delegar ao Subsecretário de Convênios e Parcerias as responsabilidades previstas no art. 5º, inciso III, no art. 29, incisos V e VI, e no art. 52, §5º, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

§ 1º A criação da Comissão Gestora de Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias e Convênios será formalizada mediante Ordem de Serviço elaborada pela Subsecretaria de Convênios e Parcerias – SUCONV.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora de Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias e Convênios serão indicados pela Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Convênios e Parcerias da Subsecretaria de Convênios e Parcerias – SUCONV.

§ 3º A designação dos membros da Comissão Gestora de Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias e Convênios será formalizada mediante Ordem de Serviço do Subsecretário de Convênios e Parcerias.

Art. 2º Revogar o § 3º do art. 2º da Portaria nº 57, de 25 de abril de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 946, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 1.852.689,08 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Brazlândia, Planaltina, Recanto das Emas e Sobradinho, bem como às Unidades Escolares (UEs): CED GISNO, CEF 01 DE PLANALTINA, CEF 04 DO GAMA, CEF NOSSA SENHORA FATIMA, CEI 203 DE SANTA MARIA, CRE SAMAMBAIA, EC 09 DE PLANALTINA, EC 203 DE SANTA MARIA, EC 614 DE SAMAMBAIA, EC ALMECEGAS, EC KANEGAE e EC LOBEIRAL.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0390, conforme Ofícios 14318, 14347, 14376, 14392, 14407, 14418, 14443, 14477, 14478, 14497, 14663, 14675, 14677, 14707, 14784, 14810, 14811 e 14879, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO				
Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CED GISNO	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
2	CEF 01 DE PLANALTINA	R\$ 53.850,00	R\$ 0,00	R\$ 53.850,00
3	CEF 04 DO GAMA	R\$ 53.492,00	R\$ 36.508,00	R\$ 90.000,00
4	CEF NOSSA SENHORA FATIMA	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
5	CEI 203 DE SANTA MARIA	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
6	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 225.515,00	R\$ 225.515,00
7	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 179.500,00	R\$ 179.500,00
8	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
9	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
10	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
11	EC 09 DE PLANALTINA	R\$ 128.824,08	R\$ 0,00	R\$ 128.824,08
12	EC 203 DE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
13	EC 614 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
14	EC ALMECEGAS	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
15	EC KANEGAE	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
16	EC LOBEIRAL	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 696.166,08	R\$ 1.156.523,00	R\$ 1.852.689,08

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 343, de 1º de setembro de 2023, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2023, página 68, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00211270/2023-51, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 29 de agosto de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00237777/2024-15. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (art. 190, inciso I e 191, inciso IV da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 29 de agosto de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00339580/2024-10. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, conforme deliberado na 2.889ª Sessão do Conselho Pleno - CP e, considerando a necessidade de orientar as instituições educacionais da rede privada de ensino do Distrito Federal, devidamente credenciadas, recredenciadas ou com autorização de funcionamento, a título provisório, quanto à elaboração do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, considerando as suas especificidades, resolve:

Art. 1º Instituir o prazo de 60 dias para acesso, inclusão e transmissão do Calendário Escolar, via sistema e-calendário, a contar de 1º de setembro de 2025.

Parágrafo único. Findo o prazo, a Gerência de Supervisão de Ensino da Rede Privada tem até 5 dias úteis para conceder a homologação dos calendários já transmitidos.

Art. 2º A Gerência de Supervisão de Ensino da Rede Privada/Diretoria de Regulação e de Supervisão de Ensino da Rede Privada/Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal é o setor responsável pela homologação dos calendários das instituições educacionais da rede privada de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º O endereço eletrônico para acesso ao sistema e-calendário é: <https://www.educacao.df.gov.br/rede-particular-calendario-escolar/>.

Art. 4º As alterações previstas no art. 18 da Resolução nº 2/2025 - CEDF devem ser encaminhadas ao e-mail gse.cedf@se.df.gov.br.

Art. 5º A instituição educacional é responsável por acompanhar, no sistema e-calendário, todas as correções que forem indicadas até a homologação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das instituições educacionais privadas do sistema de ensino do Distrito Federal.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.394/96, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Resolução nº 2/2023-CEDF, resolve:

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 1º O Calendário Escolar deve adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, atendendo ao mínimo de 200 dias letivos, garantidos em lei.

Art. 2º Fica assegurada a autonomia das instituições educacionais e da rede de ensino privada na elaboração do Calendário Escolar.

Parágrafo único. A distribuição de dias letivos, recessos e férias, bem como a organização da jornada diária, é de competência da instituição educacional ou da rede de ensino, resguardada a legislação vigente.

Art. 3º A instituição educacional privada, credenciada ou com autorização a título provisório, deve submeter, anualmente, o Calendário Escolar para o período letivo subsequente à apreciação do setor competente do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), a fim de obter homologação.

Parágrafo único. A rede de ensino privada deve apresentar Calendário Escolar por instituição educacional.

Art. 4º O Sistema de Calendário Escolar, disponibilizado no sítio eletrônico do CEDF, é o portal para inclusão e transmissão do Calendário Escolar da instituição educacional privada do Distrito Federal.

Parágrafo único. O prazo de acesso para inclusão e transmissão, via Sistema de Calendário Escolar, bem como os procedimentos necessários para a homologação do Calendário Escolar, são divulgados anualmente, por meio de ato legal exarado pelo CEDF.

Art. 5º Para a homologação do Calendário Escolar, é condição obrigatória que os dados da instituição educacional estejam atualizados no sistema de cadastro das instituições educacionais credenciadas.

Parágrafo único. Toda alteração de dados cadastrais da instituição educacional deve ser comunicada oficialmente ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 6º A instituição educacional ou a rede de ensino privada deve elaborar o seu Calendário Escolar nos termos da legislação vigente, conforme as normas contidas no Regimento Escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso.

Art. 7º As atividades curriculares constantes na Proposta Pedagógica da instituição educacional ou da rede de ensino devem ser registradas no Calendário Escolar.

Art. 8º A instituição educacional, na programação das atividades pedagógicas, deve respeitar os dias e os horários de funcionamento previstos no Certificado de Licenciamento.

Parágrafo único. Excepcionalmente serão admitidas atividades de caráter pedagógico distintas do horário de funcionamento.

Art. 9º O dia letivo deve ter, no mínimo, quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar, cumpridas por turma.

§ 1º No Ensino Médio, o dia letivo deve ter, no mínimo, cinco horas diárias de efetivo trabalho escolar.

§ 2º Os dias destinados exclusivamente para recuperação final, reunião de pais e conselho de classe não são computados como dia letivo.

§ 3º Domingos e feriados não são considerados dias letivos.

Art. 10. A instituição educacional pode elaborar mais de um Calendário Escolar quando da oferta de diferentes modalidades e etapas da educação ou diante de situações que justifiquem a existência de calendários diferenciados.

SEÇÃO I

DOS DADOS CADASTRAIS

Art. 11. São dados cadastrais necessários para inserção do Calendário Escolar:

I. denominação completa da instituição educacional, conforme consta no último ato legal vigente;

II. endereço completo, conforme consta no último ato legal vigente;

III. telefone e e-mail da instituição educacional atualizados;

IV. número atualizado do ato legal de regulação da instituição educacional, portaria ou ordem de serviço, com data e órgão expedidor, referente a:

- a) credenciamento;
- b) recredenciamento;
- c) autorização, a título provisório e em caráter excepcional.

V. nome do diretor pedagógico e do secretário escolar, com os respectivos registros;

VI. etapas e modalidades da Educação Básica, especificando anos e séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos e grupos não seriados, conforme atos autorizativos vigentes;

VII. identificação do campo destinado ao Título como “Calendário Escolar 20__” ou, no caso de curso que ultrapasse o limite do ano civil ou que segue o calendário boreal, “Calendário Escolar 20__/20__”.

§ 1º Os dados cadastrais serão conferidos com o cadastro de que trata o Art. 5º e o último ato de autorização emitido pelo CEDF.

§ 2º Em caso de instituição educacional que encaminhe mais de um calendário letivo, esta também deve identificar, no título, cada um dos calendários, pela etapa de ensino ou pelo curso.

SEÇÃO II DAS LEGENDAS

Art. 12. Ficam instituídas como legendas obrigatórias:

- I. semana(s) pedagógica(s);
- II. início do ano letivo;
- III. término do ano letivo;
- IV. início de férias/recessos escolares (primeiro dia útil após o término das atividades educacionais do ano letivo);
- V. término de férias/recessos escolares (último dia útil anterior ao início do ano letivo);
- VI. término do 1º semestre letivo (último dia letivo imediatamente anterior ao início do recesso escolar);
- VII. início do 2º semestre letivo (primeiro dia útil imediatamente posterior ao término do recesso escolar);
- VIII. recesso escolar para professores e estudantes (somente dias úteis);
- IX. recesso escolar somente para os estudantes (somente dias úteis);
- X. conselho de classe (dia não letivo);
- XI. conselho de classe (no contraturno);
- XII. recuperação (dia não letivo);
- XIII. recuperação (no contraturno);
- XIV. recuperação final (dia não letivo, e somente se constar na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar aprovados);
- XV. sábado letivo especial (registrar a atividade pedagógica a ser ofertada por etapa e, no caso de atender a todas as etapas, utilizar o termo “para todas as etapas”);
- XVI. atividades presenciais de avaliação e tutoria — somente quando da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), na modalidade de Educação a Distância.

Art. 13. Ficam instituídas como legendas facultativas:

- I. período de matrículas;
 - II. apresentação de professores;
 - III. provas/avaliações (dia não letivo);
 - IV. reunião de pais (dia não letivo);
 - V. reunião de pais (no contraturno);
 - VI. outras datas dedicadas a comemorações cívicas, sociais, religiosas, instituídas em lei.
- Parágrafo único. É de responsabilidade da instituição educacional ou da rede de ensino privada atentar às datas obrigatórias instituídas por lei para cumprimento de atividades pedagógicas, sendo dispensável a sua sinalização no Calendário Escolar.

SEÇÃO III DOS RECESSOS ESCOLARES

Art. 14. A segunda-feira que antecede o Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas pode ser definida como recesso escolar, a critério da instituição educacional ou da rede de ensino.

Art. 15. A data comemorativa de aniversário da Região Administrativa em que a instituição educacional está localizada é considerada ponto facultativo por decreto governamental, ficando a critério desta adotar ou não recesso escolar.

Art. 16. A instituição educacional ou a rede de ensino pode estabelecer como recesso escolar as datas que lhe são peculiares (data da fundação, dia do fundador ou do patrono), desde que assegure o cumprimento dos dias letivos previstos.

SEÇÃO IV DA ANÁLISE

Art. 17. O calendário letivo devidamente transmitido no Sistema de Calendário Escolar será analisado pelo setor competente do CEDF e será devolvido para revisão, caso seja encontrada alguma inconsistência.

§ 1º A instituição educacional é responsável por acompanhar, no Sistema de Calendário Escolar, as correções que forem indicadas, até a homologação.

§ 2º O Calendário Escolar, com as devidas correções, deve ser retransmitido antes da finalização do prazo de homologação.

SEÇÃO V DAS ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO HOMOLOGADO

Art. 18. Eventuais alterações no Calendário Escolar homologado devem resguardar o mínimo de carga horária e de dias letivos estabelecidos na legislação vigente, com a imediata comunicação ao setor competente do CEDF e à comunidade escolar.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Calendário Escolar da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), na modalidade de Educação a Distância, deve cumprir o mesmo tempo de integralização curricular que o exigido na oferta presencial.

Art. 20. Nos casos em que o Calendário Escolar ultrapassar o limite do ano civil, a instituição educacional deve inserir no campo de observações os períodos complementares.

Art. 21. O Calendário Escolar aprovado deve ser divulgado de forma impressa e estar disponível no sítio oficial da instituição educacional ou da rede de ensino, em versão atualizada.

Art. 22. É de responsabilidade da instituição educacional manter sob sua guarda, em arquivo próprio, o Calendário Escolar homologado, após o término do ano letivo.

Art. 23. O CEDF é responsável por apurar fatos referentes ao descumprimento das disposições constantes nesta Resolução e determinar, em ato próprio, as sanções de acordo com suas competências.

§ 1º A instituição educacional que não cumprir o prazo determinado para o encaminhamento do Calendário Escolar será notificada.

§ 2º A instituição educacional que não encaminhar o Calendário Escolar para homologação terá redução de um ano no tempo de recredenciamento no seu próximo ato de regulação, a cada ano de descumprimento.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEDF.

Art. 25. Encerrado o prazo de transmissão, os calendários não serão objeto de homologação por este Conselho.

Parágrafo único. Excepcionalmente a instituição educacional que receber credenciamento ou autorização, a título provisório e em caráter excepcional, após o encerramento do prazo de transmissão do Calendário Escolar poderá ter seu calendário letivo homologado, desde que atenda ao mínimo de 200 dias letivos previstos em lei.

Art. 26. Fica revogada a Resolução nº 1/2024 - CEDF.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

Conselheiros presentes: Adriano Antônio Bazzo, Alexandre Rodrigo Veloso, Álvaro Moreira Domingues Júnior, Carlos Alberto de Oliveira, Eliana Moysés Mussi, Erenice Natália Soares de Carvalho, Fernanda Marsaro dos Santos, Ivanna Sant'Ana Torres, Iêdes Soares Braga, Liliane Campos Machado, Lindaura Alves Rocha, Marcos Francisco Mourão, Márcio Pereira Dias, Rodrigo Pereira de Paula, Simone Pereira Costa Benck, Sueli Rodrigues de Sousa, Wilson Conciani.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a expansão do Programa de Segurança Preventiva Viva Flor para as Delegacias de Polícia Civil Circunscrições do Distrito Federal, executado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, por ato do Delegado de Polícia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 208, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil, aprovado pela Resolução nº 1, de 7 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil, e a COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 4º da Lei federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e no art. 8º, inciso III, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020,

CONSIDERANDO as diretrizes das políticas públicas de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecidas na Lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, a denominada Lei Maria da Penha, editada com respaldo no art. 226, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir do que, ao Poder Público, atribui-se o dever de desenvolvimento e implementação de políticas voltadas a proteger os direitos humanos das mulheres, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o regramento descrito na Lei distrital nº 5.425, de 09 de dezembro de 2014, que “Institui programa de proteção para mulheres vítimas de violência doméstica.” e que criou o programa denominado Alarma de Pânico no âmbito do Distrito Federal, com o objetivo de reduzir os índices de violência doméstica, registrados contra a mulher nesta unidade da Federação, já regularmente implementado, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir da utilização de equipamento eletrônico de acionamento policial de emergência;

CONSIDERANDO que o art. 4º, parágrafo único, da Portaria Conjunta nº 10, de 21 de agosto de 2023, prevê que após a execução do projeto-piloto até 31 de dezembro de 2023, no âmbito das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher do Distrito Federal (DEAM-I e DEAM-II), e após esse prazo, o “Programa de Segurança Preventiva Viva

Flor" poderá ser expandido a outras unidades policiais, segundo a necessidade concreta e a disponibilidade de equipamentos, conforme protocolo próprio;

CONSIDERANDO que, em casos graves de violência doméstica e familiar contra a mulher, mesmo com o registro da Comunicação de Ocorrência Policial e requerimento das medidas protetivas de urgência, até o efetivo deferimento e vigência destas, pelo Juízo competente, a vítima pode estar em situação de vulnerabilidade e de risco extremo não alcançados pelos programas de proteção já em execução;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público alcançar a lacuna de vulnerabilidade e risco extremo a que esteja eventualmente submetida a mulher vítima de violência doméstica e familiar, no lapso temporal compreendido entre o registro da Comunicação de Ocorrência Policial e a vigência efetiva das medidas protetivas de urgência, como forma de mitigar o risco de morte da ofendida;

CONSIDERANDO que o "Programa de Segurança Preventiva Viva Flor" não impõe restrição de direitos ao agressor, mas se direciona, exclusivamente, ao acompanhamento e proteção da vítima mulher em situação de violência doméstica e familiar, mediante consentimento prévio desta, e que, por isso, sua implementação não está sujeita ao princípio da reserva de jurisdição;

CONSIDERANDO que, no ato do registro da Comunicação de Ocorrência Policial, o Delegado de Polícia, com atuação na unidade policial, tem, em tese, condições de analisar, casuisticamente, o potencial agravamento do risco a que eventualmente esteja submetida a mulher vítima de violência doméstica e familiar, especialmente a partir de informações colhidas do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, ordinariamente aplicado à ofendida, nos termos da Lei federal nº 14.149, de 5 de maio de 2021, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecida a expansão do "Programa de Segurança Preventiva Viva Flor" para as Delegacias de Polícia Civil Circunscrições do Distrito Federal, em conformidade com o Plano de Trabalho constante no anexo I.

Art. 2º Fica estabelecido o Protocolo de Atuação Conjunta para encaminhamento e inclusão da vítima no "Programa de Segurança Preventiva Viva Flor", constante do anexo II.

Art. 3º Fica estabelecido o Fluxograma Operacional de atendimento de ocorrências policiais pertinentes ao "Programa de Segurança Preventiva Viva Flor", constante do anexo III.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

ANA PAULA BARROS HABKA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

CNPJ: 00.394.718/001-00

Endereço: SAM, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede.

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70.620-000

Nome do responsável: SANDRO TORRES AVELAR

Cargo/função: Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

PARTICIPE 2: Polícia Militar do Distrito Federal.

CNPJ: 08.977.914/0001-19

Endereço: Quartel do Comando-Geral - QCG/ SAM Lote D Módulo E.

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70.610-212

Nome do responsável: ANA PAULA BARROS HABKA

Cargo/função: Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

PARTICIPE 3: Polícia Civil do Distrito Federal.

CNPJ: 08.942.610/0001-16

Endereço: Setor Policial, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF.

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal.

CEP: 70620-000

Nome do responsável: JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Cargo/função: Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Expansão do Programa de Segurança Preventiva Viva Flor para as Delegacias Circunscrições do Distrito Federal, executado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSPDF, por ato do Delegado de Polícia.

3. DIAGNÓSTICO

A violência contra a mulher consiste em um grave problema social que afeta todas as regiões do Brasil, incluindo o Distrito Federal. De acordo com dados desta Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF), os índices de violência doméstica e familiar contra a mulher refletem a necessidade de constante intervenção por parte do poder público, por meio do desenvolvimento, aprimoramento e ampliação das políticas públicas de proteção à mulher.

No ano de 2023, as 19.254 ocorrências de violência doméstica ou familiar totalizaram 17.661 vítimas únicas. Houve a reincidência de 2.161 vítimas, ou seja, 12,2% do total - foram vítimas em duas ou mais ocorrências durante o período de janeiro a dezembro de 2023.

Os números evidenciam não apenas a prevalência dessa violência, mas também o impacto devastador que ela tem na vida das vítimas, suas famílias e na sociedade como um todo, demandando do poder público a ampliação do alcance das medidas de proteção, como forma de prevenir a escalada da violência nos ambientes domésticos em que é verificada, bem como o próprio crime de feminicídio.

4. ABRANGÊNCIA

A expansão do Programa Viva Flor Administrativo contemplará as Delegacias Circunscrições do Distrito Federal, conforme o plano de ação proposto.

5. JUSTIFICATIVA

A disponibilização do Programa de Segurança Preventiva Viva Flor no âmbito das Delegacias Circunscrições da Polícia do Distrito Federal viabilizará o acesso imediato da mulher em situação de violência doméstica e familiar à ferramenta de proteção, a fim de proporcionar um meio ágil e eficaz para o acionamento do socorro policial, em situação que envolva grave risco ou ameaça à sua integridade física, durante o lapso temporal entre o registro da ocorrência policial e a análise judicial das medidas protetivas requeridas em sede policial.

6. OBJETIVO

Expandir e operacionalizar o "Programa de Segurança Preventiva Viva Flor" Administrativo para as Delegacias Circunscrições do Distrito Federal como medida de proteção para mulheres vítimas de violência doméstica em situação de risco extremo, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria Conjunta nº 10/2023, SSPDF, PMDF e PCDF.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Inclusão da mulher vítima de violência doméstica e familiar no programa de segurança preventiva Viva Flor Administrativo, imediatamente após o registro de ocorrência e a identificação de fatores de risco, após a análise do caso concreto, por ato do delegado de polícia.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO PROGRAMA

Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade/Secretaria de Estado de Segurança Pública

9. RESULTADOS ESPERADOS

Redução dos índices de violência letal (feminicídio) contra a mulher dentre o público – alvo atingido.

10. PLANO DE AÇÃO

A Expansão do Programa de Segurança Preventiva Viva Flor Administrativo será implementada conforme as seguintes fases:

Fase 1: Na primeira fase da expansão, serão contempladas 5 (cinco) Delegacias Circunscrições do Distrito Federal, conforme deliberação com os gestores das áreas envolvidas. A Secretaria de Estado de Segurança Pública providenciará a capacitação das equipes policiais lotadas nas referidas unidades.

Serão realizadas ainda as seguintes ações:

1.1 Convocação dos membros do Grupo gestor, responsáveis por supervisionar a implementação e execução do programa, para reunião de alinhamento.

1.2 Reunião de alinhamento com os delegados – chefes das Delegacias Circunscrições eleitas para integrar a primeira fase da operacionalização da expansão do programa.

1.3 Indicação dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal a serem cadastrados no Sistema de Proteção à Pessoa, para fins de inclusão das vítimas no programa.

1.4 Realização de treinamento para operacionalização do aplicativo/dispositivo de segurança preventiva Viva Flor, do Sistema de Proteção à Pessoa e aplicação do questionário sociodemográfico.

Prazo Início: Até 30 dias após a publicação desta portaria.

Fase 2: Na segunda fase, as Delegacias Circunscrições cujos servidores tenham sido capacitados para operacionalizar o Sistema de Proteção à Pessoa e instalar o aplicativo de segurança preventiva Viva Flor realizarão a inclusão das vítimas diretamente na unidade policial, conforme protocolo de atuação conjunta.

Prazo Início: Até 60 (sessenta) dias após a publicação desta portaria.

Fase 3. Avaliação da implementação da expansão do programa pelos participantes, análise da efetividade do programa pelo Grupo Gestor, bem como deliberação quanto ao planejamento da ampliação da política para as demais delegacias circunscrições.

Prazo: Até 90 (noventa) dias após a implementação da expansão.

Brasília, __, de _____ de 2025.

ANEXO II	
MINUTA DE PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA SSPDF/PCDF/PMDF	
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA SSPDF/PCDF/PMDF	
Assunto	Procedimento de encaminhamento e inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de risco extremo, no “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor”, executado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em parceria com a Polícia Civil do Distrito Federal, por ato do Delegado de Polícia.
Fundamentação Legal	Art. 226, §8º, da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, com fundamento no art. 226, §8º, da Constituição Federal; Lei distrital nº 5.425, de 9 de dezembro de 2014; Lei nº 42.590, de 07 de outubro de 2021 e Portaria Conjunta nº 10, de 21 de Agosto de 2023, Lei 7.455, de 28 de fevereiro de 2024 e demais normas aplicáveis.
1. OBJETIVO Este protocolo tem como objetivo padronizar os procedimentos relativos ao encaminhamento e à inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Programa de Segurança Preventiva Viva Flor, por medida administrativa, pelas Delegacias de Polícia do Distrito Federal, tal como previsto pela Portaria Conjunta SSPDF/PCDF/PMDF nº 10/2023. 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PROTOCOLO Os procedimentos previstos neste protocolo terão aplicabilidade no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF e da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, em todas as Delegacias de Polícia em que for disponibilizado o “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor – Administrativo”, de acordo com o respectivo plano de trabalho. 3. DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 3.1. A execução do “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor”, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal se dará sob a gestão da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade – SUPREC, sem prejuízo do apoio operacional de outras unidades com competências relacionadas. 3.2. À Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade – SUPREC, compete: I – realizar, em sala reservada, o atendimento e acolhimento presencial da vítima encaminhada para inclusão no “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor”, em dias úteis, no horário compreendido entre às 08h e 18 horas, admitido o atendimento remoto, em casos específicos; II - Promover, em sistema próprio, o registro formal e o controle dos casos encaminhados no “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor – Administrativo”, com vistas ao acompanhamento das vítimas, eventuais ocorrências de acionamento, necessidade de intervenção das polícias, prisão do agressor ou qualquer outro fato relevante para a verificação da eficiência do programa; III – solicitar das unidades policiais, quando necessário, as informações e documentos atinentes aos casos inseridos ou encaminhados para o “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor – Administrativo”, a exemplo do ofício de encaminhamento da vítima, ocorrência policial, termo de responsabilidade assinado, e outras que eventualmente se fizerem necessárias; IV – disponibilizar à vítima o acesso à ferramenta de tecnologia a ser utilizada na execução do “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor – Administrativo”, de acordo com os critérios previstos em ato próprio, observadas as especificidades do caso concreto, e orientando-se sempre pela primazia da segurança da vítima; V - executar os procedimentos necessários para a inclusão da vítima no programa, de acordo com a tecnologia utilizada, ou, nos casos previstos, promover a capacitação, acompanhamento e orientação dos servidores de outros órgãos designados para esse mister; VI – solicitar, como condição do acesso, declaração expressa da vítima, em documento escrito, de aceitação da inclusão no programa, e outras informações necessárias à eleição da ferramenta de tecnologia a ser disponibilizada, a exemplo do fato de a vítima dispor ou não de aparelho celular do tipo “smartphone” compatível, com pacote de dados ativo para uso durante todo o período em que permanecer atendida pelo programa, bem como que possui ou não domicílio, residência habitual e local de trabalho no Distrito Federal, em área com cobertura adequada pelas redes de telefonia e dados de internet móvel; VII – orientar as vítimas acerca do uso adequado do equipamento ou aplicação tecnológica utilizada como instrumento para a execução do programa, alertando-as sobre as cautelas e procedimentos formais a ele inerentes; VII – realizar teste de acionamento do aplicativo/dispositivo, logo após a entrega/instalação; VIII – em caso de entrega de Dispositivo de Proteção Preventiva - DPP, coletar assinatura da vítima em termo de uso e responsabilidade; IX – aplicar questionário sociodemográfico a todas as vítimas inseridas no “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor – Administrativo”, no ato do atendimento, seja em busca ativa, na sede da SUPREC/SESP/SSP ou mesmo remotamente; X – disponibilizar à Subsecretaria de Gestão da Informação – SGI/SESP os dados coletados a partir da aplicação do questionário sociodemográfico, para os fins inerentes àquela Pasta; XI – proceder à busca ativa de vítimas com deficiência física, ou qualquer outra limitação de locomoção, permanente ou temporária, que a impeça de comparecer, por meios próprios, à sede da Suprec/SESP para inclusão no programa, admitido o atendimento remoto, quando compatível; XII – solicitar, junto à empresa prestadora do serviço de monitoramento, via comissão executora, a disponibilização dos dispositivos eletrônicos necessários ao atendimento de demandas para esses equipamentos, observado o limite contratual previamente estabelecido; XIII – reportar, à Subsecretaria de Modernização Tecnológica – SMT/SEGI/SSP-DF, eventuais defeitos, falhas ou inconsistências apresentadas pela Aplicação de Proteção Preventiva – APP, como forma de possibilitar o aperfeiçoamento da ferramenta, podendo também apresentar, para esse fim, sugestões de melhoria de fluxo, de apresentação do sistema etc. XIV – acompanhar, diariamente, o fluxo de encaminhamentos e inclusões de vítimas no “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor – Administrativo”, com vistas a monitorar a demanda e as respectivas necessidades operacionais para a continuidade e eficiência da política; XV – realizar o acompanhamento das vítimas incluídas no “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor – Administrativo”, com vistas a detectar eventual decisão judicial superveniente que possa implicar a cessação da medida administrativa ou a necessidade de migração para outros programas de proteção;	

XVI – realizar, quando for o caso, a busca dos dispositivos eletrônicos entregues por força de ato administrativo do Delegado de Polícia, na hipótese eventual não devolução voluntária, quando revogada a medida administrativa por decisão judicial ou expiração do prazo de validade sem que haja o deferimento de medida protetiva de urgência substitutiva;

XVII – manter interlocução permanente com as unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF com competências relacionadas à execução do programa, em nível estratégico ou operacional, bem como com outros órgãos envolvidos, a exemplo da Polícia Civil e Polícia Militar do Distrito Federal, o Ministério Público e o Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios.

3.3. À Subsecretaria de Operações Integradas – SOPI, por intermédio de sua Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas - DMPP, compete:

I – realizar, em sala reservada, o atendimento e acolhimento presencial da vítima a ser incluída no “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor – Administrativo”, nos finais de semana e feriados, e, em dias úteis, entre as 18 horas e as 8 horas do dia seguinte, por meio da entrega do “Dispositivo de Proteção Preventiva - DPP”;

II – promover, em sistema específico a esse fim, o registro formal e o controle dos casos atendidos pela unidade no período de atendimento que lhe é próprio;

III - reportar à SUPREC/SESP, por meio de sua área operacional e utilizando-se de canal de comunicação próprio, todos os casos atendidos pela unidade e que tenham importado a inclusão da vítima no programa, no dia útil subsequente à ocorrência;

IV – solicitar das unidades policiais, nos casos que atender, as informações e documentos necessários à inclusão no programa, a exemplo do ofício de encaminhamento da vítima, ocorrência policial, termo de responsabilidade assinado, e outras que eventualmente se fizerem necessárias;

V – disponibilizar à vítima o “Dispositivo de Proteção Preventiva – DPP”, mediante assinatura de termo de uso e responsabilidade, o qual deverá especificar que o período de permanência no programa é vinculado ao prazo de validade da Medida Administrativa, de acordo com os critérios previstos em ato próprio, observadas as especificidades do caso concreto, e orientando-se sempre pela primazia da segurança da vítima;

VI – solicitar, como condição do acesso, declaração expressa da vítima, em documento escrito, de aceitação da inclusão no programa;

VII – orientar a vítima acerca do uso adequado do equipamento utilizado como instrumento para a execução do programa, alertando-a sobre as cautelas e procedimentos formais a ele inerentes;

VIII – realizar teste de acionamento do dispositivo, logo após a entrega/instalação;

IX – aplicar questionário sociodemográfico a todas as vítimas inseridas no “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor – Administrativo”, no ato do atendimento;

X – realizar os procedimentos operacionais necessários ao apoio ao socorro imediato e prioritário à vítima, em caso de acionamento do dispositivo, em regime de plantão, mediante comunicação ao Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM – PMDF

XI – notificar, via processo SEI ou outro meio de comunicação célere, sobre as eventuais ocorrências de acionamento voluntário dos dispositivos pelas vítimas e informações sobre os procedimentos adotados, inclusive no que diz respeito a eventual prisão do agressor, devendo constar informações como local do fato, nomes da vítima e do agressor, circunstâncias do acionamento, delegacia de atendimento, desfecho da ocorrência e outras informações relevantes;

3.4. À Subsecretaria de Modernização Tecnológica – SMT/SEGI/SSP compete:

I - coordenar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção dos sistemas tecnológicos necessários para a operacionalização do programa, garantindo que estejam sempre atualizados e funcionais.

II - assegurar o funcionamento correto do Aplicativo de Segurança Preventiva, incluindo a correção de eventuais falhas e a realização de atualizações necessárias para a melhoria contínua da ferramenta;

III - disponibilizar suporte técnico contínuo às equipes da SUPREC, SOPI, e outras unidades envolvidas, garantindo que todas as ferramentas tecnológicas funcionem de forma adequada e estejam disponíveis para uso imediato em situações de emergência;

IV - garantir a segurança da informação e a integridade dos dados envolvidos no programa, incluindo a proteção contra acessos não autorizados, vazamento de informações e outras ameaças cibernéticas.

V- desenvolver e realizar treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela operação do sistema tecnológico utilizado no programa, assegurando que todos estejam capacitados para utilizar as ferramentas de maneira eficaz e segura.

VI - facilitar a integração entre os sistemas e plataformas tecnológicas utilizadas no âmbito da SSP/DF, garantindo uma comunicação eficiente e a troca segura de informações entre as unidades envolvidas.

VII – monitorar o desempenho das ferramentas tecnológica e propor melhorias para otimizar o seu funcionamento, sempre em alinhamento com as necessidades operacionais das equipes e a segurança das vítimas.

3.5 À Subsecretaria de Gestão da Informação – SGI/SESP/SSP compete:

I - receber e armazenar os dados coletados a partir do questionário sociodemográfico aplicado às vítimas, garantindo a sua correta inserção em bancos de dados adequados para análise e monitoramento;

II - desenvolver relatórios periódicos e indicadores de desempenho do programa, baseados nos dados coletados, para auxiliar na tomada de decisões estratégicas e no aprimoramento das políticas públicas de proteção à mulher;

III - coordenar a troca segura de informações entre as diversas unidades envolvidas no programa, como SUPREC, SOPI, PCDF e outros órgãos parceiros, garantindo que todos tenham acesso às informações necessárias para a execução de suas funções, em conformidade com a legis, observada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

IV - fornecer subsídios informacionais para o processo decisório das equipes de gestão do programa, facilitando o planejamento estratégico e a execução das ações;

V - coordenar a integração das informações do programa com outras bases de dados existentes no âmbito da SSP/DF e de órgãos parceiros, visando uma abordagem mais ampla e integrada na prevenção e combate à violência doméstica e familiar.

VI – assegurar a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do programa contra acessos não autorizados, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme o disposto no art. 46 da LGPD;

VII – observar integralmente as diretrizes constantes no Manual da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Governo do Distrito Federal, bem como no Guia Orientativo: Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, elaborado e atualizado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos dos arts. 55-K, parágrafo único, e 55-J, inciso XX, da LGPD.

4. DAS COMPETÊNCIAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

4.1. As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher de Brasília (DEAMs I e II), bem como às Delegacias Circunscriçionais incluídas em plano de trabalho próprio, nas circunstâncias descritas no art. 2º, da Portaria Conjunta SSP/PCDF/PMDF nº 10/2023, após a conclusão dos procedimentos referentes ao registro da ocorrência policial, compete:

I – indicar os servidores da unidade a serem capacitados para a operacionalização do Sistema de Proteção à Pessoa – SPP, de acordo com o plano de trabalho próprio de expansão do programa; II – observado o plano de trabalho, promover a inclusão da vítima no “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor – Administrativo”, diretamente na unidade policial, mediante o cadastro no Sistema de Proteção à Pessoa – SPP e instalação do aplicativo no aparelho celular da vítima (Aplicação de Proteção Preventiva – APP), por intermédio de servidor capacitado, a partir da adoção dos seguintes procedimentos:

a) solicitar, como condição do acesso, declaração expressa da vítima, em termo próprio, de: (i) aceitação da inclusão no programa, de que (ii) dispõe de aparelho celular do tipo “smartphone” compatível com a aplicação; (iii) pacote de dados ativo para uso durante todo o período em que permanecer atendida pelo programa, bem como de que (iv) possui domicílio, residência habitual e local de trabalho no Distrito Federal, em área com cobertura adequada pelas redes de telefonia e dados de internet móvel;

b) caberá às unidades da Polícia Civil envolvidas apenas a instalação do aplicativo no aparelho celular da vítima (Aplicação de Proteção Preventiva – APP), bem como a orientação a cerca do uso adequado da aplicação tecnológica utilizada como instrumento para a execução do programa, alertando-a sobre as cautelas e procedimentos formais a ele inerentes;

c) realizar teste de acionamento do equipamento ou aplicação tecnológica, logo após a instalação, mediante prévia comunicação ao Centro de Operações da Polícia Militar;

d) aplicar questionário sociodemográfico à vítima incluída no programa, no ato do atendimento; e) enviar ofício, quando da inclusão imediata da vítima no programa, via DPP ou APP, por meio de processo SEI restrito, à Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SSP/SESP/SUPREC), instruído com cópia da ocorrência, bem como do despacho da autoridade policial que deferiu a entrega do dispositivo ou instalação do aplicativo e dos termos assinados pela vítima, em até 2 (dois) dias úteis.

f) comunicar ao Poder Judiciário acerca da inclusão administrativa da vítima no programa e do prazo máximo de duração da medida (30 dias), quando da remessa da ocorrência policial e do requerimento de medidas protetivas de urgência, via ProceNet;

III – extraordinariamente, em caso de impossibilidade de inclusão da vítima na delegacia, encaminhar, via ofício, e por ordem da autoridade policial, em processo SEI de acesso restrito, instruído com cópia da ocorrência e do despacho da autoridade policial, à Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SSP/SESP/SUPREC), para a adoção das medidas necessárias à inclusão no programa, com a ressalva de que, para os casos considerados urgentes, mais precisamente aos finais de semana e feriados, e, em dias úteis, entre as 18 horas e às 8 horas do dia seguinte, o atendimento será realizado pela Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas – DMPP, na sede do Centro Integrado de Operações de Brasília-CIOB;

IV – entregar à vítima atendida nos termos do inciso anterior, cópia impressa da ocorrência policial, do despacho da autoridade policial que deferiu a inclusão no programa e do ofício de encaminhamento, do qual conste a necessidade de comparecimento à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para os procedimentos necessários à concretização da medida.

V – autorizar, por ordem da autoridade policial das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs I e II), a inclusão no Programa de Segurança Preventiva Viva Flor, após o término do período de abrigo na Casa Abrigo, a partir de requerimento assinado pela vítima e encaminhado, via processo SEI, pela unidade gestora daquele órgão que integra a estrutura da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

VI – À Delegacia Especial de Atendimento à Mulher do Departamento de Polícia Especializada – DEAM I, em razão da proximidade física com as sedes da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade – SUPREC e da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas – DMPP, compete, de forma ordinária, realizar exclusivamente o encaminhamento administrativo da vítima para o Programa de Segurança Preventiva Viva Flor, nos termos previstos no inciso IV, cabendo à SUPREC a adoção das providências necessárias à efetiva inclusão da vítima no referido Programa.

5. À POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do CENTRO DE OPERAÇÕES (COPOM), compete:

I – realizar o atendimento de emergência da vítima, após o acionamento do aplicativo/dispositivo de forma prioritária;

II – após o acionamento, o operador deverá verificar os dados da vítima (nome e contato) a situação de risco informada no campo “NARRATIVA” e verificar no mapa do SINESP CAD a localização identificada;

III – acionar a viatura de área para realização do socorro prioritário e informar todos os dados necessários para localização da vítima;

IV – acionar o COPOM MULHER para realização de contato com a vítima e orientações quanto ao local em que deve aguardar até a chegada da guarnição da Polícia Militar;

V – conduzir as partes à Delegacia de Polícia para registro de ocorrência policial;

VI – notificar a Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, via processo SEI, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre as eventuais ocorrências de acionamento voluntário dos aplicativos/dispositivos pelas vítimas e informações sobre os procedimentos adotados, inclusive no que diz respeito a eventual prisão do agressor, devendo constar informações como local do fato, nomes da vítima e do agressor, circunstâncias do acionamento, delegacia de atendimento, desfecho da ocorrência e outras informações relevantes;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O dispositivo eletrônico utilizado no “Programa de Segurança Preventiva Viva Flor”, depois de entregue à vítima, deverá ser por ela devolvido, mediante documentação em termo próprio, na Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SSP/SESP/SUPREC), no Edifício Sede da SSP/DF, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 08 e 18 horas, ou na Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas/SOPI, localizada no Edifício CIOB, nos finais de semana e feriados, e, em dias úteis, entre as 18 horas e às 8 horas do dia seguinte, ficando a unidade recebedora encarregada de promover a respectiva desativação.

5.2. Em caso de extravio, perda, roubo ou furto do “Dispositivo de Proteção Preventiva – DPP”, a vítima deverá promover o registro de ocorrência policial correspondente, bem como comunicar o fato à Delegacia responsável pelo registro da ocorrência, conforme o caso, consoante as informações pertinentes.

5.3. Na hipótese descrita no item anterior, a unidade policial comunicará a Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade – SUPREC, via processo SEI restrito, juntando cópia da ocorrência policial, para as providências legais junto à empresa prestadora do serviço de monitoramento.

5.4. Eventuais conflitos, inconsistências ou omissões deste protocolo serão dirimidas pelo grupo gestor de que trata o art. 5º, da Portaria Conjunta SSP/PCDF/PMDF nº 10/2023, o qual poderá se reunir a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer dos órgãos partícipes, mediante prévias solicitação e comunicação dos respectivos integrantes.

Brasília ____, de ____ de 2025.

ANEXO III



DESPACHO DO DIRETOR DE SAÚDE

Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 19.213,16 (dezenove mil e duzentos e treze reais e dezesseis centavos) em favor da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA- CNPJ- 03.923.271/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00086835/2025-44, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 26 de agosto de 2025

Processo nº: 000050-00013353/2024-79; INTERESSADO: E.M. SERVICOS EM SAUDE E DIAGNOSTICO CLINICOS LABORATORIAIS LTDA ; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 86 e 88 do Decreto distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA referente a despesa do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2024- FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Serviços de exames laboratoriais de que trata o Relatório nº 05/2025- SSP/SEGI/SUEGEP/COVAP (168131734), gerada no exercício de 2024, no valor de R\$ 28.076,51 (vinte e oito mil setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) , bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor da empresa E.M. SERVICOS EM SAUDE E DIAGNOSTICO CLINICOS LABORATORIAIS LTDA , CNPJ 30.553.090/0001-09. A despesa ocorrerá à conta dos elemento de despesa 33.90.92; Programa de Trabalho 06.181.6217.4220.0010; Fonte 392. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências complementares. Em 28 de agosto de 2025.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de agosto de 2025

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o § 1º, inciso V, do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve: RECONHECER A DÍVIDA, no valor total R\$ 1.917,60 (um mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), em favor da empresa HELISTAR MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA EPP - CNPJ: 12.308.653/0001-11, Contrato nº 02/2020 - CBMDF (34341751), decorrente de serviços de manutenção corretiva e preventiva, executados em novembro de 2023, conforme informado na Requisição de Pagamento (166226321) Nº: 30/2023 - 2ºTAD - CBMDF/GAVOP/SELOG, Declaração de Orçamento - CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (176765490), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 de Despesa 33.90.92-39, Fonte FCDF, PTRES: 250002 (Despesa de Exercício atual do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00030497/2025-96.

ALEX SOUSA DE AGUIAR
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.624,68 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) em favor da empresa INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO LAGO LTDA- CNPJ- 15.812.791/0001-21, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00036923/2025-03, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 123.175,95 (cento e vinte e três mil e cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00088554/2025-26, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 15.194,52 (quinze mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) em favor da empresa EXAME MEDICINA DIAGNOSTICA - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A- CNPJ- 61.486.650/0388-22, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00079004/2025-16, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 42.632,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00088599/2025-09, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 7.559,07 (sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A- CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00082804/2025-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 7.861,13 (sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos) em favor da empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A- CNPJ- 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00073900/2025-71, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 82.546,26 (oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A- CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00086370/2025-21, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 9.649,49 (nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) em favor da empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A- CNPJ- 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00077773/2025-80, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 95.238,84 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A- CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00082805/2025-69, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 17.535,63 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), em nome de SERGIO LIVIO COSTA CRIZOSTIMO e outros , referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090336/2025-51.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.241,62 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), em nome de GERSON BARBOSA DA SILVA e outro, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00080200/2025-33.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 203,54 (duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) , em nome de ALEXANDRE COSTA GUEDES DE LIMA, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00080188/2025-67.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.944,99 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), em nome de JOAO SILVA DOS SANTOS e outros, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090353/2025-99.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 352,00 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), em nome de ANTONIO JUNIO DE OLIVEIRA, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090349/2025-21.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.178,70 (quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos), em nome de CHARLES PERES FIDALGO, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090345/2025-42.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 759,64 (setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em nome de PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA e outros , referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090354/2025-33.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.592,50 (dez mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) em favor da empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A- CNPJ- 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00073903/2025-13, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 11.761,89 (onze mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00088635/2025-26, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) em favor da empresa VIDERE CENTRO DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA LTDA- CNPJ- 03.794.340/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00076548/2025-26, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.478,06 (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos) em favor da empresa EXAME MEDICINA DIAGNOSTICA - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A- CNPJ- 61.486.650/0388-22, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00072317/2025-43, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de saúde

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 802,63 (oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos) em favor da empresa PERFECTA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA- CNPJ- 38.020.020/0002-88, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00087228/2025-00, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 103,14 (cento e três reais e quatorze centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL- CNPJ- 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00080530/2025-29, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) em favor da empresa OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA- CNPJ- 05.090.412/0001-83, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00088268/2025-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 176,58 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) em favor da empresa ASSOCIACAO DE MEDICOS, CLINICAS E HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL- CNPJ- 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00089197/2025-13, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 203,46 (duzentos e três reais e quarenta e seis centavos) em favor da empresa IBRANUTRO INSTITUTO BRASILEIRO DE NUTROLOGIA LTDA- CNPJ- 15.631.033/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090956/2025-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 359,66 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) em favor da empresa INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASILIA LTDA- CNPJ- 00.363.702/0001-30, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00089011/2025-26, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.349,50 (quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) em favor da empresa BEM ESTAR CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA- CNPJ- 28.803.940/0001-38, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00074853/2025-83, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 848,10 (oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) em favor da empresa CEPAl - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTO LTDA - CNPJ- 04.529.677/0001-72, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00088378/2025-22, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 193, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 176 (179980340) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00000452/2025-31, Portaria nº 03, de 06/01/2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do § 1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.137, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso I, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/1997) e suas atualizações, no Decreto-Lei Federal nº 911/1969, considerando a Resolução CONTRAN nº 1016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, pelas normas do Banco Central do Brasil (BCB), subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no Distrito Federal pelo Decreto nº 44.330/2023, e pela Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2011, bem como nos demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094944/2025-89, resolve:

Art. 1º Considerando a necessidade de adequações nos termos da INSTRUÇÃO Nº 629, DE 05 DE JUNHO DE 2025 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - DETRAN-DF, fica definido o prazo de 6 (seis) meses para adequação das empresas credenciadas no que tange:

I - possuir mecanismos de armazenamento das informações referentes aos registros efetuados em seus sistemas, garantindo sua rastreabilidade, integridade e inviolabilidade por meio da utilização de tecnologia blockchain, que assegure a imutabilidade dos dados;;

II - utilização de recursos de Inteligência Artificial (IA) integrados à solução;

III - Comprovação de que a empresa hospede o software e o banco de dados em datacenter classificado, no mínimo, como Tier III;

Art. 2º Fica alterado que a empresa comprove, por meio de documentação apropriada (ofícios e guias Detrans), ter realizado o registro de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) contratos nos últimos 12 (doze) meses;

Art. 3º As Credenciadas deverão enviar as imagens ao Detran/DF via CD;

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.166, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00072541/2021-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0418, conferida a Sirley Carneiro de Oliveira dos Santos, CPF nº ***.***.061-49, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 27/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.167, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097802/2021-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1102, conferida a Cleberson Viana de Sousa, CPF nº ***.***.361-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 27/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.168, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00004013/2022-54, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1257, conferida a Lucas Fonseca da Silva, CPF nº ***.***.771-11, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 11/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.169, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094426/2021-31, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1071, concedida a DURVAL GUEDES SAIES, CPF nº ***.***.911-68, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 27/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.170, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00088912/2021-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1111, conferida a ALP Serviços e Transportes LTDA, CNPJ nº 07.132.480/0001-93, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 27/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.171, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097766/2021-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0229, conferida a Hederson Marcelo Stumpf, CPF nº ***.***.741-91, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.172, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00004706/2022-47, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 315, conferida a Contigo Transporte Escolar LTDA, CNPJ nº 27.973.806/0001-12, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 28/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.173, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00011253/2022-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1736, conferida a ELITTE BUSS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 27.732.978/0001-02, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 27/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.174, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00099722/2021-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0262, concedida à 59.248.444 ISRAEL PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 59.248.444/0001-93, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.175, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092935/2021-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0302, conferida a ALCINEA SOUZA SANTOS ME, CNPJ nº 44.646.860/0001-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 10/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.176, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094600/2025-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1918, conferida a Arthur de Carvalho Amancio, CPF nº ****.***.851-21, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 28/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.177, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093449/2021-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 2213, conferida a Giovanni Guedson Duarte Maranhão de Sena, CPF nº ****.***.131-34, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 28/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.178, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00062632/2021-82, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0250, concedida a Angelica Nunes de Oliveira, CPF nº ****.***.341-53, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 28/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.179, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097239/2021-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0220, conferida a Jose Ronaldo Correia da Silva, CPF nº ****.***.201-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 28/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.180, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00075447/2021-58, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 2225, conferida a Jefferson Lopes Cordeiro, CPF nº ****.***.671-52, CNPJ nº 34.799.282/0001-50, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 28/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.181, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098786/2021-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0529, conferida a Cássio José da Silva, CPF nº ****.***.221-68, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 28/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.182, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091035/2021-65, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0665, conferida a TRANSRONALDO TRANS ESCOLAR E TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 14.583.123/0001-07, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 28/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.183, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094725/2021-76, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1089, concedida a ALESSANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF nº ****.***.262-34, CNPJ nº 44.746.742/0001-36, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 28/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.184, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096633/2021-21, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0987, concedida a Adriano Jose Neves de Sousa, CPF nº ****.***.441-68, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (NOVENTA) dias a contar de 22/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 29 de agosto de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320250010/2025-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 1º de setembro de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250010/2025-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00028948/2025-31 e sigiloso nº 04026-00027555/2025-18), instaurado por meio da Portaria nº 142, de 26 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 03 de julho de 2025.

II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650 de 30/12/2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, a Lei nº 7.549, de 30/07/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO - 22.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

UG - 190.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

PARA: UO - 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

UG - 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários, no montante de R\$ 5.359.046,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quarenta e seis reais), destinado a custear despesas decorrentes de execução de intervenções em localidades pontuais no Distrito Federal, por intermédio de contratação sob a gestão da Novacap, na forma especificada no quadro abaixo:

Contrato de Empreitada de Obras de Engenharia – D.U DJ/NOVACAP nº	Valor R\$
nº 132/2022	5.359.046,00

II - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

III – Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0147 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa	Fonte Gerencial	Valor R\$
44.90.51	1830 - Desvinculação da Receita do DF	5.359.046,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 23, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45 e 47, do Conjunto B, e dos Lotes nºs 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48, do Conjunto D, da QNN 03, localizados na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00007808/2024-39, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 23, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45 e 47, do Conjunto B, e dos Lotes nºs 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48, do Conjunto D, da QNN 03, localizados na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, conforme o Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 079/2025, a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 079/2025 e o Memorial Descritivo - MDE 079/2025.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser Lote nº 23, Conjunto B, QNN 03, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 079/2025, da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 079/2025 e do Memorial Descritivo - MDE 079/2025.

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto CST PR 217/1, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00004714/2025-99, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Planta de Urbanismo - URB 079/2025, Memorial Descritivo - MDE 079/2025 e Norma de Gabarito - NGB 079/2025, no que se refere ao remembramento dos Lotes nºs 23, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45 e 47, do Conjunto B, e dos Lotes nºs 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48, do Conjunto D, da QNN 03, localizados na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, conforme processo SEI-GDF nº 00390-00007808/2024-39."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1308/2020 (DOC. SEI/GDF Nº 46271156), emitido em 01 de setembro de 2020, para o endereço: CASA 17, CONJUNTO C , QNL - 05 - TAGUATINGA/DF, tendo por propriedade EMIPA - EMPRESA DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, autor do projeto de arquitetura MIGUEL GUSTAVO ALMEIDA, processo nº 00390-00004342/2020-96, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 13/2025 - IBRAM/PRESI/CPSPAD

ACOLHO a recomendação exarada no Relatório Circunstanciado 4 (178416876) - IBRAM/PRESI/CPSPAD, adotando suas razões como fundamento desta Decisão, para que o referido Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, conduzido nos autos do Processo SEI 00391-00005123/2025-19 seja ARQUIVADO, diante da comprovação de ausência de indícios de materialidade delitiva do fato apurado.

Por fim, determino o encerramento do feito, nos termos dos artigos 213, § 2º, e 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

DECISÃO Nº 14/2025 - IBRAM/PRESI/CPSPAD

APROVO o Relatório nº 10/2025 - IBRAM/PRESI/CPSPAD (171513952) e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo de Sindicância nº 00391-00012039/2024-62 acolher o Relatório Final da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação determinar o arquivamento dos autos.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco realizou-se a Vigésima Oitava Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, por videoconferência, com os representante Wallison Couto de Oliveira - Diretor - Presidente/FJZB, na condição de Presidente substituto do Conselho, Chyrlene de Araújo Bastos - Superintendente Administrativo e Financeiro/SUAFI, Bernardo Oricchio Rodrigues - Superintendente de Conservação e Pesquisa/SUCOP, Elaine Lucas Vieira - Superintendente de Educação e Uso Público/SUEUP, Amadeu Cecício Ceciliano Junior - Representante da AMEZOO, Elton Santos Cardoso - membro da Comunidade, Marcelo Marinho - Membro das Instituições de Pesquisa ou Universidades Públicas e Particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental e Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. A reunião teve início às dez horas e trinta minutos com a leitura da pauta pela Secretária Executiva e verificação de quórum. Assim passou-se à ORDEM DO DIA: PROCESSO Nº 00196-00001655/2025-21 - Isenção de ingresso – Evento “Zoo de Feras” (26/07/2025) - O Conselheiro Relator, Elton Cardoso, assim concluiu em parecer: " Dessa forma, considerando que o impacto econômico da gratuidade em data única não compromete a sustentabilidade financeira da Fundação e, ao contrário, fortalece sua imagem institucional, manifesto-me pela ratificação da Autorização nº 74/2025 – FJZB/GAB (ID 180121954), concedida pelo Diretor-Presidente ad referendum, de modo a autorizar a entrada gratuita ao público visitante em 30/08/2025, por ocasião do evento “Zoo Animado. É o parecer, sub censura." O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. Wallison Couto de Oliveira, na condição de Presidente substituto deste Conselho, deu por encerrada a Sessão. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com o presidente e demais participantes.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO Nº 34/2025 - SETUR/GAB

Consubstanciado no Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto(MROSC) SEI-GDF nº 50/2025 - SETUR/GTPC2019-2024 (164045045) elaborado pelo Grupo de Trabalho para análise conclusiva das parcerias de Termos de Fomento e Termos de Colaboração entre SETUR e OSCs, de 2019 até o ano 2024, bem como nas informações contidas nos autos (04009-00001600/2023-24), e considerando a OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS, DECIDO pela REJEIÇÃO DAS CONTAS referente ao Termo de Fomento (MROSC) N.º 92/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o INSTITUTO ARKREALIZA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.331.486/0001-28, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "PROJETO ROTA DE APRENDIZAGEM", contido no Processo SEI (04009-00001600/2023-24), baseado no art. 69 do Decreto nº 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao art. 70, do Decreto nº 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE

PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 317, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 (*)

Acrescenta à Resolução nº 317/2025, de 14 de agosto de 2025, o enquadramento de pleitos na linha de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, no segmento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O COORDENADOR DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, instituído pelo Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes à 263ª

Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2025, às 09h30, de forma híbrida, na sala de reuniões situada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, resolve:

Art. 1º Permanecem rerratificadas as aprovações das cartas-consulta: Carta de Ordem 002: Rerratificação do pleito do proponente PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Protocolo Digital 100113.0036470/2025, CNPJ 00.000000-92 e Carta de Ordem 007: Rerratificação do pleito do proponente BRASAL REFRIGERANTES S/A., Protocolo Digital 100113.0038127/2025, CNPJ 01.000000-51, acrescentando-se a ambas a finalidade de incluir expressamente o enquadramento dos pleitos na linha de financiamento do FCO – Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Fica mantida a aprovação das demais cartas-consulta que integram a Resolução nº 317/2025, de 14 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 155, de 19 de agosto de 2025, página 24.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 31/2025

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5437

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 11920/2005-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde; 2) 30101/2010-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 3) 16469/2012-e, Tomada de Contas Especial, SEAUD; 4) 29565/2013-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 5) 13374/2015-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 6) 00600-00003545/2020-51-e, Auditoria de Regularidade, TCDF/SESPE/DIFTI; 7) 00600-00013412/2022-55-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, IBRAM; 8) 00600-00014058/2022-86-e, Representação, TCDF; 9) 00600-00008971/2023-24-e, Representação, SES;diap3; 10) 00600-00003368/2024-37-e, Representação, Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda. - BRASPAC; 11) 00600-00005877/2024-02-e, Representação, TCDF; 12) 00600-00011384/2024-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00014603/2024-04-e, Representação, DIASPI, DIASP3; 14) 00600-00015694/2024-97-e, Representação, Empresa licitante; 15) 00600-00000322/2025-47-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 16) 00600-00003437/2025-93-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE; 17) 00600-00004782/2025-44-e, Consulta, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 18) 00600-00008847/2025-21-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 19) 00600-00009318/2025-44-e, Representação, SEFIPE; 20) 00600-00009323/2025-57-e, Representação, TCDF; 21) 00600-00009868/2025-63-e, Consulta, TCDF;

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 3582/1994-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, CEASA; 2) 36775/2011-e, Tomada de Contas Especial, 3º ICE- Contas; 3) 2397/2017-e, Representação, Empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda; 4) 15200/2019-e, Tomada de Contas Especial, CODHAB; 5) 3489/2020-e, Tomada de Contas Especial, LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA; 6) 00600-00000386/2022-03-e, Denúncia, TCDF; 7) 00600-000006603/2022-61-e, Auditoria de Regularidade, DIFIPE1; 8) 00600-00010846/2022-01-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Diasp3; 9) 00600-00011222/2022-01-e, Representação, MPJTCDF; 10) 00600-00004901/2023-05-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD; 11) 00600-00007112/2023-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00011940/2024-31-e, Representação, MPJTCDF; 13) 00600-00004577/2025-89-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF/CGDF; 14) 00600-00009992/2025-29-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF;

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 246/2020-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 2) 00600-00008410/2020-82-e, Análise de Denúncia, Cidadão - Ouvidoria; 3) 00600-00015445/2024-00-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER ; 4) 00600-00000555/2025-40-e, Representação, MPJTCDF; 5) 00600-00006693/2025-32-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; 6) 00600-00009306/2025-10-e, Admissão de Pessoal, TCDF;

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 20035/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 2) 3543/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA; 3) 00600-00000309/2024-15-e, Auditoria de Regularidade, DIFO1;

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 10808/2018-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 2) 00600-00007956/2020-16-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 3) 00600-00006999/2022-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00002457/2025-47-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 5) 00600-00002723/2025-31-e, Representação, OSC ; 6)

00600-00004608/2025-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00008551/2025-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00010663/2025-21-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso: 1) 12971/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB; 2) 18508/2009-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 3) 00600-00010493/2021-51-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 4) 00600-00013334/2023-70-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 5) 00600-00001128/2024-06-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 6) 00600-00008200/2024-18-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 7) 00600-00011692/2024-29-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00013163/2024-60-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Administrativa Nº 1235

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00000522/2025-08-e, Planos e Programas de Trabalho, Escon; 2) 00600-00005160/2025-33-e, Edição de Normativo, Sílvia Regina Batista Mendonça;

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00010647/2024-57-e, Pagamentos diversos, MINISTERIO DA FAZENDA (RECEITA FEDERAL DO BRASIL);

Sessão Reservada Nº 1552

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00009961/2022-25-e, Denúncia, Associação dos Aposentados e Pensionistas da CEB – ASAPEC;

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00000937/2025-73-e, Representação, Banco Central do Brasil (BCB); 2) 00600-00002209/2025-04-e, Licitação, COMPANHIA DO METROPOLITANO - METRÔ; 3) 00600-00007787/2025-29-e, Denúncia, TCDF; 4) 00600-00008585/2025-02-e, Denúncia, Cidadão; 5) 00600-00009153/2025-19-e, Representação, Cidadão;

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00011512/2024-17-e, Representação, SEFIPE; 2) 00600-00008156/2025-27-e, Representação, MPJTCDF; 3) 00600-00009685/2025-48-e, Representação, SEFIPE;

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00008587/2025-93-e, Denúncia, Cidadão; 2) 00600-00010465/2025-67-e, Representação, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 29/08/2025

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5435

Em 20 de agosto de 2025, às 15 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5435, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, pensando dia trabalhado durante o recesso regimental, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 98/2025, do Gabinete da Presidência, o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição à Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO, nos termos do art. 30, c/c o art. 45, inciso I, alínea “b”, do RI/TCDF.

Às 15h10, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5434, Administrativa nº 1234 e Reservada nº 1549, todas de 13.08.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular nº 93/2025, do gabinete da Presidência, comunicando o cancelamento das férias do Presidente, previstas para o período de 18 a 27.08.2025, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Ofício-Circular nº 94/2025, do gabinete da Presidência, comunicando que o Presidente deste Tribunal participará do Google Cloud Summit Brasil 2025, bem como de sessão privada no escritório do Google Cloud, na cidade de São Paulo, nos dias 10 e 11.09.2025, respectivamente.

- Ofício-Circular nº 95/2025, retificado pelo Ofício-Circular nº 97/2025, do gabinete da Presidência, comunicando que o Presidente deste Tribunal participará da 6ª Reunião da Diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, biênio 2024-2025, em conjunto com o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas, na cidade de Belo Horizonte – MG, no dia 03.09.2025.

- Ofício-Circular nº 98/2025, do gabinete da Presidência, informando a convocação, em conformidade com o art. 30, combinado com o art. 45, I, alínea “b”, do RI/TCDF, do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO para substituir a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, na data de hoje.

- Ofício nº 32/2025, do gabinete da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, comunicando que a titular daquele gabinete compensará, na data de hoje, um dia trabalhado durante o recesso regimental.

- Ofício nº 97/2025, do gabinete do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que o titular daquele gabinete participará da 6ª Reunião da Diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, biênio 2024-2025, em conjunto com o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas, bem como doXVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas, promovido pela AMPCON,que ocorrerão conjuntamente, na cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 03 a 05.09.2025.

- Ofício nº 691/2025, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que, no período de 20.08 a 29.08.2025:

- o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE fruirá férias e compensação de dias trabalhados durante o recesso regimental;
 - a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA exercerá, cumulativamente, as atividades da 2ª e da 3ª Procuradoria e da Ouvidoria;
 - o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA exercerá, cumulativamente, as atividades da Procuradoria-Geral, da Corregedoria, bem como as da 1ª e da 4ª Procuradoria.
- Mandado de segurança impetrado pela NUTRA - Nutrição Avançada Ltda., que impugna a Decisão Liminar nº 7/2024 deste Tribunal, a qual determinou à SES/DF a abstenção de adjudicação/homologação do Pregão Eletrônico 90.258/24.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000205/2025-83-e - Despacho Singular Nº 294/2025, Auditoria Financeira: PROCESSO Nº 00600-00009866/2024-93-e - Despacho Singular Nº 293/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003191/2022-15-e - Despacho Singular Nº 301/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004043/2025-52-e - Despacho Singular Nº 300/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003838/2025-43-e - Despacho Singular Nº 303/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003127/2025-79-e - Despacho Singular Nº 304/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010606/2024-61-e - Despacho Singular Nº 305/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004472/2023-68-e - Despacho Singular Nº 306/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009543/2025-81-e - Despacho Singular Nº 302/2025.

AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00011688/2024-61-e - Despacho Singular Nº 82/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7465/2014-e - Despacho Singular Nº 83/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00001575/2023-76-e - Despacho Singular Nº 84/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17683/2018-e - Despacho Singular Nº 298/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005654/2023-56-e - Despacho Singular Nº 299/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000497/2025-54-e - Despacho Singular Nº 301/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 8866/2015-e - Despacho Singular Nº 300/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001800/2025-36-e - Despacho Singular Nº 303/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21311/2018-e - Despacho Singular Nº 302/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014252/2023-42-e - Despacho Singular Nº 309/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010026/2025-54-e - Despacho Singular Nº 305/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00005326/2022-79-e - Despacho Singular Nº 306/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011199/2022-47-e - Despacho Singular Nº 307/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010087/2025-11-e - Despacho Singular Nº 310/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15767/2017-e - Despacho Singular Nº 311/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001437/2025-59-e - Despacho Singular Nº 312/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000507/2021-28-e - Despacho Singular Nº 313/2025, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00004641/2021-06-e - Despacho Singular Nº 314/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008971/2023-24-e - Despacho Singular Nº 315/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008489/2025-56-e - Despacho Singular Nº 317/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010120/2025-11-e - Despacho Singular Nº 316/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010022/2020-61-e - Despacho Singular Nº 318/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005757/2025-88-e - Despacho Singular Nº 320/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004857/2025-97-e - Despacho Singular Nº 319/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005134/2025-13-e - Despacho Singular Nº 322/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005660/2020-61-e - Despacho Singular Nº 324/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00002852/2023-68-e - Despacho Singular Nº 456/2025, Representação: PROCESSO Nº 7464/2012-e - Despacho Singular Nº 457/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000555/2025-40-e - Despacho Singular Nº 454/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007789/2025-18-e - Despacho Singular Nº 460/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015368/2024-80-e - Despacho Singular Nº 461/2025, Representação:

PROCESSO Nº 00600-00015368/2024-80-e - Despacho Singular Nº 467/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009295/2021-44-e - Despacho Singular Nº 462/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012640/2024-70-e - Despacho Singular Nº 464/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 16647/2012-e - Despacho Singular Nº 241/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013151/2023-54-e - Despacho Singular Nº 242/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012578/2023-35-e - Despacho Singular Nº 243/2025, Concessão - Análise Automatizada: PROCESSO Nº 00600-00011898/2023-78-e - Despacho Singular Nº 244/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007254/2023-85-e - Despacho Singular Nº 245/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005015/2025-52-e - Despacho Singular Nº 246/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008241/2025-95-e - Despacho Singular Nº 247/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00002926/2025-28-e - Despacho Singular Nº 248/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00008608/2023-17-e - Despacho Singular Nº 97/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004090/2025-04-e - Despacho Singular Nº 99/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Inspecção: PROCESSO Nº 00600-00004083/2024-13-e - Despacho Singular Nº 320/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004636/2025-19-e - Despacho Singular Nº 321/2025, Inspecção: PROCESSO Nº 00600-00000364/2023-16-e - Despacho Singular Nº 322/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006692/2025-98-e - Despacho Singular Nº 323/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1304/2004-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento ao Decreto nº 24.008/2003 e ao item III da Decisão nº 4.117/2003, proferida no Processo nº 890/2003, para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Contrato de Gestão nº 1.049/1999, celebrado entre a extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF e o então Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 3188/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pelo Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 55/2025 - DICONTE3 e do Parecer nº 423/2025 - G3P; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas (SECONT), para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003280/2020-91-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal, constante do item III da Decisão nº 873/2018, para apurar eventual responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na execução do Contrato de Gestão nº 01/2009-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência - OSRSEB, para administrar o Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 3183/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 059/2025 - SECONT/2ª.DICONTE, peça 117; b) do Parecer nº 484/2025-G4P, peça 119; c) da defesa apresentada pela Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência acostada a e-DOC F0F39B8F, para, no mérito, considerá-la improcedente; II - considerar, com base no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, revel para todos os efeitos o Sr. Perfecto Bouza Quintero; III - determinar a identificação da Real Sociedade Espanhola de Beneficência - OSRSEB (CNPJ 15.113.103/0001-35), na pessoa de sua administradora judicial - ASSISTJUD - Consultoria em Reestruturação Empresarial Ltda. (CNPJ 26.155.662/0001-24), e do Sr. Perfecto Bouza Quintero (CPF ***.654.955-***), com base no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/1994, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham solidariamente o valor do débito apurado no processo em apreço, devidamente atualizado até a data da quitação, em virtude das irregularidades apuradas neste processo: pagamento indevido e/ou sem cobertura contratual relacionado a despesas do condomínio do Bloco E do Edifício Brasil XXI; rateio de pagamento de pessoal; contratação emergencial de locação de ambulância com motorista; contribuição sindical de funcionários do HRSM; cota patronal; contratação de fornecedora de softwares; multas por atraso no pagamento de tributos e locação de mesas e cadeiras de plástico, bem como a falta de prestação de contas e da demonstração de boa e regular aplicação dos recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 1/2009, evidenciada em despesas sem comprovação, inclusive suprimento de fundos, nos termos da Matriz de Responsabilização (e-DOC E35722C5), ante a possibilidade de julgamento irregular das contas, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 01/94; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 3349/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos Achados nºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014, realizada no âmbito da então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans. DECISÃO Nº 3135/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Concorrência internacional a ser realizada pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, tendo por objeto a concessão patrocinada da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção da Rede Metroviária, incluindo a implementação de melhorias à rede. DECISÃO Nº 3189/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3036/2025 - SEMOB/GAB (peça 273) e conceder à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão, para atendimento do disposto na Decisão nº 997/2024; II - recomendar ao titular da jurisdição que, ao apresentar seus pedidos de prorrogação de prazo, informar sobre as providências que foram adotadas no prazo original e indique quais as medidas serão realizadas no novo prazo requerido, com vistas à conclusão dos procedimentos de competência do órgão; III - autorizar a devolução dos autos à SESPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005327/2022-13-e - Auditoria operacional realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF com o objetivo de avaliar os serviços de endoscopia da rede pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3190/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nº 90/2024-SES/GAB (Peça 70) e nº 631/2024- SES/GAB (Peça 69) e do Relatório das ações tomadas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF (Peça 68) e seus anexos (Peças 63 a 67); b) da Informação nº 05/2025 - Diafi/Semag (Peça 71); II - considerar, em relação à Decisão nº 2.762/2023: a) atendidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF as determinações dos itens III.b, III.c e III.d; b) em implementação pela SES/DF a determinação do item II.d; c) em implementação pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF as determinações dos itens II.d e III; d) não atendidas pela SES/DF as determinações dos itens II.b, II.c, II.e, II.f, II.g, II.h e III.a; III - reiterar à SES/DF as determinações dos itens II.e, II.f, II.g, II.h e III.a da Decisão nº 2.762/2023, alertando o titular daquela Pasta para a possibilidade de aplicação das multas a que se referem os incisos IV e VII do art. 57 da LOTCDE, em caso de novo descumprimento; IV - deixar de adotar medidas, nos autos em exame, a respeito do descumprimento dos itens II.b e II.c da Decisão nº 2.762/2023, por estarem sendo tratadas no âmbito do Processo nº 00600-00008924/2023-81-e; V - determinar: a) à SES/DF que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório circunstanciado e atualizado contendo as medidas adotadas para o efetivo atendimento dos itens II.d, II.e, II.f, II.g, II.h e III.a da Decisão nº 2.762/2023; b) ao IGES/DF que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório circunstanciado e atualizado contendo as medidas adotadas para o efetivo atendimento do item III da Decisão nº 2.762/2023; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 05/2025 - Diafi/Semag, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e ao IGES/DF para subsidiar o atendimento dos itens III e IV; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00012588/2023-71-e - Representação nº 11/2023 - G4P, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de suposto descumprimento, por diversos órgãos do Governo do Distrito Federal - GDF, das exigências de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e no Decreto Distrital nº 37.843/2016, que a regulamentou no âmbito distrital. DECISÃO Nº 3192/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 6067/2025 - SES/GAB (peça 254) e conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para atendimento do disposto na Decisão nº 1.795/2025; II - recomendar ao titular da jurisdição que, ao apresentar seus pedidos de prorrogação de prazo, informar sobre as providências que foram adotadas no prazo original e indicar quais as medidas serão realizadas no novo prazo requerido, com vistas à conclusão dos procedimentos de competência do órgão; III - autorizar a devolução dos autos à SEACOMP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000029/2025-80-e - Edital do Procedimento Licitatório Presencial nº 007/2024 - NLC/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, o qual visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoramento e apoio técnico à gestão das ações e projetos de interesse da estatal, sob regime de execução de empreitada por preço unitário. DECISÃO Nº 3123/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 179/2025 - DIFLI (Peça nº 53) e da documentação carreada aos autos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) (Peças nºs 47 e 48); II - considerar: a) atendidas as determinações veiculadas nos itens II, III.f, III.m, III.n, III.o, III.p da Decisão nº 558/2025; b) parcialmente atendidas as determinações veiculadas nos itens III.d, III.e, III.j, III.k, III.l da Decisão nº 558/2025; c) não atendidas as determinações veiculadas nos itens III.a, III.b, III.c, III.g, III.h, III.i, III.q da Decisão nº 558/2025; d) no mérito, procedente a Representação nº 3/2025 - G3P; III - com fulcro no art. 87, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c o art. 277, do Regimento Interno do TCDF, determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) que mantenha suspenso o Procedimento Licitatório Presencial nº 007/2024 - NLC/PRES, até ulterior deliberação do Tribunal; IV - com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c o art. 277, caput, e § 4º, do Regimento Interno do TCDF, determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas elencadas a seguir, com vistas ao saneamento das irregularidades apuradas pelo Tribunal:

a) revise os serviços incluídos no objeto da licitação, com vistas a assegurar a licitude da terceirização e a plena observância do disposto no art. 4º do Decreto Distrital nº 39.978/2019, notadamente a não sobreposição com atribuições inerentes às dos empregos previstos em seu plano de cargos e compatibilidade com seu plano de demissão voluntária; b) apresente, nos artefatos da licitação, fundamentos que evidenciem a efetiva demanda pelos serviços a serem contratados e os respectivos quantitativos, amparados em dados e elementos concretos, bem como a metodologia utilizada e as respectivas fontes de informação; c) a partir da revisão dos serviços incluídos no objeto da licitação, verifique e evidencie a eventual natureza predominantemente intelectual do objeto, para fins de definição do critério de julgamento; d) revise os requisitos de qualificação técnica, para que não estabeleçam exigências restritivas, notadamente a diferenciação entre serviços prestados a instituições públicas e privadas e o quantitativo mínimo por atestado, salvo se evidenciada sua necessidade com base em dados e elementos concretos; V – esclarecer à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) que lhe é facultado optar entre a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades apontadas pelo Tribunal e a anulação da licitação; VI – autorizar: a) o encaminhamento à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) de cópia da Informação nº 179/2025 – DIFLI (Peça nº 53), do Parecer nº 476/2025 – G3P (Peça nº 56), do relatório/voto do Relator e desta decisão; b) a ciência desta decisão ao Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento (SEACOMP), para as providências de sua alçada. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000514/2025-53-e - Aposentadoria de DORILDA COELHO SOARES - SES/DF. DECISÃO Nº 3193/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 07031913/2025 – DIFIPE (Peça nº 20) e do Parecer nº 604/2025-G2P (Peça nº 23); II – ter por cumprida a Decisão nº 517/2025; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003370/2025-97-e - Representação nº 14/2025-G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis falhas no atendimento a paciente com indicação para procedimento cirúrgico, em situação de risco iminente, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3199/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 125/2025 – NUREC, Peça nº 22; b) do Parecer nº 575/2025-GIP, Peça nº 31; II – no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal, restabelecendo os efeitos dos itens II, IV e VI da Decisão nº 1370/2025; III – autorizar: a) que se dê ciência desta decisão ao Parque especial, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para as medidas pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005757/2025-88-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com o objetivo de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 320/2025-GDCRR, emitido no dia 14.08.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3124/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE); e b) da Informação nº 253/2025 – DIACOMP4; II - considerar, em relação ao Despacho Singular nº 191/2025 – GDCRR, referendado pela Decisão nº 1.927/2025: a) atendido o item II.a; b) parcialmente atendido o item II.b; III - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre as irregularidades consignadas na Informação nº 253/2025 – DIACOMP4 e neste Despacho Singular e sobre eventuais alternativas com vista à regularização da licitação; IV - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, caso reconheça que os procedimentos adotados na fase preparatória deixaram de cumprir integralmente as normas aplicáveis, o ordenamento jurídico a autoriza, desde já, no exercício de seu poder-dever de autotutela, a anular os atos que consubstanciaram o procedimento de orçamentação e definição do valor de referência, bem como os que os sucederam, realizando nova pesquisa de preços e observando o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 253/2025 – DIACOMP4 (peça 23) e deste Despacho Singular à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE); e b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento (SEACOMP), para as providências pertinentes, na forma deste Despacho Singular."

PROCESSO Nº 00600-00007676/2025-12-e - Aposentadoria de MAURILIO SANTOS VIEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3195/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008132/2025-78-e - Aposentadoria de DJANE MARIA DA SILVA SOUSA GONÇALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 3196/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a realização de

diligência, a ser cumprida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a adoção das seguintes providências, necessárias ao exato cumprimento da lei: I – encaminhe à servidora cópia do Parecer emitido pelo Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos, o qual concluiu pela irregularidade da acumulação, juntando, na aba "Anexos e Observações", documentação comprovando o recebimento do documento pela servidora; II – notifique a servidora para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao disposto no item anterior e apresentar a documentação que entender necessária, diante da possibilidade de este Tribunal vir a considerar ilegal a concessão, caso não sejam comprovados os requisitos legais para a acumulação de cargos públicos; III – na aba "Proventos" ajuste o campo "Proventos - Cálculo" para Proporcionais, indicando a proporcionalidade; IV – cadastre no SIRAC o ato de revisão de aposentadoria publicado no DODF de 22.9.2020 e encaminhe o ato eletrônico para análise do Controle Interno; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008637/2025-32-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90069/2024 - CBMDF, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, visando à contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - Anac, nos termos do RBAC 145, para prestação de serviços de 1º e 2º níveis de manutenção aeronáutica (preventivas e corretivas), inclusive Controle Técnico de Manutenção - CTM, Inspeção Anual de Manutenção - IAM, aplicação de Diretrizes de Aeronavegabilidade - DA e Boletins de Serviço - BS, em conformidade com o programa de manutenção estabelecido pelo fabricante da célula, do grupo motopropulsor e dos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos helicópteros operados pela Corporação. DECISÃO Nº 3125/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.326/2025 - CBMDF/GABCG (peça 20) e conceder ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF a prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias úteis, a contar de 06.08.2025, para atendimento do disposto na Decisão nº 2.814/2025; II – recomendar ao titular da jurisdição, que, ao apresentar seus pedidos de prorrogação de prazo, informe sobre as providências que foram adotadas no prazo original e indique quais as medidas serão realizadas no novo prazo requerido, com vistas à conclusão dos procedimentos de competência do órgão; III – autorizar a devolução dos autos à Seacomp, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009302/2025-31-e - Representação, com pedido de tutela de urgência, formulada pelos Deputados Distritais Gabriel Magno Pereira Cruz e Max Maciel Cavalcanti, em face de supostas irregularidades contidas no Decreto Distrital nº 47.423/2025, que instituiu o Programa Acolhe DF. DECISÃO Nº 3200/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 95/2025 – DIACOMP1; II – conhecer da representação formulada pelos Deputados Distritais Gabriel Magno Pereira Cruz e Max Maciel Cavalcanti; III – indeferir as tutelas de urgência requeridas; IV – com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do Regimento Interno do Tribunal, determinar à Casa Civil do Distrito Federal - CACI e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, manifestem-se sobre a representação, encaminhando os esclarecimentos que entenderem pertinentes, acompanhados da respectiva documentação comprobatória; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação - CLDF/GAB.16 (peça 2), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Casa Civil do Distrito Federal - CACI e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para subsidiar o cumprimento do item IV supra; b) a ciência desta decisão aos representantes; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para exame de mérito da representação.

PROCESSO Nº 00600-00009629/2025-11-e - Representação, com pedido de tutela de urgência, formulada pelo Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal - SINDSASC e pelo Conselho Regional de Serviço Social – 8ª Região - CRESS-DF acerca de supostas irregularidades praticadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, que tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil (OSC) para executar a gestão de Centros de Referência da Mulher Brasileira (CRMBs). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 308/2025-GDCRR, emitido no dia 11.08.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3126/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento da Informação nº 98/2025 – DIACOMP1; II – conhecer da representação oferecida pelo Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal (SINDSASC) e pelo Conselho Regional de Serviço Social – 8ª Região (CRESS-DF), porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno do TCDF; III – denegar a tutela de urgência requerida; IV – com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do Regimento Interno do Tribunal, determinar à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF que, no prazo de 10 (dez) dias: a) manifeste-se sobre a Representação, encaminhando os esclarecimentos que reputar pertinentes, acompanhados da respectiva documentação comprobatória; b) disponibilize link de acesso direto, independente de perfil de usuário externo, ao inteiro teor do Processo SEI nº 04011- 00003157/2025-76, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail seacomp_gab@tc.df.gov.br; V – alertar a titular da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF de que eventual descumprimento do prazo concedido para atendimento às determinações veiculadas no item IV supra sujeitará a responsável à multa prevista no art. 57, IV e VI, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, sem prejuízo do imediato julgamento de mérito da representação; VI – autorizar: a) a ciência deste

Despacho Singular aos representantes, informando-lhes que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no serviço “TCDF Push – Acompanhamento por e-mail”, disponível em <https://www2.tc.df.gov.br/consultas-eservicos/tcdfpush/>; b) o encaminhamento de cópia da representação (peças 1 a 17), da Informação nº 98/2025 – DIACOMP1 (peça 20) e deste Despacho Singular à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF); c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para análise de mérito da representação, na forma definida nesta decisão monocrática.”

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 1583/2020-e - Auditoria de conformidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, tendo como objeto o acompanhamento e a fiscalização realizados pela SES/DF sobre o Contrato de Gestão nº 1/2018 – SES/DF e seus termos aditivos, que tratam do ajuste celebrado para gestão e execução de atividades assistenciais, de gestão, de ensino e pesquisa. DECISÃO Nº 3201/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2727/2025 – SES/GAB (e-DOC AD488CCB-c); b) da Petição nº 815/2025 – IGESDF (e-DOC 5D994FA5-e) e de seus anexos (Peça nºs 150 a 152); c) da Informação nº 10/2025 – Diaud1 (e-DOC 88CA5250-e); II – conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF prazo adicional de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para cumprimento do item III da Decisão nº 1.649/2025, de modo a apresentarem a esta Corte de Contas informações circunstanciadas acerca das medidas administrativas e operacionais adotadas, acompanhadas de um cronograma detalhado das atividades, para garantir o efetivo cumprimento do item IV, alínea “g”, subitem “ii”, da Decisão TCDF nº 3.316/2022; III – alertar os titulares do IGESDF e da SES/DF de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de decisão deste Tribunal pode resultar na aplicação da penalidade prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 10/2025 – Diaud1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; b) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000796/2021-65-e - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, de acordo com a programação de fiscalizações de controle externo realizadas no exercício de 2020, aprovada pela Decisão nº 4256/2019. DECISÃO Nº 3202/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1060/2025 – SES/GAB (e-DOC ABD5C462, peça 358) e seus anexos (peças 266 a 357); b) da Informação nº 7231535/2025 – DIFIPE1 (e-DOC 347C1203-e, peça 359); c) do Parecer nº 0606/2025-G2P (e-DOC 06D47783-e, peça 362); II – considerar cumprido o item IV.d e parcialmente cumpridos os subitens IV.b, IV.e, IV.f e V da Decisão nº 4.674/2024; III – considerar descumpridos os subitens IV.a, IV.c, IV.g e IV.h da Decisão nº 4.674/2024; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir, ou apresente as justificativas cabíveis, sem prejuízo de, se for o caso, inserir nos processos próprios a documentação respectiva e de encaminhar cópia dela a este Tribunal: a) informe o andamento do Processo SEI nº 00060-00010869/2025-13, relativo à criação de grupo de trabalho para tratar da normatização das Gratificações de Incentivo às Ações Básicas de Saúde (GIABS) e por Condições Especiais de Trabalho (GCET); b) informe o andamento das medidas adotadas visando ao ressarcimento ao erário em decorrência do pagamento irregular de adicional de insalubridade aos servidores que trabalharam em regime de teletrabalho no período de 2020 a 2023; c) agilize a análise sobre a normatização das regras para o pagamento das Gratificações de Incentivo às Ações Básicas de Saúde (GIABS) e por Condições Especiais de Trabalho (GCET) para sanar as pendências ainda existentes como, por exemplo, identificar quais unidades básicas de saúde são rurais, quais são urbanas e quais unidades básicas de saúde possuem o programa Saúde da Família e, ainda, realizar o cruzamento dos pagamentos das parcelas com as jornadas de teletrabalho; V – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para cumprimento em 60 (sessenta) dias, os subitens IV.a, IV.b, IV.c, IV.f e IV.g da Decisão nº 4.674/2024, reenumerados da seguinte forma, alertando que o descumprimento de determinação plenária poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar distrital nº 1/1994: a) atribua ao servidor de Matrícula nº 158894-X as atividades previstas ao cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, enviando a comprovação ao Tribunal; b) informe os andamentos dos processos de ressarcimento ao erário relativos às servidoras Nubia Mendonça Ferreira Borges, Andreia de Souza Geracy e Maria A. A. de Figueiredo Sousa; c) acompanhe o andamento das Ações Judiciais nºs 0717547-49.2024.8.07.0018 e 0702826-92.2024.8.07.0018, informando à Corte o seu deslinde; d) adote as medidas cabíveis visando ao ressarcimento ao erário em decorrência dos pagamentos irregulares à Sra. Martha Jussara Miranda Vasconcelos relativos à Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS; e) justifique o recebimento da Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS e da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET pela Sra. Carine de Cássia Souza de Assis Ribeiro Rodrigues, nos anos de 2020/2021, esclarecendo as atividades desenvolvidas pela servidora; VI – autorizar: a) a remessa de cópia desta decisão, juntamente com o relatório/voto do Relator, e da Informação nº 7231535/2025 – DIFIPE1 (e-DOC 347C1203-e, peça 359) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para conhecimento e adoção das

providências de sua alçada; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para a adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008074/2021-59-e - Representação nº 15/2021 – G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, sobre supostas irregularidades havidas no âmbito do Termo de Fomento nº 16/2020, firmado entre o Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF, e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social – Idheias, para realização do Projeto Brasília Iluminada – Capital da Esperança 2020. DECISÃO Nº 3203/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 8.129/2024 – SEEC/GAB (e-DOC 2EDBE3B9-c); b) do expediente encaminhado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, representando a SEEC/DF (e-DOC 1326BCC0-c); c) do Ofício nº 313/2025 – SETUR/GAB (e-DOC 69025C8E-c) e documentos anexos (Peças 205 e 207), encaminhados por intermédio do Processo de Barramento Pen nº 00600-00000660/2025-89; d) da Informação nº 25/2025 – Diacompl1 (e-DOC E90F664B-e); e) do Parecer nº 324/2025-G4P/ML (e-DOC 14A7B806-e); II – considerar, em relação à Decisão nº 3.791/2024: a) atendido, pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF, o item “III.a”; b) cumpridos, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF, os itens “VI.a” e “VI.b”; III – dar ciência desta decisão ao representante (signatário da Representação nº 15/2021-G4P/ML), à Setur/DF, à Seec/DF e ao Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social – IDHEIAS; IV – autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010152/2021-85-e - Razões de justificativa encaminhadas em face da audiência promovida por força do item V da Decisão nº 3.800/2021, proferida no Processo nº 7.428/2015-e, que tratou da Representação nº 09/2015-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, acerca de possíveis irregularidades na construção e na compra de mobiliário para os Centros de Educação de Primeira Infância – Cepis e Centros de Educação Integrada – CEIs, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 3204/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas pelo Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva, em atenção ao item “V” da Decisão nº 3.800/2021 (e-DOC 23B1BFE1-e); b) da Informação nº 19/2025 – Diacompl3 (e-DOC 5FB1597B-e); II – considerar procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 19/2025 – Diacompl3 ao Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010542/2023-17-e - Aposentadoria de SÉRGIO RICARDO VALVERDE GOMES - PCDF. DECISÃO Nº 3191/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação NUREC nº 110/2025, peça 35; b) do Parecer nº 581/2025 – G2P, peça 39; II – negar provimento ao Pedido de Reexame, consubstanciado nas peças 13 e 20 dos autos em exame, interposto em face da Decisão nº 4155/2023, peça 8, restabelecendo plenamente os seus efeitos; III – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão ao Recorrente e à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005052/2024-80-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2024, visando verificar se os critérios adotados em sua elaboração estão em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, em especial com os arts. 54 e 55, com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 3198/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 107/2025 – NUREC (e-DOC 888DA3A7-e); b) do Parecer nº 532/2025 – G4P/ML (e-DOC 3758A807-e); II – negar provimento ao pedido de reexame de e-DOC C43F540E-e, acompanhado de anexo de Peça nº 13, no qual foi conhecido nos termos da Decisão nº 4.729/2024, interposto pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, restaurando os efeitos do item III da Decisão nº 3.996/2024; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o envio de cópia da Informação nº 107/2025 – NUREC, do Parecer nº 532/2025 – G4P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF; c) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006924/2025-16-e - Representação nº 44/2025 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades relacionadas à não reversão à Administração Pública de prêmios, milhas e bonificações oriundas de bilhetes aéreos emitidos e pagos pelo Distrito Federal, em afronta ao disposto no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei Distrital nº 3.952/2007. DECISÃO Nº 3194/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame interposto pelo Parquet especial (e-DOC 7152A3A3-e), conferindo-lhe efeito suspensivo em relação aos itens “III-b” e “III-c” da Decisão nº 2.504/2025; b) da Informação nº 141/2025 – NUREC (e-DOC CDA0A3FA-e); II – dar ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 00600-00007740/2025-65-e - Representação oferecida por cidadão que participou do concurso público regido pelo Edital n.º 01 - PCDF - Perito Médico-Legista, publicado no DODF de 31.12.2024, que disponibilizou 20 vagas para provimento imediato e 40 vagas para cadastro de reserva, cuja alegação consiste em ter direito líquido e certo à nomeação para o cargo de Perito Médico-Legista, em razão do surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso, ocorridas por meio de exonerações de candidatos aprovados no certame. DECISÃO Nº 3205/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação n.º 43/2025 – SEFIPE, peça 6; b) do Parecer n.º 502/2025 – G3P/ML, peça 9; II – não conhecer da Representação de Peça n.º 9 por ausência de indícios de irregularidades, ante o não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, em especial o contido no inciso III do § 2º do referido artigo; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009713/2025-27-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90042/2025, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de limpeza, conservação e higienização, compreendendo a disponibilização de mão de obra exclusiva em postos de serviço, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para atender às Unidades Administrativas do contratante. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 452/2025 – GDCIM, emitido no dia 14.08.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3127/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 90042/2025 – CBMDF (e-DOC 6E85063A-e), bem como dos arquivos anexos ao Termo de Referência (e-DOC 6B0D9ECC-e); b) do "e-mail" contendo "link" de acesso ao Processo SEI n.º 00053-00125958/2024-27 (e-DOC A05C65B9-e), relativo ao certame em epígrafe, e da cópia daqueles autos (e-DOC C41E4FCF-e); c) da lista de verificação ("check list") do referido certame (e-DOC 6B337664-e); d) da Informação n.º 254/2025 – DIACOMP4 (e-DOC EE9685FB e); II. determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, com fulcro nos arts. 170 e 171 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico SRP n.º 90042/2025, até ulterior deliberação, para que sejam adotadas as medidas indicadas a seguir ou apresente as devidas justificativas, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia comprobatória das providências adotadas: a) reveja a memória de cálculo que embasou a quantidade de postos de serviços de serventes e encarregados, considerando o aumento injustificado de 76% no número de postos em relação ao previsto no item/lot 2 do Pregão Eletrônico n.º 81/2022 – CBMDF, de objeto semelhante; b) afaste a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às entidades preferenciais no âmbito do referido pregão, em atenção ao art. 4º, § 1º, inciso I da Lei n.º 14.133/2023; c) insira no Edital, como condicionante para habilitação técnica, a apresentação de Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária do Distrito Federal, em conformidade com o art. 1º, caput, e § 2º, da Lei Distrital n.º 3.978/2007, nos termos da Decisão n.º 2.069/2023; d) adequo o percentual dos encargos sociais e trabalhistas para no máximo 72,91% nas planilhas referenciais de formação de preços, em harmonia com o entendimento reiterado desta Corte de Contas, a exemplo das Decisões n.ºs 5.276/2017, 867/2020, 4.226/2020 e 3.485/2022; e) apresente nos autos os documentos comprobatórios válidos utilizados para a pesquisa de preços de materiais, equipamentos e outros insumos necessários à prestação dos serviços, nos termos do art. 98 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, bem como a Planilha Comparativa de Preços, nos moldes dos arts. 99 a 103 do mesmo Decreto, para permitir a devida análise quanto à regularidade dos preços estimados; f) ajuste as disposições do item 6 da Minuta do Termo de Contrato, referentes ao reajuste dos preços, para convergir ao art. 135 da Lei n.º 14.133/2021, no sentido de que, para os custos decorrentes do mercado, a repactuação ocorra com data vinculada à apresentação das propostas e, para os custos decorrentes da mão de obra, com a data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado; III. autorizar: a) o envio de cópia desta deliberação monocrática ao CBMDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, para atendimento do item II anterior; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

PROCESSO Nº 00600-00009769/2025-81-e - Representação n.º 10/2025-G3P, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, da lavra do Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque, versando acerca de possíveis irregularidades no âmbito dos Contratos n.ºs 39.701/2019 e 39.044/2019, firmados pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB com as empresas Adtel Tecnologia Eireli e Interativa Facilities Ltda., respectivamente. DECISÃO Nº 3206/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 10/2025-G3P, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, da lavra do Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque (e-DOC 71C9BD19-e); b) da Informação n.º 134/2025-DIACOMP2 (e-DOC 350EFOA9-e); II – com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação n.º 10/2025-G3P, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser alegado; III – em homenagem aos postulados do contraditório e da ampla defesa, conceder às empresas Adtel Tecnologia Eireli e Interativa Facilities Ltda. a oportunidade de se pronunciarem sobre os fatos representados, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias; IV – dar ciência desta decisão ao signatário da exordial; V – autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a retro e desta decisão à FJZB e às sociedades empresárias nominadas no item III precedente, por intermédio dos seus respectivos patronos; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 36378/2018-e - Representação n.º 15/2018-G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal (MPJTCDF), Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na execução de contratos de obras de pavimentação, drenagem e arte dos Setores Habitacionais Vicente Pires e Sol Nascente, cujos contratos teriam sido alterados quantitativamente acima dos limites permitidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. DECISÃO Nº 3182/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 93/2025 – NUREC (Peça 377); b) do Parecer n.º 485/2025-G4P/ML (Peça 381); II – dar parcial provimento ao Pedido de Reexame interposto pelos Senhores Silvío Romero Cordeiro Gomes, Roosevelt Alves da Silva e Fábio Rossignoli Marques, para tornar sem efeito os Acórdãos n.ºs 033/2024 (Peça 313), 034/2024 (Peça 314) e 035/2024 (Peça 315), e reduzir o valor das multas aplicadas nos seguintes termos: a) R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos) para o Senhor Roosevelt Alves da Silva; b) R\$ 5.847,80 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) para os Senhores Silvío Romero Cordeiro Gomes e Fábio Rossignoli Marques; III – deferir o parcelamento do valor das multas aplicadas em 10 cotas mensais, devendo ser comunicada a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para adoção das providências que lhe competem, inclusive quanto ao acompanhamento da quitação; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 93/2025 – NUREC (Peça 377), do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis indicados no item II supra; b) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal; c) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014018/2023-15-e - Representação n.º 16/2023-G1P do Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na exclusão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF do rol de órgãos distritais contemplados no Pregão Eletrônico n.º 027/2023 - SEPLAD, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3128/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao acréscimo apresentado pelo Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 11.187/2023 - SES/GAB (Peça n.º 16) e anexo (Peça n.º 17); b) da Informação n.º 42/2025 – DIACOMP1 (Peça n.º 61); c) do Parecer n.º 417/2025 - G1P/DA (Peça n.º 64); II – considerar parcialmente atendido o item II.b e prejudicado o item II.a da Decisão n.º 5.208/2023; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) manifestem-se sobre o teor da representação, apresentando, ainda, os esclarecimentos e documentos que entenderem pertinentes; b) disponibilizem link de acesso ao inteiro teor dos Processos SEI n.ºs 00060-00394161/2023-34 e 00060-00184958/2023-25, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail seacomp_gab@tc.df.gov.br; IV – solicitar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT que encaminhe a esta Corte de Contas informações atualizadas sobre o Procedimento Administrativo nº 08192.113825/2024-71; V – autorizar: a) o envio de cópia da representação (Peça n.º 1), da Informação n.º 42/2025 – DIACOMP1, do Parecer n.º 417/2025 - G1P/DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à Seec/DF; b) a ciência desta decisão ao representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para prosseguimento da instrução.

PROCESSO Nº 00600-00002175/2025-40-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços – SRP n.º 90004/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, visando à contratação de empresa especializada para a implantação de estacionamentos nas Áreas de Desenvolvimento Econômico e nas Áreas Adjacentes do Distrito Federal vinculadas à jurisdição. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 234/2025 GCPT, emitido no dia 08.08.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3129/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da representação interposta pela empresa TVA Construção e Locação de Equipamentos EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.366.582/0001-07 (Peça 34); b) da Informação n.º 251/2025 – DIACOMP4 (Peça 35); II – conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a representante promova a juntada do instrumento de outorga de poderes aos seus patronos, nos termos do § 1º do art. 118 do RI/TCDF; III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF que: a) com fulcro no art. 170 da Lei n.º 14.133/2021, em conjunto com o art. 277 do RI/TCDF, suspenda os efeitos do Pregão Eletrônico SRP n.º 90004/2025, no que se refere aos Lotes 1, 3, 4 e 5, até ulterior deliberação desta Corte, abstendo-se de celebrar novos contratos ou executar atos eventualmente já firmados; b) com fundamento no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 10 (dez) dias, manifestação formal acerca dos fatos relatados nesta representação; IV – oportunizar à empresa RVA Construções e Empreendimentos LTDA., inscrita no CNPJ n.º 20.936.189/0001-36, vencedora dos Lotes 1, 3, 4 e 5 do certame, a apresentação de manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, caso tenha interesse,

assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa; V – autorizar: a) o envio de cópia desta Decisão, da Representação (Peça 34), da Informação nº 251/2025 – DIACOMP4 (Peça 35) à SEDET/DF, ao Pregoeiro responsável pelo certame, à empresa Representante e à empresa RVA Construções e Empreendimentos Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para prosseguimento da análise de mérito da representação.”; 2) conceder o pedido formulado pela empresa RVA Construções e Empreendimentos Ltda. na petição constante da peça 48, a fim de: a) habilitá-la nos autos em exame; b) determinar que as publicações sejam realizadas também em nome do advogado indicado; c) autorizar o fornecimento de cópia integral do processo; d) assegurar que as notificações sejam encaminhadas ao endereço e e-mail informados na referida petição, sem prejuízo das comunicações eletrônicas pelo Sistema do Tribunal.

PROCESSO Nº 00600-00005092/2025-11-e - Representação ofertada pelo Deputado Distrital Max Maciel Cavalcanti, que alega, em síntese, que a baixa execução dos recursos orçamentários destinados a investimentos no sistema metroviário do Distrito Federal constitui indício de má gestão pública. DECISÃO Nº 3187/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação do Deputado Distrital Max Maciel Cavalcanti (peça 1), bem como dos documentos que a complementam (peças 2/4); b) da Informação nº 01/2025 – DIAPP (Peça 5); II – determinar à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, com fundamento no § 7º do artigo 230 combinado com o inciso V do art. 248 do Regimento Interno do TCDF, que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o teor da representação, apresentando a documentação que fundamente suas alegações; III – autorizar: a) o envio de cópia da Representação, da Informação nº 01/2025-Diapp (peça 5) e desta decisão ao Metrô-DF; b) a ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que futuras tramitações deste processo poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push; c) a restituição dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005105/2025-43-e - Representação do Deputado Distrital Gabriel Magno acerca de possível extrapolação da Portaria nº 222/2025 às normas do Decreto nº 29.018/2008, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e horário de trabalho dos servidores. DECISÃO Nº 3207/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos juntados às Peças nºs 18/24, tendo por cumprida a Decisão nº 1.831/2025; II – considerar improcedente a representação em análise e, consequentemente, prejudicada a medida cautelar então requerida, tendo em vista que: 1) o Decreto nº 29.018/2008 prevê regra geral, não excluindo hipótese excepcional de estabelecimento de horário de funcionamento diverso diante da conveniência do serviço e das peculiaridades das atividades, a exemplo do horário de funcionamento previsto no artigo 2º da Portaria-SEE/DF nº 1.221/2023, na redação da Portaria-SEE/DF nº 222/2025; 2) a modalidade de controle de frequência por aplicativo móvel disposta no artigo 4º, inciso II, § 3º e seguintes, da Portaria-SEE/DF nº 1.221/2023, na redação da Portaria-SEE/DF nº 222/2025, encontra amparo no artigo 10, inciso II, do Decreto nº 29.018/2008, e está em consonância com o § 5º do artigo 10 do citado decreto; III – dar ciência desta decisão ao representante, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; IV – autorizar: 1) a juntada de cópia das Peças nºs 19/24 dos autos em apreço ao Processo nº 00600-00006293/2025-27-e, com ciência à Seacom/TCDF; 2) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007790/2025-42-e - Relatório de Auditoria nº 02/2025 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, decorrente de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC/DF e na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, com o objetivo de avaliar o incentivo fiscal de que trata o art. 1º da Lei nº 5.021/2013, por meio de renúncia fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). DECISÃO Nº 3208/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 02/2025 - DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF (Peça nº 1), encaminhado por meio do Ofício nº 415/2025 - CGDF/GAB (Peça nº 4); b) da Informação nº 28/2025-SEAUD (Peça nº 7); II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que mantenha esta Corte de Contas informada quanto aos resultados dos monitoramentos futuros realizados na Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, para fins de verificação do cumprimento das orientações e recomendações apontadas no citado relatório; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – SEAUD, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008373/2025-17-e - Certidão a ser emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, solicitada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, para fins de instrução de pleitos perante a Secretaria do Tesouro Nacional. DECISÃO Nº 3122/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1917/2025 – SEE/SECEX, de 05.08.2025 (Peça nº 25); b) do Ofício nº 389/2025 – IPREV/PRESI, de 07.08.2025, e anexo (Peças nºs 26 e 27); c) do Ofício nº 6859/2025 – SEEC/GAB, de 07.08.2025, e anexos (Peças nºs 28 e 29); d) das Informações nºs 36/2025 – DIAGF (Peça nº 14) e 43/2025 – DIAGF (Peça nº 36); II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV que, doravante,

promovam a liquidação das despesas relativas às folhas de pagamento de pessoal dentro do próprio mês de competência a que se referem, evitando a transposição para períodos subsequentes; III – autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir a certidão nos termos da minuta juntada à Peça nº 35, fazendo-se constar nos autos cópia da certidão emitida, com a ressalva constante na certidão a respeito do descumprimento do art. 167-A da CF/88 (3º bimestre de 2025), que estabelece o limite máximo de 95% da relação entre despesas e receitas correntes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para providências cabíveis e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008580/2025-71-e - Pregão Eletrônico nº 90127/2025, que tem por objeto a contratação de serviço de manejo, remoção e transporte de resíduos, gerados pelos processos de água e tratamento de esgotos sanitários, para apoio às atividades de gerenciamento de resíduos até a sua disposição final no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 237/2025-GDCPT, emitido no dia 11.08.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3130/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90127/2025, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (Peça 02); b) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo 00092- 00021673/2025-39 (Peça 04) e da cópia dos referidos documentos, juntada aos autos na aba Associados, sob denominação "Arquivo do link de acesso direto – CAESB", conforme noticiado no Termo – DIACOMP4 (Peça 05); c) da Informação nº 252/2025 – DIACOMP4 (Peça 08); II – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico nº 90127/2025, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as seguintes correções e/ou apresente justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) revise as projeções realizadas no Estudo Técnico Preliminar para definir o quantitativo de Caminhões Basculantes, considerando a capacidade de 14 m3, ajustando os quantitativos no orçamento do Lote 02, a exemplo dos itens de códigos 2280011001014, 2280011001010, 2280011001015, 2280011001010, e dos profissionais de motoristas de veículos pesados; b) esclareça a inclusão do posto de trabalho "Motorista veículo pesado (12x36) noturno (Insalubridade - 40%)" no Orçamento, referente à previsão de mão de obra para realizar o transporte de resíduos em período noturno, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar informa sobre possíveis riscos à segurança operacional de fazê-lo; c) apresente a memória de cálculo das quantidades estimadas para os itens referentes às parcelas variáveis do aluguel de outros equipamentos de transporte nos Lotes 01 e 02; d) apresente as Licenças de Operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário ETE Santa Mônica, ETE Alagado, USTE Fercal e dos Sistemas de Produção de Água ETA Brasília e ETA Rio Descoberto, bem como manifeste-se sobre os processos de renovação das Licenças de Operação vencidas dos Sistemas ETE Águas Lindas de Goiás, ETE São Sebastião, ETE Vale do Amanhecer e ETE Santa Maria; e) esclareça sobre a regularidade da aplicação da minuta padrão e a necessidade de submeter a minuta do Edital à aprovação da Procuradoria Jurídica da CAESB, consoante as disposições do art. 9º, inciso XII, c/c o art. 38, § 3º, do Regulamento de Licitações da CAESB, uma vez que o objeto do Pregão Eletrônico nº 90127/2025 não é referente a um objeto de contratação rotineira; f) exclua as previsões de horas extras no orçamento estimativo da licitação em ambos os Lotes, consoante as Decisões nºs 3.458/2021, 2.074/2023 e 1.000/2024; g) comprove a vantajosidade econômica da contratação por dedicação exclusiva de mão de obra, frente ao modelo adotado nos Contratos nºs 9256/2020 e 9257/2020, ainda vigente; h) suprima o trecho "em contrato com duração mínima de 15 meses" do item 11.6.2, alíneas "a" e "b", ou, alternativamente, reduza a exigência de experiência mínima para 12 meses, com fundamento no inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal de 1988; III – autorizar: a) o envio de cópia deste despacho singular, da Informação nº 252/2025 – DIACOMP4 (Peça 08), bem como de futuros Relatórios/Votos e Decisões que vierem a ser adotados à CAESB e à Pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos ao meu Gabinete para a necessária submissão do presente Despacho Singular ao Plenário desta Corte; c) após a deliberação plenária, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00009603/2025-65-e - Aposentadoria de TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO - FHB. DECISÃO Nº 3209/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) esclareça a acumulação de cargos do servidor (Analista de atividades no Hemocentro e Farmacêutico e Bioquímico na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES), juntando, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, documentação comprobatória de sua licitude bem como parecer da Comissão responsável, os quais devem contemplar, em especial, a comprovação da compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, com as respectivas folhas de ponto; 2) registre a citada acumulação na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, indicando a conclusão da comissão responsável; 3) notifique o servidor para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, apresente a este Tribunal manifestação quanto à licitude da acumulação de cargos mencionada; 4) na aba "Anexos e Observações", junte documentação comprobatória da notificação do servidor; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00009605/2025-54-e - Aposentadoria de TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO - SES/DF. DECISÃO Nº 3210/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em conjunto com o Instituto de

Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, se necessário, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) certifique-se da carga horária preponderante do servidor e realize os devidos ajustes no Sirac e/ou SIGRH, se for o caso; 2) esclareça a acumulação de cargos do servidor (Analista de atividades no Hemocentro e Farmacêutico e Bioquímico na SES/DF), juntando, na aba "Anexos e Observações" do Sirac, documentação comprobatória de sua litude, bem como parecer da Comissão responsável, os quais devem contemplar, em especial, a comprovação da compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, com as respectivas folhas de ponto; 3) registre a citada acumulação na aba "Dados da Concessão" do Sirac, indicando a conclusão da comissão responsável; 4) notifique o servidor para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, apresente a este Tribunal manifestação quanto à litude da acumulação de cargos mencionada; 5) na aba "Anexos e Observações", junte documentação comprobatória da notificação do servidor; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00009867/2025-19-e - Representação nº 54/2025 – G2P, versando sobre dificuldades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF na gestão de recursos humanos referentes aos profissionais de saúde na área de oncologia, bem como possíveis irregularidades no Edital de Credenciamento nº 02/2025. DECISÃO Nº 3211/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 12/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 4, e-DOC D899BEB6); b) parcialmente da Representação nº 54/2025 – G2P (Peça nº 1, e-DOC D5B883E2), por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, no que tange: i. às falhas estruturais da SES/DF em relação aos processos de gestão de pessoas, de compras e contratações e de equipamentos, deixando de se adotar medidas adicionais em face das auditorias constantes do PGF 2025 que abordarão a questão de modo sistêmico e mais eficiente, bem como em razão do objeto análogo, tratado no Processo nº 00600-00006141/2025-24; ii. às possíveis irregularidades no certame do Edital de Credenciamento nº 02/2025; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente esclarecimentos circunstanciados exclusivamente acerca das possíveis irregularidades narradas na Representação nº 54/2025 – G2P acerca do certame do Edital de Credenciamento nº 02/2025, registradas no item I.b.ii supra; b) conceda acesso externo ao Processo SEI nº 00060-00189972/2025-87, bem como a qualquer outro Processo SEI relacionado às possíveis irregularidades no Edital de Credenciamento nº 02/2025 (destinatário: Terceira Divisão de Acompanhamento; e-mail: diacomp.3@tc.df.gov.br; período para disponibilidade do acesso: 730 dias); III – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Representação nº 54/2025 – G2P e da Informação nº 127/2025 – DIACOMP3 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para análise de mérito da Representação.

PROCESSO Nº 00600-00010185/2025-59-e - Proposta de diretrizes e conteúdo para os trabalhos que serão desenvolvidos pela Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, com vistas à elaboração do respectivo Relatório Analítico e da proposta de Parecer Prévio – RAPP sobre as contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício 2025. DECISÃO Nº 3212/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 04/2025 – Semag (Peça nº 01); II – aprovar as diretrizes e o conteúdo do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2025 – RAPP/25, e o cronograma de execução das atividades de elaboração e apreciação do referido documento; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão ao Gabinete da Presidência, com vistas à Assessoria de Comunicação Institucional – Ascom, tendo em vista o potencial impacto do cronograma aprovado na programação da unidade, dada a participação na elaboração do vídeo de apresentação do RAPP/25; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para prosseguimento dos trabalhos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 28929/2016-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apuração de possíveis prejuízos decorrentes de deficiência no planejamento da aquisição, objeto do Contrato nº 049/2010-PMDF, celebrado pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), que resultou na compra desnecessária de licenças do software Clarity. DECISÃO Nº 3184/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Celso Velasco da Silva para, no mérito, rejeitá-los; II – dar ciência desta deliberação, bem como do relatório/voto do Relator que a fundamenta, ao embargante; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para a adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007958/2020-13-e - Representação da empresa RR Guilherme Automóveis Ltda., com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades na revogação de termo de autorização de uso de área pública pela Administração Regional do Guarã - RA X. DECISÃO Nº 3213/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 18/2023 – RA-GUA/GAB/ASTEC (peça 149); b) do Ofício nº 2294/2023 – DF-LEGAL/GAB (peça 153); c) do Ofício nº 69/2023 – TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (peça 144); d) do Ofício nº 1190/2023 – SEDUH/GAB (peça 147); e) do Ofício nº 2.473/2024 – SEGOV/GAB (peça 195); f) da Informação nº 16/2025 – DIACOMP2 (peça 199); g) do Parecer nº 563/2025 – G1P (peça 210); II – considerar: a) cumpridos os itens IV.b e IV.c da Decisão nº 46/2023; b) parcialmente cumprido o item IV.a da Decisão nº 46/2023; III – determinar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh e à Companhia

Imobiliária de Brasília - Terracap: a) a conclusão dos estudos indicados no item IV.a da Decisão nº 46/2023; b) que mantenham o Tribunal informado das ações realizadas com vistas ao atendimento do item III.a desta deliberação, prestando informações atualizadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até o deslinde definitivo da questão em tela; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 16/2025 – DIACOMP2, à Seduh e à Terracap; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003659/2023-44-e - Representações formuladas pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e pela empresa Vogue Alimentação e Nutrição Ltda., acerca de omissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF quanto à adoção de medidas tempestivas para a celebração de novo contrato de fornecimento de alimentação hospitalar, após o encerramento da vigência dos Contratos nºs 023/2017 e 024/2017. DECISÃO Nº 3185/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração apresentados pela Sra. Gláucia Maria Menezes da Silveira; II – no mérito, negar provimento ao recurso, uma vez que não há obscuridade, omissão ou contradição a corrigir na decisão recorrida; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à recorrente; b) o retorno dos autos à unidade técnica, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006529/2023-63-e - Representação nº 1/23 - G1P do então Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Danilo Moraes dos Santos, apontando possíveis irregularidades relacionadas à ausência de transparência e de critérios objetivos no processo de admissão de alunos do Colégio Militar Dom Pedro II - CMDPII, vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3197/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 113/2025 - NUREC; II – dar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF (peça 57), reformando o item III.a da Decisão nº 3994/2024, que passa a vigorar com o seguinte texto, “no processo de requerimento, divulgue previamente os critérios utilizados na seleção, os quais deverão ser objetivos e passíveis de acompanhamento por parte da comunidade escolar e de fiscalização a cargo dos Órgãos de Controle”; III – autorizar: a) a cientificação desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; b) o envio ao Núcleo de Recursos - Nurec de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp, para adoção das demais providências cabíveis. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006601/2025-14-e - Aposentadoria de MARIA RITA FREITAS LOBATO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3214/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1972/2025 - SEE/SECEX (e-DOC D7CA0DEB), protocolado nesta Corte de Contas em 14/08/2025; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF atenda o disposto na Decisão nº 2289/2025, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00007692/2025-13-e - Revisão da pensão militar instituída por FELISBERTO CARDOSO DOS SANTOS – CBMDF. DECISÃO Nº 3215/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2545/2025; II – determinar a devolução do ato, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) torne sem efeito a Portaria nº 73, de 21 de julho de 2025, publicada no DODF de 24/07/2025; b) retifique a Portaria nº 10, de 22 de março de 2022, publicada no DODF de 30/03/2022, para: onde se lê “Processo de Pensão Militar 00053 00062296/2018-29”, leia-se “Processo de Pensão Militar 00053 00016468/2021-98”, bem como para considerá-la fundamentada nos seguintes dispositivos: “artigo 36, § 3º, inciso I, c/c o artigo 37, caput, e 52 da Lei nº 10.486/2002”; c) na aba “Dados da Concessão”, exclua o ato publicado no DODF de 24/07/2025, para cadastrar o ato que vier a ser publicado, mencionado no item anterior; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00008165/2025-18-e - Aposentadoria de GERALDO ROSA SANTIAGO - PCDF. DECISÃO Nº 3131/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao órgão jurisdicionado que adote as seguintes providências, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização: a) acompanhe o desfecho da Ação Civil Pública nº 0709084- 21.2024.8.07.0018, tendo em vista a contagem ponderada de período anterior à Emenda Constitucional n.º 103/2019, atentando que foi deferido o pedido de tutela de urgência para suspender os efeitos da Decisão nº 3784/2023, até posterior decisão daquele Juízo; b) quanto ao aproveitamento da referida ponderação do tempo especial para o pagamento de abono de permanência e eventual necessidade de ressarcimento, observe o que vier a ser decidido na Ação Civil Pública nº 0709084-21.2024.8.07.0018 e os desdobramentos do Processo nº 00600.00005661/2025-10, que trata de inspeção em curso na PCDF; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008189/2025-77-e - Aposentadoria de TATIANA SILVA DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3216/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008537/2025-14-e - Reforma de GERARDO PAZ E SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 3217/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008901/2025-38-e - Reforma de PEDRO DOMINGOS DE SANTANA - CBMDF. DECISÃO Nº 3218/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009276/2025-41-e - Aposentadoria de DONIZETH APARECIDA VELOZO PIMENTEL - SEE/DF. DECISÃO Nº 3219/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009485/2025-95-e - Representação nº 53/2025 – G2P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possível falha estrutural na oferta de consultas com médicos reumatologistas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3220/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Representação nº 53/2025 – G2P (Peça nº 01), por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 130/2025 – Diacom2 (Peça nº 4); II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 53/2025 – G2P à Secretaria de Auditoria – Seaud, com a finalidade de subsidiar a realização de fiscalizações constantes do Plano Geral de Fiscalizações (PGF) de 2025; b) o envio de cópia desta decisão à Representante, para ciência; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009595/2025-57-e - Reforma de ISRAEL CORREIA BARRETO E MELO - CBMDF. DECISÃO Nº 3221/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010093/2025-79-e - Pensão militar instituída por JOSE ROCHA DA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 3222/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) na aba "Histórico": 1) em relação à Reforma: 1.1) corrija o campo "Cálculo" para "Proporcional", "Paridade" para "Sim" e o campo "Sessão" para "1781 - 22/11/79"; 1.2) preencha o campo Processo (Órgão) com 054.063.462/1969; b) inclua os dados da Revisão da Reforma (Decisão 6086/2010, Processo 1379/1969, Sessão 4390 - 18/11/2010); c) retifique o ato concessório para excluir o inciso I do art. 37 e incluir o art. 53, ambos da Lei nº 10.486/2002; d) cadastre, na aba "Dados da Concessão", a retificação decorrente do item anterior; e) esclareça em qual dos benefícios é aplicado o redutor previsto no § 2º do art. 24 da EC nº 103/2019, e, caso seja necessário, adote as providências necessárias para que seja efetuada a redução do benefício menos vantajoso; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências subsequentes.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 560/2015-e - Auditoria de regularidade realizada em vários órgãos e entidades da Administração Distrital, tendo por objeto verificar a regularidade de pagamentos efetuados a servidores e empregados ativos, inativos e pensionistas, bem como a avaliação dos procedimentos adotados pelas jurisdicionadas a fim de evitar situações de desconformidade com a legislação de regência, de acordo com o Plano Geral de Ação para o exercício de 2015. DECISÃO Nº 3223/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício SEE/DF nº 1875/25; II – deferir, em caráter excepcional, o pedido de dilação de prazo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo fixado no item IV da Decisão nº 752/25, já prorrogado por igual período pelo Despacho Singular nº 189/25; III – alertar a SEE/DF de que os pedidos de prorrogação de prazo devem ser protocolados nesta Corte antes do respectivo vencimento, conforme art. 172, § 1º, do RI/TCDF, sob pena de indeferimento; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para a adoção das providências de sua alçada. O Presidente, Desembargador de Contas MANOEL DE ANDRADE, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Desembargador de Contas PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010681/2022-60-e - Monitoramento de auditoria realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Distrito Federal – SEDES/DF, incluído no PGA de 2021, com o objetivo de acompanhar o cumprimento de decisões proferidas por este Tribunal pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, no que diz respeito à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em conformidade com o § 4º, primeira parte, do art. 136 do RI/TCDF, reiterou os termos

do Parecer nº 561/2025-G2P. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. João Paulo Xavier Veiga, OAB/DF 18.551, procurador da Sra. Kariny Geralda Alves Veiga. DECISÃO Nº 3132/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00015280/2023-87-e - Representação nº 14/2023-G3P da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na atuação de servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF como instrutores no Curso de Formação Profissional – CFP do concurso público para o cargo de Policial Penal do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1/22, publicado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF. DECISÃO Nº 3224/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) atendidos os itens II.a, II.b, II.c, II.d e II.e; b) parcialmente procedente a Representação nº 14/23-G3P, diante da necessidade de prévio processo seletivo simplificado para o recrutamento de instrutores para o Curso de Formação Profissional dos concursos públicos para o cargo de Polícia Penal do Distrito Federal; II – determinar à Seape/DF que, nos próximos concursos públicos para o cargo de Polícia Penal do Distrito Federal, à vista dos princípios da impessoalidade e da isonomia, utilize critérios previamente estabelecidos na Portaria Seape/DF nº 80/25, para a seleção de servidores públicos para o exercício de atividades de monitoria de Curso de Formação Profissional; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 41/25-Difipe, do Parecer nº 296/25-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Representante e à Seape/DF; b) o retorno dos autos à Sefipe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004046/2024-13-e - Representação nº 16/2024-G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, requerendo que o Tribunal determine ao Governo do Distrito Federal que se abstenha de expandir o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF para gerir o Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol e o Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal – ICTDF. DECISÃO Nº 3225/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 352/25-G2P; II – considerar: a) atendido o item III da Decisão nº 3889/24; b) atendido o item III da Decisão nº 1315/24; c) improcedente a Representação nº 16/24-G2P; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 109/24-Diasp1, do Parecer nº 252/25-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – Seasp, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000262/2025-62-e - Denúncia, com pedido cautelar, formulada por licitante, para apurar supostas irregularidades na condução do Edital de Concorrência nº 08/23, lançado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SO/DF), cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração e de readequação de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol. DECISÃO Nº 3133/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício SO/DF nº 891/25; II – deferir, em caráter excepcional, o prazo por 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SO/DF) cumpra integralmente o item III da Decisão Reservada nº 20/25; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacom, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006178/2025-52-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90009/2025 lançado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF, para aquisição de materiais de higiene, de asseio pessoal, de limpeza e de cama, a fim de atender às demandas das pessoas privadas de liberdade, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, no exercício de 2025. DECISÃO Nº 3134/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, em relação às determinações constantes no Despacho Singular nº 210/25, referendado pela Decisão nº 2055/25: a) atendidos os itens I, caput, I.a.i e I.b; b) parcialmente atendido o item I.a.ii; II – determinar à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF que, antes da reabertura do certame, ajuste o item 8.2.1.III da minuta do edital, suprimindo o trecho “executados de forma concomitante”, em reiteração parcial ao item I.a.ii do Despacho Singular nº 210/25, encaminhando cópia comprobatória da medida ao Tribunal; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico Seape/DF nº 90009/25, após o cumprimento da medida indicada no item precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21; b) o envio de cópia da Informação nº 246/25-Diacomp4, do Parecer nº 608/25-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seape/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Acompanhamento – Seacom, para arquivamento, após a verificação do cumprimento das determinações ora expedidas à Seape/DF, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00006573/2025-35-e - Relatório de Auditoria nº 02/23, formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para avaliar as contratações realizadas no âmbito do Programa Qualificação Profissional e Frente de Trabalho – Renova-DF, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF. DECISÃO Nº 3226/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer o Relatório de Auditoria CGDF nº 02/23 e as peças que o acompanham; II – determinar: a) à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que mantenha esta Corte de Contas informada acerca do atendimento, por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Econômica, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF, das recomendações apontadas no relatório indicado no item anterior; b) à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, informe ao Tribunal as medidas adotadas em relação às recomendações apontadas pela CGDF no mencionado relatório que se encontravam pendentes de atendimento, em especial àquelas relativas às falhas classificadas como de natureza grave; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 22/25-Seaud, do Parecer nº 466/25-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CGDF e à Sedet/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – Seaud, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007198/2025-41-e - Análise do pagamento de multa imputada a cidadão, nos termos da Decisão nº 4719/20 e do Acórdão nº 485/20, proferidos no Processo nº 224130/19. DECISÃO Nº 3227/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos em relação à multa objeto do item II.b da Decisão nº 4719/20 e do Acórdão nº 485/20; II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 77/25-Secont, do Parecer nº 607/25-G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao interessado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008249/2025-51-e - Relatório de Auditoria nº 02/24, formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para avaliar a prestação de serviços relacionados à manutenção da frota veicular terrestre do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 3228/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Auditoria CGDF nº 02/24 e das peças que o acompanham; II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que: a) informe, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual início de ações de monitoramento relacionadas ao item 4.2.1.2 do Relatório de auditoria CGDF nº 02/24, que trata da elevada quantidade de viaturas baixadas e inoperantes no âmbito do CBMDF, bem como, se for o caso, as providências adotadas; b) mantenha esta Corte de Contas informada quanto aos resultados dos monitoramentos futuros realizados no âmbito do CBMDF, para fins de verificação do cumprimento das orientações e recomendações constantes do citado Relatório; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 31/25-Seaud, do Parecer nº 582/25-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CGDF e ao CBMDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – Seaud, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00003302/2020-13-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item IV da Decisão nº 1905/2019, visando apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados em decorrência de irregularidades na execução dos Contratos nº 86/2010 e 232/2014, firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Técnica Construção e Comércio e Indústria Ltda. DECISÃO Nº 3186/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição à Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da manifestação da sociedade empresária Técnica Construção e Comércio e Indústria LTDA. – CNPJ nº 00.679.047/0001-23 (peça 117, e-DOC 9EA72F31, e anexos às peças 94 a 116); b) da Informação nº 53/2025 – SECONT/1ºDICONT (peça 120, e-DOC 2C4F3F41) e do Despacho nº 431/2025-SECONT (peça 121, e-DOC D77AB7F3); c) do Parecer nº 299/2025-G1P/DA (peça 122, e-DOC 833055B7); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - considerar atendido o item II da Decisão nº 3363/2024 (peça 79, e-DOC 03257D3B); III - alertar a Técnica Construção e Comércio e Indústria Ltda. de que as alegações carreadas em desacordo com o disposto no item II da Decisão nº 3363/2024 (peça 79, e-DOC 03257D3B) não foram examinadas nesta fase processual, por alheias à quantificação do valor do débito apurado na tomada de contas especial em exame, as quais, se desejar, poderão ser oportunamente reapresentadas; IV - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da sociedade empresária Técnica Construção e Comércio e Indústria LTDA. (CNPJ nº 00.679.047/0001-23), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa ou, se preferir, efetue e comprove o recolhimento do débito apurado na tomada de contas especial em exame, no montante original de R\$ 1.437.688,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos), que deverá ser atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento, conforme Demonstrativo de Atualização de Valores – SINDEC (e-DOC 16BCE964), em face da irregularidade consubstanciada no superfaturamento da execução do Contrato nº 86/2010-SES/DF e dos serviços prestados sem cobertura contratual, em razão da proposta de preços com superdimensionamento dos encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, nos termos da Matriz de Responsabilização à peça 74 (e-DOC 710CDFA9), informando-a de que o indeferimento da defesa poderá ensejar o julgamento pela irregularidade das contas, assim como a cominação das sanções pecuniárias cabíveis, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, e nos artigos 56 e 57, I, II ou III, todos da sobredita Lei Complementar; V – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002478/2023-09-e - Tomada de contas anual da então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, atualmente Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 3229/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição à Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Ricardo de Sousa Ferreira e Antônio Carlos de Carvalho Filho (Peças nºs 83 e 84; e-DOCs D6EBCEA6 e 61411263, respectivamente); b) da Informação nº 66/2025 – SECONT/1ºDICONT (Peça nº 89,

e-DOC 783EFCA3) e do Despacho nº 484/2025 – DICONTE1 (Peça nº 90, e-DOC EB628A04); c) do Parecer nº 367/2025 – G3P/DA (Peça nº 91, e-DOC 4D2FE776); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – sobrestar, com fulcro no art. 197, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o feito em exame até o deslinde da matéria tratada no Processo nº 00600-00011688/2024-61-e; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013338/2023-58-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar suposto prejuízo na execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente, Trechos 1, 2 e 3. DECISÃO Nº 3230/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição à Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 1336/2025– CGDF/GAB (peça 124) e deferir prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, portanto, até 16/11/2025, à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do artigo 172, § 7º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no Despacho nº 851/2025 – SECONT (peça 127); II – determinar à CGDF que, na condução da tomada de contas especial em apreço, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Decisão Normativa nº 05/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação ao interessado, e, posteriormente, à Secretaria de Contas - Secont, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002767/2024-81-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, a fim de apurar prejuízo ao erário em decorrência de irregularidades na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2011 – SESP/DF, celebrado pelo Distrito Federal com sociedade empresária Confidere Informática e Serviços Ltda., visando à contratação de fábrica de software para a Escola de Esportes e os Centros Olímpicos. DECISÃO Nº 3136/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, atuando em substituição à Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, nos termos do art. 45, I, do RI/TCDF, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000249/2025-11-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 3231/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição à Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2021; b) da Informação nº 51/2025 – SECONT/1ºDICONT (Peça nº 33, e-DOC 396FB208) e do Despacho nº 379/2025 – SECONT (Peça nº 34, e-DOC EBAEE584); c) do Parecer nº 330/2025 – G4P/ML (Peça nº 35, e-DOC 4259D2DF); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas das Sras. Tereza Cristina da Mota e Souza (CPF nº ***.844.861-**), Presidente Substituta de 13/10 a 19/10/2021, e Keila Sousa Monteiro (CPF nº ***.865.741-**), Diretora Administrativa e Financeira Substituta de 02/09 a 22/09/2021; b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas das Sras. Marcela Meira Passamani (CPF nº ***.725.381-**), Presidente de 01/01/2021 a 31/12/2021, Deuselia Pereira Martins (CPF nº ***.327.361-**), Diretora Executiva de 01/01 a 31/12/2021, e Cleone de Sousa Rocha (CPF nº ***.796.761-**), Diretora Administrativa e Financeira de 01/01 a 31/12/2021, em razão das impropriedades registradas no item 4 do Parecer do Conselho Fiscal – força de trabalho composta essencialmente por servidores comissionados sem vínculo, ausência de conciliação bancária e inconsistência em contas contábeis (Peça nº 7, e-DOC D34C1581) – e do disposto nos subitens 2.2.2 - Ausência de recebimento provisório, 2.2.3 - Relatório do executor do contrato com informações incompletas e 2.2.4 - Intempestividade na apresentação de garantia contratual do Relatório de auditoria nº 19/2023 - DAESP/ COAUC /SUBCI/CGDF (Peça nº 24, e-DOC B7600475); III – determinar, em consonância com o art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais gestores da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF que: a) empreendam esforços para corrigir as falhas constatadas no item II retro, de modo a prevenir ocorrências semelhantes; b) façam constar os Relatórios das Comissões de Inventário Anual de Bens Móveis e de Almoxarifado nas próximas PCAs; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000315/2025-45-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - Funap/DF, referente ao exercício financeiro de 2022. DECISÃO Nº 3232/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição à Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - Funap/DF, referente ao exercício financeiro de 2022; b) da Informação nº 57/2025 – SECONT/1ºDICONT e do Despacho nº 420/2025 – SECONT (Peças nºs 26 e 27, e-DOCs 16A57D09 e 9D61F2A8); c) do Parecer nº 364/2025 – G2P/CF (Peça nº 28, e-DOC B35CF3AC); d) dos demais documentos acostados aos

autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas das Sras. Tereza Cristina da Mota e Sousa (CPF nº ***.844.861-**), Diretora Executiva Substituta de 08/08 a 12/08/2022, de 13/10 a 22/10/2022 e de 26/12 a 30/12/2022, e Keila Sousa Monteiro (CPF nº ***.865.741-**), Diretora Administrativa e Financeira Substituta de 11/03 a 14/03/2022, de 16/11 a 10/12/2022 e de 26/12 a 30/12/2022; b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas da Sra. Marcela Meira Passamani (CPF nº ***.725.381-**), Presidente de 01/01 a 01/04/2022 e de 21/11 a 31/12/2022, do Sr. Jaime Santana de Sousa (CPF nº ***.411.433-**), Presidente de 02/04 a 20/11/2022, da Sra. Deuselita Pereira Martins (CPF nº ***.327.361-**), Diretora Executiva de 01/01 a 31/12/2022, e da Sra. Cleone de Sousa Rocha (CPF nº ***.796.761-**), Diretora Administrativa e Financeira de 01/01 a 31/12/2022, em razão das impropriedades listadas nos subitens 4.1 (Força de Trabalho), 4.2.2.2 (Bens Móveis) e 4.2.2.3 (Almoxarifado) do Parecer do Conselho Fiscal (Peça nº 10, e-DOC B1B24A1E), bem como nos subitens 2.1.1 (Aquisição de itens de reforma sem a justificativa de quantidades e destinação específica), 2.2.2 (Ausência de recebimento provisório), 2.2.3 (Relatório do executor do contrato com informações incompletas) e 2.2.4 (Intempestividade na apresentação de garantia contratual), do Relatório de Auditoria nº 52/2024 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (Peça nº 18, e-DOC B45510C1); III – determinar, em consonância com o art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais gestores da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF) que: a) empreendam esforços para corrigir as falhas constatadas no item II.b retro, de modo a prevenir ocorrências semelhantes; b) façam constar das próximas PCAs o Relatório de Inventário Anual de Almoxarifado; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000337/2025-13-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 3233/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição à Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 48/2025 – SECONT/1ºDICONTE e do Despacho nº 311/2025 – SECONT (peças 26 e 27, e-DOCs 3625D3C1 e 87C4A18C); c) do Parecer nº 246/2025 – G3P/DA (peça 28, e-DOC 2E9129BC); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares com ressalvas as contas do Senhor Gustavo do Vale Rocha (CPF nº ***.214.861-**), Presidente de 01/01 a 11/03/2020, das Sras. Marcela Meira Passamani (CPF nº ***.725.381-**), Presidente de 11/03 a 31/12/2020, Deuselita Pereira Martins (CPF nº ***.327.361-**), Diretora Executiva de 01/01 a 31/12/2020, e Cleone de Sousa Rocha (CPF nº ***.796.761-**), Diretora Administrativa e Financeira de 01/01 a 31/12/2020, em razão de falhas apontadas no item 4 do Parecer do Conselho Fiscal - força de trabalho sem vínculo com a Administração e inconsistências em contas contábeis (Disponibilidade por Fonte de Recursos; valores a receber; valores a pagar), de impropriedades formais em processos licitatórios (peça 8, e-DOC: BA522B59) e do disposto nos subitens 2.1.1 (Aquisição de itens de reforma sem a justificativa de quantidades e destinação específica), 2.1.2 (Homologação e adjudicação de objeto à empresa inabilitada), 2.2.2 (Ausência de recebimento provisório) e 2.2.4 (Intempestividade na apresentação de garantia contratual) do Relatório de auditoria nº 19/2023 - DAESP/ COAUC /SUBCI/CGDF (peça 16, e-DOC 6C33BCB7); III – determinar, com fulcro no art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais gestores da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, que empreendam esforços voltados à correção das falhas listadas no item II retro; IV – considerar: a) quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; b) prejudicada a deliberação vazada no item III.b (primeira parte) da Decisão nº 158/2025, proferida no Processo nº 00600-00013458/2023-55, no tocante às tomadas de contas especiais ali discriminadas; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000547/2025-01-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em razão de recebimento de valores a título de remuneração decorrente de promoção indevida, pelo então ST PM RR JOÃO LUIZ DA SILVA, no período de 17 de agosto de 2007 a 31 de dezembro de 2017. DECISÃO Nº 3234/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição à Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00054-00028717/2018-64; b) da Informação nº 79/2025 – 1ºDICONTE (Peça nº 22, e-DOC 2DC3FD2B) e do Despacho nº 609/2025 – SECONT (Peça nº 23, e-DOC E50B6177); c) do Parecer nº 484/2025 – G3P/ML (Peça nº 24, e-DOC A11C9535); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar encerrada a tomada de contas especial em apreço, diante do falecimento do responsável antes da citação válida pelo Tribunal, com fulcro no art. 59, inc. XI, da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000584/2025-10-e - Tomada de contas especial, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, a fim de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 16/2000, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS, e a Fenações Integração Social (CNPJ nº 03.656.600/0001-09), ocorridas no período de 2007 a 2009, conforme noticiado no Relatório de Auditoria nº 04/2020 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF. DECISÃO Nº 3235/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição à Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00600-00000584/2025-10-e; b) da Informação nº 37/2025 – SECONT/2ºDICONTE (peça 47, e-DOC 6DFD1AE3) e do Despacho nº 422/2025 – SECONT (peça 48, e-DOC 37091208); c) do Parecer nº 353/2025 – G4P/ML (peça 49, e-DOC DAC561AC); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fundamento nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, incidente a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário em relação ao objeto da tomada de contas especial em apreço; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 29/2025, publicado no DODF de 18.08.2025, páginas 14/15, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Foram retirados da pauta da sessão os Processos nºs 00600-00003368/2024-37, de relato do Desembargador de Contas RENATO RAINHA; e 00600-00004046/2024-13, de responsabilidade do Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO.

Às 15h12, o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL DE ANDRADE, suspendeu os trabalhos da sessão ordinária e, com fundamento no art. 86 do RI/TCDF, convocou sessão reservada, realizada em seguida. Às 15h34, procedeu à reabertura da sessão ordinária.

O Desembargador de Contas RENATO RAINHA, após o julgamento dos processos de demonstrativos e daqueles sob sua responsabilidade, ausentou-se da sessão por motivo justificado, deixando de participar do julgamento dos processos pautados pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, exceto o de nº 1583/2020; dos processos relatados pelo Desembargador de Contas PAULO TADEU, exceto o de nº 00600-00002175/2025-40; dos processos sob relatoria do Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL, à exceção do de nº 28929/2016; dos processos relatados pelo Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, exceto os de nºs 00600-00010681/2022-60 e 00600-00004046/2024-13; bem como de todos os processos sob a responsabilidade do Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO.

Em conformidade com os arts. 9º e 19, I, do RI/TCDF, o Vice-Presidente, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 560/2015, de relato do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h56, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 69 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Desembargador de Contas Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1550

Em 20 de agosto de 2025, às 15h13, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1550, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, compensando dia trabalhado durante o recesso regimental, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 98/2025, do Gabinete da Presidência, o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição à Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO, nos termos do art. 30, c/c o art. 45, inciso I, alínea “b”, do RI/TCDF.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 194/2025, adotada no Processo nº 12570/2010-e, relatado pelo Desembargador de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 195/2025, adotada no Processo nº 00600-00005426/2024-67-e, relatado pelo Desembargador de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 196/2025, adotada no Processo nº 00600-00005555/2025-36-e, relatado pelo Desembargador de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;
Decisão nº 198/2025, adotada no Processo nº 00600-00008424/2025-19-e, relatado pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO;
Decisão nº 199/2025, adotada no Processo nº 00600-00015714/2024-20-e, relatado pelo Desembargador de Contas PAULO TADEU VALE DA SILVA;
Decisão nº 200/2025, adotada no Processo nº 00600-00000030/2025-12-e, relatado pelo Desembargador de Contas PAULO TADEU VALE DA SILVA;

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00008811/2025-47-e - Denúncia, com pedido cautelar, formulada por cidadão, versando acerca de possível irregularidade em parceria objeto de Termo de Fomento nº 62/2024 para produção da série documental “BRÁSILIA É UM EVENTO”.
DECISÃO Nº 197/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da denúncia apresentada por cidadão (Peça 4), tendo em vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 229, § 2º, do Regimento Interno do TCDF; b) da Informação nº 114/2025 – DIACOMP3 (Peça 5); II – levantar o sigilo dos autos em exame; III – confirmar o caráter sigiloso do Processo original, de nº 00600 00008810/2025-01, nos termos do art. 9º, inciso I, da Resolução TCDF nº 350/2021; IV – determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da denúncia indicada no item I.a, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação; V – oportunizar à OSC Instituto Brasileiro de Inovação Cultural – IBRANOVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação de manifestação quanto ao teor da denúncia indicada no item I.a, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação; VI – autorizar: a) o arquivamento definitivo do Processo nº 00600 00008810/2025-01, nos termos do art. 31 da Resolução TCDF nº 350/2021; b) a ciência desta decisão ao denunciante, informando-o que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no “TCDF Push – Acompanhamento por e-mail”, disponível em www2.tc.df.gov.br, na aba “Consultas e Serviços”; c) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação de que trata o item I.b anterior ao denunciante, à OSC IBRANOVA e à SECEC/DF; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para análise de mérito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00009664/2025-22-e - Denúncia recebida pela Ouvidoria desta Corte, relativa a possíveis irregularidades decorrentes da ausência de divulgação dos resultados do Programa CNH Social, promovido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. DECISÃO Nº 201/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 102/2025 – DIACOMP1 (Peça nº 5); II - não conhecer da denúncia (Peça nº 4), ante a ausência de indícios de irregularidades, em desacordo com o art. 229, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno do TCDF; III - levantar o sigilo dos autos; IV - manter a chancela de sigilo do Processo nº 00600-00009663/2025-88, nos termos do art. 9º, da Resolução TCDF nº 350/2021; V - autorizar: a) o arquivamento definitivo do Processo nº 00600-00009663/2025-88, nos termos do art. 31 da Resolução TCDF nº 350/2021; b) a ciência desta decisão ao denunciante; c) a restituição dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp, para fins de arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 29/2025, publicado no DODF de 18.08.2025, páginas 14/15, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Nada mais havendo a tratar, às 15h33, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 8 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargador de Contas Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 165

Às 15 horas de 18 de agosto de 2025, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, teve início a Sessão Ordinária Virtual nº 165, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com o registro da presença, compondo o quórum exigido pelo art. 81 do RITCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE

PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 164, realizada no período de 11 a 15 de agosto de 2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00008180/2025-66-e - Aposentadoria de MARCONIO LUIZ ALVES DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 3137/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008186/2025-33-e - Aposentadoria de PAULO CLEITON DE VASCONCELOS - PCDF. DECISÃO Nº 3138/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008190/2025-00-e - Aposentadoria de ZIRLENA MARIA DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3139/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009127/2025-82-e - Aposentadoria de GERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO – SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3140/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009279/2025-85-e - Aposentadoria de EDINICE AGUIAR MAGALHÃES - SEE/DF. DECISÃO Nº 3141/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009289/2025-11-e - Aposentadoria de MARINALVA FÁTIMA RODRIGUES - SEE/DF. DECISÃO Nº 3142/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00008749/2024-11-e - Aposentadoria de ORONI DA SILVA DUTRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3143/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos constantes do Processo nº 00600-00008749/2024-11, bem como dos documentos juntados às abas Tramitação do Ato e Anexos e Observações do SIRAC; II – considerar: a) cumprida a Decisão nº 3.516/24; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002286/2025-56-e - Pensão militar instituída por JOSÉ MILTON DA ROCHA - CBMDF. DECISÃO Nº 3144/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar: a) cumprida a diligência objeto da Decisão nº 1.408/25; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006981/2025-97-e - Aposentadoria de JACQUELINE VIEIRA REQUETTE ROCHA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3145/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que verifique o percentual de Gratificação de Alfabetização devido à servidora e proceda às devidas correções no SIGH e no pagamento de proventos, se for o caso, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007649/2025-40-e - Aposentadoria de EUNICE PEREIRA DE SOUZA LEAL - SEE/DF. DECISÃO Nº 3146/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a

concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007655/2025-05-e - Reforma de JOSÉ DE MATOS FURTADO - CBMDF. DECISÃO Nº 3147/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007662/2025-07-e - Reforma de JOSÉ RIBAMAR CARDOSO FREIRE - CBMDF. DECISÃO Nº 3148/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007694/2025-02-e - Aposentadoria de IVANILDA CRISTINA DA SILVA DIAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 3149/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008183/2025-08-e - Aposentadoria de MÁRCIA GOMES BESSA - PCDF. DECISÃO Nº 3150/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00007374/2024-63-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, de 2014. DECISÃO Nº 3151/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 5006/2025 – SEEC/GAB e anexos (e-DIC F9C8CFF3-c, peças 48/54), encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, em atendimento ao item III da Decisão n.º 1220/2025, cujo conteúdo será oportunamente analisado; II – ter por não cumprida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF a diligência contida no item III, “a.1”, da Decisão n.º 1220/2025; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpra o disposto no item III, “a.1”, da Decisão n.º 1220/2025, a saber: “apresente as conclusões obtidas no âmbito do Processo n.º 00060-00175267/2020-98 ou outro que tenha sido instaurado para apurar suposto abandono de cargo pela servidora Lorena Rodrigues Loureiro Barros, bem como esclarecer quais as dificuldades encontradas e as razões da demora em finalizar o procedimento, iniciado há mais de 5 (cinco) anos”; IV – alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, LC n.º 1/1994; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 91/2025 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para conhecimento e para subsidiar o cumprimento da diligência proposta; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para o prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004886/2025-59-e - Aposentadoria de SAINT CLAIR CARDOSO DE ARAÚJO - PCDF. DECISÃO Nº 3152/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.089/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007622/2025-57-e - Aposentadoria de MARIA SOARES DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 3153/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas: a) encaminhe à servidora cópia do Parecer emitido pelo Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos o qual concluiu pela irregularidade da acumulação, juntando na aba “Anexos e Observações” documentação comprovando o recebimento do documento pela servidora; b) notifique a servidora para que, se for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste quanto ao disposto no item anterior e apresente a documentação que entender necessária; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para prosseguimento do feito. PROCESSO Nº 00600-00008164/2025-73-e - Aposentadoria de FRANCISCO JESUS DE GUSMÃO - SES/DF. DECISÃO Nº 3154/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008176/2025-06-e - Pensão militar instituída por LUIZ BARBOSA RIBEIRO - CBMDF. DECISÃO Nº 3155/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato em diligência para que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, no

prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a publicação no DODF, atribuindo cota de pensão de 50% para cada beneficiária; b) corrigir, na aba “Proventos”, o rateio do benefício de pensão, atribuindo 50% para cada beneficiária; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008178/2025-97-e - Aposentadoria de LUZIA PEREIRA DUARTE HONÓRIO - SES/DF. DECISÃO Nº 3156/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008288/2025-59-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2017. DECISÃO Nº 3157/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguinte admissão, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01, publicado no DODF de 18.10.2017: Médico, especialidade Medicina Intensiva Adulto: Fernanda Helena Pereira dos Anjos, Data de Ingresso no TCDF: 11.12.2020; III – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01, publicado no DODF de 18.10.2017: Médico, especialidade Neonatologia: Amanda Camargo Pantaleão Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020; Médico, especialidade Pediatria: Jaqueline Nogueira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020; Jordany Messias da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020; Marlon Sousa Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020; IV – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Médico, especialidade Pediatria, regulado pelo Edital n.º 01, publicado no DODF de 18.10.2017: a) notifique a servidora Jaqueline Nogueira de Souza, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça sua situação societária relativa à sociedade empresária JAQUELINE NOGUEIRA SOUZA LTDA., CNPJ n.º 52.595.104/0001-90 (com situação cadastral ativa em Goiânia/GO desde 19.10.2023), podendo desde logo regularizar a situação com os órgãos competentes (Receita Federal do Brasil – RFB e respectiva junta comercial), seja pela nomeação de um administrador para a sociedade limitada unipessoal, pela baixa no respectivo CNPJ, ou pela transformação da natureza jurídica da empresa (não podendo assumir a condição de sócio-administrador), em face da vedação prevista no art. 193, inciso X, da Lei Complementar n.º 840/2011, com encaminhamento da documentação comprobatória, sob pena de o Tribunal considerar ilegal sua permanência no cargo; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas na alínea antecedente, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para o prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008536/2025-61-e - Reforma de GENESILVIO GUIMARÃES SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 3158/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que providencie a retificação da publicação do ato, fazendo constar, de forma expressa e em inteiro teor, todos os fundamentos legais que embasam a concessão, inclusive aqueles referentes à gratificação de representação prevista na Lei nº 213/1991, bem como de eventuais outras parcelas incorporadas, cuja verificação do cumprimento será aferida em ação fiscalizatória futura; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009124/2025-49-e - Aposentadoria de IRMA NUNES DE SOUSA - SES/DF. DECISÃO Nº 3159/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno dos autos em diligência para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte à aba “Anexos e Observações” o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu a servidora, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão n.º 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) notifique a servidora para que, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto no item anterior; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009133/2025-30-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. DECISÃO Nº 3160/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0205853 - HAMILTON JULIO CARDOSO - APOSENTADORIA - DF

LEGAL - Inspetor Fiscal; 0470963 - GEOVANY SILVA BARROS - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009226/2025-64-e - Aposentadoria de LUCIANE GOMES LOBATO MATTOS - PCDF. DECISÃO Nº 3161/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009281/2025-54-e - Aposentadoria de IVANI ANTÔNIO DA COSTA MONTEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 3162/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009288/2025-76-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS DE ANDRADE - PCDF. DECISÃO Nº 3163/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00007839/2025-67-e - Admissões realizadas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – Procon/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2011. DECISÃO Nº 3164/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, a seguinte admissão realizada pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – Procon/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2011, publicado no DODF de 09.08.2011: Fiscal de Defesa do Consumidor: Marília Andrade Rosa Abrantes, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 5 anos, 5 meses e 24 dias; III – tomar conhecimento, para fins de registro, das seguintes admissões, realizadas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – Procon/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2011, publicado no DODF de 09.08.2011, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Fiscal de Defesa do Consumidor: Ana Cecília Pereira Melo, Dâmylla Maria Costa Eloi, Fernanda César Dutra e Rafael Alexandre Braga de Oliveira; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008212/2025-23-e - Aposentadoria de JOÃO PEREIRA DUARTE NETO - CLDF. DECISÃO Nº 3165/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 049549-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009219/2025-62-e - Reforma de JOÃO ANTONIO ROSA - CBMDF. DECISÃO Nº 3166/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 031765-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009283/2025-43-e - Aposentadoria de JOSE LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3167/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 033217-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009591/2025-79-e - Aposentadoria de ASTERIO PEREIRA DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3168/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 033088-0), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009606/2025-07-e - Aposentadoria de TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 3169/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 029935-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009609/2025-32-e - Aposentadoria de VANDA GONÇALVES DE CARVALHO - PCDF. DECISÃO Nº 3170/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 028728-6), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009610/2025-67-e - Aposentadoria de VANDERLEI RIBEIRO DE ABREU - PCDF. DECISÃO Nº 3171/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 029657-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00013261/2024-05-e - Admissões realizadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 3172/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 546/2025; II – tomar conhecimento da Informação nº 309/2025 – Segep (Peça nº 16) e anexos (Peças nºs 09 a 15), encaminhada pela Secretaria - Geral de Administração – Segedam/TCDF; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003013/2025-29-e - Aposentadoria de MARCOS MESQUITA DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3173/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1558/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00003130/2025-92-e - Aposentadoria de ALZEMILE MARIA COSTA MILITÃO SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 3174/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 1510/25; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009126/2025-38-e - Aposentadoria de EDWARD PEREIRA DINIZ - GVG. DECISÃO Nº 3175/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009237/2025-44-e - Pensão militar instituída por RUBINALDO MARQUES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3176/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009272/2025-63-e - Aposentadoria de ANA MARIA CAVALCANTE DE FREITAS - SES/DF. DECISÃO Nº 3177/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009294/2025-23-e - Aposentadoria de SANDER JOSE FERREIRA DA CRUZ - PCDF. DECISÃO Nº 3178/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDC que adote as seguintes providências, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização: a) acompanhe o desfecho da Ação Civil Pública nº 0709084-21.2024.8.07.0018, tendo em vista a contagem ponderada de período anterior à Emenda Constitucional n.º 103/2019, atentando que foi deferido o pedido de tutela de urgência para suspender os efeitos da Decisão nº 3784/2023, até posterior decisão daquele Juízo; b) quanto ao aproveitamento da referida ponderação do tempo especial para o pagamento de abono de permanência e eventual necessidade de ressarcimento, observar o que o vier a ser decidido na Ação Civil Pública nº 0709084-21.2024.8.07.0018 e os desdobramentos do Processo nº 00600.00005661/2025-10, que trata de inspeção em curso na PCDF; III - determinar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009607/2025-43-e - Aposentadoria de VALDO MANGUEIRA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3179/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009611/2025-10-e - Aposentadoria de VICENTE HONORATO DANTAS - PCDF. DECISÃO Nº 3180/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009635/2025-61-e - Aposentadoria de MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO - PGDF. DECISÃO Nº 3181/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 30/2025, publicado no DODF de 14.08.2025, página 22, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 15 horas do dia 22 de agosto de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 45 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 348/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF. Exercício financeiro de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena às responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00000249/2025-11-e

Responsáveis: Tereza Cristina da Mota e Souza (CPF: ***.844.861-**) e Keila Sousa Monteiro (CPF: ***.865.741-**).

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena às responsáveis indicadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5435 de 20 de agosto de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte em exercício

ACÓRDÃO Nº 349/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF. Exercício financeiro de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação às responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00000249/2025-11-e

Responsáveis: Marcela Meira Passamani (CPF: ***.725.381-**), Deuselita Pereira Martins (CPF: ***.327.361-**) e Cleone de Sousa Rocha (CPF: ***.796.761-**).

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade/falha: item 4 do Parecer do Conselho Fiscal – força de trabalho composta essencialmente por servidores comissionados sem vínculo, ausência de conciliação bancária e inconsistências contábeis (Peça nº 7, e-DOC D34C1581) – e subitens 2.2.2 - Ausência de recebimento provisório, 2.2.3 - Relatório do executor do contrato com informações incompletas e 2.2.4 - Intempestividade na apresentação de garantia contratual do Relatório de Auditoria nº 19/2023 - DAESP/ COAUC /SUBCI/CGDF (Peça nº 24, e-DOC B7600475).

Determinação (LC/DF nº 01/1994, art. 19): adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades registradas no item 4 do Parecer do Conselho Fiscal – força de trabalho composta essencialmente por servidores comissionados sem vínculo, ausência de conciliação bancária e inconsistências contábeis (Peça nº 7, e-DOC D34C1581) e do disposto nos subitens 2.2.2 - Ausência de recebimento provisório, 2.2.3 - Relatório do executor do contrato com informações incompletas e 2.2.4 - Intempestividade na apresentação de garantia contratual do Relatório de Auditoria nº 19/2023 - DAESP/ COAUC /SUBCI/CGDF (Peça nº 24, e-DOC B7600475), evitando-lhes a repetição em exercícios vindouros.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de

1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação às responsáveis indicadas, com determinação de adoção de providências.

ATA da Sessão Ordinária nº 5435 de 20 de agosto de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte em exercício

ACÓRDÃO Nº 350/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF. Exercício financeiro de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00000337/2025-13-e

Responsáveis: Gustavo do Vale Rocha (CPF: ***.214.861-**), Marcela Meira Passamani (CPF: ***.725.381-**), Deuselita Pereira Martins (CPF: ***.327.361-**) e Cleone de Sousa Rocha (CPF: ***.796.761-**).

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da impropriedade/falha: falhas apontadas no item 4 do Parecer do Conselho Fiscal – força de trabalho sem vínculo com a Administração e inconsistências em contas contábeis (Disponibilidade por Fonte de Recursos; valores a receber; e valores a pagar) –, impropriedades formais em processos licitatórios (Peça nº 8, e-DOC: BA522B59) e o disposto nos subitens 2.1.1 (Aquisição de itens de reforma sem a justificativa de quantidades e destinação específica), 2.1.2 (Homologação e adjudicação de objeto à empresa inabilitada), 2.2.2 (Ausência de recebimento provisório) e 2.2.4 (Intempestividade na apresentação de garantia contratual) do Relatório de Auditoria nº 19/2023 - DAESP/ COAUC /SUBCI/CGDF (Peça nº 16, e-DOC 6C33BCB7).

Determinação (LC/DF nº 01/1994, art. 19): adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas no Parecer do Conselho Fiscal – força de trabalho sem vínculo com a Administração e inconsistências em contas contábeis (Disponibilidade por Fonte de Recursos; valores a receber; e valores a pagar), das falhas formais em processos licitatórios (Peça nº 8, e-DOC: BA522B59), bem como do disposto no Relatório de Auditoria nº 19/2023 - DAESP/ COAUC /SUBCI/CGDF (Peça nº 16, e-DOC 6C33BCB7), subitens 2.1.1 (Aquisição de itens de reforma sem a justificativa de quantidades e destinação específica), 2.1.2 (Homologação e adjudicação de objeto à empresa inabilitada), 2.2.2 (Ausência de recebimento provisório) e 2.2.4 (Intempestividade na apresentação de garantia contratual), evitando-lhes a repetição em exercícios vindouros.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com determinação de adoção de providências.

ATA da Sessão Ordinária nº 5435 de 20 de agosto de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte em exercício

ACÓRDÃO Nº 351/2025

Ementa: Auditoria de Regularidade. Tomada de Contas Especial. Imputação de multa (conforme Acórdão n.º 485/20 e da Decisão n.º 4719/20, proferidos no Processo n.º 224130/19). Quitação plena ao Responsável ante o recolhimento integral da multa.

Processo TCDF: 00600-00007198/25-41 (Originário: Processo n.º 224130/19)

Responsável: Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos (CPF: ***.990.441-**).

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF.

Relator: Desembargador de Contas André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 4719/20 e do Acórdão nº 485/20, no Processo nº 224130/19.

ATA da Sessão Ordinária nº 5435 de 20 de agosto de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte em exercício

ACÓRDÃO Nº 352/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF. Exercício financeiro de 2022. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-0000315/2025-45-e

Responsáveis: Marcela Meira Passamani (CPF: ***.725.381-**), Jaime Santana de Sousa (CPF: ***.411.433-**), Deuselita Pereira Martins (CPF: ***.327.361-**) e Cleone de Sousa Rocha (CPF: ***.796.761-**).

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades/falhas: ausência de quadro próprio de servidores descrita subitem 4.1 (Força de Trabalho) e não conformidade de registros contábeis listados nos subitens 4.2.2.2 (Bens Móveis) e 4.2.2.3 (Almoxarifado) do Parecer do Conselho Fiscal (peça 10, e-DOC B1B24A1E), bem como os subitens 2.1.1 (Aquisição de itens de reforma sem a justificativa de quantidades e destinação específica), 2.2.2 (Ausência de recebimento provisório), 2.2.3 (Relatório do executor do contrato com informações incompletas) e 2.2.4 (Intempestividade na apresentação de garantia contratual do Relatório de Auditoria nº 52/2024 - CGDF / SUBCI / COAUC / DAESP (peça 18, e-DOC B45510C1).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades listadas nos subitens 4.1 (Força de Trabalho), 4.2.2.2 (Bens Móveis) e 4.2.2.3 (Almoxarifado) do Parecer do Conselho Fiscal (peça 10, e-DOC B1B24A1E), bem como o disposto nos subitens 2.1.1 (Aquisição de itens de reforma sem a justificativa de quantidades e destinação específica), 2.2.2 (Ausência de recebimento provisório), 2.2.3 (Relatório do executor do contrato com informações incompletas) e 2.2.4 (Intempestividade na apresentação de garantia contratual) do Relatório de Auditoria nº 52/2024 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (peça 18, e-DOC B45510C1), evitando-lhes a repetição em exercícios vindouros.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com determinação de adoção de providências.

ATA da Sessão Ordinária nº 5435 de 20 de agosto de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente, e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Desembargador de Contas Substituto Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 353/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF. Exercício financeiro de 2022. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-0000315/2025-45-e

Responsáveis: Tereza Cristina da Mota e Souza (CPF: ***.844.861-**), Keila Sousa Monteiro (CPF: ***.865.741-**).

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte,

acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena às responsáveis indicadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5435 de 20 de agosto de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente, e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Desembargador de Contas Substituto Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 354/2025

Ementa: Representação. Audiência. Imputação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 36378/2018-e

Responsável: Silvio Romero Cordeiro Gomes (CPF: ***.586.701-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedade/falha apurada: I - Vinculação entre as empresas executoras e projetista (violação ao art. 9º, II, e §3º, da Lei nº 8.666/1993); II - Violação ao princípio da isonomia (art. 3º da Lei nº 8.666/1993) e ao art. 30, §§ 1º e 5º (vedação irregular a soma de atestados), da Lei nº 8.666/1993 e descumprimento de determinação do TCDF exarada por meio da Decisão nº 2.750/2014.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 5.847,80 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Paulo Tadeu, em:

I – com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5435 de 20 de agosto de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente, e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 355/2025

Ementa: Representação. Audiência. Imputação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 36378/2018-e

Responsável: Fabio Rossignoli Marques (CPF: ***.856.826-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedade/falha apurada: I - Vinculação entre as empresas executoras e projetista (violação ao art. 9º, II, e §3º, da Lei nº 8.666/1993); II - Violação ao princípio da isonomia (art. 3º da Lei nº 8.666/1993) e ao art. 30, §§ 1º e 5º (vedação irregular a soma de atestados), da Lei nº 8.666/1993 e descumprimento de determinação do TCDF exarada por meio da Decisão nº 2.750/2014.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 5.847,80 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Paulo Tadeu, em:

I – com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5435 de 20 de agosto de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente, e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Desembargador de Contas Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 356/2025

Ementa: Representação. Audiência. Imputação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 36378/2018-e

Responsável: Roosevelt Alves da Silva (CPF: ***.351.421-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedade/falha apurada: I - Vinculação entre as empresas executoras e projetista (violação ao art. 9º, II, e §3º, da Lei nº 8.666/1993); II - Violação ao princípio da isonomia (art. 3º da Lei nº 8.666/1993) e ao art. 30, §§ 1º e 5º (vedação irregular a soma de atestados), da Lei nº 8.666/1993 e descumprimento de determinação do TCDF exarada por meio da Decisão nº 2.750/2014.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Paulo Tadeu, em:

I – com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5435 de 20 de agosto de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente, e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Desembargador de Contas Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 357/2025

Ementa: Pedido de Reexame. Apelo provido parcialmente para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 033/2024.

Processo TCDF: 36378/2018-e

Responsável: Roosevelt Alves da Silva (CPF: ***.351.421-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Acórdão recorrido: nº 033/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Paulo Tadeu, em dar provimento parcial ao recurso em apreço, conhecido pela Decisão nº 1799/2024, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 033/2024.

ATA da Sessão Ordinária nº 5435 de 20 de agosto de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente, e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Desembargador de Contas Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 358/2025

Ementa: Pedido de Reexame. Apelo provido parcialmente para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 034/2024.

Processo TCDF: 36378/2018-e

Responsável: Fabio Rossignoli Marques (CPF: ***.856.826-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Acórdão recorrido: nº 034/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Paulo Tadeu, em dar provimento parcial ao recurso em apreço, conhecido pela Decisão nº 1799/2024, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 034/2024.

ATA da Sessão Ordinária nº 5435 de 20 de agosto de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente, e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Desembargador de Contas Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 359/2025

Ementa: Pedido de Reexame. Apelo provido parcialmente para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 035/2024.

Processo TCDF: 36378/2018-e

Responsável: Silvio Romero Cordeiro Gomes (CPF: ***.586.701-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Acórdão recorrido: nº 035/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Paulo Tadeu, em dar provimento parcial ao recurso em apreço, conhecido pela Decisão nº 1799/2024, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 035/2024.

ATA da Sessão Ordinária nº 5435 de 20 de agosto de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente, e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Desembargador de Contas Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SGRH 40000034, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL MOREIRA VITORINO para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SGRH 40000034, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NILSIMAR BATISTA GOMES JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002729, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2025.

NOMEAR VANESSA GOMES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002729, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA EDUARDA ARAÚJO MAIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002856, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

NOMEAR EDILSON ALVES FONSECA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002856, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDILSON ALVES FONSECA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH B0000091, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

NOMEAR MARIA EDUARDA ARAÚJO MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH B0000091, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

EXONERAR BRENDON HENRIQUE SOUSA RODRIGUES, Médico, matrícula 17120373, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004485, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR REBECA DE SOUSA CARVALHO, Médico, matrícula 16967836, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004485, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THALITA LAUANA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA, AOSD - Ortopedia e Gesso, matrícula 01988972, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55006094, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA GARCIA CARNEIRO, Farmacêutico, matrícula 17094763, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55006094, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NATHAN NOGUEIRA FREITAS, Administrador, matrícula 17047285, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55004998, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04 de agosto de 2025.

NOMEAR MARIA LUIZA BOMTEMPO DE OLIVEIRA HORN PUREZA, Contadora, matrícula 17112249, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55004998, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS ALENCAR BRASIL DOS SANTOS, Contador, matrícula 17111862, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55006175, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preço, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria Executiva de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA RODRIGUES SILVA, Administradora, matrícula 17092566, para exercer o Cargo Público em Comissão Símbolo CPC-08, SGRH 55006175, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preço, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria Executiva de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEANDRO SILVA CURSINO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16828682, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-07, SGRH 55006107, de Diretor, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria Executiva de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 18 de agosto de 2025.

NOMEAR LUCAS ALENCAR BRASIL DOS SANTOS, Contador, matrícula 17111862, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-07, SGRH 55006107, de Diretor, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria Executiva de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA ROSILENE GERMANO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 40000784, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ETELVINA ALEXANDRE CAETANO MEQUE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 40000784, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR RAUL SOUZA DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 40000785, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO EDSON DOMINGOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 40000785, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAÍS PEREIRA LACERDA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000689, de Gerente, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 2025.

NOMEAR VINÍCIUS NETO AZEVEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000689, de Gerente, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VINÍCIUS NETO AZEVEDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000690, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR RAPHAEL BELTRÃO ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000690, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GUIMARINO DE SOUZA VILELA FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000693, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 05 de agosto de 2025.

NOMEAR RODRIGO SILVA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000693, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCUS PAULO SANTOS GOMES, matrícula 16870174, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 40000473, de Gerente, da Gerência de Concessão de Microcrédito, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 15 de agosto de 2025.

NOMEAR EMANUEL FRANCISCO SALLES, matrícula 1823795, Técnico em Atividades de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 40000473, de Gerente, da Gerência de Concessão de Microcrédito, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ÉRCIO FERREIRA BELTRÃO JÚNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 229.160-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201810, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ERIKA SOUTO BRAGA AGUIAR, Professor de Educação Básica, matrícula 239.286-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005635, de Diretor, da Escola Classe 05 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 2025.

NOMEAR NILZA SEABRA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 241.410-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005635, de Diretor, da Escola Classe 05 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de julho de 2025.

EXONERAR, a pedido, PRISCILA CAMPOS DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 210.927-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005636, de Vice-Diretor, da Escola Classe 05 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de julho de 2025.

NOMEAR FABIOLA FERNANDES ALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 35.541-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005636, de Vice-Diretor, da Escola Classe 05 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILKER DIAS OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 212.167-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52006034, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 04 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de agosto de 2025.

NOMEAR RENATO GONCALVES DA FONSECA, Professor de Educação Básica, matrícula 257.245-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52006034, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 04 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS EDUARDO DE PAULA, Professor de Educação Básica, matrícula 68.955-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260861, de Gerente, da Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino, da Diretoria de Documentação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANE SIMÕES DE ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 34.485-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260861, de Gerente, da Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino, da Diretoria de Documentação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DENISE CORREIA SANTOS DE RESENDE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500801, de Assessor, da Coordenação de Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA SOUSA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500924, de Assessor, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2025.

EXONERAR SUELEN BRASIL BORGES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002642, de Assessor, da Unidade do Parque da Cidade, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE CORREIA SANTOS DE RESENDE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500924, de Assessor, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DANILLO RHUDIARD SILVA COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500801, de Assessor, da Coordenação de Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR VITORIA RAFAELA BORGES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002642, de Assessor, da Unidade do Parque da Cidade, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MAHATMA SOUSA LIMA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 11000075, de Assessor, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, a contar de 21 de agosto de 2025.

EXONERAR FREDERICO DOS SANTOS ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01301216, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DAVI SOUZA DE SÁ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01301246, de Chefe, da Assessoria de Governança, da Subsecretaria de Gestão Estratégica e Planejamento,

da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR DAVI SOUZA DE SÁ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR TACIANA DUARTE DE QUEIROZ BRITO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Governança, da Subsecretaria de Gestão Estratégica e Planejamento, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA ATTÍE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 06300229, de Chefe, da Unidade de Licitação, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

NOMEAR KARINA DA SILVA LIMA, matrícula 195.147-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 06300229, de Chefe, da Unidade de Licitação, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA ALBUQUERQUE VERAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300250, de Gerente, da Gerência de Cadastro, Arquivo e Digitalização I, da Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização, da Coordenação de Registro Empresarial, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, a contar de 25 de agosto de 2025.

NOMEAR KEITH EMANUELLY DE MELO LOPES PIRES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300250, de Gerente, da Gerência de Cadastro, Arquivo e Digitalização I, da Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização, da Coordenação de Registro Empresarial, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

EXONERAR, a pedido, SUZANE MARIA DA COSTA ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 06300165, de Assessor, da Diretoria de Viabilidade e Pré-análise, da Coordenação de Registro Empresarial, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2025.

NOMEAR CARLOS HUMBERTO ALMEIDA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 06300165, de Assessor, da Diretoria de Viabilidade e Pré-análise, da Coordenação de Registro Empresarial, da Secretaria-Geral, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

EXONERAR JUCÉLIO DUARTE PONCIANO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 37000550, de Chefe, da Unidade de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, a contar de 19 de agosto de 2025.

NOMEAR HADASSA DA ROCHA MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 37000550, de Chefe, da Unidade de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IARA KELLY SILVA SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 30000138, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR IARA KELLY SILVA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR DIEGO CALDEIRA MOURÃO, matrícula 1.726.074-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07900068, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PAULO CAVALCANTI ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07900068, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR FABRÍCIA REZENDE SILVA, matrícula 1430899-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08800087, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR BRENDA ALVES DA SILVA, matrícula 1720903-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08800087, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR PAULA NUNES CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 10200115, de Assessor, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, a contar de 27 de julho 2025.

NOMEAR RAQUEL DA SILVA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 10200115, de Assessor, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR o CAPITÃO QOPMA RODRIGO PRETEL PARENTE CORREIA, matrícula PMDF 23.951-8, para exercer o Cargo, Símbolo GMSI - 03, SIGRH10001674, de Assessor Militar, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, bem como autorizar o recebimento do pagamento da Gratificação, GMSI - 03, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei n.º 4.085, de 10 de janeiro de 2008, alterada pela Lei n.º 4.725, de 28 de dezembro de 2011, e no artigo 2º, do Decreto n.º 38.048, de 09 de março de 2017, e ainda considerando a 9ª Reunião Plenária Ordinária do CONSEA/DF - biênio 2023/2025, realizada em 12 de fevereiro de 2025 e a publicação do resultado final do Edital de Seleção nº 01/2025/CONSEA/DF, publicado no DODF nº 129, de 14 de julho de 2025, para a gestão 2025-2027, resolve:

DESIGNAR EDUARDO LOUREIRO KEGLES TORRES para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida.

DESIGNAR WAGNER PEREIRA CARDOSO para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida.

DESIGNAR ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Aliança pela Alimentação Saudável.

DESIGNAR SAMANTA NASCIMENTO FABBRIS para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Aliança pela Alimentação Saudável.

DESIGNAR MARIA IVANILDES DE SOUSA para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação Agroecologia das Mulheres Rurais do Assentamento Canaã.

DESIGNAR FRANCISCA FERREIRA SOUSA para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação Agroecologia das Mulheres Rurais do Assentamento Canaã.

DESIGNAR ANA MARIA BARNECK CAMPANI para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação Beneficente de Promoção da Cidadania e do Empreendedorismo.

DESIGNAR ROSANA GOMES ZOLET para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação Beneficente de Promoção da Cidadania e do Empreendedorismo.

DESIGNAR GUSTAVO GUILHERME LEON CHAUVET para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação de Agricultura Ecológica - AGE.

DESIGNAR ISABEL CORRÊA FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação de Agricultura Ecológica - AGE.

DESIGNAR ANA LYDIA GONÇALVES DA CRUZ para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação de Produtores das PANCs - ASPANC.

DESIGNAR RAFAELA PATRICIO CHAGAS para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação de Produtores das PANCs - ASPANC.

DESIGNAR ELÍDIA INES BASTOS DE ALMEIDA para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação dos Celíacos do Brasil - ACELBRA.

DESIGNAR MARINA DE CARVALHO BUENO para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação dos Celíacos do Brasil - ACELBRA.

DESIGNAR PAULENNE MARTINS DE SOUSA para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação Positiva de Brasília - APB.

DESIGNAR HAMILTON RODRIGUES FERNANDES para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação Positiva de Brasília - APB.

DESIGNAR MARIA DIVA FERREIRA DE BRITO-AIRY GAVIÃO para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação Internacional de Desenvolvimento Ético e Ambiental.

DESIGNAR ELIANE ALVES LIMA-POTYRA TERENA para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação Internacional de Desenvolvimento Ético e Ambiental.

DESIGNAR RAÍSSA FELIPE DE TOLEDO LEITE para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação Vida Inteira - Tumba Inzo Á'na Nzambi

DESIGNAR FRANCISCO AIRES AFONSO FILHO para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Associação Vida Inteira - Tumba Inzo Á'na Nzambi.

DESIGNAR MARTA HELENA DE ALMEIDA GONÇALVES para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Cáritas Paroquial São José.

DESIGNAR AISLENE CARVALHO SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Cáritas Paroquial São José.

DESIGNAR ANDRÉ SANTOS PIRES CARREIRA para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Colégio Mão Amiga João Paulo II.

DESIGNAR ADRIANA DA SILVA RODRIGUES MEDEIROS para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Colégio Mão Amiga João Paulo II.

DESIGNAR FREDERICO AUGUSTO DIAS DA CUNHA para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Comissão de Direito Agroalimentar e Nutricional - OAB/DF.

DESIGNAR SHIMENIA DIAS RODRIGUES para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Comissão de Direito Agroalimentar e Nutricional - OAB/DF.

DESIGNAR ALINE CRISTINO FIGUEIREDO para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Conselho Regional de Nutrição da 1ª Região (CRN).

DESIGNAR ELIZABETH RODRIGUES BENEDIK para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Conselho Regional de Nutrição da 1ª Região (CRN).

DESIGNAR ANTONIA CARDOSO ABREU para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Cooperativa de Catadores de Material Reciclável - CATAMARE.

DESIGNAR LETÍCIA RAQUEL CARDOSO DO NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Cooperativa de Catadores de Material Reciclável - CATAMARE.

DESIGNAR PAULO AURÉLIO CARVALHO LOPES para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana - FONSANPOTMA DF ENTORNO.

DESIGNAR JACKELINE MARIA DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana - FONSANPOTMA DF ENTORNO.

DESIGNAR ADENILSON DA SILVA CRUZ para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Instituto Adenilson Cruz.

DESIGNAR HÉLIO WILSON ORRICO JÚNIOR para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Instituto Adenilson Cruz.

DESIGNAR CLEIDE LANE DA CONCEIÇÃO MORAIS para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Instituto Favela Gastronômica.

DESIGNAR BYANCA OLIVEIRA DE CARVALHO para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Instituto Favela Gastronômica.

DESIGNAR EVERTON LUIS DOS SANTOS CARDOSO para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Movimento Negro Unificado - DF e Entorno.

DESIGNAR DANDARA MARIA BARBOSA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Movimento Negro Unificado - DF e Entorno.

DESIGNAR ANDRESSA MESQUITA MOTTA ARAUJO para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS.

DESIGNAR MARIA FERNANDA RIBEIRO SILVA para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS.

DESIGNAR EDMA LÚCIA FRAZÃO DE ASSIS para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Obras Sociais da Fraternidade Espírita O Bom Samaritano.

DESIGNAR FASANDRA SOUZA DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Obras Sociais da Fraternidade Espírita O Bom Samaritano.

DESIGNAR EDUARDA SANTOS FERNANDES para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Rede de Nutricionistas e Estudantes de Nutrição Negros e Negras - Rede Ajeum.

DESIGNAR KARINE MELO DO NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da Rede de Nutricionistas e Estudantes de Nutrição Negros e Negras - Rede Ajeum.

DESIGNAR IGOR CHIANCA ALVES para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal.

DESIGNAR CLAYTON DE SOUZA AVELAR para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal.

DESIGNAR BRUNA PEDROSO THOMAZ DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da World Wide Fund for Nature - WWF Brasil.

DESIGNAR ABILIO VINICIUS BARBOSA PEREIRA para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, na qualidade de representante da World Wide Fund for Nature - WWF Brasil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do Processo Judicial 0708530-58.2025.8.07.0016 e o que consta no Processo SEI-GDF 00020-00007810/2025-89, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 31 de julho de 2023, publicado na Edição Extra nº 57-A, de 31 de julho de 2023, a nomeação da candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, publicado na Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 70 - SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, para exercer o Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, especialidade Monitor em Gestão Educacional, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vagas, nome completo e classificação):

Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor de Gestão Educacional - 30 horas - Ampla Concorrência: MONICA BARBOSA LEITE, 2.264ª.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, publicado na Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 70 - SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, para exercer o Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, especialidade Monitor em Gestão Educacional, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vagas, nome completo e classificação):

Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor de Gestão Educacional - 30 horas - Ampla Concorrência: MONICA BARBOSA LEITE, 2.264ª.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 198, de 20 de outubro de 2022, página 13, o ato que exonerou, a pedido, CRISTIANE ALBUQUERQUE DA ROCHA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 03 de outubro de 2022.", LEIA-SE: "...a contar de 20 de outubro de 2022..".

No Decreto de 27 de junho de 2025, publicado na Edição Extra nº 59-A, de 27 de junho de 2025, página 06, o ato que exonerou, a pedido, MARTA ROCHA PORTO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 09 de maio de 2025.", LEIA-SE: "...a contar de 27 de junho de 2025..".

No Decreto de 08 de agosto de 2025, publicado na Edição Extra nº 72-A, de 08 de agosto de 2025, página 13, o ato que exonerou AMANDA MIRANDA DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...da Casa Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2025..".

No Decreto de 22 de agosto de 2025, publicado na Edição Extra nº 77-A, de 22 de agosto de 2025, página 11, o ato que exonerou ELIANE APARECIDA DE SOUSA DA CÂMARA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ELIANE APARECIDA DE SOUSA DA CÂMARA...", LEIA-SE: "...ELAINE APARECIDA DE SOUSA DA CÂMARA...".

CASA CIVIL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VANESSA CRISTINA ASSIS FERNANDES VIDAL SALMITO, matrícula 1.697.838-2, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, BRUNO SIGMARINGA SEIXAS, matrícula 1.691.116-4, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSIVAN CARDOSO, matrícula 1.665.928-7, Assessor Especial, símbolo CPE-08, da Coordenação de Tomada de Constas Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA, matrícula 174.615-4, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Tomada de Constas Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 08 a 17/09/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 113, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 211, § 1º c/c o art. 255, II, alínea b) e arts. 217 e 229, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Decreto nº 39.898/2019, resolve:

Art. 1º Designar JOVELINO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.975-5, para substituir JOSIMARY MELO XIMENES, matrícula nº 1.693.048-7, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da Portaria nº 22, de 30/01/2025, publicada no DODF nº 23, de 03/02/2025, e reconduzida pela Portaria nº 73, de 26/05/2025, publicada no DODF nº 98, de 28/05/2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, descritas no Processo nº 04018-00002365/2024-80, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, e que consta no Processo SEI nº 00135-00002916/2025-71, resolve:

Art.1º Designar RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.690.813-9, Assessor Técnico, lotado no Núcleo de Informática, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor EDNALDO DIONIZIO FERREIRA, matrícula nº 1.712.398-4, Chefe, do Núcleo de Informática, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-06, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, nos períodos de 29 de outubro a 17 de novembro de 2025, de 31 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026 e no dias 18, 19, 24, 25 e 26 de novembro de 2025, por motivo de férias regulamentares e abono anual do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, conforme instrução contida no Processo SEI nº 00140-00001675/2025-47, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade de serviço, a contar de 20/08/2025, as férias do servidor HUDSON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 17115345, Chefe da Junta Militar, da Administração Regional do Paranoá - RA VII, referentes ao segundo período do exercício de 2025, marcadas para o período de 20/08/2025 a 29/08/2025, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HORÁCIO DUARTE DE LIMA NETO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 29 e art. 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como o art. 5º, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e art.8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar e designar os Agentes de Contratação no âmbito da RA-XVII, cujas competências estão elencadas no art. 16 do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º Dispensar o(a) servidor(a) RAFAEL QUINALIA DA SILVA, matrícula 1720816-5, como Agente de Contratação;

Art. 3º Designar o(a) servidor(a) ALEXANDER DE MENEZES, matrícula 1.726.615-7, como Agente de Contratação.

Art. 4º Permanecer inalteradas as demais designações da Ordem de Serviço 48, de 1º de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREIA ROSA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta do processo nº00301-00001946/2025-92, resolve:

Art. 1º Designar ERIKSON RODRIGUES MAGALHÃES, matrícula nº 1.721.594-3, Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CPC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, em todos os afastamentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar conferência documental dos bens imóveis existentes nas áreas advindas de outras Regiões Administrativas, em decorrência da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2019, que agregou à Região Administrativa do Jardim Botânico as áreas do Mangueiral, Tororó, Barreiros, Itaipu, São Bartolomeu, Altiplano Leste e o Parque Ecológico de Jardim Botânico de Brasília, formando uma nova poligonal.

Art. 2º Designar, para compor o Grupo de Trabalho, os servidores:

DIMAS MOREIRA JÚNIOR, matrícula nº 126.268-8 como Coordenador do Grupo;

HEMILLY ALVES DOS REIS, matrícula nº 1.726.214-3;

ROSIMAR APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 1.715.067-1; e

EDILENE DE SOUSA BRITO, matrícula nº 1.726.191-0.

Parágrafo único. O grupo de trabalho poderá solicitar a contribuição de outros servidores e/ou especialistas no tema, cuja participação seja considerada necessária.

Art. 3º O referido grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Decreto nº 43.191, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompôr a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas, destinada ao acompanhamento e à implementação das diretrizes desse Programa nesta Administração Regional.

Art. 2º Designar os servidores DOUGLAS DE CARVALHO SANTIAGO, matrícula nº 1713230-4, como Coordenador; GEOVANA CUNHA NERES PEREIRA, matrícula nº 1715722-6, como Suplente; EDUARDO JUNQUEIRA, matrícula nº 1726239-9, como Membro, HEMILLY ALVES DOS REIS, matrícula nº 1726214-3, como Membro, SÉRGIO DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula nº 1711521-3, como Membro, REBECA FREITA SANTOS ROCHA, matrícula nº 1713402-1, como Membro e FLÁVIO RIBAS PAIXÃO, matrícula nº 1713944-9, como Membro, para compor a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas da Administração Regional do Jardim Botânico.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00307-00001227/2025-11, resolve:

Art. 1º Designar GENIVAL SOUZA SILVA, matrícula nº 1.726.478-2, ocupante do cargo em comissão de Assessor, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00307-00001231/2025-71, resolve:

Art. 1º Designar KALINE GUIMARAES SOUSA SAUD, matrícula nº 0174598-0, ocupante do cargo efetivo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares da titular, e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e pelo artigo 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção, ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas ao nível da assessoria, e consta no Processo nº 00367-00000007/2025-48, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 34.003-0, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, TATIANA MATTÃO PEREIRA, matrícula nº 1.705.386-2, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal, Símbolo CPC-06, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 42 do Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do inciso II, Art. 41, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, c/c o Art. 41 do Decreto n.º 44.330, de 16/03/2023, e conforme consta no Processo n.º 00367-00000007/2025-48, resolve:

Art. 1º Designar OSVALDO REMIGIO PONTALTI FILHO, matrícula nº 1.690.508-3, para atuar como Executor do Contrato n.º 055198, constante no Processo SEI n.º 00367-00000275/2025-60, celebrado entre a Administração Regional da Fercal e a empresa CML BRAGA CONSTRUÇÕES-CONSTRUTORA PREMIUM, CNPJ n.º 18.695.016/0001-21. O presente contrato visa a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de meios-fios e construção de passeios, com espessura de até 8 cm, a serem realizados nas comunidades de Boa Vista e Bananal, bem como ao longo da DF-150, no trecho compreendido entre o Engenho Velho e a entrada da Rua do Mato, na Região Administrativa da Fercal-RA XXXI.

Art. 2º Compete ao executor designado acompanhar todas as fases da execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação dos serviços, controlar o prazo de execução contratual e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, conforme as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Art. 41 do Decreto n.º 32.598/2010, com suas alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 654, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestores e Fiscais da nota de empenho 2025NE20071 (179707306), celebrada entre o Distrito Federal e a empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.088.618/0001-23, que tem por objeto a participação de 11 (onze) servidores desta Secretaria, no evento denominado “Seminário de Inteligência Artificial aplicada às contratações públicas - inovação e transformação digital do planejamento à execução contratual”, a ser realizado no período de 27 a 29 de Agosto de 2025, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar ao disposto no art. 117, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos art. 10 a 31 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	EMPRESA
04044-00034456/2025-66	Nota de Empenho nº 2025NE20071	INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA.

ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Economia do DF	EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA	0284.645-4	FLÁVIA AUGUSTA BRITO DE SOUSA	0283.990-3

PORTARIA Nº 655, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras indicadas no Anexo Único desta Portaria para atuarem no âmbito Contrato nº 54185/2025, firmado com Fundação Universidade de Brasília - FUB, que tem por objeto a prestação de serviços de capacitação de até dez servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF) no âmbito do Mestrado Profissional em Computação Aplicada, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da Universidade de Brasília (UnB).

Art. 2º As servidoras de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADA		
04033-00016114/2023-68	54185/2025	Fundação Universidade de Brasília - FUB		
Órgão/unidade	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Suplente	Matrícula
Secretaria de Estado de Economia do DF	ALYNE DAS GRAÇAS OLIVEIRA GARCÊS	281.358-0	JULIANA FECURY MESQUITA	279.453-5

PORTARIA Nº 656, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestores e Fiscais da nota de empenho 2025NE00098, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Neurobox Tecnologia em Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 09.136.376/0001-00, que tem por objeto a participação de 20 servidores desta Secretaria, no evento denominado "Agile Trends GOV 2025", a ser realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, na modalidade presencial, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar ao disposto no art. 117, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos art. 10 a 31 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	EMPRESA
04044-00037744/2025-72	Nota de Empenho nº 2025NE00098	Neurobox Tecnologia em Informática Ltda

ÓRGÃO/UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Economia do DF	GUSTAVO RAMOS DA SILVA	280.829-3	MARCELLO DOS SANTOS LEITE VIEIRA	109.081-X

PORTARIA Nº 657, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestores e Fiscais da Nota de Empenho 2025NE20506 (180111963), celebrada entre o Distrito Federal e a empresa INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA, inscrita no CNPJ: 56.122.580/0001-44, que tem por objeto a participação de 10 (dez) servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no evento da 3ª Edição do Programa de Capacitação: Ordenadores de Despesas, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 3 de setembro de 2025, na modalidade presencial, com carga horária de 19 horas.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar ao disposto no art. 117, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos art. 10 a 31 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO				
PROCESSO	NOTA DE EMPENHO		EMPRESA	
04044-00037883/2025-04	Nota de Empenho nº 2025NE20506		INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA	

ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Economia do DF	JÉSSICA LILLIAN SOUSA JACQUES	286.314-6	APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO	278.613-3

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0276-000713/2009, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 14 de julho de 2009, publicada no DODF nº 137, de 17/07/2009, pág. 57, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SAULO VERAS MACHADO, matrícula nº 146.187-7, por haver inconsistência na publicação inicial.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 149, de 06 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2016, pág. 40, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SAULO VERAS MACHADO, matrícula nº 146.187-7, por haver inconsistência na publicação inicial.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.220 (dois mil duzentos e vinte) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor SAULO VERAS MACHADO, matrícula nº 146.187-7, cargo efetivo de Médico - Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 30/01/1993 a 27/02/1999, para Exército Brasileiro, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.539 (um mil quinhentos e trinta e nove reais) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor SAULO VERAS MACHADO, matrícula nº 146.187-7, cargo efetivo de Médico - Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 28/02/1999 a 12/02/2000, para Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação; de 06/04/2000 a 30/12/2000, para Associação Recreativa e de Assistência aos Policiais Militares ; de 31/12/2000 a 02/09/2002, para GEAP Autogestão em Saúde; e de 03/09/2002 a 08/07/2003, para Sustentare Serviços Ambientais S.A em Recuperação Judicial, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00041892/2025-91, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 153 (cento e cinquenta e três) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora DEBORA JEBRAEL, matrícula nº 109.115-8, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 01/08/1997 a 31/12/1997, para Empresa Nacional de Franquias S/C Ltda, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0030-004109/2000, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 31 de maio de 2000, publicada no DODF nº 106, de 05/06/2000, pág. 82, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor JOSÉ AGMAR DE SOUZA, matrícula nº 44.114-7, por haver inconsistência na publicação inicial.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.896 (cinco mil oitocentos e noventa e seis) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor JOSÉ AGMAR DE SOUZA, matrícula nº 44.114-7, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal

do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 12/05/1976 a 20/09/1976, para Arcompri Enga de Ar Comprimido Ltda; de 12/11/1976 a 25/04/1977, para Supermercado Pão de Açúcar; de 01/06/1977 a 01/02/1978 e de 01/02/1980 a 15/03/1980, para Confeção H J Ltda; de 31/03/1980 a 08/09/1982, para Câmara dos Deputados; de 21/10/1982 a 09/01/1987, para Banco Nacional da Habitação; e de 12/01/1987 a 01/12/1994, para Aerolineas Argentinas, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária - GHGF, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, à servidora ROSILENE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 37.391-5, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2025. Processo SEI nº 00040-00054010/2018-53.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de agosto de 2025

PROCESSO: 00070-00005060/2025-24. INTERESSADO: ALISSON MELO RIOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor ALISSON MELO RIOS, matrícula 187.437-3, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, Chefe da Unidade de Controle Interno, a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) Publique-se e encaminhe-se à CGDF e à SEAGRI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de agosto de 2025

PROCESSO: 00140-00001947/2025-17 INTERESSADO: FAUSTO PFAHL ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor FAUSTO PFAHL, matrícula 215.270-3, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá (RA-PAR), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à RA-PAR, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO ANGELO DE MELO KAPPAUN, Chefe do Núcleo de Capacitação de Pessoal - NUCAP, matrícula nº 0284.225-4, e a servidora MAÍRA DOS SANTOS MINATOAGAU, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, matrícula nº 0284.476-1, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho Nº 2025NE00389, modalidade ordinário, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), emitida em favor do INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA, CNPJ nº 56.122.580/0001-44, cujo objeto é a contratação de empresa para inscrição de 6 (seis) servidores no "Programa de Capacitação: Ordenadores de Despesas", na modalidade presencial, em Brasília/DF, com carga horária de 19 horas, no período de 01 a 03 de setembro de 2025, conforme Processo SEI nº 00413-00006134/2025-01.

Art. 2º Os servidores deverão observar no exercício de suas atribuições o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar aos servidores o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER aposentadoria ao servidor BENEDITO DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.558-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Administração Regional de Samambaia. Processo 00142-00001833/2025-11.

CONCEDER aposentadoria à servidora NEIDE RIBEIRO DE SANTANA, matrícula nº 47.549-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Administração Regional de Samambaia. Processo 00142-00003726/2025-19.

CONCEDER aposentadoria ao servidor WELLINGTON MAGNO TEODÓSIO DOS SANTOS, matrícula nº 39.044-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Administração Regional do Recanto das Emas. Processo 00145-00000301/2024-92.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA CLARETE NUNES COSTA, matrícula nº 126.005-7, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Administração Regional do Gama. Processo nº 00131-00001135/2025-72. SIRAC ID. 00101057026062b3059ef5.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 42.925-2, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Casa Civil do Distrito Federal. Processo nº 00002-00002631/2025-73. SIRAC ID. 9260005204232aca0acdb2.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ALFREDO ALVES COSTA JUNIOR, matrícula nº 42.430-7, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Controladoria Geral do Distrito Federal. Processo nº 00480-00003530/2025-01. SIRAC ID. 43400007042ccd32fbf083.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO JOSE DE BRITO, matrícula nº 94.296-0, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00017716/2025-44. SIRAC ID. 29000060094b9b97696a14.

CONCEDER aposentadoria à servidora CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE, matrícula nº 94.121-2, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00007151/2025-97. SIRAC ID. 1200001209411fd8519d41.

CONCEDER aposentadoria ao servidor DELCIO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 94.264-2, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º,

incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00006318/2024-11. SIRAC ID. 26000042094eb7f2c86146.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EDINALDO RODRIGUES, matrícula nº 166.568-5, no cargo de Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00017361/2025-93. SIRAC ID. 56001085066ebf6f12bffb.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EDIVAN JOSE PEREIRA, matrícula nº 94.293-6, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00016757/2025-13. SIRAC ID. 290000360943c022ec784c.

CONCEDER aposentadoria à servidora HELENA SOARES DA SILVA DIAS, matrícula nº 93.841-6, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00017717/2025-99. SIRAC ID. 84000016093b9570396a4c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAO BATISTA MATOS LIMAS, matrícula nº 94.019-4, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00016791/2025-98. SIRAC ID. 010000940948676bd24f59.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCOS JOSE MARQUES, matrícula nº 94.189-1, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00017162/2025-85. SIRAC ID. 18000091094b0123412919.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA LUZIA FERREIRA BORGES, matrícula nº 220.775-3, no cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Primeira, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00017720/2025-11. SIRAC ID. 770020530200e54ec3dca4.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MILTON ANCELMO FERNANDES, matrícula nº 93.992-7, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00016876/2025-76. SIRAC ID. 99000027093bc3771e92fb.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RAIMUNDO NONATO, matrícula nº 94.204-9, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00018498/2025-65. SIRAC ID. 200000490946e1b2b7da67.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 94.270-7, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 0113-001316/2005. SIRAC ID. 2700000709452c8f5860e0.

CONCEDER aposentadoria ao servidor WAGNER FRANCISCO DE CASTRO, matrícula nº 94.290-1, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00016868/2025-20. SIRAC ID. 29000001094f331a4fd77d.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALDINETE CAMPOS FARIAS DE CARVALHO, matrícula nº 1.405-2, no cargo de Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00079661/2025-15. SIRAC ID. 4000005200155526d50986.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ISRAEL MURICI VALADARES, matrícula nº 1.726.683-1, no cargo de Agente de Atividades do Hemocentro, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília. Processo nº 00063-00004088/2025-05. SIRAC ID. 4010107700048288b3615c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EDIVAR SANTOS DA SILVA, matrícula nº 24.884-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo nº 00052-00026889/2025-89. SIRAC ID. 881000430243d72c7708b4.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAO DA SILVA SOARES, matrícula nº 35.200-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo nº 00052-00024823/2025-54. SIRAC ID. 201000040355ebca1782c1.

CONCEDER aposentadoria ao servidor IVALDO CESAR PEREIRA, matrícula nº 44.185-6, no cargo de Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00042858/2025-33. SIRAC ID. 18100056044432a1b17fcc.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIDALVA FREITAS DE ALMEIDA, matrícula nº 96.941-9, no cargo de Subprocurador-Geral do DF, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00054633/2024-49. SIRAC ID. 9410001909661f5614c746.

CONCEDER aposentadoria ao servidor NILO ALEXANDRE FERNANDES, matrícula nº 41.619-3, no cargo de Agente Jurídico, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00042898/2025-85. SIRAC ID. 611000930415ec14019993.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALESSANDRA CARVALHO ALVES, matrícula nº 133.656-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00300424/2024-33. SIRAC ID. 652010680338d12f743c4.

APOSENTAR o servidor ALEX MACIEL DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 146.926-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00019148/2025-19. SIRAC ID. 92201066046d55bc9f20ea.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ALLAN DENIZARD MARIZ TIMOTEO DE SOUSA, matrícula nº 128.788-5, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00304186/2025-16. SIRAC ID. 78201085028c9bb4ae0438.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ALTAMIRO DE ESPINDOLA WANDERLEY, matrícula nº 1.434.000-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00515445/2020-28. SIRAC ID. 00214003034e4aa85eb97d.

CONCEDER aposentadoria ao servidor AMADEO GONCALVIS DA SILVA, matrícula nº 132.869-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00335205/2025-56. SIRAC ID. 86201097032fc7a59bf9ae.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA CLEIDE MARTINS LEITE, matrícula nº 151.248-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00413963/2024-31. SIRAC ID. 2420108X051e95a1ab3a96.

APOSENTAR o servidor ANDRE RAMY MARTINS E SILVA, matrícula nº 139.486-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00026217/2025-32. SIRAC ID. 4820106X03922ec6ced28e.

APOSENTAR a servidora ANDREZA DE MATOS SILVA, matrícula nº 1.673.984-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00029418/2025-91. SIRAC ID. 982160410731ed849746c9.

CONCEDER aposentadoria à servidora AUREA BUENO DE MENEZES, matrícula nº 152.970-6, no cargo de Médico, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00031641/2024-78. SIRAC ID. 9720100605208286ae8ecf.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CARLOS ANDRE SANTOS LINS, matrícula nº 127.832-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00003840/2019-24. SIRAC ID. 8320102002777654705760.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CLAUDIO CAETANO DA SILVA, matrícula nº 132.222-2, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 1º da Lei nº 1.234/50, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/64, na redação da Lei nº 6.786/80. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00284641/2024-79. SIRAC ID. 22201022032d3358d79b19.

APOSENTAR o servidor CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 138.970-X, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00028251/2025-41. SIRAC ID. 9720100X038d77bb336a19.

APOSENTAR a servidora CLEIDE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 142.982-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00015245/2025-24. SIRAC ID. 982010250428cf58e44751.

CONCEDER aposentadoria à servidora CRISTINA CELIA GROTTOT RIVETTI, matrícula nº 141.580-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00372622/2025-80. SIRAC ID. 582010080415d39fcd1d26.

CONCEDER aposentadoria à servidora DEBORA QUEIROZ DE SOUZA, matrícula nº 134.910-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00038147/2024-34. SIRAC ID. 91201004034a154366d372.

CONCEDER aposentadoria ao servidor DONIZETE GONCALVES CANDIDO, matrícula nº 147.420-0, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com as vantagens previstas no Artigo 1º da Lei nº 1.234/50, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/64, na redação da Lei nº 6.786/80, e no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00235583/2024-50. SIRAC ID. 42201000047e929497369.

CONCEDER aposentadoria à servidora DULCE OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula nº 135.757-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00064527/2025-19. SIRAC ID. 752010730352cedcbe89d4.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDILEUSA FRANCISCA EVANGELISTA DA SILVA, matrícula nº 120.409-2, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00278328/2025-82. SIRAC ID. 40201092020432b734d86e.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIANE MARCIA MARTINS, matrícula nº 136.579-7, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00344709/2025-67. SIRAC ID. 572010970368af7f3b60b8.

CONCEDER aposentadoria à servidora ETY ROSEMEIRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 138.346-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00307293/2025-04. SIRAC ID. 34201069038412511f0440.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCINETE PEREIRA SOARES PIMENTEL, matrícula nº 146.906-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00600457/2024-81. SIRAC ID. 90201061046bf9598d2147.

CONCEDER aposentadoria à servidora IZAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 179.578-3, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00289835/2025-41. SIRAC ID. 5720108307989d612ccc5d.

APOSENTAR a servidora JACQUELINE DE MAGALHAES NALLIM LOBAO, matrícula nº 182.638-7, no cargo de Médico, Classe Primeira, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 1º da Lei nº 10.887/04 e 18, §§ 2º, 3º e 4º, e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00020138/2025-18. SIRAC ID. 63201087082a53de05fc41.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAO COSMO ENEAS, matrícula nº 142.589-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00131839/2025-31. SIRAC ID. 582010970420841f8483d6.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE FERREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 145.660-1, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 1º da Lei nº 1.234/50, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/64, na redação da Lei nº 6.786/80. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00008885/2025-38. SIRAC ID. 662010010455a19a487e7c.

CONCEDER aposentadoria à servidora JUCILENE FERREIRA ARAUJO, matrícula nº 130.010-5, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00338949/2025-22. SIRAC ID. 012010050306e3734ed582.

APOSENTAR a servidora KARLA CRISTINA NASCIMENTO JUBE, matrícula nº 189.127-8, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00017170/2025-16. SIRAC ID. 12201078089880d3591a28.

APOSENTAR a servidora KELLY SOUZA PEREIRA, matrícula nº 180.120-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00019586/2025-79. SIRAC ID. 12201001080031aa3a7d8a.

CONCEDER aposentadoria à servidora LETICIA PEREIRA DE MELO, matrícula nº 135.176-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00297393/2025-15. SIRAC ID. 1720106103564ed61c3ce5.

APOSENTAR a servidora MARCELA DE ARAUJO FELIPE, matrícula nº 1.658.471-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Segunda, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00023119/2025-43. SIRAC ID. 472160160583efddb12c4f.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA CRISTIANE RAFAEL DE FARIAS OLIVEIRA, matrícula nº 146.136-2, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00267827/2025-44. SIRAC ID. 132010620469ec546c7db8.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DE FATIMA DANTAS DE LIRA, matrícula nº 133.499-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00256068/2025-94. SIRAC ID. 4920109903334717571274.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DE LOURDES RAMOS DA SILVA, matrícula nº 128.586-6, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00494475/2019-50. SIRAC ID. 58201066028f9fb9333773.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DORALICE DA SILVA, matrícula nº 135.124-9, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00197563/2025-54. SIRAC ID. 122010490352389a990ffe.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA JOSE PEREIRA PIMENTA, matrícula nº 147.652-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00331770/2023-82. SIRAC ID. 65201021047fa36ef92dde.

APOSENTAR a servidora MARIA LUCINEIDE DE SOUSA LUNA, matrícula nº 124.772-7, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00034165/2025-78. SIRAC ID. 7720102702451127b8ca4e.

APOSENTAR a servidora MARIA NADY DUARTE MONTEIRO, matrícula nº 171.056-7, no cargo de Médico, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 88/15, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/15 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 17/08/2025. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00341751/2025-26. SIRAC ID. 0520106707188d063c4be4.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARINETE DIAS DE ARAUJO, matrícula nº 134.809-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00075535/2025-87. SIRAC ID. 80201094034c9120b7406a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARLON CORREIA DA SILVA, matrícula nº 135.802-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00016083/2025-00. SIRAC ID. 802010220351fb8e39ae42.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARTA PAZOS PERALBA, matrícula nº 157.425-6, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00105202/2025-90. SIRAC ID. 42201056057f57842d4bde.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MILTON CORDEIRO DE SOUZA, matrícula nº 127.418-X, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00295189/2025-51. SIRAC ID. 4120108X027b0241765fe8.

CONCEDER aposentadoria à servidora MIRIAN DE JESUS SILVA ALENCAR, matrícula nº 141.965-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00391890/2025-09. SIRAC ID. 9620105X041e864d21898c.

CONCEDER aposentadoria à servidora OSIRENE RIBEIRO DA SILVA NEPOMUCENO, matrícula nº 139.642-0, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00269168/2025-81. SIRAC ID. 64201020039372b0167d02.

CONCEDER aposentadoria ao servidor PAULO VICENTE MOTA RIBEIRO, matrícula nº 186.048-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00047838/2025-13. SIRAC ID. 04201088086a4760fee1e5.

APOSENTAR o servidor RILDO BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 129.014-2, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00030958/2025-18. SIRAC ID. 0120104202988a89474642.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RONALD LEITE MEMORIA, matrícula nº 1.401.646-X, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00300845/2025-45. SIRAC ID. 6421406X001f115c382a2d.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSANGELA MARIA LINARES PRESOTI, matrícula nº 135.686-0, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00184007/2025-18. SIRAC ID. 68201060035e3466aecc05.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSICLEIDE NASCIMENTO DE CASTRO CARVALHO, matrícula nº 133.527-8, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00305679/2025-73. SIRAC ID. 522010780330995ce7a67f.

CONCEDER aposentadoria à servidora SALVINA CERQUEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 147.310-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00005746/2024-71. SIRAC ID. 312010070478646b018251.

CONCEDER aposentadoria ao servidor GILBERTO PEIXOTO DE QUEIROZ, matrícula nº 100.909-5, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo nº 00070-00004578/2025-41. SIRAC ID. 90301095000a442b894ee9.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCOS MENEZES, matrícula nº 100.931-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo nº 00070-00004460/2025-12. SIRAC ID. 93301011000c3ab355f080.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SAULO GOMES PEREIRA, matrícula nº 100.937-0, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo nº 00070-00004539/2025-43. SIRAC ID. 933010700008ad41b13645.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA COELHO DE ARAUJO, matrícula nº 1.653.050-0, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Primeira, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Processo nº 04011-00003665/2025-54. SIRAC ID. 05416000053691596f745f.

APOSENTAR o servidor KELISON AGUIAR DA SILVA, matrícula nº 181.595-4, no cargo de Polícia Penal, Classe Primeira, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027671/2025-19. SIRAC ID. 5970105408198acab84e56.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES, matrícula nº 177.184-1, no cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00004919/2025-13. SIRAC ID. 18601041077d1ebac280a3.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CARLOS AUGUSTO ROSARIO, matrícula nº 46.297-7, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00035691/2025-55. SIRAC ID. 296000770469549f2c937f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor DILVAN RODRIGUES SILVA, matrícula nº 44.013-2, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00017442/2025-88. SIRAC ID. 01600032044217ff15958a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor FRANCISCO OSMAR DE HOLANDA SILVA, matrícula nº 30.525-1, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00043757/2024-08. SIRAC ID. 5260005103055ef568e95b.

CONCEDER aposentadoria à servidora LENY SOARES DA SILVA, matrícula nº 43.085-4, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00035222/2025-36. SIRAC ID. 086000540430b10900af2a.

CONCEDER aposentadoria à servidora MAGVONE VALERIO DE JESUS ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.431.248-4, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e

Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027003/2025-83. SIRAC ID. 246140840315d5eda025c2.

CONCEDER aposentadoria à servidora OLGA FELIX MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 47.832-6, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00033271/2025-34. SIRAC ID. 83600026047f46a48cf8b3.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RAUL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 80.090-2, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00034318/2025-87. SIRAC ID. 09600002080b757466f060.

CONCEDER aposentadoria à servidora VERONICA DE FRANCA BAHIA, matrícula nº 33.693-9, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00033443/2025-70. SIRAC ID. 69600039033ed7aff1d17.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 32.530-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00292381/2024-31. SIRAC ID. 53200009032a9fd5230bde.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANA BATISTA REIS DE MELO, matrícula nº 20.683-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00332497/2024-10. SIRAC ID. 68200030020164957767f4.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANA MARCELA BRASIL, matrícula nº 47.573-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00150907/2025-97. SIRAC ID. 5720003404796615c83833.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ADRIANO LIMA CARVALHO, matrícula nº 203.101-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00045451/2025-44. SIRAC ID. 102020190034e087105be8.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIENE LOBATO DE FARIA, matrícula nº 205.211-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00334154/2024-90. SIRAC ID. 212020130057d3911301b0.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ALDEMIR ALVES DA SILVA, matrícula nº 42.861-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00104591/2024-81. SIRAC ID. 86200012042aaf8d54928.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALENCE CRISTINA DA SILVA BRAGA, matrícula nº 37.824-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00249733/2024-38. SIRAC ID. 822000400374452be4ce4f.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALESSANDRA MARIA DE SOUZA SANTOS MARIZ, matrícula nº 202.911-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00263398/2023-08. SIRAC ID. 91202011002da0553e1dc3.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALESSANDRA SOUZA SANTOS LIMA, matrícula nº 38.597-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00039406/2025-51. SIRAC ID. 592000720387c4f23a2413.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALESSANDRA TAFFNER BEIRIZ PINHEIRO, matrícula nº 36.243-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00353035/2024-36. SIRAC ID. 2420003303661f7f7e9738.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ALEXANDRE BERNARDI DE FIGUEIREDO, matrícula nº 37.129-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00169177/2021-74. SIRAC ID. 122000970371845cd1043c.

APOSENTAR o servidor ALFREDO CARLOS QUINTAS NETO, matrícula nº 216.707-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00019763/2025-17. SIRAC ID. 70202077016d76d8fbc0a.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALINE MARIA SOUZA DOS ANJOS ATAIDES, matrícula nº 35.671-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00294543/2024-75. SIRAC ID. 672000190354a69913eeef.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA LUCIA BOMFIM MELO, matrícula nº 67.395-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00130441/2019-65. SIRAC ID. 39200051067c0db7b717a5.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA MARIA COSTA LEAO, matrícula nº 38.205-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00044056/2025-44. SIRAC ID. 20200051038830be468867.

APOSENTAR a servidora ANA PAULA MAIA TIBURCIO DA CUNHA, matrícula nº 34.802-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00007529/2025-47. SIRAC ID. 802000230340aae6018f87.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREA CARLA ALVES DE SOUZA CARDOSO, matrícula nº 31.839-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00231591/2024-52. SIRAC ID. 832000960317a8617955f7.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANGELICA PRUDENTE RIBEIRO, matrícula nº 45.275-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00079671/2022-29. SIRAC ID. 27200050045569e41d7517.

CONCEDER aposentadoria à servidora CARLA DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 200.425-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00296881/2023-61. SIRAC ID. 422020590008b554518712.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CICERO VALERIO DA SILVA, matrícula nº 56.919-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00172734/2021-34. SIRAC ID. 91200094056aa1b836457a.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDETE DIAS BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 201.404-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00288093/2024-81. SIRAC ID. 40202041001bacea92e59a.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA CRISTINA SANTOS BARROS, matrícula nº 24.593-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00203832/2021-21. SIRAC ID. 59200033024eb9df276bc2.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA DE ANDRADE CAMBUI, matrícula nº 222.146-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00023017/2023-41. SIRAC ID. 14202062022fe0290ca340.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA OLIVEIRA DE ABRANTES, matrícula nº 30.661-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 10, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00000047/2025-41. SIRAC ID. 662000140306345d46c903.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CLAUDIO BARBOSA, matrícula nº 26.578-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00141914/2023-36. SIRAC ID. 572000800266e69a596813.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLEIDE FRAZAO CAMPOS, matrícula nº 23.340-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00090387/2023-94. SIRAC ID. 34200004023f2c26cbdf6f.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLEINAA N LIMA MARTINS, matrícula nº 39.381-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00264339/2023-49. SIRAC ID. 38200019039e3a94c5b071.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLEOCI BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 300.175-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00354364/2024-02. SIRAC ID. 1720305X000b9e43466fd8.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLEUSA MARIA GONCALVES, matrícula nº 38.636-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00264006/2023-10. SIRAC ID. 632000670387e0b6eb516f.

CONCEDER aposentadoria à servidora CONCEICAO DE MARIA SOUSA E SILVA BATISTA, matrícula nº 300.802-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00096279/2024-14. SIRAC ID. 802030290007a401fdded0b.

CONCEDER aposentadoria à servidora DALELA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 21.646-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00084659/2024-06. SIRAC ID. 642000610211aa1d145c59.

CONCEDER aposentadoria à servidora DALENA SUMAYA BATISTA PINTO, matrícula nº 32.057-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00333159/2024-03. SIRAC ID. 0520007903273029eddd5b.

CONCEDER aposentadoria à servidora DEISEANE PEREIRA DE ALMEIDA REIS, matrícula nº 24.009-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00287556/2024-98. SIRAC ID. 00200095024387cf953cfe.

CONCEDER aposentadoria à servidora DENISE CASTELLO BRANCO PENA, matrícula nº 26.621-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional

nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00174562/2024-86. SIRAC ID. 622000130260592bb140e8.

CONCEDER aposentadoria à servidora DENISE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 49.915-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00005340/2025-03. SIRAC ID. 91200053049fb6b5ea03ce.

CONCEDER aposentadoria à servidora DIVINA DOS REIS AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº 39.979-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00331442/2024-92. SIRAC ID. 972000950391e610b751af.

CONCEDER aposentadoria ao servidor DIVINO DE SAO BOAVENTURA, matrícula nº 23.627-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00288125/2024-49. SIRAC ID. 62200076023862766504ff.

CONCEDER aposentadoria à servidora DORCELINA DA SILVA CAIXETA, matrícula nº 202.679-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00068867/2024-50. SIRAC ID. 67202091002103ebb5137b.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDVANISIA DAMARES SOUZA, matrícula nº 37.921-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00147878/2018-57. SIRAC ID. 92200012037b6cf0580738.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELAINE MESQUITA MENESES, matrícula nº 32.341-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00239931/2024-93. SIRAC ID. 34200011032cd2fde98be.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIANE FATIMA RAMOS BATISTA LIMA, matrícula nº 48.333-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00256531/2024-42. SIRAC ID. 3320003804809c0bcab65f.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIANE RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 24.947-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00114650/2025-18. SIRAC ID. 94200075024792592293f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ELIAS JACO PEREIRA, matrícula nº 25.364-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00267769/2024-01. SIRAC ID. 3620004202525066335396.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIENE FERREIRA DE OLIVEIRA SENA, matrícula nº 37.139-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00169845/2024-14. SIRAC ID. 132000940378b668ac3a42.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIZABETH PIPPI DA ROSA, matrícula nº 229.062-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00208820/2024-35. SIRAC ID. 06202026029267cb7005f0.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIZETE DE MENEZES MACHADO, matrícula nº 22.191-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00065929/2025-52. SIRAC ID. 192000100228ce26ff2f95.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELZA MATIAS DE MENDONCA, matrícula nº 20.040-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00099607/2025-15. SIRAC ID. 04200009020c55d9bac4f9.

CONCEDER aposentadoria à servidora ERICA ANDREA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 200.029-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00238154/2024-60. SIRAC ID. 02202096000631f93a28ef.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ESDRAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.218-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00008213/2023-96. SIRAC ID. 2120008X0300e43ed54e65.

CONCEDER aposentadoria à servidora EUNICE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 24.232-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00028713/2025-14. SIRAC ID. 23200022024c50e251144b.

CONCEDER aposentadoria à servidora FERNANDA FANTINI VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 24.973-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00106033/2023-79. SIRAC ID. 97200034024ed70515d0e4.

CONCEDER aposentadoria ao servidor FERNANDO LUIS TRAVASSOS DE MELO, matrícula nº 25.836-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00276958/2024-67. SIRAC ID. 83200069025cc6019a4f43.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCELI MARTINS FONTINELE DA SILVA, matrícula nº 32.202-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00322097/2024-04. SIRAC ID. 20200024032592dccc2b3.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCISCA PEDROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.657-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00135291/2025-24. SIRAC ID. 65200079025d818f998629.

CONCEDER aposentadoria à servidora GABRIELA RUZZANTE RAMALHO SANTOS, matrícula nº 35.135-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00122563/2024-45. SIRAC ID. 13200050035e0fa28cc8ec.

CONCEDER aposentadoria à servidora GERSANI MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 203.221-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00008033/2025-76. SIRAC ID. 2220201X003459a39b3cfb.

CONCEDER aposentadoria ao servidor GILBERTO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 65.792-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00002577/2025-24. SIRAC ID. 792000210652a04371e36b.

CONCEDER aposentadoria à servidora GISELE MARIA MATEUS, matrícula nº 200.580-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00302373/2024-18. SIRAC ID. 58202008000802ffcab803.

CONCEDER aposentadoria à servidora GISLENE SILVA, matrícula nº 25.551-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão

I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00141540/2021-97. SIRAC ID. 55200013025d1d5c8b6890.

CONCEDER aposentadoria à servidora GLAUCIA MAZETI DE PAIVA, matrícula nº 32.900-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00133509/2024-25. SIRAC ID. 90200002032feb9dd31e72.

CONCEDER aposentadoria à servidora HEDINNALDA MENDES REZENDE, matrícula nº 37.188-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00314260/2024-57. SIRAC ID. 18200082037fbb6002a6.

CONCEDER aposentadoria ao servidor HEITOR HIRASAWA, matrícula nº 25.464-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00096685/2024-79. SIRAC ID. 46200049025a8c72b2a5ba.

CONCEDER aposentadoria à servidora IDE MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO BARRETO, matrícula nº 300.285-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00289708/2024-97. SIRAC ID. 282030530000c71e7c8c4a.

CONCEDER aposentadoria à servidora IEDA DE SOUZA MAGALHAES, matrícula nº 37.145-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00041885/2025-75. SIRAC ID. 14200059037d4521ad08b9.

CONCEDER aposentadoria à servidora INDIARA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 32.221-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00042039/2025-72. SIRAC ID. 2220001003289c42995e93.

APOSENTAR a servidora INES REIS DE MORAIS, matrícula nº 219.736-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor em Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 5, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00048765/2024-32. SIRAC ID. 732020670192ace80ec73a.

CONCEDER aposentadoria à servidora IRENE AMADO TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 39.359-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00009044/2023-10. SIRAC ID. 352000920397c8cf73f6a3.

CONCEDER aposentadoria à servidora IVANEIDE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 220.996-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00288850/2023-36. SIRAC ID. 992020690207b891cc23c9.

CONCEDER aposentadoria à servidora JACY NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº 29.454-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00007757/2024-11. SIRAC ID. 452000430299a99fafa635.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JEFFERSON SOARES DA ROCHA, matrícula nº 27.237-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00079870/2020-75. SIRAC ID. 2320007X027dc83e9d92c3.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAQUIM MORORO MEDEIROS, matrícula nº 48.412-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00073145/2025-06. SIRAC ID. 412000210488c02b51ab55.

APOSENTAR o servidor JOSAPHAT JANUARIO PEREIRA, matrícula nº 38.641-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 88/15, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/15 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 19/08/2025. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00144074/2025-25. SIRAC ID. 64200013038d2df85c75c6.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE PEDRO DOS SANTOS, matrícula nº 41.473-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00052059/2025-51. SIRAC ID. 47200035041c70b4650c7e.

CONCEDER aposentadoria à servidora JULIANA RAQUEL DE BRITO RAMOS, matrícula nº 38.828-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00038103/2025-11. SIRAC ID. 822000890387e8351d3b50.

CONCEDER aposentadoria à servidora KARL JEANNETH COSTA LOPES VALE, matrícula nº 36.636-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00212983/2022-51. SIRAC ID. 6320006603617acec61b37.

CONCEDER aposentadoria à servidora KEILA SILENE MIRANDA DA ROCHA LOPES, matrícula nº 35.732-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00201884/2023-24. SIRAC ID. 73200024035aa5cd0389ac.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LEOPOLDO JOSE ALVES, matrícula nº 66.379-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00119409/2024-96. SIRAC ID. 372000940660e06cdc35da.

CONCEDER aposentadoria à servidora LESCIMAR FERREIRA DE SOUSA MELO, matrícula nº 24.201-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00130185/2024-73. SIRAC ID. 20200012024d0380fae67d.

CONCEDER aposentadoria à servidora LEUSI ROSA BRAUNA DE MOURA, matrícula nº 24.277-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00179438/2024-15. SIRAC ID. 27200072024bf32e06996b.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCELIA ROMEIRO DA SILVA ROLIM, matrícula nº 34.529-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00326950/2024-59. SIRAC ID. 5220009603410037cdb6fa.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANA AMANCIO PIAU MORHY, matrícula nº 39.666-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00354177/2024-11. SIRAC ID. 66200064039a65f15ba0c2.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANA MARIA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 36.584-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00030608/2025-37. SIRAC ID. 5820004X0362f2cdc318dd.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIENE CANDIDA CORREA, matrícula nº 300.541-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00332868/2024-63. SIRAC ID. 54203010000c540cb538b.

APOSENTAR a servidora LUCIENE GOMES DA SILVA LIMA, matrícula nº 27.733-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00028793/2025-14. SIRAC ID. 73200039027b3dd5f542b53.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCINETE JOSE VIEIRA SILVA, matrícula nº 29.656-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00001741/2024-03. SIRAC ID. 652000620297411f77be77.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUCIO ARAUJO SANTOS, matrícula nº 46.741-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00321901/2024-20. SIRAC ID. 7420001304675148f830a0.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCELA ANISIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 38.559-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00195719/2023-26. SIRAC ID. 5520009X038e94c5e1056e.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCELO CORREA MARQUES, matrícula nº 209.839-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 7, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00349934/2024-34. SIRAC ID. 832020930092ecd3b59bcd.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA MODESTA DE ARAUJO, matrícula nº 36.435-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00234324/2024-37. SIRAC ID. 43200055036185973ec733.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCOS PATRICIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.607-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00079399/2022-87. SIRAC ID. 602000770241f993de3825.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA ABADIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 212.179-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00042531/2025-48. SIRAC ID. 172020940128b78bb3c63f.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA APARECIDA MARRA DA SILVA, matrícula nº 41.056-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00089834/2025-24. SIRAC ID. 0520006X041ac529d5e709.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA APARECIDA RAMOS RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 181.156-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00325179/2024-01. SIRAC ID. 15201068081c56c7c48123.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA CLAUDIA MACEDO MEDEIROS, matrícula nº 211.030-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00022306/2024-12. SIRAC ID. 0320200X011b6e49546776.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DA CONCEICAO APARECIDA DE MELO BARBOSA, matrícula nº 25.956-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00070890/2025-95. SIRAC ID. 9520006X0259db9ebd6d3a.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DA GLORIA CARDOSO, matrícula nº 21.001-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00325199/2024-73. SIRAC ID. 0020001302159ac3be8c5f.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DAS GRACAS SILVA DE VASCONCELOS, matrícula nº 24.239-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00330222/2024-41. SIRAC ID. 2320009X024923fef4d04c.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 34.552-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00322684/2024-95. SIRAC ID. 55200020034face15d992a.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES SOUZA, matrícula nº 49.217-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00285004/2023-64. SIRAC ID. 21200075049130a110ac2c.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DO SOCORRO LIMA DA CUNHA ALVES, matrícula nº 206.930-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00057786/2025-13. SIRAC ID. 9320200X00616b1162c5aa.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA EDY MORAIS BARROS, matrícula nº 28.303-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00060737/2025-50. SIRAC ID. 30200037028545a4fe1c3f.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA EVONEIDE ANDRADES BESSA XAVIER, matrícula nº 38.446-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00231756/2023-13. SIRAC ID. 442000610389fbb4a13eab.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA LUCIA DA SILVA LUSTOSA, matrícula nº 200.680-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00198738/2022-23. SIRAC ID. 68202004000dc43fd7e7eb.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 38.965-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00002635/2024-39. SIRAC ID. 9620005X03806469512648.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA NEUZA DE ALENCAR SEABRA, matrícula nº 34.713-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00155720/2024-07. SIRAC ID. 71200032034b7e0c9f1e79.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA ODETE PEREIRA BATISTA, matrícula nº 22.590-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00144721/2023-37. SIRAC ID. 59200008022345c05c035f.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA RAIMUNDA ROXO GUIMARAES, matrícula nº 20.190-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00301230/2024-81. SIRAC ID. 19200001020e27a4db68fe.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA SANTANA VIEIRA LIMA, matrícula nº 22.210-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I,

II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00102329/2025-82. SIRAC ID. 2120000002235a0c7da8b2.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIANA ELIAS LOPES MARTINS, matrícula nº 202.826-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00273109/2023-71. SIRAC ID. 82202063002c7bcb1511dd.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARINALVA CONRADO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 300.837-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00185625/2024-20. SIRAC ID. 83203071000ec119ae472b.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARLA CRISTINA DE LELES PEREIRA, matrícula nº 24.389-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00115972/2024-95. SIRAC ID. 3820009202466560ff10a0.

APOSENTAR a servidora MARLENE MARIA BORGES, matrícula nº 219.429-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00003069/2025-88. SIRAC ID. 42202095019f971820019c.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARTHA SUELY GARCIA GUERRA, matrícula nº 48.143-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00053377/2025-30. SIRAC ID. 14200032048a938b60e4f0.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MIGUEL DE ANDRADE CRUZ, matrícula nº 21.036-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00074743/2025-94. SIRAC ID. 0320006602184e8f24ebd9.

CONCEDER aposentadoria à servidora MONICA MAGALHAES SANTANA, matrícula nº 32.063-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00219671/2024-30. SIRAC ID. 06200033032962fa11af8a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MÚCIO FERNANDES, matrícula nº 34.183-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00310032/2024-16. SIRAC ID. 1820003503437b3a63f107.

CONCEDER aposentadoria à servidora NADIR DA SILVA TEIXEIRA MENEZES, matrícula nº 38.623-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00071797/2025-06. SIRAC ID. 62200035038cbdcf9d358.

CONCEDER aposentadoria à servidora NAILDE VILARINDO DOS SANTOS, matrícula nº 49.034-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00279546/2023-06. SIRAC ID. 03200042049a6ac92bcb7.

CONCEDER aposentadoria à servidora NEIDE ROCHA DE ARAUJO E SOUZA, matrícula nº 67.832-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00140113/2021-91. SIRAC ID. 8320002506738ab188c3db.

APOSENTAR o servidor NELSON EUGENIO DE LIMA, matrícula nº 27.731-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00001310/2025-34. SIRAC ID. 732000120271b303b8eb7e.

CONCEDER aposentadoria à servidora NILMA DE CARVALHO BASTOS, matrícula nº 175.206-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00350197/2024-12. SIRAC ID. 202010650758985dc87892.

CONCEDER aposentadoria à servidora NILZETE BASILIO FERREIRA, matrícula nº 48.555-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00171973/2021-77. SIRAC ID. 55200051048c6eb5495ee.

CONCEDER aposentadoria à servidora NIVIA NEPOMUCENO MOURA, matrícula nº 200.141-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00236586/2024-36. SIRAC ID. 14202011000cedda27a97.

CONCEDER aposentadoria à servidora NORBELINA MARIA DOS SANTOS MACEDO FERREIRA, matrícula nº 34.860-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00286453/2022-49. SIRAC ID. 862000000342544b6f484b.

CONCEDER aposentadoria ao servidor OEZIAN RIBAMAR DA SILVA, matrícula nº 47.432-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00045654/2025-31. SIRAC ID. 43200020047c02816aceb.

CONCEDER aposentadoria à servidora OZANIA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 49.884-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00202507/2020-60. SIRAC ID. 8820004X04999d7bdc509f.

CONCEDER aposentadoria à servidora PAOLA DE FATIMA SOARES DE ARAGAO, matrícula nº 38.234-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00049670/2020-98. SIRAC ID. 232000450382bcbf6d55f4.

CONCEDER aposentadoria à servidora PATRICIA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 33.670-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00277326/2024-11. SIRAC ID. 6720000X0332f9adcfbfbc.

CONCEDER aposentadoria à servidora PATRICIA FILGUEIRAS DOS SANTOS, matrícula nº 202.921-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00218487/2023-91. SIRAC ID. 922020190029ebccf12056.

CONCEDER aposentadoria à servidora PATRICIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 32.705-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00247555/2022-49. SIRAC ID. 702000500327460ed565d4.

CONCEDER aposentadoria ao servidor PAULO CESAR VITORINO GONCALVES, matrícula nº 200.325-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00236745/2021-50. SIRAC ID. 3220205200098dc7ce9be1.

CONCEDER aposentadoria à servidora RAQUEL OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 64.608-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00105757/2022-14. SIRAC ID. 60200083064d8ff0f4309.

APOSENTAR a servidora REGINA DAMIANA DOS SANTOS RAUZIS, matrícula nº 228.716-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 13, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00005748/2025-91. SIRAC ID. 712020610285c9da60ea1c.

CONCEDER aposentadoria à servidora RENATA MENEZES SARAIVA REZENDE, matrícula nº 207.006-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00078436/2025-82. SIRAC ID. 002020650076e8985df509.

APOSENTAR a servidora RITA DE CASSIA ANDRADE PORDEUS, matrícula nº 300.812-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00022777/2025-18. SIRAC ID. 81203026000dfc737e55a8.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSANGELA MARIA GONCALVES TEIXEIRA, matrícula nº 20.924-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00149038/2024-77. SIRAC ID. 92200044020592bc24f9f0.

APOSENTAR o servidor SAM ABDEL KARIM IMTAIR SILVA, matrícula nº 210.410-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 6, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00020339/2025-15. SIRAC ID. 41202005010db275580af7.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 200.476-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00111888/2023-11. SIRAC ID. 47202063000e1358e8c720.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANDRA REGINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 21.995-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00064163/2025-99. SIRAC ID. 992000590211b4907dbfbc.

CONCEDER aposentadoria à servidora SARA DE ARAUJO TORRES MELO, matrícula nº 222.311-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00326360/2024-26. SIRAC ID. 312020120220ac2bb11544.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SERGIO CLEI DE ARAUJO ROCHA, matrícula nº 43.212-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00082076/2023-51. SIRAC ID. 21200021043a89aada3cdb.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILVAN TEIXEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 40.781-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00307139/2024-79. SIRAC ID. 7820001X04011d94bd2449.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILVANIA LOPES DE SOUZA VELEZ, matrícula nº 30.997-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00163693/2021-95. SIRAC ID. 99200074030c5051279f5c.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILVIA ALVES PEREIRA, matrícula nº 39.216-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00078533/2024-94. SIRAC ID. 212000620398d60f7a1ee3.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILVIA RIBAS DA SILVA FELINTO, matrícula nº 39.991-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00259392/2024-17. SIRAC ID. 99200014039b0966fa8471.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILVONE CORREIA TRINDADE DE ARAUJO, matrícula nº 32.808-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00180771/2022-05. SIRAC ID. 802000810324bb7887a78d.

CONCEDER aposentadoria à servidora SIMONE CAMPOS PIMENTEL, matrícula nº 44.360-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00311046/2024-49. SIRAC ID. 36200003044f0fb503725d.

CONCEDER aposentadoria à servidora SONIA APARECIDA ONIVES DE MATTOS, matrícula nº 29.436-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00289359/2022-41. SIRAC ID. 432000650299ec0d95c8f8.

CONCEDER aposentadoria à servidora SONIA MARTA SILVA CARDOSO, matrícula nº 68.314-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00156208/2023-99. SIRAC ID. 31200040068dbd44d43a063.

CONCEDER aposentadoria à servidora SORAIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 38.915-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00140425/2021-03. SIRAC ID. 912000530387c9d611edb3.

CONCEDER aposentadoria à servidora SUENIA KATIA CIRILO GOMES, matrícula nº 200.471-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00331916/2024-04. SIRAC ID. 47202012000d677c8ae23b.

CONCEDER aposentadoria à servidora SUZANA CRISTINA MACEDO DE MELO GOMES, matrícula nº 27.366-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00019016/2024-83. SIRAC ID. 3620006X027c99edefd2dd.

CONCEDER aposentadoria à servidora TAIS REIS BORGES, matrícula nº 39.555-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 2, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00161257/2024-24. SIRAC ID. 5520005203981dfe9ab5f3.

CONCEDER aposentadoria à servidora TERESINHA MARIA BORGES ROSA, matrícula nº 212.322-3, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00027212/2024-21. SIRAC ID. 3220202301210dc427acae.

CONCEDER aposentadoria à servidora THADIA CRISTINE MARQUES DA SILVEIRA, matrícula nº 33.286-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00081702/2023-92. SIRAC ID. 28200060033786a27eda87.

CONCEDER aposentadoria ao servidor VALDEIR LUIZ FERREIRA, matrícula nº 22.347-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00068578/2025-31. SIRAC ID. 34200076022ed386c125ca.

CONCEDER aposentadoria à servidora VALDELICE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 300.552-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00053218/2025-35. SIRAC ID. 552030260001764ebe0020.

CONCEDER aposentadoria à servidora VALERIA VITORINO COSTA, matrícula nº 26.576-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00008706/2021-64. SIRAC ID. 57200064026d815979a3f1.

CONCEDER aposentadoria ao servidor VALMIR MARCOS PEREIRA CAMPOS, matrícula nº 25.919-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00079213/2025-32. SIRAC ID. 91200095025096bc98b3d9.

CONCEDER aposentadoria à servidora VANIA MARQUES AMARAL, matrícula nº 33.615-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00181282/2024-24. SIRAC ID. 6120005703392cac9c3a.

CONCEDER aposentadoria à servidora VANIRA FERNANDES DE SOUZA CUNHA, matrícula nº 31.798-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00013397/2025-78. SIRAC ID. 792000850318c9b922c08c.

CONCEDER aposentadoria à servidora VERA LUCIA BARBOSA MARIZ, matrícula nº 48.196-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00095882/2019-11. SIRAC ID. 192000630482fb035bd673.

CONCEDER aposentadoria à servidora VERA LUCIA RODRIGUES SANTIAGO, matrícula nº 47.813-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00191330/2024-92. SIRAC ID. 8120003X0471c49d40178c.

CONCEDER aposentadoria à servidora VILMA MARIA SANTANA GOMES, matrícula nº 225.617-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 4, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00095783/2024-99. SIRAC ID. 612020770252637c67fc40.

CONCEDER aposentadoria ao servidor WILSON FREITAS NOBREGA, matrícula nº 31.408-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00332793/2024-11. SIRAC ID. 40200080031b74b4e6c846.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, matrícula nº 1.431.212-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo nº 00400-00046648/2025-11. SIRAC ID. 213140230319f73e04c491.

CONCEDER aposentadoria ao servidor HELIO CARVALHO GONCALVES, matrícula nº 103.203-8, no cargo de Agente Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo nº 00400-00047302/2025-22. SIRAC ID. 20301038003a952a0b25ee.

CONCEDER aposentadoria à servidora NAIRA LUIZ DA SILVEIRA, matrícula nº 103.973-3, no cargo de Especialista Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo nº 00400-00048603/2025-73. SIRAC ID. 97301033003e6da365236e.

POSENTAR a servidora PRISCILA PORTO SANTANA REGO, matrícula nº 1.726.274-7, no cargo de Agente Socioeducativo, Classe Segunda, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo nº 04044-00013912/2025-34. SIRAC ID. 4330205502064f302db8e0.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANTONIA DE JESUS, matrícula nº 83.799-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e

parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004482/2025-03. SIRAC ID. 79200097083a7e0b77636d.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO CARLOS LIMA, matrícula nº 83.874-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004818/2025-20. SIRAC ID. 87200048083f507d131623.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ARISIO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 82.811-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004866/2025-18. SIRAC ID. 8120001408277a0605354f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor FRANCISCO ALVES MORAIS, matrícula nº 82.820-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004868/2025-15. SIRAC ID. 82200003082c263dbf16d0.

CONCEDER aposentadoria ao servidor GILBERTO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.665-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004641/2025-61. SIRAC ID. 6620005008262a913f8e8f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JESUS APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 81.296-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004779/2025-61. SIRAC ID. 2920006X081bf47b48ecf8.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSIMAR GOMES DAS CHAGAS, matrícula nº 82.691-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004692/2025-93. SIRAC ID. 6920001X082f1ca432e640.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSUE GOMES DAS CHAGAS, matrícula nº 82.644-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004693/2025-38. SIRAC ID. 642000480822e76763d90d.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA VERONICA DE MACENA, matrícula nº 83.597-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004993/2025-17. SIRAC ID. 59200078083763f794ddb.

CONCEDER aposentadoria ao servidor NELCINHO GONCALVES DE SOUSA, matrícula nº 83.396-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004562/2025-51. SIRAC ID. 39200067083a36d8d38f61.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RAIMUNDO CARLOS MATOS DOS SANTOS, matrícula nº 81.631-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00005076/2025-50. SIRAC ID. 6320001008116df3d6e2f0.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, matrícula nº 80.926-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004892/2025-46. SIRAC ID. 92200068080aaacd1ea9bc.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSIMEIRE ALVES RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 83.772-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004989/2025-59. SIRAC ID. 77200025083abe1ff6b2eb.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSIMEIRE DE FATIMA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 83.798-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004835/2025-67. SIRAC ID. 79200089083200df59416.

CONCEDER aposentadoria à servidora GILSILEIA MIRIAN FERREIRA, matrícula nº 1.401.384-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Vice-Governadoria do Distrito Federal. Processo nº 00391-00008608/2025-56. SIRAC ID. 384140430010e6cf259fc9.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora MARIA SUELY NERES BARBOSA, matrícula nº 147.654-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço nº 397, de 12 de junho de 2020, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2020, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 16/03/2022. Processo 00413-00001958/2025-87.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora JOANA D'ARC ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.730-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria nº 406, de 29 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 247, de 30 de dezembro de 2005, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 10/03/2022. Processo 00080-00227985/2024-14.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora MARINILDE FURTADO VIANA, matrícula nº 146.741-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço nº 75, de 30 de junho de 2025, publicada no DODF nº 120, de 01 de julho de 2025, para considerar sua fundamentação legal nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, a contar de 06/08/2025. Processo 00060-00029823/2024-89.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora ROZA PEREIRA LIMA, matrícula nº 103.973-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 27 de setembro de 1993, publicada no DODF de 30 de setembro de 1993, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 15/04/2015. Processo 00413-00003525/2025-66.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor ROQUE MANOEL DOS SANTOS, matrícula nº 300.286-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 14 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2015, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 30/05/2023. Processo 00080-00080566/2024-02.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 29 de agosto de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e a Instrução nº 43, de 09 de outubro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores WERNER BESSA VIEIRA, matrícula nº 3220152-4, Diretor, e ALINE DA NÓBREGA OLIVEIRA, matrícula nº 3210006X, Coordenadora de Estudos Ambientais, ambos da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, no período de 1º a 3/9/2025 e 1º a 6/9/2025, respectivamente; e do empregado MARINILDO MALHEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 21571, Motorista, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração, da Presidência, no período de 2 a 6/9/2025, para participação da Atividade de Campo META 04, do Convênio nº 02/2023 – IPEDF/SEMA/FUNAM, organizado pelo IPEDF Codeplan, a ser realizada em Alto Paraíso e Cavalcante/GO, conforme Processo nº 04031-00001188/2025-18.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Em 29 de agosto de 2025

AUTORIZO a realização da despesa, de acordo com o art. 30, inciso II, IV e V c/c § 1º do DECRETO Nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO 2010, bem como, a emissão de Nota de Empenho e liquidação referente ao pagamento de diárias dos servidores: a) WERNER BESSA VIEIRA, matrícula nº 3220152, no valor de R\$ 1.895,94 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) conforme (179087005), nos dias 01 à 03 de setembro de 2025; b) ALINE DA NÓBREGA OLIVEIRA, matrícula nº 3210006X, no valor de R\$ 4.153,62 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme (179122752), nos dias 01 à 06 de setembro de 2025; e c) MARINILDO MALHEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 21571, no valor de R\$ 3.290,15 (três mil duzentos e noventa reais e quinze centavos), conforme (179813235), nos dias 02 à 06 de setembro de 2025, deste Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, para Atividade de Campo META 04 - Convênio nº 02/2023 - IPEDF-SEMA-FUNAM, na cidade Alto Paraíso e Cavalcante/GO.

MARCOS DA SILVA AMARO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, bem como das disposições contidas no art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e no inciso XI do art. 67, do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução nº 02, de 22 de novembro de 2023; além das informações constante no Processo SEI-GDF nº 00064-00000850/2025-48, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT para alteração e atualização da Portaria nº 126, de 25 de junho de 2016, da Portaria nº 215, de 22 de setembro de 2016, e da Portaria nº 625, de 07 de agosto de 2019, que regulamentam o Treinamento em Serviço nas Unidades Administrativas e de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), bem como nas Entidades vinculadas a essa Secretaria de Estado.

Art. 2º O GT será presidido pelo Chefe do Núcleo de Treinamento Ensino-Serviço, da Gerência de Integração Ensino-Serviço, da Coordenação de Ensino Serviço e Educação na Saúde (CESES), da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), e será composto pelos seguintes servidores:

I - da Coordenação de Ensino Serviço e Educação na Saúde (FEPECS/DE/ESPDF/CESES):

- a) ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, matrícula nº 0.283.397-2 (presidente);
- b) ELAINE CRISTINA TAKENAKA, matrícula nº 0.280.202-3 (substituta da presidente);

II - da Unidade de Administração Geral (FEPECS/DE/UAG):

- a) MÁRCIO DA CONCEIÇÃO GOMES, matrícula nº 0.280.709-2 (titular);
- b) TATIANE LUZIA PEREIRA MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 0.281.378-5 (substituta);

III - da Secretaria Acadêmica (FEPECS/DE/ESPDF/SA):

- a) JULIANA LARISSA MACHADO, matrícula 0.283.058-2 (titular);
- b) FERNANDA VIANA BITTENCOURT, matrícula nº 0.284.963-1 (substituta);

IV - da Procuradoria Jurídica (FEPECS/DE/PROJUR):

- a) KARYNE BRAZ CERQUEIRA FRANCO, matrícula nº 0.280.689-4 (titular);
- b) ETHIENNE ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula nº 139.381-2 (substituta);

V - do Núcleo de Educação Permanente (NEPS/SES):

- a) LARISSA FLÁVIA ROCHA, matrícula nº 188.824-2 (titular);
- b) TALITA DE CÁSSIA RAMINELLI DA SILVA, matrícula nº 1.709.126-8 (substituta).

Art. 3º O GT tem por objetivo elaborar nova Portaria Conjunta, contendo alteração/atualização das Portarias nº 126/2016, nº 215/2016 e nº 625/2019, que regulamentam o Treinamento em Serviço nas Unidades Administrativas e de Saúde no âmbito da SES/DF, bem como nas Entidades vinculadas a essa Secretaria de Estado.

Art. 4º Os servidores designados para compor o GT serão convocados pela Presidente, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, para as reuniões presenciais ou por meio virtual, cujas atas serão lavradas e assinadas por todos os participantes.

Art. 5º As reuniões deverão contar com a participação de todos os membros designados, porém, em caso de ausência justificada deverá constar em ata, cujo quórum mínimo deverá ser de 50% + 1 membro, descartado o percentual residual.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta da nova Portaria Conjunta é de 90 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da Presidente do GT, devidamente justificada, a ser autorizada pelo Secretário de Estado e Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito deste GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de agosto de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00315916/2025-12. INTERESSADO: LUANNA DE MENDONÇA GOMES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 50, inciso I e art. 51, caput; no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, art. 1º, inciso IX; e na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 8º, §2º, LUANNA DE MENDONÇA GOMES, matrícula nº 16638549, da carreira ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DF, cargo de FARMACÊUTICO BIQUÍMICO FARMÁCIA, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Sul, a contar de 09 de junho de 2025. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.073, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a servidora RAQUEL CRISTINA PEREIRA DE FREITAS LIMA, matrícula 1435507-8, por mais 3 anos a contar de 17 (dezessete) de outubro de 2025 nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00169529/2022-47.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.080, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a servidora LEIDIANI SECUNDO SOARES, matrícula 01821083, pelo período de 3 anos a contar de 01/09/2025, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00398855/2022-60.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.089, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula 1432651-5, cargo: FISIOTERAPEUTA, carga horária 40 horas semanais, lotada na: 200501000000 - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ADM DISCIPLINARES E DE FORNECEDOR, com redução de 15% (quinze por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 20/08/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 79/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00141308/2025-57

ELITE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.197, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: ANA AURELIA ROCHA DA SILVA, Matrícula nº 01372483, Quinquênio: 5º) 05/05/2020 a 03/05/2025. Processo: 00060-00001673/2023-68.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.198, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, 1.401.159-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 431 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 6 dias, prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 28 de maio de 1991 a 02 de agosto de 1992, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00308-00000527/2025-46.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.199, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):ARLON FULGENCIO TAVEIRA, 139.114-3, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 738 dias, ou seja, 2 anos e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de março de 1996 a 08 de março de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00097284/2025-97.

ARLON FULGENCIO TAVEIRA, 139.114-3, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS e Declaração do Órgão, no período de 09 de março de 1998 a 09 de março de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 04016-00097284/2025-97.

DINALDO DE LIMA LEITE, 142.571-4, Técnico de laboratório em anatomia patológica, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 667 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 2 dias, prestados à Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE), na condição de Aluno-aprendiz, nos períodos de 02 de fevereiro de 1987 a 31 de dezembro de 1987 e 02 de fevereiro de 1988 a 31 de dezembro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00014938/2023-93.

DINALDO DE LIMA LEITE, 142.571-4, Técnico de laboratório em anatomia patológica, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.903 dias, ou seja, 7 anos, 11 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de dezembro de 1989 a 07 de junho de 1990, 11 de junho de 1990 a 1º de março de 1994, 08 de junho de 1994 a 1º de julho de 1994, 02 de julho de 1994 a 09 de junho de 1995, 10 de junho de 1995 a 04 de agosto de 1997, 04 de setembro de 1999 a 1º de dezembro de 1999 e 03 de dezembro de 2001 a 03 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00014938/2023-93.

DINALDO DE LIMA LEITE, 142.571-4, Técnico de laboratório em anatomia patológica, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.463 dias, ou seja, 4 anos e 3 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como Contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS e Declarações do Órgão, nos períodos de 03 de setembro de 1997 a 03 de setembro de 1999, 02 de dezembro de 1999 a 31 de agosto de 2000 e 1º de setembro de 2000 a 02 de dezembro de 2001, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 04016-00014938/2023-93.

CLEIDE ALVES DE MAGALHÃES, 1.436.816-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.988 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de julho de 1997 a 14 de fevereiro de 2000, 03 de julho de 2001 a 02 de julho de 2003 e 25 de julho de 2005 a 25 de novembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00099861/2025-85.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, e:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº1032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o representante colaborador da Referência Técnica Distrital em Clínica Médica SES/SAIS/CATES/DSINT/GESINT, a servidora FERNANDA PAGLIA DURAN, Matrícula nº 1.671.257-9, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais, durante 06 (seis) meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE TERAPIA NUTRICIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSC/HRAN/EMNT).

I – Coordenação: KATIANNY PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula: 1673210-3, cargo: Médico - Clínica Médica, lotação: UMEI/GACL/ HRAN, 20h/ semanais;

II – Vice-coordenação: LÍDICE DE MORAIS CELEBRINI, matrícula 142265-0, lotação: UMEI/GACL/ HRAN, cargo: Médico, lotação: UQ/GACIR/ HRAN, 40h/semanais;
III- Membro Titular: MANUELA EMILANA AMORELLI CHACEL, matrícula: 0187163-3, cargo: Médica Infectologista, lotação: UMEI/GACL/ HRAN, 10h/semanais;
IV – Membro Titular: SIMONE DE SOUZA DOS REMÉDIOS, matrícula 141176-4, cargo: Enfermeiro, lotação: UTI ADULTO/ HRAN, 6h/ semanais;
V– Membro Suplente: DANIELA TATIANE DA CUNHA PEREIRA, matrícula 159445-1, cargo: Enfermeiro, lotação: UTI-ADULTO/HRAN;
VI – Membro Titular: ALICIA GOMES FERNANDES, matrícula: 1436540-5, cargo: Nutricionista, Lotação: NND/GAMAD/ HRAN , 6h/ semanais;
VII– Membro Suplente: BRUNA DE ABREU FLORES TOSCANO, matrícula: 0180256-9, cargo: Nutricionista, lotação: NND/GAMAD/ HRAN;
VIII– Membro Suplente: SIMONE SOTERO MENDONÇA, matrícula: 137584-9, cargo: Nutricionista, lotação: NND/GAMAD/HRAN;
IX – Membro Suplente: RENATA COSTA FORTES, matrícula: 143786-0, cargo: Nutricionista, lotação: GACIR/HRAN;
X – Membro Titular: LUCIARA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula: 1697498-0, cargo: Fonoaudiologia, lotação: NSF/GAMAD/ HRAN, 6h/ semanais;
XI – Membro Suplente: EMÍLIA DIANA CAVALCANTE TOLENTINO NOGUEIRA, Matrícula: 1672254-X, cargo: Fonoaudiologia, lotação: NSF/GAMAD/ HRAN, 6h /semanais;
XII – Membro Titular: RAIANE DINIZ OLIVEIRA, matrícula: 1697378-X, cargo: Farmacêutica Bioquímica, lotação: NFC/GAMAD/HRAN, 6h/ semanais;
XIII – Membro Suplente: ANA KATARINA DA SILVA SANTOS, matrícula: 1436495- 6, cargo: Farmacêutica Bioquímica, lotação: NFC/GAMAD/HRAN;
XIV – Membro Titular: CAMILA DANTAS SOUZA, matrícula: 1704789-7, Cargo: Farmacêutica Bioquímica, lotação: NFH/GAOESP-NA/DA/SRSCE;
XV -Membro Titular: HELUANE APARECIDA PETERS, matrícula 14409429, cargo: Psicóloga, lotação: GACIR/HRAN;
XVI -Membro Titular: OLÍMPIA ALVES TEIXEIRA LIMA, matrícula: 1501283, cargo: Médica-Cirurgiã, lotação: UCG/GACIR/HRAN;
XVII- Membro Suplente: TALITA SOARES VIANA, matrícula: 17049857, cargo: Médica-Cirurgiã, lotação: UCG/GACIR/HRAN.
Parágrafo Único: As chefias imediatas dos membros da EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE TERAPIA NUTRICIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/EMTN) deverão viabilizar a participação desses profissionais nas atividades da EMTN. Os membros são responsáveis por comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como aos demais trabalhos correlatos, conforme o Regimento Interno, sendo a participação nas reuniões e nos trabalhos desenvolvidos formalizada em ata e inserida no processo SEI.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 27 DE AGOSTO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º Atualizar a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/CCIH).
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a CCIH/ HRAN:
I – Presidência e Membro Executor: MARIA APARECIDA TEIXEIRA LUSTOSA, cargo: Médica Infectologista, matrícula: 159137-1, lotação: NCIH/HRAN;
II – Secretária e Membro Executor: ISA ARAÚJO LEAL, cargo: Enfermeira, matrícula: 1673486-6, lotação: NCIH/HRAN;
III – Membro Executor: CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS ROQUE, cargo: Técnica de Enfermagem, matrícula: 140874-7, lotação: NCIH/HRAN;
IV – Membro Executor: DEUZUITA SANCHES DA SILVA, cargo: Enfermeira, matrícula: 1441505-4, lotação: NCIH/HRAN;
V – Membro Executor: ANA MARIA COSTA, cargo: Enfermeira, matrícula: 0360532-9, lotação: NCIH/HRAN;
VI – Membro Executor: ISABELY VILANOVA MEDVED, cargo: Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, matrícula: 1719731-7, lotação: NCIH/HRAN.
Art. 3º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HRAN será composta pelos seguintes membros consultores e suplentes designado pelos mesmos:
I - Diretor do Hospital Regional da Asa Norte (SRSCE/HRAN)
II - Diretor Administrativo da Região Central de Saúde (SRSCE/DA)
III - Gerente de Emergência (HRAN/GEMERG)
IV - Gerente de Enfermagem (HRAN/GENF)
V - Gerente de Assistência Clínica (HRAN/GACL)
VI - Gerente de Assistência Cirúrgica (HRAN/GACIR)
VII – Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico (HRAN/GAMAD)
VIII – Chefe do Núcleo de Patologia Clínica (HRAN/NUPAC)
IX - Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (HRAN/NQSP)
X – Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica (HRAN/GAMAD/NFC)
Parágrafo único: As chefias imediatas dos membros da COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/CCIH) deverão viabilizar a participação desses profissionais nas

atividades da referida comissão. Os membros são responsáveis por comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como aos demais trabalhos correlatos, conforme o Regimento Interno, sendo a participação nas reuniões e nos trabalhos desenvolvidos formalizada em ata e inserida no processo SEI.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 28 DE AGOSTO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º Atualizar a COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/CDME).
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a CDME/ HRAN, seguido de suas cargas horárias reservadas, conforme atividade na referida comissão:
I – Presidente e membro Executor: BRUNA FROTA ALVES, matrícula: 1442982-9, cargo: Clínica Médica, 04h semanais;
II - Vice-Presidente e membro Executor: LUCIANNA RODRIGUES CARNEIRO, matrícula: 1442050-3, cargo: Clínica Médica;
III – Secretária Executiva e Membro Titular: MARIA APARECIDA MACEDO GOMES, matrícula: 1435813-1, cargo: Auxiliar em Enfermagem;
IV – Membro Titular: FERNANDA DE ALMEIDA, matrícula: 1441038-9, cargo: Enfermeira;
V – Membro Titular: MARLOS DE SENE CARVALHO, matrícula: 1.694.901-3, cargo: Técnico em Contabilidade, lotação: Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS (NCAIS/GPMA/HRAN);
VI – Membro Titular: ANDERSON LOURENÇO COELHO, matrícula: 1709719-3, cargo: Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA/HRAN);
VII – Membro Titular: VANUZA CRISTINA LIMA SÁ, matrícula: 1443892-5, cargo: Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico - (GAMAD/HRAN).
Parágrafo único: As chefias imediatas dos membros da COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/CDME) deverão viabilizar a participação desses profissionais nas atividades da referida comissão. Os membros são responsáveis por comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como aos demais trabalhos correlatos, conforme o Regimento Interno, sendo a participação nas reuniões e nos trabalhos desenvolvidos formalizada em ata e inserida no processo SEI.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 28 DE AGOSTO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora ANA PAULA BARBOSA PEREIRA, 1.441.806-1, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.978 dias, ou seja, 13 anos, 7 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de março de 1992 a 09 de agosto de 1993, 11 de setembro de 2000 a 07 de junho de 2012, 08 de junho de 2012 a 31 de julho de 2012 e 1º de agosto de 2012 a 03 de dezembro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00394102/2025-28.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 28 DE AGOSTO DE 2025
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER Licença Servidor aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: ALCIONETE CARDOSO GRACIANO, 01393790, AOSD-LAVAND.HOSPITALAR, 5º quinquênio, período: 30/07/2020 à 27/08/2025, SEI 00060-00387837/2025-03. PRISCILLA GARCIA PEREIRA ,0189532X, AOSD ORTOPEDIA E GESSO, 3º quinquênio, período: 17/05/2020 à 22/08/2025, SEI 00060-00000105/2021-88. FERNANDA GUIMARAES BERNARDES, 16949617, TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT, 1º quinquênio, período: 07/01/2020 à 04/01/2025. LUCIANA SEGURADO CORTES, 0139505X, MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, 5º quinquênio, período: 20/08/2020 à 18/08/2025. ANA C. DE C. FONSECA PEREIRA, 01901575, MEDICO - CLINICA MEDICA, 3º quinquênio, período: 21/07/2020 à 23/07/2025, SEI 00060-00384504/2025-14.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: ALEXANDRE CARDOSO MIZIARA, 01905732, MEDICO - CLINICA MEDICA, 1º e 2º quinquênio, períodos: 10/06/2010 à 04/03/2016 e 05/03/2016 à 03/03/2021 respectivamente, SEI 00060-00417758/2025-26. VIVIANE FRANZOI DA SILVA, 01563750, ENFERMEIRO, 3º quinquênio, período: 01/07/2016 à 13/07/2021, SEI 00060-00307765/2019-72. ADRIANO LUIZ FIDELIS DA SILVA, 01433164, 4º quinquênio, período: 12/04/2017 à 14/05/2022. TIAGO PINTO DE BARROS NETO, 01419986, AOSD-PADIOLEIRO, 4º quinquênio, período: 14/03/2017 à 12/03/2022, SEI 00060-00419124/2025-16.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 404, de 19 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 157, de 21/08/2025, pág. 24, o ato de Concessão de Licença servidor da servidora SHIRLEI GOMES DE OLIVEIRA, 01517309, TECNICO EM ENFERMAGEM, 4º quinquênio, período: 24/08/2020 à 28/08/2025, SEI 00060-00330949/2025-84.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.048, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 140.261-7, VALDILENE DAS NEVES SOARES, 6º - 29 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2024, 0276-001412/2014.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.048, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 150.774-5, GRACELIA PEREIRA DO NASCIMENTO, 4º - 26 de maio de 2020 a 24 de maio de 2025, 00060-00400181/2025-13; 1.659.368-5, ELAINE BRAZ GALENO, 5º - 17 de maio de 2020 a 15 de maio de 2025, 00060-00411678/2025-67; 1.671.350-8, MARILIA DOS SANTOS DOURADO, 2º - 22 de julho de 2020 a 20 de julho de 2025, 00060-00421244/2025-75.

CEZAR BRENOL RENK

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 20, de 1º de junho de 2015, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2015, página 35, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ELAINE BRAZ GALENO, matrícula 1.659.368-5, ONDE SE LÊ: "...3º - 20/03/2010 a 19/05/2015...", LEIA-SE: "...3º - 20/03/2010 a 18/05/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 315, de 09 de março de 2021, publicada no DODF nº 46, de 10 de março de 2021, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ELAINE BRAZ GALENO, matrícula 1.659.368-5, ONDE SE LÊ: "...4º - 20/03/2015 a 17/03/2020...", LEIA-SE: "...4º - 19/05/2015 a 16/05/2020..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELISANGELA MARTINS ESTEVÃO, 180.223-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.992 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1998 a 17 de junho de 2008 e 18 de junho de 2008 a 05 de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00385164/2025-49.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ADRIANO MACHADO FACIOLI, 188.911-7, Psicólogo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.031 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07 de fevereiro de 2000 a 31 de março de 2001, 1º de abril de 2001 a 23 de dezembro de 2004, 1º de agosto de 2005 a 08 de dezembro de 2005, 1º de fevereiro de 2009 a 28 de fevereiro de 2009 e 14 de setembro de 2009 a 14 de dezembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00029147/2025-24.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): KELLEN CRISTINA DE SOUSA GOMES, 1.435.362-8, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.804 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1999 a 27 de janeiro de 2005 e 1º de fevereiro de 2005 a 09 de fevereiro de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00384963/2025-06

RONY MAFRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com o servidor FLAVIO DE SOUSA RAMOS, matrícula 01385259, constante no Processo SEI nº 00060-00022497/2018-31, em que ficou constatado que o evento ocorrido no dia 13/01/2018, NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao acidente, confirmado pela Comissão de Sindicância, constituída através da Ordem de Serviço nº 633, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 01 de 02/01/2020.

RONY MAFRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00025380/2025-38, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FRANCISCO KLERRY MENDES COELHO, 140.608-6, Médico - Anestesiologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 880 dias, ou seja, 2 anos e 5 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1998 a 30 de novembro de 1999 e 1º de dezembro de 1999 a 31 de janeiro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00457003/2024-83.

RONY MAFRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Servidor nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número de processo) aos servidores: RUI MUNIZ DOS SANTOS, 01371126, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 1º quinquênio, 26/02/2020 a 23/02/2025, 00060-00145957/2025-27; LECTICIA REZENDE DE MENEZES, 1697568-5, Enfermeiro, 1º quinquênio, 07/05/2020 a 05/05/2025, 00060-00378261/2025-85; MARIA DE FÁTIMA SILVA VIEIRA, 139293-X, AOSD – Lavanderia, 1º quinquênio, 02/08/2020 a 31/07/2025, 00060-00394524/2025-01; NORBERTO DE ARAUJO COSTA, 151513-6, Técnico Administrativo, 1º quinquênio, 11/08/2020 a 09/08/2025, 00060-00363004/2025-49; LINDINALVA MARIA DOS SANTOS, 151545-4, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 11/08/2020 a 09/08/2025, 00060-00401913/2025-92; LUCIANA ALVES RIBEIRO, 199047-0, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 21/07/2019 a 17/08/2024, 00060-00411484/2025-61.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: IVONETE MARIA QUARESMA, 155515-4, Agente Comunitário de Saúde, 3º quinquênio, 27/06/2016 a 25/06/2021, 00060-00049663/2017-65; ROSVITA INEZ FERRI BEINE, 140730-9, Enfermeira, 4º quinquênio, 09/05/2018 a 07/05/2023, 282.000233/2007.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a(o) servidor(a) BRUNNA ARARUNA LEAO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 17223105, pelo nascimento de Felipe Tavares Araruna Leão, em 07 de agosto de 2025, conforme Processo SEI 00060-00408089/2025-00.

RETIFICAR na ordem de Serviço de 20 de dezembro de 2018, publicada no DODF 243 de 24/12/2018, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora ROSVITA INEZ FERRI BEINE, 1407309, ENFERMEIRA, 3º quinquênio, 11/05/2011 a 08/05/2016, ONDE SE LÊ "...proc. SEI 00060-00564555/2018-07...", LEIA-SE "...282.000233/2007...", ratificando-se os demais dados.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora ELIETE DA SILVA FARIAS, matrícula 0180361-1, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com base no Art. 40, §1º, III, alínea 'a', da CF, na redação da EC 41/03, e Artigos 46 e 51 da LC 769/08. A partir de 28/01/2025. Processo SEI 00060-00128204/2025-57.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à EILANE SOUZA DA CRUZ, matrícula 134.393-9, Técnico Administrativo, com base no Art. 3º, § 1º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a partir do implemento dos requisitos em 23/08/2025, conforme processo 00060-00417407/2025-15.

REVER, na Ordem de Serviço S/N de 18/09/2018, publicada no DODF nº 180, de 20/09/2018, o ato que concedeu Abono de Permanência a ZENAIDE NEUHAUSS DOS SANTOS, matrícula nº 126.798-1, do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 29/08/2016, reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 29/08/2016, conforme processo 00060-00365672/2018-81.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora MICHELLE ANDREZA FALCAO RODRIGUES, matrícula 0151198X, Psicóloga, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP4-REC, para participar do Curso de Atualização para Docentes da Educação Profissional com ênfase nos processos de Trabalho da Atenção Primária e Vigilância em Saúde - EPSJV/Fiocruz EdProfSUS, a ser realizado em Goiânia/GO no período de 25/08/2025 a 29/08/2025 e afastamento para o mesmo período, conforme processo SEI 00060-00395088/2025-80.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora KELLY APARECIDA PALMA ALVES, matrícula 01566261, Enfermeira, para participar do I Encontro de GTS/Comitês de investigação da transmissão vertical e prevenção da mortalidade do Estado do Pará: promovendo qualificação das investigações dos casos de sífilis congênita, a ser realizado em Belém/PA no período de 09/10/2025 a 10/10/2025 e afastamento para o período de 08/10/2025 a 10/10/2025, conforme processo SEI 00060-00401439/2025-07.

RONY MAFRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos servidores: ANA RACHEL TEIXEIRA BATISTA CARVALHO, matrícula 1901036, Médico-Endocrinologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do XXV Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes 2025, com ônus limitado, no período de 28 de outubro a 1º de novembro de 2025, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, processo 00060-00406698/2025-16; ADRIANA DE LIMA STECKELBERG, matrícula 14412578, Enfermeiro, lotação SES/SRSSO/HRSAM/GACL, para participar do I Congresso de Cuidados Paliativos do Distrito Federal, com ônus limitado, nos dias 03 e 04 de outubro de 2025, a realizar-se no Centro Universitário UNIEURO, em Brasília - DF, processo 00060-00405169/2025-03; CLAUDIO SILVEIRA LINDEMBERG, matrícula 01982354, Médico-Otorinolaringologia lotação SES/SRSSO/HRT/GACIR/UOTL, para participar do 55º Congresso Brasileiro de Otorinolaringologia e Cirurgia Cérvico-facial, com ônus limitado, no período de 19 a 23 de novembro de 2025, a realizar-se em São Paulo - SP, processo 00060-00396927/2025-87; CRISTIANNE TEIXEIRA DUARTE TURRA, matrícula 1529714, Médico-Pediatria, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do 16º COBRAPEM - Congresso Brasileiro Pediátrico de Endocrinologia e Metabologia, com ônus limitado, no período de 12 a 15 de novembro de 2025, a realizar-se no Recife - PE, processo 00060-00400261/2025-79; DIRCEU DE CASTRO REZENDE JUNIOR, matrícula 17121299, Médico - Coloproctologista, lotação SES/SRSSO/HRT/GACIR/UCLC, para participar do 73º Congresso Brasileiro de Coloproctologia, com ônus limitado, no período de 02 a 07 de setembro de 2025, a realizar-se em São Paulo - SP, processo 00060-00383446/2025-10; FERNANDA CORREIA DA MATA MENEZES, matrícula 1800124, Técnico em Enfermagem, lotação SES/SRSSO/HRSAM/GEMERG, para participar do I Congresso de Cuidados Paliativos do Distrito Federal, com ônus limitado, dos dias 02 e 04 de outubro de 2025, a realizar-se no Centro Universitário UNIEURO, em Brasília - DF, processo 00060-00399195/2025-87; FLAVIENE ALVES DO PRADO ROMANI, matrícula 1650114, Médico-Endocrinologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do XXV Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes 2025, com ônus limitado, no período de 28 a 31 de outubro de 2025, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, processo 00060-00405165/2025-17; JAQUELINE PEREIRA MOTA, matrícula 14390000, Enfermeiro, lotação SES/SRSSO/HRSAM/GACL, para participar do I Congresso de Cuidados Paliativos do Distrito Federal, com ônus limitado, no período de 03 e 04 de outubro de 2025, a realizar-se no Centro Universitário UNIEURO, em Brasília - DF, processo 00060-00400082/2025-31; JOSEPH MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula 01452495, Médico - Urologia, lotação SES/SRSSO/HRT/GACIR/UCLC, para participar do 40º Congresso Brasileiro de Urologia, com ônus limitado, no período de 13 a 19 de novembro de 2025, a realizar-se em Florianópolis - SC, processo 00060-00072739/2025-66; LEONARDO GARCIA MIRANDA, matrícula 154.258-3, Médico Endocrinologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do XXV Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes 2025, com ônus limitado, no período de 29 a 31 de outubro de 2025, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, processo 00060-00398335/2025-08; ROBERTA K. M. MACIEL FALLEIROS, matrícula 1543881, Médico-Pediatria, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do XXV Congresso da Sociedade Brasileira

de Diabetes 2025, com ônus limitado, no período de 29 a 30 de outubro de 2025, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, processo 00060-00367009/2025-41; SANDRA SAIURI SUMIHARA DOS REIS VASCONCELOS, matrícula 14363151, Enfermeiro, lotação SES/SRSSO/HRSAM/GACL, para participar do I Congresso de Cuidados Paliativos do Distrito Federal, com ônus limitado, dos dias 02 e 04 de outubro de 2025, a realizar-se no Centro Universitário UNIEURO, em Brasília - DF, processo 00060-00405091/2025-19; SIMONE DE PAULA AMORIM, matrícula 14415704, Médico-Nefrologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO, para participar do X Congresso Sul Brasileiro de Nefrologia, com ônus limitado, no período de 1º a 04 de outubro de 2025, a realizar-se em Itajaí - SC, processo 00060-00361553/2025-89; THAIS CABRAL GOMES LAUAND, matrícula 14346389, Médico-Endocrinologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do XXV Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes 2025, com ônus limitado, no período de 29 a 31 de outubro de 2025, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, processo 00060-00398627/2025-32; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

RONY MAFRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

DESIGNAR JULYANNA DE OLIVEIRA MENDONCA DE SOBREIRO, matrícula 1438535X, Enfermeira, para desempenhar a função de Responsável Técnico Assistencial - RTA de Enfermagem da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme o processo 00060-00432112/2024-98.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora DIANA ARISTOTELIS ROCHA DE SA, Matrícula 1442091-0, Médica - Clínica Médica, lotada na SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3, para participar do Curso avançado em diabetesidade. Bases fisiopatológicas do manejo clínico e tratamento, a ser realizado em Campinas/SP no período de 29/09/2025 a 30/09/2025 e afastamento para o mesmo período, conforme processo SEI 00060-00400293/2025-74.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora GISELLE DE FÁTIMA SILVA, matrícula 1.443.635-3, no cargo de Especialista em Saúde - Psicólogo, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 do Recanto das Emas - GSAP2-REC, para participação no I Congresso de Cuidados Paliativos do Distrito Federal a ser realizado em Brasília-DF, no período de 02/10/2025 a 04/10/2025 e afastamento para a mesma data, conforme processo SEI 00060-00395819/2025-97.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto do servidor HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, matrícula 14329344, Fisioterapeuta, lotado na SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3, para participar do VIII Congresso Brasileiro Fisioterapia Neurofuncional, a ser realizado em São Paulo/SP no período de 20/11/2025 a 22/11/2025 e afastamento para o período de 18/11/2025 a 22/11/2025, conforme processo SEI 00060-00401895/2025-49.

CONCEDER Licença Servidor nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número de processo) aos servidores: MAGNOLIA DE SOUSA BARBOSA, 1827707, TECNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 01/11/2019 a 30/10/2024, 00060-00396489/2025-57; VALDILEIDE ALMEIDA GOMES, 01383183, TECNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 02/06/2020 a 04/06/2025, 00060-00295160/2025-70; CAROLINA MAZZILLI NOVAIS, 01923390, MEDICO - PNEUMOLOGIA, 1º quinquênio, 02/08/2020 a 31/07/2025, 00060-00380976/2025-06; FABIANA LOPES DE CAMARGO, 01922920, TECNICO LAB. PAT. CLINICA, 1º quinquênio, 27/07/2020 a 28/07/2025, 00060-00395811/2025-21; ROSENI DA SILVA FARIAS, 01349813, TECNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 27/07/2020 a 25/07/2025, 00060-00396631/2025-66.

RONY MAFRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 64, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2025, o ato que designou a servidora GEORGIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula 01735934, Enfermeira, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Custos, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, conforme processo SEI 00060-00100432/2025-62.

DESIGNAR a servidora ADRIANA MAMEDE DE CASTRO, matrícula 1407821, AOSD Lavandeira Hospitalar, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Custos, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, conforme processo SEI nº 00060-00342216/2025-92.

RONY MAFRA LIMA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 90, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando processo SEI 00060-00408858/2025-61, resolve:

DISPENSAR a servidora SUZANA COSTA REIS RORIZ, matrícula 1666264-4, Médica - Pediatria, da substituição da Gerência de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR a servidora CLAUDIA MATIAS BARBOSA, matrícula 139426-6, Técnico Administrativo, para substituição da Gerência de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 18, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo inciso X do art. 1º da Instrução FEPECS nº 2, de 08/02/2011, publicado no DODF nº 28, de 09/02/2011, e em observância ao art. 51, caput, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando o disposto no Edital FEPECS nº 06/2022, de 07/07/2022, publicado no DODF nº 129, de 12/07/2022, pág. 95, Processo SeigDF nº 00064-00000206/2018-41 e 00064-00003338/2022-19, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 20, de 18/02/2025, publicada no DODF nº 36, de 20/02/2025, que alterou a Ordem de Serviço nº 77, de 24/10/2022, publicada no DODF nº 202, de 26/10/2022, pág. 35, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º
.....
V – GUILHERME REZENDE SILVA, matrícula nº 1686204-X – Membro da Comissão.” (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 19, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “h”, da Instrução nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF de 09/02/2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25/04/2021, conforme Processo SEI nº 00064-00004224/2025-21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA ARAÚJO DE FRANÇA, matrícula 173.976-X, matrícula 283.930-X, para substituir a Coordenadora de Ensino Técnico - CETEC, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, CPE-06, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n.º 90, de 23 de agosto de 2024, publicada no DODF n.º 163, de 26 de agosto de 2024, pág. 75.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 263, 29 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

De acordo com Decreto n.º 25.324, de 10 de novembro de 2004, autorizar a ampliação da carga horária do servidor MIGUEL ALVES DE MACÊDO, matrícula 1703948-7, Analista de Atividades da FHB, a contar de 08 de setembro de 2025. Processo 00063-00004309/2025-37 e 00063-00004002/2025-36.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 264, 29 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00004282/2025-82, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1401948-5, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe do Núcleo de Controle de Frequência, símbolo CPC-02, da Fundação Hemocentro de Brasília, nos

períodos de 01/09/2025 e de 04/09/2025 a 11/09/2025, por motivo de abono de ponto e férias do titular, respectivamente, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 265, 29 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00004240/2025-41, resolve:

DESIGNAR JOSIELLEN RESENDE, matrícula nº 1402134-X, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Diretoria de Ambulatórios, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 08/09/2025 a 26/09/2025, por motivo de férias da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 947, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea “g”, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

LEONARDO BEZERRA DO CARMO, matrícula 222.926-9, para substituir DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 206.931-8, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Processos da Educação Superior, Profissional e Tecnológica, da Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 4 a 7/08/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00230272/2025-19.

CHRISTIANO DA SILVA SASAKI, matrícula 249.767-0, para substituir TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 28/07 a 1º/08/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00055692/2023-30.

JOCÉLIO RAMOS DE SOUZA, matrícula 252.983-1, para substituir MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 254.034-7, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria Técnica de Gestão Estratégica Governamental e Institucional, da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 23/07/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00227822/2025-12.

PATRICIA SILVEIRA DE MEDEIROS ATHAYDE, matrícula 252.579-8, para substituir MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 254.034-7, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria Técnica de Gestão Estratégica Governamental e Institucional, da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 28/07 a 1º/08/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00186893/2024-69.

NÁDIA BECK DE SOUZA, matrícula 29.242-7, para substituir RAFAEL OLIVEIRA ATHAYDE, matrícula 253.503-3, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 26/08 a 4/09/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00229199/2025-24.

MARCELO MAGALHÃES SILVA, matrícula 181.326-9, para substituir RICARDO COSTA LIMA, matrícula 211.321-X, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Desportos, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 30/06 a 9/07/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00193702/2025-04.

FLÁVIO NERY DE CARVALHO, matrícula 2000.571-7, para substituir DENISON DE MORAES INÁCIO DINIZ, matrícula 256.509-9, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Vistoria Arquitetônica, da Gerência de Regulação de Ensino da Rede Privada, da Diretoria de Regulação e de Supervisão de Ensino da Rede Privada, da Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 28/07 a 6/08/1025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00067569/2025-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 948, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

LUCIA DE LIMA SOARES, matrícula 253.525-4, para substituir LUANA DA CUNHA RODRIGUES, matrícula 252.352-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil Parque dos Ipês, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/08 a 02/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00142415/2023-66.

JAQUELINE CARLA NUNES CAREZOLLI, matrícula 247.957-5, para substituir ELISABETH DOS SANTOS SILVA, matrícula 225.452-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/07 a 26/08/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00064259/2025-57.

EDVALDO CARLOS DE NOVAIS, matrícula 42.608-3, para substituir MARIA DALVA DE FREITAS SA, matrícula 253.678-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 10/09/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00231166/2025-44.

EZULEIDA LEITE DE QUEIROZ, matrícula 249.862-6, para substituir RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 225.447-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Incra 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/09/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00231950/2025-52.

LETICIA BATISTA CORDOVA GRILI, matrícula 253.596-3, para substituir ANTONIA RAIMUNDA CAVALCANTE SOUZA, matrícula 251.418-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/08 a 27/08/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00159972/2025-88.

FRANCISCO AURELIANO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 210.186-6, para substituir SILVIA HELENA SAMPAIO DE LIMA, matrícula 225.712-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 301 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/09 a 07/10/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00194211/2024-91.

ALEXANDRE JOSE DA SILVA, matrícula 213.283-4, para substituir LETICIA ASSIS DE MENDONÇA, matrícula 213.962-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 218 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/08 a 19/08/2025 e 25/08 a 30/08/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00187873/2022-43.

MARCOS SANTANA DE SOUSA CANGUCU, matrícula 247.872-2, para substituir JULIO CESAR ROCHA NOBRE, matrícula 25.531-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/09/2025 a 29/11/2025, por motivo de licença servidor do titular. Processo 00080-00076049/2025-10.

SAMIRA VIANA DA SILVA, matrícula 225.536-7, para substituir ELOILDE GOMES DE SOUZA, matrícula 22.396-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/09 a 07/10/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00135217/2019-60.

RAIANE LUCENA LIMA, matrícula 241.317-5, para substituir ELISABETH RODRIGUES DE MATOS, matrícula 39.475-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe Reino das Flores, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/08/2025 e 21/08 a 13/09/2025, por motivo de férias e recesso do Diretor. Processo 00080-00216203/2025-94.

FRANCISCA DE MEDEIROS BEZERRA, matrícula 210.705-8, para substituir NOELIA DA SILVA SOUZA, matrícula 226.220-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 03 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 29/09/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-0022285/2025-14.

OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.783-8, para substituir BRUNA SOUSA LIMA, matrícula 181.177-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 01 Incra 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 19/09/2025, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00227692/2025-18.

TATIANE XAVIER DA SILVA CERQUEIRA, matrícula 222.924-2, para substituir KARINE CARVALHO MORACHIK, matrícula 205.244-X, titular da Função Gratificada

Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe Pedra Aprodarmas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 30/09/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00229327/2025-30.

JULIO CESAR MACHADO, matrícula 31.067-0, para substituir ANAHI REIS DOEDERLEIN PIMENTEL, matrícula 30.181-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, do Jardim de Infância 102 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 20/09/2025, por motivo de férias da Diretora. Processo 00080-00231308/2025-73.

TERSILO FLORES, matrícula 209.612-9, para substituir ELVIA VIVIANE MONTEIRO FERREIRA, matrícula 28.944-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, do Jardim de Infância 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 10/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00289960/2024-04.

LITIANE MOREIRA DA SILVA DE ALBUQUERQUE PEIXOTO, matrícula 246.054-8, para substituir MARCIA AUGUSTA CALESCURA, matrícula 229.726-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 407 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/08 a 13/09/2025, por motivo de férias da Diretora. Processo 00080-00224186/2025-69.

JOELMA TEIXEIRA SCHALCHER MARTINS, matrícula 34.730-2, para substituir ELIANA ROMUALDO PONCIANO, matrícula 216.970-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/09 a 11/10/2025, por motivo de férias da Diretora. Processo 00080-00179519/2025-98.

NILCELIA DE SOUZA MARTINS, matrícula 239.541-X, para substituir WEDMA ALVES FERREIRA BEZERRA, matrícula 41.560-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe Pedra Fundamental, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/07 a 28/08/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular. Processo 00080-00128420/2025-28.

CAROLINA CARVALHO FRANCO DE ABREU, matrícula 229.611-X, para substituir ALANA SOUZA LUZ, matrícula 239.152-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 206 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/07 a 30/09/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da Diretora. Processo 00080-00115741/2025-62.

ANDERSON MIRANDA CEZARIO, matrícula 219.651-4, para substituir CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 219.908-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 31/07 a 09/08/2025 e 11 a 30/08/2025, por motivo de férias e recesso da Diretora. Processo 00080-00222769/2025-55.

ROBENILTON CAMBUI DE SOUZA JUNIOR, matrícula 246.549-3, para substituir LILIAM ARAUJO MENDES, matrícula 223.585-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/06 a 29/07/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular. Processo 00080-00187327/2025-55.

JOSE AILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 33.701-3, para substituir ADELMO BOAVENTURA BRITO, matrícula 205.030-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/08 a 10/09/2025, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00235953/2024-84.

VILMA DE SOUSA CASTRO, matrícula 204.836-1, para substituir ISABEL GUIMARAES SOUZA, matrícula 200.121-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe Alto Interlagos, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04 a 23/08/2025, por motivo de férias da Diretora. Processo 00080-00075102/2025-57.

MARIA BELARMINA PEREIRA SANTANA, matrícula 30.034-9, para substituir MIRIAM DOS SANTOS LEMOS, matrícula 202.202-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro Educacional Águas do Cerrado, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/08 a 1º/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00206963/2025-93.

CAROLINA VASCONCELLOS SARAIVA, matrícula 225.396-8, para substituir PATRICIA MEIRA GOMES, matrícula 222.613-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro Educacional Jardins Mangueiral, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04 a 27/09/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00329002/2024-75.

GLAUCE KELLY NOVAES SCOFIELD FURLETTI, matrícula 32.363-2, para substituir MIRELA CRISTINA CARLOS DA SILVA, matrícula 31.404-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino

Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 29/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00015147/2025-72.

MARCELO TORGONE VICENTE DA SILVA, matrícula 35.426-0, para substituir ANDREIA CARDOSO LIMA PANTOJA, matrícula 300.580-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 a 27/07/25 e 04 a 23/08/25, por motivo de recesso e férias do (a) Diretor (a). Processo 00080-00226128/2024-99.

DALILA COSTA QUINTAO DE FARIA, matrícula 229.615-2, para substituir KATIA CAMARA BARRETO, matrícula 216.616-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica Leste, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18 a 27/08/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00221403/2025-69.

ESTANISLAU SOUSA RESENDE, matrícula 34.994-1, para substituir ELISANGELA MARTINS MORAIS GUSMAO, matrícula 175.081-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro Interescolar de Línguas 01 Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 25/07/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00213183/2025-08.

ANDERSON CAMPOS DE MENEZES, matrícula 212.139-5, para substituir DANIELLE DE OLIVEIRA ATTA, matrícula 243.997-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 20/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00057848/2025-89.

ELIANE ELISA SILVA, matrícula 32.799-9, para substituir CLENILSON ALVES CORTEZ, matrícula 231.252-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 03 de Sobradinho - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/08/2025 e 21/08 a 01/09/2025, por motivo de férias e recesso do Diretor. Processo 00080-00185592/2025-07.

GLAICE LAYNE FAGUNDES DA TRINDADE, matrícula 251.088-X, para substituir IRIS MARLEI LOPES DOS REIS, matrícula 32.089-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Especial Professora Luciene Spindola, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19 a 23/05/2025, por motivo de abono TRE da titular. Processo 00080-00170246/2025-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 949, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR KAMILA BEATRIZ PORTO FEITOSA, matrícula 212.983-3, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Avaliação de Redes de Ensino e Exames, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Avaliação Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00220724/2025-46.

DESIGNAR ANDRE COSTA GONÇALVES, matrícula 234.190-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Avaliação de Redes de Ensino e Exames, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Avaliação Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00220724/2025-46.

DISPENSAR MARIANA GOPFERT, matrícula 231.169-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00206899/2025-41.

DESIGNAR CLÁUDIA ROBERTA ROSA DA SILVA, matrícula 212.200-6, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00206899/2025-41.

DISPENSAR EMANUEL DIEGO CANTUÁRIA LOBO, matrícula 223.135-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Projetos e Gestão de Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Modernização e Administração de Sistemas, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00228609/2025-10.

DESIGNAR CLEMILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula 2000.825-2, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Projetos e Gestão de Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Modernização e Administração de Sistemas, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00228609/2025-10.

DISPENSAR DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 206.931-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Educação Profissional, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00227917/2025-28.

DESIGNAR FÁBIO ANDRÉ GOMES SILVA CAVALCANTI, matrícula 212.407-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Educação Profissional, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00227917/2025-28.

DISPENSAR FLAVIA MARQUES CORREIA DOURADO, matrícula 229.187-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Atenção à Educação Profissional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação Profissional, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00193702/2025-04.

DESIGNAR DENISE RIBEIRO SANTOS, matrícula 259.445-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção à Educação Profissional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação Profissional, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00193702/2025-04.

DISPENSAR JORDANAH SCHRODER FORTES DE OLIVEIRA, matrícula 248.713-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Avaliação Institucional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Avaliação Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00227182/2025-32.

DESIGNAR RAFAEL ABDALA MENDONÇA RIBEIRO, matrícula 216.851-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Avaliação Institucional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Avaliação Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00227182/2025-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 950, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e no Processo 00080-00172041/2025-75, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, à servidora SIBELE CHAVES DE QUEIROZ LACERDA GUIMARÃES, matrícula nº 211.285-X, para participar da Semana Prática "Sello Español Excenter", em Salamanca, na Espanha, no período de 7 a 12/07/2025, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 951, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso VIII, da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e no Processo 00080-00160277/2025-69, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MÔNICA ARAÚJO MOREIRA, matrícula nº 216.266-0, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, pelo período de 13/03/2026 a 12/03/2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar JEFFERSON ALVES DE URANI, matrícula 030.546-4, como Gestor do Termo de Colaboração nº 124/2023 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX Associação de Apoio a Diretoria Regional de Ensino de Brasília - ADEBRAZ, processo SEI nº 00080-00226843/2022-60, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Designar LIDYANNE PEREIRA DA SILVA, matrícula 257.218-4, como Gestora do Termo de Colaboração nº 124/2023 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX Associação de Apoio a Diretoria Regional de Ensino de Brasília - ADEBRAZ, processo SEI nº 00080-00226843/2022-60, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora HÉLIE DA SILVA, matrícula 2529076, como gestora PDAF dos seguintes termos de colaboração: processo SEI nº 00080-00223270/2022-12 Termo de Colaboração 050/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO Escola Classe 9 de Brasília, processo SEI nº 00080-00221667/2022-70; Termo de Colaboração 049/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar Escola Classe Chapadinha, processo SEI nº 00080-00221616/2022-48 ; Termo de Colaboração 071/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar Centro Educacional Irmã Regina, processo SEI nº 00080-00227560/2022-35 ; Termo de Colaboração 056/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar Centro Educacional 02 de Brasília, processo SEI nº 00080-00218536/2022-13 ; Termo de Colaboração 047/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar CEI 2 de Brasília.

Art. 2º Dispensar a servidora SARA PATRÍCIA DOS SANTOS MARINHO, matrícula 247893-5, como gestor do PDAF dos termos de colaboração: processo SEI nº 00080-00223270/2022-12 Termo de Colaboração 050/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO Escola Classe 9 de Brasília, processo SEI nº 00080-00221667/2022-70; Termo de Colaboração 049/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar Escola Classe Chapadinha, processo SEI nº 00080-00221616/2022-48 ; Termo de Colaboração 071/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar Centro Educacional Irmã Regina, processo SEI nº 00080-00227560/2022-35 ; Termo de Colaboração 056/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar Centro Educacional 02 de Brasília, processo SEI nº 00080-00218536/2022-13 ; Termo de Colaboração 047/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar CEI 2 de Brasília.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00060156/2025-18.

Art. 2º Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, à professora contratada em regime temporário JÉSSICA DE GOIS MOTTA, matrícula nº 7.025.956-9, com fulcro no Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00154471/2024-24.

Art. 2º Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, convertida em multa ao servidor MÁRCIO LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, matrícula nº 211.478-X, com fulcro no Art. 191, inciso IV c/c art. 200, §3º, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00176204/2025-99 e instituir Comissão, visando a apuração de Acidente em Serviço, constante do Processo nº 00080-00028942/2025-21.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula nº 0033.694-7; LIDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula nº 201.792-X; e CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO LACERDA DE ARAÚJO, matrícula nº 0175.251-0, todos professores de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA VALCILENE DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 175.213-8, professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00236028/2025-51, visando à apuração de supostas irregularidades constantes nos Processos nº 00080-00115446/2024-25, 00080.00014396/2025-41 e 00080.00054976/2025-71.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 943, de 28 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, p. 26, composta pelos seguintes servidores: AMARANTA REIS DUARTE, Professora de Educação Básica, matrícula 202.894-8; STEFANIA CAETANO MARTINS DE REZENDE ZANDOMENICO, Professora de Educação Básica, matrícula 36.224-7; ANDRE RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 300.230-6, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos. JULIANA ARAUJO SOUSA, Professora de Educação Básica, matrícula 30.682-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00236010/2025-50, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00215854/2024-86.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 943, de 28 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, p. 26, composta pelos seguintes servidores: AMARANTA REIS DUARTE, Professora de Educação Básica, matrícula 202.894-8; STEFANIA CAETANO MARTINS DE REZENDE ZANDOMENICO, Professora de Educação Básica, matrícula 36.224-7; ANDRE RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 300.230-6, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos. JULIANA ARAUJO SOUSA, Professora de Educação Básica, matrícula 30.682-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00236002/2025-11, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00367601/2024-97.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 943, de 28 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, p. 26, composta pelos seguintes servidores: AMARANTA REIS DUARTE, Professora de Educação Básica, matrícula 202.894-8; STEFANIA CAETANO MARTINS DE REZENDE ZANDOMENICO, Professora de Educação Básica, matrícula 36.224-7; ANDRE RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 300.230-6, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos. JULIANA ARAUJO SOUSA, Professora de Educação Básica, matrícula 30.682-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00236001/2025-69, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00197570/2025-81.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 943, de 28 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, p. 26, composta pelos seguintes servidores: AMARANTA REIS DUARTE, Professora de Educação Básica, matrícula 202.894-8; STEFANIA CAETANO MARTINS DE REZENDE ZANDOMENICO, Professora de Educação Básica, matrícula 36.224-7; ANDRE RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 300.230-6, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos. JULIANA ARAUJO SOUSA, Professora de Educação Básica, matrícula 30.682-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00235999/2025-84, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00361480/2024-70.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 943, de 28 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, p. 26, composta pelos seguintes servidores: AMARANTA REIS DUARTE, Professora de Educação Básica, matrícula 202.894-8; STEFANIA CAETANO MARTINS DE REZENDE ZANDOMENICO, Professora de Educação Básica, matrícula 36.224-7; ANDRE RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 300.230-6, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos. JULIANA ARAUJO SOUSA, Professora de Educação Básica, matrícula 30.682-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00236146/2025-60, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00172293/2025-02.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 944, de 28 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, p. 26, composta pelos seguintes servidores: IANE CLAUDIA LOURENÇO DE ALMEIDA, Professora de Educação Básica, matrícula 33.601-7; CARLA RAMIREZ LOPES CABALEIRO, Professora de Educação Básica, matrícula 34.641-1; TATIANNE LOPES BENICIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, matrícula 223.969-8, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos. JULIANA ARAUJO SOUSA, Professora de Educação Básica, matrícula 30.682-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00235978/2025-69, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00309232/2024-18.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 944, de 28 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, p. 26, composta pelos seguintes servidores: IANE CLAUDIA LOURENÇO DE ALMEIDA, Professora de Educação Básica, matrícula 33.601-7; CARLA RAMIREZ LOPES CABALEIRO, Professora de Educação Básica, matrícula 34.641-1; TATIANNE LOPES BENICIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, matrícula 223.969-8, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos. JULIANA ARAUJO SOUSA, Professora de Educação Básica, matrícula 30.682-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00235968/2025-23, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00178428/2020-21.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 944, de 28 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, p. 26, composta pelos seguintes servidores: IANE CLAUDIA LOURENÇO DE ALMEIDA, Professora de Educação Básica, matrícula 33.601-7; CARLA RAMIREZ LOPES CABALEIRO, Professora de Educação Básica, matrícula 34.641-1; TATIANNE LOPES BENICIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, matrícula 223.969-8, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos. JULIANA ARAUJO SOUSA, Professora de Educação Básica, matrícula 30.682-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00235964/2025-45, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00305535/2024-61.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 944, de 28 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, p. 26, composta pelos seguintes servidores: IANE CLAUDIA LOURENÇO DE ALMEIDA, Professora de Educação Básica, matrícula 33.601-7; CARLA RAMIREZ LOPES CABALEIRO, Professora de Educação Básica, matrícula 34.641-1; TATIANNE LOPES BENICIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, matrícula 223.969-8, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos. JULIANA ARAUJO SOUSA, Professora de Educação Básica, matrícula 30.682-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00236150/2025-28, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00176069/2025-81.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 944, de 28 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, p. 26, composta pelos seguintes servidores: IANE CLAUDIA LOURENÇO DE ALMEIDA, Professora de Educação Básica, matrícula 33.601-7; CARLA RAMIREZ LOPES CABALEIRO, Professora de Educação Básica, matrícula 34.641-1; TATIANNE LOPES BENICIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, matrícula 223.969-8, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos. JULIANA ARAUJO SOUSA, Professora de Educação Básica, matrícula 30.682-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, c/c o art. 5º da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, matrícula SSP 1.715.545-2, Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, para participar do II Fórum Regional sobre Proteção Integrada de Fronteiras - Arco Sul Sudeste, em Foz do Iguaçu/PR, de 26 a 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor TC PM RONALDO NOGUEIRA BEZERRA, matrícula nº 1.687.348-3, em substituição ao servidor CEL BM ALEX SOUSA DE AGUIAR, para a função de Presidente; o servidor TC BM ANDRÉ BARBOSA SÁ TELES, matrícula nº 1.687.348-3, em substituição ao servidor TC PM RONALDO NOGUEIRA BEZERRA, matrícula nº 1.687.348-3, para a função de membro, com a finalidade de exercerem a supervisão, fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato nº 24/2025-FUSPDF, firmado com a empresa PINHEIRO VEICULOS LTDA, referente à aquisição de 03 (três) veículos de suporte operacional 4x4, Titano Volcano turbo diesel automático, no âmbito do processo SEI-GDF nº 00050-00024762/2024-09.

Art. 2º Designar o servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.700.884-0, para a função de Presidente; a servidora NATHALIA TEIXEIRA, matrícula nº 1.675.905-2, para a função de Membro e Suplente do Presidente; o servidor MATHEUS FREITAS AMARAL OLIVEIRA, matrícula nº 1.722.139-0, para a função de Membro, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução da nota de empenho 2025NE00731, firmada com a empresa ARTES GRÁFICAS EDITORA PONTUAL LTDA, referente a aquisição de bloco de anotação, no âmbito do processo SEI-GDF nº 00050-00014843/2025-73.

Art. 3º Designar o servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.700.884-0, para a função de Presidente; a servidora NATHALIA TEIXEIRA, matrícula nº 1.675.905-2, para a função de Membro e Suplente do Presidente; o servidor MATHEUS FREITAS AMARAL OLIVEIRA, matrícula nº 1.722.139-0, para a função de Membro, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução da nota de empenho 2025NE00736, firmada com a empresa PONTA GROSSA-CURITIBA, referente a caneta esferográfica retrátil, no âmbito do processo SEI-GDF nº 00050-00014855/2025-06.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 137, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM CRISTIANO BARRA DE SOUZA, Matrícula GDF 1.690.232-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC CS QOPM LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, Matrícula GDF 1.690.224-6, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 22/08/2025 a 26/08/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00002409/2025-51.

NELSON PIRES FILHO
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 179979673, 179978500, o DODF Nº 156 Seção II Pag. 44, de 20 de agosto de 2025 e o DOU Nº 161 Seção 2 Pag. 58, de 26 de agosto de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 26 de agosto de 2025, o Major MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, Mat. 77.188/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Ministério Público Militar. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 180013857, 179901603 e o DODF Nº 153 Seção II Pag. 27, de 15 de agosto de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 26 de agosto de 2025, o Segundo-Tenente JOSIVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS, Mat. 20.813/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 180143676, 179457302 e o DODF Nº 74-A Seção II Pag. 07, de 15 de agosto de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de agosto de 2025, o Capitão ADERIVALDO MARTINS CARDOSO - Mat. 23.152/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o artigo 29-A, inciso XII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, por ter tomado posse no Cargo de Natureza Política, de Administrador Regional, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, art. 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Ofício nº 33654/2025 - PGDF/SEGER/SUOP/DIOPE/GEBIN de 25/08/2025 (179905828), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00024096/2019-45, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC ALEXI GOUVEIA SODRE, mat. 739.185-4, nas fileiras da Corporação, a contar de 13 de junho de 2022, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 0706137-67.2019.8.07.0018/TJDF; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 2025

TCE nº 2025.0622.11.0018 (Substituição de Tomador de Contas)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso II, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e pelo artigo 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, tendo em vista o que consta dos autos do Processo SEI-GDF nº 00054-00100615/2024-21, resolve:

Art. 1º Dispensar 2º TEN QOPMA CLEYTON FLORÊNCIO DE CAMARGO - Matrícula 22.556/8, da condição de Tomador de Contas da TCE nº 2025.0622.11.0018;

Art. 2º Nomear a TC QOPM CRISTIANE CALDEIRA RIBEIRO - Mat. 50.929/9, para a condução dos trabalhos da TCE nº 2025.0622.11.0018, sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário Distrital em razão de Recebimento indevido do auxílio moradia na modalidade majorada, conforme os fatos constantes, conferindo-lhe todas as atribuições necessárias à condução dos trabalhos, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, viabilizar seu integral ressarcimento, além de propor medidas saneadoras para a efetiva autotutela administrativa;

Art. 3º Compete ao Tomador de Contas realizar os atos de instrução no prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições dos arts. 29, 46, 47 e 64 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022, e na legislação aplicável, com a consequente remessa dos autos, acompanhados de relatório conclusivo e circunstanciado, à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: "PMDF/DCC/AUD";

Art. 4º Incumbe à Auditoria da PMDF o controle dos prazos, o exame de conformidade, a análise do conjunto probatório e dos elementos constitutivos, bem como a adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.116, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 0005400121655/2025-98, resolve:

1. REVER o ato de Reforma publicado na Portaria PMDF de 24 de março de 1997, publicada no DODF, nº 58 de 26 de março de 1997. Transferir para a Reserva Remunerada o SD PM RR FRANCISCO XAVIER MARTINS, matrícula 08.757/2, de acordo com art. 100, § 2º da Lei n. 7.289 de 18 de dezembro 1984.2. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 WILSEKERDSON DA SILVA OLIVEIRA, matr. 1396628, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074644/2025-30.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 FRANCISCO ALCEMARIO VIEIRA CANUTO, matr. 1404621, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074414/2025-71.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 MARCELO JUSTINO DA ROCHA, matr. 1404584, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074441/2025-43.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 GENILSON PEREIRA DOS SANTOS, matr. 1404366, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074412/2025-81.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 DORIMAR PEREIRA DE SOUZA, matr. 1404649, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074418/2025-59.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EVERTON PEREIRA DA SILVA, matr. 1404724, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074451/2025-89.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 LUIZ CLAUDIO DA SILVA, matr. 1404387, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074850/2025-40.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EDVALDO NUNES SIQUEIRA, matr. 1404812, nos termos dos

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00075374/2025-84.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 UESLEI FLOR DA SILVA, matr. 1417491, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074420/2025-28.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ADALARDO HENRIQUE BARBOSA TEIXEIRA, matr. 1404802, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074647/2025-73.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JAILSON ALVES DOS SANTOS, matr. 1404704, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074455/2025-67.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 HELTON PEREIRA DE SOUZA, matr. 1404328, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074683/2025-37.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 MARCOS AURELIO QUEIROZ GONÇALVES, matr. 1404706, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074407/2025-79.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ISAIAS DAMACENO OLIVEIRA, matr. 1404510, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074604/2025-98.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA, matr. 1404327, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074444/2025-87.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 MARCIO CLEBER DOS SANTOS, matr. 1404738, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074581/2025-11.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ROBERTO ROCHA DE AMORIM, matr. 1404523, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074524/2025-32.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 FRANCISCO JOSÉ SOARES, matr. 1404071, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00079557/2025-79.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 CARLOS HENRIQUE AGUIAR QUINTÃO, matr. 1404454, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074861/2025-20.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 MARCELO NUNES ATAÍDES, matr. 1404472, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074659/2025-06.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EDSON DORIVAL RUFINO, matr. 1404577, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074431/2025-16.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ANDRE RICARDO FREIRES, matr. 1415911, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074429/2025-39.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 DOUGLAS PEREIRA PIRES, matr. 1404473, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00074711/2025-16.

MOISES ALVES BARCELOS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor ULYSSES DAMASCENO FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 595144, matrícula SIAPE nº 1436161, a partir de 01.12.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00028953/2025-66, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor JESINALDO MACENA DE MENEZES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGHR nº 31.036-0, a partir de 26.08.2025, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00028283/2025-88, por haver implementado os requisitos para aposentadoria nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com fundamento no artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2023, o ato de concessão do abono de permanência ao servidor RENATO CESAR BATISTA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.945-9, matrícula SIAPE nº 1411550, para constar ONDE SE LÊ: "...a partir de 29.10.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00027056/2023-73, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º , inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85..."; LEIA-SE: "...a partir de 15.09.2024, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00027056/2023-73...”.

RETIFICAR na Portaria de 07 de maio de 2024, publicada no DODF nº 88, de 09 de maio de 2024, o ato concessivo do abono de permanência ao servidor GLAYDSTON ROBERTO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 39.224-3, matrícula SIAPE nº 1409625, para constar, ONDE SE LÊ: "...a partir de 05.10.2020, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, “caput”, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85...”; LEIA-SE: "...a partir de 27.08.2022, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00019418/2022-71...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 31, de 15 de fevereiro de 2024, o ato concessivo do abono de permanência ao servidor MARCELO DOS SANTOS ABREU, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.061-9,

matrícula SIAPE nº 1411645, para constar, ONDE SE LÊ: "...a partir de 19.02.2023, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00032345/2023-94, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º , inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85..."; LEIA-SE: "...de 12.08.2024 a 18.08.2024, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985...”.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 1.164, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, dos servidores AMANDA SANTOS BARBOSA, matrícula 250.386-7, Analista em Atividades de Trânsito; SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, matrícula 1.204-1, Analista em Atividades de Trânsito, Assessor Técnico, Símbolo CPC-04; ANDRÉ LIMA BATISTA DOURADO, matrícula 199.154-X, Técnico em Atividades de Trânsito, Coordenador-Geral de Atendimento ao Usuário (CGATE), Símbolo CPE-05; BRUNA PACHECO GONÇALVES MEDEIROS, matrícula 250.373-5, Técnico em Atividades de Trânsito, Diretora de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), Símbolo CPE-02; ANA MARIA MOREIRA, matrícula 256.879-9, Diretora de Educação de Trânsito (Direduc), Símbolo CNE-02; DJOVINI DE OLIVEIRA, matrícula 1.725.628-3, Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças , Símbolo CNE-02; BRUNO PONCHIO BARUQUE, matrícula 250.925-3, Agente de Trânsito, Diretor de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), Símbolo CPE-02, LEONARDO DE SIQUEIRA MARANGONI, matrícula 250.627-0, Agente de Trânsito, Gerente de Controle Operacional de Trânsito (Gercop), Símbolo CPC-08; WALDIR DA SILVA FERREIRA JUNIOR, matrícula 256.634-6, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec), Símbolo CNE-02; PEDRO HENRIQUE GOMES VIDAL, matrícula 256.804-7, Analista em Atividades de Trânsito; para participar do 83º AND - Encontro Nacional dos DETRANs - Foz do Iguaçu/Edição Internacional, no período de 08/09/2025 a 13/09/2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nas dependências do Hotel Mabu, localizada na Avenida das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR., com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas acrescido de passagens e diárias, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 00055-00080788/2025-79.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 1.109, de 21 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 159, de 25 de agosto de 2025, página 49, ONDE SE LÊ: "...a ser realizado no período de 27 de setembro a 02 de outubro de 2025...", LEIA-SE: "...a ser realizado no período de 27 de setembro a 03 de outubro de 2025...".

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1.165, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024, que trata de contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, referente ao Lote 02 - Área de Sinalização Viária IV, objeto do processo administrativo 00055-00001566/2024-17, e DESIGNAR os seguintes servidores:

I - MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, matrícula 193.376-0 e JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 250.414-6, Gestores Titular e Substituto, respectivamente, no âmbito do Lote 02 - Área de Sinalização Viária IV;

II - JAYME AMORIM DE SOUSA, matrícula 982-2 e LUCIA MADALENA BANDEIRA, matrícula 1.122-3, Fiscais Técnicos Titulares, no âmbito do Lote 02 - Área de Sinalização Viária IV;

III - CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, matrícula 125539-8, Fiscal Administrativo, no âmbito do Lote 02 - Área de Sinalização Viária IV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 613, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR o servidor KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 1.254-8, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ZOELTON SOUSA, matrícula 250.406-5, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Serviços Gerais (Nuseg), da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 08 a 27/09/2025, por motivo de férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00096154/2025-38.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 614, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR o servidor RAPHAEL DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 1.721.247-2, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor FÁBIO FONTES BORGES, matrícula 256.790-3, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Segurança de Infraestrutura (Gecin), da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura (Cosin), da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 18 a 27/08/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00092318/2025-58.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 228, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB.

Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto da seguinte forma:

I - MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES, matrícula 172.046-5, que exercerá a função de Presidente do Comitê de Aplicação;

II - MARCONI ALBURQUERQUE CARNEIRO JUNIOR, matrícula 266.802-5, membro e Presidente do Comitê de Aplicação - Suplente;

III - RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula 264.230-1, membro;

IV - ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, matrícula 275.503-3, membro;

V - SERGIO MARCONY PAULO E SILVA, matrícula 178.828-0, membro;

VI - BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 275.637-4, membro;

Art. 3º A participação neste Comitê de Aplicação não tem caráter remuneratório.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 214, de 30 de julho de 2025, publicado no DODF nº 152, de 14 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 778, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO OLIVEIRA MARQUEZ FILHO, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 226.104-9, para atuar como defensor dativo, nos autos do Processo Disciplinar n.º 00400-00049247/2024-24 nos termos do art. 249, 2.º §, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 780, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ICARO DE TARCIO JOB E MEIRA SANTOS, matrícula nº 02417707, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02802926, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, nos períodos de 13/08/2025 a 15/08/2025 e 18/08/2025 a 22/08/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 781, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DO AMARAL, matrícula nº 02544679, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, Código SIGHR nº 02803551, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 21/08/2025, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 782, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELIVS CAETANO DE MOURA, matrícula nº 02451573, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SIGHR nº 02803005, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão de Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 14/08/2025, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 783, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLIVE TORRES COELHO, matrícula nº 02157527, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02803067, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 03/08/2025 a 12/08/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 784, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, responsável pela formulação do Plano de Contratações Anual do Distrito Federal (PCA), conforme regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, que tem como objetivo planejar as contratações públicas ao longo de um ano fiscal.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

I - KELLEN CÔRTEZ CARRIJO, Técnica Socioeducativa, matrícula nº248.879-5;

II - ALANA JOYNE ARAUJO SILVA HEMPFLING, Técnica Socioeducativa, matrícula nº248.961-9;

III - ALESSANDRO LOPES APPARECIDO, Técnico Socioeducativo, matrícula nº249.029-3;

IV - JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, matrícula nº172.228-X;

V - CAROLINA RADICA, Agente Socioeducativa, matrícula nº215.839-6; e

VI - ROBERTA ALBUQUERQUE FERREIRA, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, matrícula nº220.491-6.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar os resultados. Parágrafo único. Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho permanecerão desempenhando suas atividades profissionais nas unidades socioeducativas em que são lotados, com afastamento nos dias de reuniões ou atividades relacionadas aos objetivos do grupo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2024-SEJUS, celebrado com a empresa CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, fornecimento de bens, servidores e licenciamento para sistema de videomonitoramento, contemplando prestação de serviço de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de garantia de funcionamento on-site de 60 (sessenta) meses, objeto do Processo 00400-00051427/2024-76, da seguinte forma:

Fiscais Técnicos: ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES, matrícula 247.666-5; DIEGO NUNES SANTOS, matrícula 244.085-7; e GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA SANTOS, matrícula 251.713-2.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Consolidar a composição da Comissão de fiscalização das Notas de Empenho referentes ao Plano de Suprimento 0053/2023.

Art. 2º Alterar a Comissão de fiscalização das Notas de Empenho referentes ao Plano de Suprimento 0053/2023, com vistas à eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, refrigerador, televisão, microondas, circulador de ar, púlpito e outros), no âmbito desta SEJUS/DF, para fazer constar o seguinte:

I - GESTOR DA COMISSÃO: LETÍCIA BANDEIRA RAMOS, matrícula 249.695-X, em substituição a ISRAEL SANTOS MEIRELES ZICA, matrícula nº 248.897-3.

Art. 3º A servidora relacionada no artigo anterior deverá observar o disposto nos artigos 115 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010; e outras que lhe sobreverem.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora MARTA MARIA CONCEICAO COSMO DE SOUZA, matrícula nº 104.317-X, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 18/11/2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL nº: 0710954-67.2025.8.07.0018. Processo SEI PGDF nº 00020-00042554/2024-95.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALANA JOYNE ARAUJO SILVA HEMPFLING, matrícula 248.961-9, e ANDERSON MARTINS OTTO, matrícula 216.860-X, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00028573/2024-06, elencadas abaixo:

2025NE01030, emitida para AGOS B2G COMÉRCIO E SERVIÇOS E LICITAÇÕES EIRELI;

2025NE01031, emitida para CABANA MAGAZINE LTDA.

2025NE00486, emitida para AGOS B2G COMÉRCIO E SERVIÇOS E LICITAÇÕES EIRELI;

2025NE00487, emitida para ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA;

2025NE00488, emitida para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI;

2025NE00489, emitida para OFJ ALVES LTDA;

2025NE00490, emitida para GDC DA SILVA COSTA EIRELI;

2025NE00491, emitida para GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;

2025NE00492, emitida para MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA;

2025NE00493, emitida para MARLUVAS CALCADOS DE SEGURANCA LTDA 2062;

2025NE00494, emitida para MASV EPIS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA;

2025NE00495, emitida para PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA; e

2025NE00496, emitida para TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “F”, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº. 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, à servidora MARIA DALVA GONCALVES OLIVEIRA, matrícula nº. 42.576-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, integrante da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, da especialidade: Resíduos Sólidos, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº. 04017-00025951/2025-10, com vigência a contar de 28 de agosto de 2025.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora CLAUDECINA VASQUES DE MATOS, matrícula nº 91.256-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, integrante da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, da especialidade: Obras, Edificação e Urbanismo, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00025923/2025-94, com vigência a contar de 27 de agosto de 2025.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 286.446-0, Assessor Especial, para substituir a servidora DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBURCIO, matrícula 284.921-6, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade Especial de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 15 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025, por motivo de férias da titular.

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 49, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas “c” e “f”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, bem como a Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

AUTORIZAR AFATAMENTO, mediante dispensa de ponto da Servidora DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBURCIO - matrícula 284.921-6, no período de 06 a 09/10/2025, para a Cidade de Vitória no Estado de Espírito Santo/ES, a fim de participar do 80ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA; no período de 27 a 30/10/2025, para a Cidade de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais/MG, a fim de participar do 27º Enacor e 50º RAPV 2025; e no período de 17 a 21/11/2025, para a Cidade de João Pessoa no Estado de Paraíba/PB, a fim de participar do XXIII Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliação e Perícias; sem ônus para o Distrito Federal, conforme instrução do Processo SEI nº 00110-00002106/2024-40.

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

RETIFICAÇÃO

Na ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 20 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DODF Nº 158 de 22 de agosto de 2025, pág. 45, o ato que designou o servidor ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula nº 279.764-X, para substituir o servidor FABIANO CARDOSO PINTO, matrícula 285.412-0, ONDE SE LÊ: “...no período de 01 de setembro de 2025 a 06 de setembro de 2025,...” LEIA-SE: “... no período de 25 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025 por motivo de férias do titular...”.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 113, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HANS FERNANDES DE LEMOS, matrícula nº 188.915-X, RENAN SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.469-6, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material Permanente, constante do processo nº 00113-00002035/2024-09 – NE nº 01352/2025, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 371, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, e RAYLLON SUAN ALVES DA SILVA, matrícula 1.722.103-X, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00615 (179611728), emitida em 22/08/2025, em favor da empresa ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), cujo objeto é a aquisição de 300 BARRAS do ITEM 25 "ELETRODUTO, Descrição: em aço galvanizado a fogo, com bitola de 20mm, barra com 3 metros. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência", objeto da Ata de Registro de Preços nº 0052/2025 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90032/2024 - SEEC/DF, e conforme processo 00070-00004613/2025-21.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 372, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula 100.867-6, referente ao 1º quinquênio, nos períodos de 01/10/2025 a 29/11/2025 e 16/02/2026 a 17/03/2026. Processo SEI nº 00070-00004409/2025-19.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 100, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 4º e 6º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, bem como na Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar, a Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, observando as disposições contidas no Anexo III, art. 4º, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, ficando esta vinculada administrativamente à autoridade máxima do órgão:

I - Membro Titular/Presidente: BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 0283539-8;

II - Membro Titular: EDUARDO ALMEIDA CASTRO, matrícula 0283268-2;

III - Membro Titular/Secretário: KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula 0283479-0;

IV - Membro Suplente: RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula 0282933-9;

V - Membro Suplente: MIRON JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula, 0285570-4; e

VI - Membro Suplente: IDOMAR CUSTODIO DA SILVA JUNIOR, matrícula, 0285460-0.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de atuação do Presidente da Comissão, este será substituído pelo membro titular Eduardo Almeida Castro, matrícula 0283268-2; de forma que a substituição de todos os membros da Comissão, sempre que necessário, se dará em escala ascendente.

Art. 2º Fixar o prazo de 2 (dois) anos para o mandato dos membros da Comissão ora constituída, permitida uma recondução, nos termos do Anexo III, do art. 4º, §3º, do Decreto n.º 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 3º O Presidente da Comissão poderá proceder, se necessário, por ato próprio, em nova designação do(a) servidor(a) indicado para a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para exercer a função de Secretário(a).

Art. 4º A atuação no âmbito da Comissão de Ética da SECTI-DF não enseja qualquer remuneração para seus membros, e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, em atenção ao disposto no art.1º, §1º, do Anexo III, art. 3º do Decreto n.º 37.297, de 29 de abril de 2016, devendo ocorrer os respectivos registros nos assentamentos funcionais dos servidores designados.

Art. 5º A Comissão deverá observar as atribuições e as diretrizes para o seu funcionamento previstas no Anexo III, art. 3º do Decreto n.º 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00001333/2024-02, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA LAINE HIPOLITO ALVES, matrícula 0282966-5, Chefe da Assessoria de Captação de Recursos, símbolo CNE-05, para substituir MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS LEÃO ANCONI, matrícula 0282474-4, símbolo CNE-07, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica de Projetos, nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em virtude de Abono de Ponto Anual.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, com fundamento nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 00193-00000698/2025-73.

Art. 2º Art. 2º Designar BRENO LIMA BARÃO, Matrícula 1.715.946-6; MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, Matrícula 1.200.292-5; CAMILA WEIL DA COSTA, Matrícula 1.692.722-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONSEAU RESIMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar MARGARETH RAPOSO OLIVEIRA, matrícula 01749226, Assessora Técnica, Símbolo CPC-04, para substituir JOSE RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula 16503757, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria do Fundo de Apoio a Cultura, da Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura, da da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03/09 a 12/09/2025, por motivo de usufruto de férias do titular, conforme Processo 00150-00010711/2025-26 (Pessoal: Substituição de Cargo)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 545, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo:

ALEXANDRE CASTRO SOUSA, TDAS – CUIDADOR SOCIAL, Matrícula 221.845-3, Pós-Graduação, 15%, 20/08/2025, 00431-00012442/2023-88; CRISTINA AZEVEDO ALVES, TDAS – AG. SOCIAL, Matrícula 279.044-0, Graduação, 10%, 15/08/2025, 00431-00009405/2021-21; THAIS RODRIGUES DE FREITAS, EDAS-PSICOLOGIA, Matrícula 279.048-3, Mestrado, 20%, 19/08/2025, 00431-00009187/2021-24.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 550, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de KEZIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 02791765, para substituir PAOLO CONCEIÇÃO DE SOUSA, matrícula 02811227, Gerente, Símbolo CPC 08, da Centro de Referência de Assistência Social da Samambaia/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 21/07/2025 a 04/08/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000521/2025-16.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 01917560, para substituir VANDERLEA FATIMA CREMONINI, matrícula 02811456, Subsecretária, Símbolo CPE 02, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional/SEEDS, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000466/2025-56.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 552, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FERNANDA CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 02797615, para substituir BRUNNA OLIVEIRA NOVAES FROTA, matrícula 0276430X, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Recanto das Emas/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 22/07/2025 a 31/07/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000485/2025-82.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 553, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de REGIA CRISTINA DE ALMEIDA MARROCOS, matrícula 01036270, para substituir RAFAELA MARQUES OLIVEIRA SOARES, matrícula 02852551, Gerente, Símbolo CC 08, da Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Núcleo Bandeirantes/DISEFI/CPISM/SUBSAS/SEEDS, no período de 26/06/2025 a 05/07/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000653/2025-30.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 554, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANDREIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 01848356, para substituir MÁRCIA CAETANO VASCONCELOS, matrícula 02763842, Gerente, Símbolo CC 08, do Serviço de Acolhimento Institucional Para Adultos e Famílias do Areal/DISA/CPISA/SUBSAS/SEEDS, no período de 21/07 a 30/07/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000589/2025-97.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 567, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ARIEL DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 02787539, referente ao período de 27/08/2025 a 05/09/2025, conforme processo 00431-00000058/2025-02. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 364, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – Aquisição de Licenças Microsoft, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 21 do Estatuto Social desta Companhia, CONSIDERANDO o Memorando nº 614/2025 – CODHAB/PRESI/COTEC (179213904), resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Planejamento com a finalidade de conduzir o processo de contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia da informação, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

§ 1º Compete à Comissão a devida instrução do processo licitatório observando a necessidade de avaliar fornecedores, definir requisitos técnicos, elaborar termos de referência e conduzir as demais etapas necessárias à aquisição dos serviços de licenciamento de software, observando-se:

I – O art. 269-A do Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, em consonância com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

II – As normas dispostas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas cabíveis;

III – As diretrizes vigentes sobre o tema, em especial o RILC – CODHAB.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes colaboradores desta Companhia:

I – DANIELLE MIGUEL COSTA – Matrícula: 1189-4;

II – LUCAS MUNIZ SOUZA SILVA – Matrícula: 1253-X;

III – MARCOS VINÍCIUS LIMA RAIMUNDO – Matrícula: 1200-9.

§ 1º A Comissão será presidida pelo empregado mencionado no inciso II do caput.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 86, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 23, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 16, do Decreto nº 37.843/2016 e no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas para selecionar Organização da Sociedade Civil, para que esta em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL) possa executar a 53ª Corrida de Reis -Edição 2026, que objetiva a realização da corrida com a utilização de estrutura, material, pessoal, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento do evento, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, para atender as necessidades desta Secretaria de Esporte e Lazer, conforme processo SEI nº 00220-00003657/2025-28.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

I - DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula nº 0285199-7;

II - ANDERSON LOPES DE JESUS, matrícula nº 0282480-9;

III - BARBARA DIANA LOPES NOGUEIRA FURTADO, matrícula nº 0285978-5;

IV - CESMA ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 0282468-X.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, que será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor ANDERSON LOPES DE JESUS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 87, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ HENRIQUE COSTA CAMELO, matrícula nº 284.333-1,

para atuar como substituto legal do titular do cargo de Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade do Parque da Cidade, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 28 e 29/08/2025, conforme Processo SEI nº 00220-00006279/2025-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JUNQUEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO: 00220-00008923/2025-17. INTERESSADA: MARIA EUGENIA AMARAL FONTENELE DA COSTA matrícula nº 0283461-8. ASSUNTO: Dispensa de Ponto.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEL nº 12/2019, com fundamento nos Decreto nº 39.133/2018, Decreto nº 29.290/2008 e Decreto nº 23.122/2002, resolve:

CONCEDER a dispensa de ponto à servidora MARIA EUGENIA AMARAL FONTENELE DA COSTA matrícula nº 0283461-8, para exercer a função de OFICIAL de Delegação das equipes que representarão o Distrito Federal nos Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Praia 2025, a serem realizados entre os dias 29 de agosto a 09 de setembro de 2025, na cidade de João Pessoa - PB, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019 e em vista do Art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ODETE SOARES LIMA ROCHA, matrícula nº 2283.553-3, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00007223/2023-35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º, na Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, Inciso IX, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, KATIA BRAGA DE CARVALHO, matrícula nº 284.199-1, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contratos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recurso Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00008961/2023-08.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 11 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04039-00001817/2025-94, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que será responsável por realizar todas as atividades relativas às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência(TR), observada a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O objeto da contratação consiste na aquisição de produtos com madeira plástica sustentável, em conformidade com os princípios da economia verde e da responsabilidade socioambiental, para atender as demandas dos órgãos vinculados da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF (Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB; Jardim Botânico de Brasília - JBB; e Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM).

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores: I – NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula nº 0285.649-2; II – PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS, matrícula nº 0283.366-2; e III – EDNEUZA DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 0279.258-3;

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b, do inciso III, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora SIMONE DA CUNHA ROCHA SANTOS, matrícula nº 00317780, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Agente de Portaria, por ter completado o 7º (sétimo) quinquênio, no período de 30/08/2020 a 28/08/2025. Processo SEI 04039-00001599/2025-98.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 15, de 04 de agosto de 2017, c/c com a Portaria nº 225, de 24 de outubro de 2024, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, para os servidores, conforme relação por matrícula, nome, cargo, quinquênio e período, respectivamente:

Matrícula	Servidor	Cargo	Quinquênio	Início	Fim
2652757	ADRIANA MARIA MANIÇOBA	Regulador de Serviços Públicos	3º	12/09/2019	10/09/2024
2652536	CASSIA H. SUARES VAN DEN BEUSCH	Regulador de Serviços Públicos	3º	31/07/2019	29/09/2024
1944398	CAROLINNE ISABELLA DIAS GOMES	Regulador de Serviços Públicos	3º	21/08/2020	19/08/2025
1953761	CESAR AUGUSTO CUNHA CAMPOS	Regulador de Serviços Públicos	3º	05/08/2020	03/08/2025
1931660	FABIO SOUZA DINIZ	Regulador de Serviços Públicos	3º	20/07/2020	06/08/2025
1977261	IGOR MEDEIROS DA SILVA	Regulador de Serviços Públicos	4º	11/08/2020	09/08/2025
2669609	WEBER ROSA DE OLIVEIRA	Regulador de Serviços Públicos	5º	09/08/2020	07/08/2025

CARLOS BIZZOTTO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de reforçar a importância da disponibilização de uniformes a todos(as) os(as) servidores(as) do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), em consonância com boas práticas já adotadas por diversos órgãos públicos distritais e federais, viabilizando o planejamento e a execução da aquisição dos uniformes, com impacto positivo na implementação das ações previstas nos Planos de Ação Bianauals e no cumprimento das metas definidas para o planejamento das Unidades de Conservação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos(as) seguintes servidores(as): CATARINE DE SIQUEIRA ANDRADE – matrícula nº 1693830-5; MARIANA PARREIRA DA SILVA – matrícula nº 1711883-2; PATRÍCIA KWIATKOWSKI – matrícula nº 263755-3; JOSÉ DOS REIS DE MATOS – matrícula nº 1660718-X; IGOR PROENÇA DO ESPÍRITO SANTO – matrícula nº 0195235-5; PAULA ZAGATO BARBOSA ALQUIMIM – matrícula nº 1711887-5; ERICK MOREIRA RIBEIRO – matrícula nº 2639995-5; LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA – matrícula nº 1716394-3; CRISTIANE DAMASCENO SILVA – matrícula nº 1660444-X.

Parágrafo único. O(a) membro indicado(a) pela Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF atuará, no âmbito da Comissão, exclusivamente em caráter administrativo, restrito aos quesitos que vierem a ser pautados, não devendo se envolver em decisões relacionadas à alocação ou gestão de recursos financeiros, uma vez que a finalidade do Grupo é viabilizar o planejamento e a execução da aquisição dos uniformes com a utilização de recursos oriundos de compensações ambientais ou florestais.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 242, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, art. 2º da Instrução nº 104, de 25 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00003513/2025-46, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.799-1; SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266408-9; e HUGO CAMARGO DE PAIVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.400-3; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 244, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução 104, de 25 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00003615/2025-61, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar HUGO CAMARGO DE PAIVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.400-3; SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; e SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução 104, de 25 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00003617/2025-51, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6; HUGO CAMARGO DE PAIVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.400-3; e SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; e ; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do art. 15, da Instrução Normativa nº 01, de 26 de dezembro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias do 1º período do ano aquisitivo de 2025, por necessidade de serviço, da servidora: DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4, por necessidade de serviço. A suspensão é a contar de 29/08/2025, ficando assegurada a fruição posterior dos dias remanescentes. Processo SEI nº 00196-00001274/2025-41.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 151, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO MENDES DE BARROS, matrícula 02853485, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 12002720, Chefe da Ouvidoria, Símbolo CPE-07, SIGRH 01700125, no período de 02/09/2025 a 05/09/2025, 08/09/2025 a 12/09/2025 e 15/09/2025 a 19/09/2025, em virtude de fruição de abono de ponto anual e dispensa eleitoral de ponto. Processo SEI nº 00196-00000682/2024-03.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 152, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BELONI ALONSO, matrícula nº 284.816-3, como gestora e REINALDO LOPES MORATA, matrícula nº 284.612-8, como fiscal setorial do Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 55.127/2025-FJZB/CDV Comercial de Alimentos Ltda, objeto do processo 00196-00001548/2025-01.

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal designados, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 153, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BELONI ALONSO, matrícula nº 284.816-3, como gestora e REINALDO LOPES MORATA, matrícula nº 284.612-8, como fiscal setorial do Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 55.131/2025-FJZB/Vieira & Cia Distribuidora Ltda, objeto do processo 00196-00001548/2025-01.

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal designados, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BELONI ALONSO, matrícula nº 284.816-3, como gestora e REINALDO LOPES MORATA, matrícula nº 284.612-8, como fiscal setorial do Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 55.160/2025-FJZB/Agropecuária Alvorada Ltda, objeto do processo 00196-00001598/2025-80.

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal designados, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BELONI ALONSO, matrícula nº 284.816-3, como gestora e REINALDO LOPES MORATA, matrícula nº 284.612-8, como fiscal setorial do Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 55.138/2025-FJZB/BR Serviços e Eventos Eireli ME, objeto do processo 00196-00001568/2025-73.

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal designados, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de agosto de 2025

Processo: 04009-00001401/2025-88. Interessado: KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES, matrícula: 0282694-1, Chefe, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Estado de Turismo do

Distrito Federal, no período de 07 a 13 de outubro de 2025, para participar do evento: "2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO NA BAHIA - FENABA", na cidade de SALVADOR -BA, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

BERNARDO CARVALHO ANTUNES
Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 73, de 25 de agosto de 2025, publicada no DODF de 27 de agosto de 2025, página 27, o ato que designou VINICIUS PAULO SILVA DE MELO, matrícula 02847744, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Diretoria de Prestação de Contas de Parcerias e Contratos, da Unidade de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...o(a) Gerente, Símbolo CPE-08, da Gerência de Planejamento e Prestação de Contas, o(a) Gerente, Símbolo CPE-08, da Gerência de Execução Financeira, bem como o(a) Gerente(a), Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Orçamentária, todas as Gerências da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário...", LEIA-SE: "...o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento e Prestação de Contas, o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Financeira, bem como o(a) Gerente(a), Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Orçamentária, todas as Gerências da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário..."

PORTARIA Nº 172, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 45, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a Portaria SEDET nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, republicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, pp. 11/19, e alterada pela Portaria nº 92, de 11 de julho de 2023, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2023, página 21, e a necessidade de proceder à prestação de contas das parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc) no âmbito desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 119, de 11 de junho de 2025, republicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2025, p. 64, alterada pela Portaria nº 149, de 23 de julho de 2025, publicada no DODF nº 138, de 25 de julho de 2025, página 47, procedendo à substituição de um membro e mantendo inalteradas as demais disposições relativas às competências e finalidades do Grupo de Trabalho responsável pela prestação de contas das parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc) no âmbito da SEDET.

Art. 2º Fica dispensada a servidora BRUNA ESTRELA NUNES, Matrícula 284.906-2, Assessora da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da qualidade de Membro do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria passa a ser composto da seguinte forma:

I. GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula 285.819-3, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, na qualidade de Coordenadora;

II. PABLO JOSE LOPES LEAL, Matrícula 274.987-4, Assessor Especial da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, na qualidade de Membro;

III. ANA FLAVIA SILVA RAPOSO, Matrícula 282.467-1, Assessora Especial do Gabinete, na qualidade de Membro; e

IV. ANDREZA MARTINS DE BARROS, Matrícula 285.794-4, Assessora Especial da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, na qualidade de Membro.

Parágrafo único. Nos casos de afastamentos e impedimentos da Coordenadora, suas funções serão exercidas pelo servidor PABLO JOSE LOPES LEAL, constante do inciso II do artigo 3º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 200, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto

Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 193, de 22 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 160, de 26 de agosto de 2025, o ato que designa a servidora JUCIARA GLEICE SILVA DE CARVALHO, matrícula 276.703-1, ASSESSORA ESPECIAL - CNE 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, matrícula 276.703-1, Chefe de Gabinete, CNE - 04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 21 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025, em razão de atestado médico, conforme consta no processo SEI 04019-00003266/2025-78, ONDE SE LÊ: "...no período de 21 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025...", LEIA-SE: "...no período de 21 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 294, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, com fulcro no art. 144, da Lei Complementar nº 840/2011, observados os incisos I e II do mesmo artigo, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 78.516-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencente ao quadro de pessoal desta Controladoria-Geral do Distrito Federal, pelo prazo de 3 anos, no período de 25/08/2025 a 23/08/2028, sem remuneração, conforme processo 00480-00004503/2025-47.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 251, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 560, de 20 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 218, de 23/11/2023, página 60, o ato que designou KARINE CONCEIÇÃO SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 249.435-3, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR DIENE TAVARES PEREIRA, matrícula nº 2544326, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 347, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HADIJALINE ALVES ITAPA, matrícula nº 1134, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe de Assessoria, símbolo TC-CCG-6, da Assessoria Administrativa da Presidência.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00026465/2021-03. CONTRATO-PG Nº 58/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.517.258/0001-58. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de solução telejornalismo móvel e portátil (mochilink), para áudio e vídeo, baseado em tecnologia via rede de dados com recepção e exibição em banda base. Valor do Contrato: R\$ 233.822,33. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 22/11/2025 a 21/11/2026. Programa de Trabalho: 01.031.8204.6057; Subtítulo: 0008; Natureza da Despesa: 3390-39. Nota de empenho: 2025NE00140, emitida em 24/01/2025, no valor de R\$ 208.491,58. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 26/08/2025, e, pela Contratada, SONIA VIRGOLINO - Representante Legal, em 26/08/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

Processo nº 00001-00037147/2024-11. Objeto: Renovação de garantia que compreende a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, em hardware e software, on-site e remoto, incluindo fornecimento e substituição de peças, na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para os switches Fortinet modelos FS 1048E, FS M426E FPOE, FS 148FPOE e FS 148F da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a serem executados de forma continuada pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: NCT INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 03.017.428/0001-35. Valor da contratação para 18 (dezoito) meses: R\$ 317.500,00. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00027054/2025-51. Contrato nº 73/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a INSTITUTO DE MEDICINA DO MOVIMENTO DE BRASÍLIA LTDA., CNPJ: 19.751.991/0001-72. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de Ortopedia e Traumatologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2025NE01683; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 20/08/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e, pela Credenciada, Sr. André Leandro Fernandes da Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO: 00134-00000585/2024-82; DAS PARTES: Administração Regional de Sobradinho, Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, e Maria Lúcia Martins Verona. DO OBJETO: Implementação de benfeitorias e manutenções urbanísticas, paisagismo, jardim com pergolado no espaço público; modalidade cooperação total pelo Programa Adote uma Praça, na área pública localizada entre os conjuntos A e B da Quadra 08 - Sobradinho - DF, conforme art. 10, I e II, do Decreto nº 39.690/2019 e suas alterações. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 meses, a partir de 26/8/2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. DOS SIGNATÁRIOS: Paulo Izidoro da Silva, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho; Marcos Araújo Pinto Teixeira, na qualidade de Secretário de Estado e Projetos Especiais; e Maria Lúcia Martins Verona, como pessoa física responsável.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 11/2021 - SIGGO 044622 (*)

Processo:00146-00000589/2021-24. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva: I) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2021, por mais 12 meses, com base no inciso II, art.57 da Lei 8.666/93 e Parecer Normativo nº 312/2013-PROCAD/PGDF; II) o reajuste da Bolsa Ressocialização dos reeducados Nível II, de acordo com tabela constante do Ofício SEI-GDF nº 81/2025 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (179214098); e III) redução de uma vaga de reeducando em atendimento ao disposto no Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025 (178820921). DO VALOR: o valor mensal previsto no contrato passará de R\$ 33.494,25 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 31.155,04 (trinta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), totalizando, para o período de 12 meses, o valor de R\$ 373.860,48 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. - 09118, Programa de Trabalho - 04.421.6217.2426.0062, Natureza Da Despesa - 339139, Fonte de Recursos - 120, 2025NE0001 (161146317), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura observada a abrangência do período para prorrogação de 09/09/2025 a 08/09/2026, bem como para aplicação do reajuste e redução do quantitativo de reeducando nível II. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Instrumento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RUBENS SANTORO NETO, na qualidade de Administrador Regional da Administração Regional do Lago Sul e pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, página 03.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto Distrital 38.094 de 28 de março de 2017, torna público a retificação do Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal 148 de 8 de agosto de 2025, conforme segue:

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I convoca vendedores ambulantes para concessão de LICENÇAS ESPECIAIS, conforme determina o artigo 11 do Decreto nº 39.769/2019, para o evento “ARRAIÁ DAS CIDADES”, previsto para ocorrer nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025 (podendo haver alterações), das 17h às 00h, no Estacionamento do Conselho Tutelar do Riacho Fundo I.

1. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas de forma presencial no dia 25/08/2025, de 9 h às 12 h e das 14 h às 18 h, no Auditório da Administração Regional do Riacho Fundo I, localizado na CLN 7, Bloco A/B, s/n – Riacho Fundo I.

2. DO OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a concessão de 10 (dez) LICENÇAS ESPECIAIS, conforme determina o artigo 11 do Decreto nº 39.769/2019, na modalidade “barracas” com 9 m2 cada, conforme disposição definida pela Administração Regional.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO. No memento das inscrições os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

3.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente com CPF;

3.2. Comprovante de endereço da Região Administrativa do Riacho Fundo I em nome do candidato ou declaração de residência fornecida no ato da inscrição pela Administração Regional;

3.3. Declaração Negativa de ocupação de cargo, emprego ou função pública (fornecida pela Administração no ato da inscrição);

3.4. Declaração Negativa de ocupação de área pública (fornecida pela Administração no ato da inscrição);

3.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral que deve ser obtida no sítio

<https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/autoatendimentoeleitoral/#/certidoes-eleitor>

3.6. Não poderão participar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos distritais.

3.7. Por se tratar de um evento regional, somente poderão participar do sorteio ambulantes residentes na Região Administrativa do Riacho Fundo I.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO. Conforme disposto na parte final do artigo 2º da Lei Distrital 6.190 de 20 de julho de 2018 c/c os incisos I a III do artigo 6º do Decreto Distrital 39.769 de 11 de abril de 2019, o candidato deve ter 2 (dois) anos de domicílio eleitoral no Distrito Federal; não ser servidor público ou empregado público ativo da administração direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal; não possuir outra permissão, concessão ou autorização, de qualquer espécie, perante a Administração Pública.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO. O valor a ser cobrado por metro quadrado será de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) por dia de evento.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de “barracas” para pessoas com deficiência, mediante apresentação de comprovação da condição de deficiente conforme estabelecido no Decreto Federal 9.508 de 24 de setembro de 2018.

7. DA ESCOLHA DOS AMBULANTES. Os candidatos serão escolhidos por meio de sorteio a ser realizado no Auditório da Administração Regional do Riacho Fundo I, localizado na CLN 7, Bloco A/B, s/n – Riacho Fundo I, às 10h do dia 27 de agosto de 2025. No momento do sorteio deverão estar presentes todos os inscritos e caso haja ausência de algum sorteado, ocorrerá novo sorteio até preencher a vaga para cada modalidade do alimento/bebida comercializado. Caso haja mais de um concorrente para o mesmo tipo de produto, será realizado novo sorteio entre os ambulantes que vendem produtos iguais. O sorteio seguirá a ordem dos produtos descritos no item deste Chamamento, NÃO sendo permitida a venda de produto diverso do consignado na licença especial.

8. DA ENTREGA DAS LICENÇAS ESPECIAIS. A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, de 09h às 12h e de 14h às 17:00h, na Administração Regional do Riacho Fundo I, sendo realizada pessoalmente ao participante contemplado mediante apresentação de documento de identificação com foto e comprovante de recolhimento da taxa de ocupação de área pública, conforme especificado no item 5 do presente Chamamento. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulado no item 8 e a terceiros conforme determina o art. 15 da Lei Distrital 6.190/18.

9. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NAS “BARRACAS”. Serão comercializados os seguintes itens: 1.Canjica, quentão e caldo; 2.Pastel e caldo de cana; 3. Bolos, doces Derivados do milho; 4. cachorro-quente; 5.Churrasquinho; 6.Bebidas (água, cerveja, refrigerante, suco); 7.Drinks; 8.Arroz carreteiro e galinhada; 9.Crepe e tapioca; 10. Batata frita.

10. DAS PROIBIÇÕES.

10.1. É proibida a venda de bebida alcoólica à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 81, inciso II; Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

10.2. É proibida a venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

10.3. É proibida a comercialização, importação e propaganda de todos os tipos de dispositivos eletrônicos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 855/2024;

10.4. É proibida a venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

10.5. É proibida vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

10.6. É proibida a montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

10.7. É proibido deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento;

10.8. É proibido perfurar o piso da Praça dos Estados para realizar a instalação de quaisquer tipos de estruturas/equipamentos.

11. DOS DEVERES.

11.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

11.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis.

11.3. É proibida a utilização de espetinhos ou qualquer outro instrumento que possa produzir lesão, exceto aqueles utilizados pelo próprio ambulante para a sua atividade;

11.4. Deverá cortar as pontas do espetinho após o manuseio e descartar em recipiente protegido (uma caixa ou garrafa pet). O churrasquinho deve ser retirado do palito e servido em pratos descartáveis.

11.5. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

11.6. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

11.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

12. DAS PENALIDADES.

12.1. Multas: Os vendedores ambulantes não-circulantes (BARRACA) que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados;

12.2. Apreensão de mercadorias;

12.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de barraca;

12.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 02 (dois) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

13. DA OCUPAÇÃO E MONTAGEM DAS BARRACAS.

13.1. Os interessados contemplados deverão apresentar sua Licença e ocupar somente as barracas determinadas em sua autorização.

13.2. A montagem das barracas deverá ocorrer a partir das 16h dos dias 28, 29 e 30 de agosto e a desmontagem a partir das 9h do dia 01 de setembro.

14. DAS INSCRIÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO SEI 00148-00001251/2025-67. As inscrições relacionados nos autos do Processo SEI 00148-00001251/2025-67, serão desconsideradas e canceladas por não atenderem aos requisitos constantes no Chamamento Público publicado do Diário Oficial do Distrito Federal 148, de 8 de agosto de 2025.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Não serão aceitas inscrições de vendedores ambulantes com grau de parentesco entre si. A divulgação dos contemplados ocorrerá no dia 27 de agosto de 2025, no período da tarde, pelo site oficial da Administração Regional: <https://www.riachofundo1.df.gov.br>.

ROGÉRIO SALES SILVEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, página 60.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TI Nº 07/2025

Contratante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.727.381/0001-29, Contratada: GOD BLESS BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.217.648/0001-24, Objeto: aquisição de 50 (cinquenta) microcomputadores desktop completos, bem como manutenção e suporte dos mesmos durante o período de vigência da garantia de 60 (sessenta) meses, de acordo com o descrito no Edital de Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico 90041/2025 e seus anexos no Termo de Referência 3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão 90041/2025, Licitação: Processo nº 00302-00000273/2024-44, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Valor estimado: O valor total do Contrato é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato. A despesa correrá conforme Disponibilidade Orçamentária RA-XXII/COAG/GEOFIN, Unidade: 09124 - ADM. REG. DO SUDOESTE / OCTOGONAL, Programa de Trabalho: 04.126.8205.1471.0042, Natureza da Despesa: 449052, Fontes de Recursos: 100. Signatários: Pela Administração Regional do Sudoeste e Octogonal: REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES, na qualidade de Administrador Regional e pela empresa GOD BLESS BUSINESS LTDA: MANOEL SILVESTRE BARROS JUNIOR, na qualidade de Sócio Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055198

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00367-00000275/2025-60; PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, e a empresa: CML BRAGA CONSTRUÇÕES-CONSTRUTORA PREMIUM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de meios-fios e construção de passeios, com espessura de até 8 cm, a serem realizados nas comunidades de Boa Vista e Bananal, bem como ao longo da DF-150, no trecho compreendido entre o Engenho Velho e a entrada da Rua do Mato, na Região Administrativa da Fercal-RA XXXI, consoante específica na Ata n.º 22/2024 DER-DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09135, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8182 Naturezas de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: O empenho inicial é de R\$ 980.514,75 (novecentos e oitenta mil quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00122, R\$ 599.973,75 e 2025NE00123 R\$ 380.541,00 emitidas em 26/08/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade global. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, na qualidade de Administrador Regional da Administração Regional da Fercal, e pela Empresa: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA, CPF: 563.***.***-87, na qualidade de Sócio Administrador. Em 29 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 042810/2021 - SEEC/DF

Processo nº 00040-00032210/2019-36. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.422.253/0001-01, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 14/09/2025 a 13/09/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 28/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, pela CONTRATANTE; e ROGÉRIO DE ALMEIDA GOMES, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49737/2023 - SEEC PROCESSO Nº 04033-00023476/2023-13. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 31/08/2025 a 30/08/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme justificativas apresentadas pela área demandante; b) resguardar o direito ao pleito da repactuação dos valores do CONTRATO, conforme solicitação da CONTRATADA constante na Carta/Com nº 304/2025, nos termos do artigo

40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 1993, e da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPOG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho a ser homologada, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise deste CONTRATANTE. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 88.350.526,08 (oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV. Fonte de Recursos: 1010. O empenho é de R\$ 36.812.719,20 (trinta e seis milhões, oitocentos e doze mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE20439, emitida em 27/08/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 29/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49836/2023 - SEEC PROCESSO Nº 04033-00024960/2023-51. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2025 a 28/09/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 4.403.087,04 (quatro milhões, quatrocentos e três mil, oitenta e sete reais e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fontes de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 1.467.695,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE19414, emitida em 18/08/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 29/09/2025 a 28/09/2026. DA ASSINATURA: 28/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FÁBIO BERTOZZI, na qualidade de Diretor-Presidente da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0199/2025
Processo SEI-GDF nº 00060-00393017/2024-61, Pregão Eletrônico nº 90052/2025 com homologação em 26 de agosto de 2025. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de veículos do tipo Caminhão 3x4, Caminhão Toco e Caminhão Truck 6x2, destinados a atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Assinatura da Ata: 29/08/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0007-87, item: 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).
Brasília/DF, 29 de agosto de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0200/2025
Processo SEI-GDF nº 00060-00393017/2024-61, Pregão Eletrônico nº 90052/2025 com homologação em 26 de agosto de 2025. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de veículos do tipo Caminhão 3x4, Caminhão Toco e Caminhão Truck 6x2, destinados a atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Assinatura da Ata: 29/08/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: TAGUASERVICE DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES TRANSMISSÕES MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.111.055/0001-05, itens: 1 a 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).
Brasília/DF, 29 de agosto de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 - UASG 974002
A Pregoeira comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90119/2024, cujo objeto é o Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, está suspenso sine die, em atendimento ao Despacho Singular Nº 103/25 – GDCMM – TCDF. Processo nº: 04033-00001370/2024-31. Demais informações no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
Brasília/DF, 29 de agosto de 2025
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo SEI nº 00413-00006134/2025-01. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF e INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA, CNPJ nº 56.122.580/0001-44. Nota de Empenho: 2025NE00389, emitida em 20/08/2025, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Natureza da Despesa: 339039. Objeto: Contratação de empresa para inscrição de 6 (seis) servidores no "Programa de Capacitação: Ordenadores de Despesas", na modalidade presencial, em Brasília/DF, com carga horária de 19 horas, no período de 01 a 03 de setembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021. RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA. Diretora-Presidente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025 - (UASG: 926936)
Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 240, Decreto nº 44.300/2023. Processo: 00413-00004313/2025-04. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para selecionar empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria atuarial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de forma a atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. DATA: 04 de Setembro de 2025. HORÁRIO DE ABERTURA: 9H. HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DOS LANCES: 15H. SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Texto integral do Aviso e anexo, acesse: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024
Processo 04006-00000130/2024-47 - Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, MAIS ESTÁGIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de Agente de Integração, para operacionalizar o Programa de Estágio da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, DF-PREVICOM, DO VALOR: R\$ 2.191,44 (dois mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: OZIEL LUCIANO BRAZ, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024
Processo 04006-00000064/2024-13 - Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, TALENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para consultoria especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais, para realização dos processos seletivos da DF-PREVICOM, DO VALOR: R\$ 59.978,38 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: BRUNO GOYTISOLO PIRES DA SILVA, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024
Processo 04006-00000062/2024-16 - Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação da empresa especializada NP Capacitações e Soluções Tecnológicas LTDA para fornecimento de 01 (uma) assinatura do produto Banco de Preços, com validade de 12 (doze) meses, DO VALOR: R\$ 10.448,19 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025
Processo: 04006-00000131/2025-72. A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal comunica a revogação da Dispensa Eletrônica em referência. A decisão decorre de razões de oportunidade e conveniência, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022
Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 02/2022, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a Quallity Pró Saúde Plano de Assistência Médica LTDA. CNPJ: nº 09.433.795/0001-04. Processo SEI nº. 00121-00001182/2021-20. Objeto: O objeto do presente instrumento é a renegociação do Contrato nº 02/2022, firmado entre as partes em 29/04/2022, com empresa especializada,

operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de assistência complementar a saúde, em Rede Regional no âmbito de Brasília-DF e atendimento nacional por meio de rede credenciada própria, conveniada, ou terceirizada ou reembolso na forma prescrita pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na modalidade de Plano Coletivo Empresarial, para os empregados do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, seus dependentes, grupo familiar e pedevistas, conforme previsto no DECRETO Nº 47.386, DE 25 DE JUNHO DE 2025, que determina a revisão dos contratos administrativos vigentes. O valor total do contrato é de R\$ 10.722.283,98 (dez milhões, setecentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), passando para o valor de R\$ 6.540.593,23 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), representando um decréscimo de 39% (trinta e nove por cento) em relação ao valor pactuado. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura: 28/08/2025. Assinam pela Contratante: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Diretor-Presidente, e MARCOS DA SILVA AMARO - Diretor Administração Geral. Pela: Contratada: MISAEL ALVES DA SILVA - Diretor Operacional.

AVISO DE ANULAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

A Comissão de Seleção de Pesquisadores, constituída através da Instrução nº 35, de 01/07/2025, comunica aos interessados que o Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, no uso de suas atribuições regimentais dispostas no artigo 70 do Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, ANULOU o processo seletivo da Chamada Pública nº 03/2025, que trata de seleção de pesquisadores/bolsistas para o Projeto “InfoDF 2.0 – Plataforma Integrada de Dados Públicos e Estatísticas do Distrito Federal”, por descumprimento do regramento estabelecido no item 8 do Edital da Chamada Pública nº 03/2025.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 04031-00001135/2025-05. INTERESSADA: NEOENERGIA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598/2010, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais, reconheço a dívida oriundo de exercício anterior relativo aos serviços prestados por meio do Contrato nº 62/2019. Dessa forma, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Ordem Bancária no valor de R\$ 18.684,34 (dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho nº 04.122.8203.8517.0020, Natureza de Despesa: 33.90.92, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 93/2025 (180064906). MARCOS DA SILVA AMARO, Ordenador.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº CSG 10667/2025, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA. Data da assinatura: 30/07/2025. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento de sistema para a realização de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento dos servidores da Defensoria Pública da União. Valor estimado total para o prazo de 52 meses: R\$ 6.582,60. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários: pela contratante, Dario Oswaldo Garcia Junior e, pela contratada, Reinaldo da Silva Junior. Processo: 1.034/2025.

DIOGO CABRAL BITTENCOURT
Gerente de Área

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055245/2025. SIGGO Nº 055245. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO CLINICO E ECOGRAFICO DE SOBRADINHO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 01.467.047/0001-22. Objeto: a prestação de serviços na área de Ressonância Nuclear Magnética, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS / DF, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 01/2025 (172601857), Homologação (174549571), Proposta da empresa (172602980), e da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

LOTE	CÓDIGO CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS
1	10863	1	Serviços de Ressonância Nuclear Magnética-RNM com contraste e sem contraste e sem sedação	Exame	9.600
	10863	2	Serviços de Ressonância Nuclear Magnética-RNM com ou sem contraste e com sedação		1.200
2	10863	3	Angiorressonância sem sedação	Exame	180
		4	Angiorressonância com sedação		60
3	10863	5	Serviços de Ressonância Nuclear Magnética-RNM Cardíaca sem sedação	Exame	180
		6	Serviços de Ressonância Nuclear Magnética-RNM Cardíaca com sedação		60
Total de Serviços de Ressonância Magnética					11.280

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento e os quantitativos a serem fornecidos são os especificados no detalhamento. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme conveniência e oportunidade.. Valor do Contrato: R\$ 5.353.416,36 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901 Programa de Trabalho: 10302620221452549 . Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003467. Nota de Empenho: 2025NE09146. Valor de empenho inicial: R\$ 1.814.213,32 (um milhão, oitocentos e quatorze mil duzentos e treze reais e trinta e dois centavos). Emitido em: 29/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00292511/2025-91. Data de Assinatura: 29/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: VITOR CAMPOS ANTUNES RIVERA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055248/2025. SIGGO Nº 055248. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA SAUDE GUARA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 50.945.261/0001-52. Objeto: a prestação de serviços na área de Ressonância Nuclear Magnética, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS / DF, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 01/2025(172980484), Homologação (177735824), Proposta da empresa (173313196), da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

LOTE	CÓDIGO CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS
1	10863	1	Serviços de Ressonância Nuclear Magnética-RNM com contraste e sem contraste e sem sedação	Exame	4.032
	10863	2	Serviços de Ressonância Nuclear Magnética-RNM com ou sem contraste e com sedação		168
2	10863	3	Angiorressonância sem sedação	Exame	124
	10863	4	Angiorressonância com sedação		24
Total de Serviços de Ressonância Magnética					4.348

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento e os quantitativos a serem fornecidos são os especificados no detalhamento. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme conveniência e oportunidade.. Valor do Contrato: R\$ 2.543.263,04 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901 Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003467. Nota de Empenho: 2025NE09149. Valor de empenho inicial: R\$ 861.883,59 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Emitido em: 29/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00299528/2025-79. Data de Assinatura: 29/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: PAULO CESAR BONADIO FILHO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90192/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição dos insumos pertencentes ao(s) Grupo 09.D.03.A (CICATRIZANTES), Grupo 09.D.10.B (PREPARADOS ANTIACNE PARA USO SISTÊMICO), Grupo 09.D.01.A (ANTIFÚNGICOS PARA USO TÓPICO) e Grupo (09.D.02.A EMOLIENTES E PROTETORES, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00290268/2025-76. Total de 17 itens (Ampla Concorrência e Cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.654.344,67. Cadastro das Propostas: a partir de 01/09/2025. Abertura das Propostas: 11/09/2025, às 9h00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90162/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00224369/2025-59), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): UROCARDIO MATERIAL CIRURGICO UNIPessoal LTDA - CNPJ: 20.395.396/0001-20, 01 (R\$ 23,2700), 02 (R\$ 26,0000); ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.556.958/0001-76, 03 (R\$ 52,8000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 38.819,4400.

QUEILA BARRETO ROCHA

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso o processo para potencial compra de insumos necessários para o diagnóstico de doenças infecciosas de origem fúngica e parasitária, objetivando a rápida detecção e investigação de surtos, confirmação e delineamento dos perfis de transmissão (TESTE / REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO). As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: danille.rodriguez@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00342405/2025-65.LUCAS ALENCAR BRASIL DOS SANTOS, Diretor Substituto.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE SUDOESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PDPAS/HRT, PDPAS/HRSA e PDPAS/APS SRSSO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO, nesta data, o resultado das seguintes DISPENSAS DE LICITAÇÃO, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 25/ a 29/08/2025 (Processo SisMateriais, Processo SEI, Fornecedor Vencedor e CNPJ, Código SisMateriais, Descritivo, Valor Global):

2030-007408, Processo SEI nº 00060-00137004/2025-95, empresa ALPHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, – CNPJ: 58.750.818/0001-01, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 35477, CAIXA ORGANIZADORA 28 LITROS para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$729,90 (Setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos). Ressalta-se que a empresa entregou somente 24 frascos e o valor passou a ser R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Ressalta-se que houve a retificação da empresa e do valor.

2030-007409, Processo SEI nº 00060-00332947/2025-20, empresa KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, – CNPJ: 51.685.649/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 35477, CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$1.240,00 (Mil, duzentos e quarenta reais). Ressalta-se que a empresa entregou somente 24 frascos e o valor passou a ser R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Ressalta-se que o certame restou cancelado, pois a entrega foi feita errada e houve a regularização do estoque.

2030-007465, Processo SEI nº 00060-00395665/2025-33, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 37376, TOUCA PARA RECÉM-NASCIDO para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

2030-007465, Processo SEI nº 00060-00395665/2025-33, empresa NOVAMED ENXOVAIS PROFISSIONAIS, – CNPJ: 15.344.568/0001-05, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 11330, COBERTOR INFANTIL para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

2030-007465, Processo SEI nº 00060-00395665/2025-33, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 13948, LENÇOL INFANTIL NBR 13734 para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no entanto houve a desistência da compra motivada pelo valor alto.

2030-007465, Processo SEI nº 00060-00395665/2025-33, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 24663, TOALHA BANHO INFANTIL para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no entanto houve a desistência da compra motivada pelo valor alto.

2030-007465, Processo SEI nº 00060-00395665/2025-33, empresa EDB HOSPITALAR LTDA, – CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 15643, TOALHA FRALDA 120X60 cm para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$14.820,00 (Quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

2030-007465, Processo SEI nº 00060-00395665/2025-33, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 14049, SACO RECÉM NASCIDO para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no entanto houve a desistência da compra motivada pelo valor alto.

2030-007465, Processo SEI nº 00060-00395665/2025-33, empresa ESSENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPARIA E ENXOVAL HOSPITALAR LTDA, – CNPJ: 59.564.188/0001-43, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 24661, MEIA INFANTIL para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais).

2030-007468, Processo SEI nº 00060-00405587/2025-92, empresa INOVAMED HOSPITALAR, – CNPJ: 12889035/0001-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25261, AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$3.531,30 (Três mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos). Ressalta-se que houve a alteração da empresa e do valor em virtude de a empresa vencedora não dispor do item para a entrega.

2030-007469, Processo SEI nº 00060-00375269/2025-90, empresa EXCELÊNCIA SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000632, CARRO PARA CURATIVO para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$38.610,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e dez reais).

2030-007470, Processo SEI nº 00060-00404956/2025-20, empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 36557, SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA, SABOR LIMÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$3.060,00 (Três mil e sessenta reais).

2030-007471, Processo SEI nº 00060-00410218/2025-11, empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 36935, DETERGENTE ENZIMÁTICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$6.000,00 (Seis mil reais).

2030-007472, Processo SEI nº 00060-00406036/2025-46, empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 92409, LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G", para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

2030-007474, Processo SEI nº 00060-00412232/2025-50, empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 63295, TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$8.176,00 (Oito mil, cento e setenta e seis reais).

2030-007476, Processo SEI nº 00060-00414831/2025-16, empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO – CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 21042, FULVESTRANTO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 5 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

22/2025, Processo SEI nº 00060-00326581/2025-50, empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a aquisição do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL, fabricado em inox com 4 torneiras, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$700,00 (Setecentos reais).

2730-003058, Processo SEI nº 00060-00389025/2025-94, empresa BRASÍLIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ:52.360.824/0001-76 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 63295, TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais).

2730-003059, Processo SEI nº 00060-00337134/2025-26, empresa ASTEM COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.– CNPJ:03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P24011, REANIMADOR/RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL ADULTO EM SILICONE . para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$17.105,00 (Dezessete mil, cento e cinco reais).

2730-003059, Processo SEI nº 00060-00337134/2025-26, empresa ASTEM COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.– CNPJ:03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P24013, REANIMADOR/RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL EM SILICONE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$1.550,00 (Mil, quinhentos e cinquenta reais).

2730-003061, Processo SEI nº 00060-00371612/2025-27, empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.– CNPJ:42.291.390/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25252, AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais). Ressalta-se que a empresa solicitou o cancelamento parcial, 1200 unidades. Dessa forma segue o valor retificado.

2730-003067, Processo SEI nº 00060-00401075/2025-57, empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA.– CNPJ:12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90876, BENZILPENICILINA POTÁSSICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 10 ML DE DILUENT, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$2.022,00 (Dois mil e vinte e dois reais).

2730-003069, Processo SEI nº 00060-00400783/2025-71, empresa MARIANA LOPES VENTURA .– CNPJ:53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 562 , DETERGENTE, Composição: ph neutro,glicerinado . para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$1.120,00 (Mil, cento e vinte reais).

2730-003070, Processo SEI nº 00060-00398628/2025-87 , empresa MARIANA LOPES VENTURA .– CNPJ:53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 21413, HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no entanto restou cancelado, pois houve a regularização do Almoxxarifado Central.

2730-003072, Processo SEI nº 00060-00396159/2025-61, empresa EXCELENCIA SAÚDE LTDA. – CNPJ:46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08001227, COMADRE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$1.364,00 (Mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

2730-003072, Processo SEI nº 00060-00396159/2025-61, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA.– CNPJ:21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000625, PAPAGAIO/COMPADRE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$1.394,51 (Mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

2730-003074, Processo SEI nº 00060-00412800/2025-12 , empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .– CNPJ:09.034.672/0003-54 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90028, LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais).

2800-000949, Processo SEI nº 00060-00389124/2025-76, empresa: VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ: 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 562 – DETERGENTE,COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO,GLICERINADO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$63.600,00. (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

2800-000949, Processo SEI nº 00060-00389124/2025-76, empresa: SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 45.212.514/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29768 – ESCOVA NYLON: APLICAÇÃO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM GERAL , para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$420,00. (Quatrocentos e vinte reais).

2800-000949, Processo SEI nº 00060-00389124/2025-76, empresa: FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20015 –ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$1.800,00. (Mil e oitocentos reais).

2800-000949, Processo SEI nº 00060-00389124/2025-76, empresa: J&M MARIANA LOPES VENTURA, CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39584 –PANO/ TOALHA MULTIUSO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL , para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$600,00. (Mil e oitocentos reais).

IZABELA MOREIRA ALVES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1/2025 - FEPECS. PROCESSO SEI-GDF: 00064-00003851/2024-63. PARTES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. OBJETO: O presente termo tem por finalidade a doação do bem móvel descrito na sua cláusula primeira e indicado no Despacho - FEPECS/DE/UAG, Doc-SEI-GDF nº 158128860. AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO: 204ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, Doc-SEI-GDF nº 158073780. VIGÊNCIA: O presente Termo de Doação tem vigência a partir de sua assinatura em caráter irrevogável, inalterável e irretratável. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. Pela FEPECS: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela SES-DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO EDITAL Nº 09, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais; considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Distrital nº 5.373, de 12 de agosto de 2014, a Resolução CNE/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, a Portaria nº 126, de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2025, e a Portaria SES nº 127, de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO o Edital que norteia o PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO, EM ÁREA DA SAÚDE, NA MODALIDADE SUBSEQUENTE, DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Processo SEI-GDF n. 00064-00004064/2025-10 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Processo Seletivo será regido pelo Edital nº XX/2025 e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). 2. DO OBJETIVO: Formação técnica de nível médio em áreas estratégicas para a saúde pública do Distrito Federal, aliando teoria e prática no contexto do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SESDF e qualificação de cidadãos para o mundo do trabalho, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, científicas, humanas e sociais que contribuam tanto para a inserção profissional quanto para o exercício consciente da cidadania. 3. DO ENSINO: oferta de 280 (duzentas e oitenta) vagas para educação profissional e tecnológica na confluência de dois dos direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho, conforme preconiza o artigo 227 da Constituição Federal 4. DO PÚBLICO-ALVO: Candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia de matrícula, portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou que concluíram até o último dia de matrícula. 5. DAS VAGAS: O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para os Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio, em área da saúde, na modalidade subsequente, de Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Radiologia, com o total de 280 (duzentos e oitenta) vagas ofertadas, para período letivo de 2025/2026. 6. DA INSCRIÇÃO: As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período estipulado no item 5 do Edital, mediante pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais). 7. DAS ETAPAS: O processo seletivo será composto de uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, mediante PROVA OBJETIVA, composta por 20 (vinte) questões objetivas de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões objetivas de Matemática, de acordo com o conteúdo programático, constante no ANEXO III do Edital. O Edital Normativo encontra-se publicado em sua íntegra no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

FERNANDA RAMOS MONTEIRO
Diretora-Geral da ESP/DF

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO CURSO	Curso/CH	Carga Horária Total	Turno das aulas presenciais	Nº de vagas			
				Ampla concorrência	PcD	Negros (Pretos e Pardos)	Hipossuficientes
101	Técnico em Análises Clínicas	1.200h	matutino	20	8	8	4
102	Técnico em Enfermagem	1.600h	matutino	20	8	8	4
103	Técnico em Saúde Bucal	1.200h	matutino	20	8	8	4
104	Técnico em Radiologia	1.200h	noturno	20	8	8	4

201	Técnico em Análises Clínicas	1.200h	noturno	20	8	8	4
202	Técnico em Enfermagem	1.600h	noturno	20	8	8	4
203	Técnico em Saúde Bucal	1.200h	noturno	20	8	8	4

EXTRATO DO EDITAL Nº 08, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 (*)

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para Formação de Banco de Projetos de Pesquisa de candidatos ao Programa de Fomento à Pesquisa da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal - Seleção 2025, referente ao Processo SEI-GDF nº 00064-00003958/2025-92. OBJETIVO: O Edital tem por objetivo selecionar e apoiar a execução e publicação de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, que promovam o aprimoramento do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS-DF), com recursos da FEPECS, desenvolvidos no âmbito da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), Escola Superior de Ciências da Saúde/Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (ESCS/UnDF), Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e entidades vinculadas. PÚBLICO-ALVO: Pesquisadores com o título de doutorado do quadro de pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF lotados em unidades da SES/DF ou nas entidades vinculadas. Também poderão concorrer pesquisadores que atuem como docente/orientador nos Programas de Pós-Graduação (PPG) da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF) e da Escola Superior de Ciências da Saúde/Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (ESCS/UnDF). DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor máximo concedido por projeto será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 08/09/2025 a 14/09/2025. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento/>. FERNANDA RAMOS MONTEIRO.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, página 49.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Processo: 04016-00075064/2023-41. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 02.270.280/0001-83. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 007/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de agosto de 2025 a 16 de fevereiro de 2026. Do Valor: VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 526.954,13 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) e VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 3.161.724,75 (três milhões, cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), assinado em 20/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: RICARDO DINIZ ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal - CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

Processo: 04016-00075064/2023-41. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 061/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de agosto de 2025 a 16 de fevereiro de 2026. Do Valor: VALOR MENSAL LOTE 2 + LOTE 5: R\$ 364.715,16 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e quinze reais e dezesseis centavos) e VALOR TOTAL SEMESTRAL LOTE 2 + LOTE 5: R\$ 2.188.290,99 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos), assinado em 20/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: MARCIO SILVA MATOS, na qualidade de Representante Legal - H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1225/2025

Processo: 04016-00132993/2023-64. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 28.997.632/0001-90. Dispensa nº 582/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE 40 CAMAS HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA PARA PACIENTES ADULTOS COM COLCHÃOS, assinado em 15/08/2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pela Contratada: KELI CATARINA BARRIS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1239/2025

Processo: 04016-00099421/2025-28. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA LEADS MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 12.810.613/0001-73. Dispensa nº 7352/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO P/ OCLUSÃO VASCULAR TIPO PERCLOSE, assinado em 14/08/2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pelo Contratado: LEONARDO HOSHINO SEVERGNINI, na qualidade de Representante Legal – EMPRESA LEADS MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1242/2025

Processo: 04016-00099421/2025-28. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 01.513.946/0001-14. Dispensa nº 7352/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIO-GUIA TIPO V18, assinado em 19/08/2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pela Contratada: LETÍCIA QUINTAL MENDES, na qualidade de Representante Legal – EMPRESA BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1246/2025

Processo: 04016-00099066/2025-97. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.586.940/0003-20. Dispensa nº 95/2025. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 21/08/2025. Signatário: Pela Contratada: JOÃO BOSCO XAVIER, na qualidade de Representante Legal – EMPRESA ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1247/2025

Processo: 04016-00101907/2025-33. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e CIRURGICA AL-STYN LTDA, CNPJ nº 23.141.314/0001-00. Dispensa nº 97/2025. Objeto: Aquisição emergencial de INSULINA ANALOGA ULTRA RAPIDA 100 UNID/ML CRP VIDRO3ML. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 20/08/2025. Signatário: Pela Contratada: CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA, na qualidade de Representante Legal – CIRURGICA AL-STYN LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1248/2025

Processo: 04016-00099066/2025-97. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EUROFARMA LABORATORIOS S.A, CNPJ nº 61.190.096/0008-69. Dispensa nº 95/2025. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 19/08/2025. Signatário: Pela Contratada: MARCIO MOURA SANTOS, na qualidade de procurador – EMPRESA EUROFARMA LABORATORIOS S.A.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1249/2025

Processo: 04016-00099066/2025-97. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Dispensa nº 95/2025. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 20/08/2025. Signatário: Pela Contratada: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Representante Legal – EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1250/2025

Processo: 04016-00102415/2025-65. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.645.409/0003-90. Objeto: Aquisição de BALAO DE ANGIOPLASTIA DE 6 A 12MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS . Do Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), assinado em 26/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: Pela contratada: ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS e LUCAS PERSONA DE ALMEIDA, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022

Processo: 04016-00082145/2021-35. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a SIRIUS MEDICAL, COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 29.912.285/0001-19. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026. Do Valor: R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais), assinado em 22/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, representado por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR e por seu Diretor de Infraestrutura,

Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS e pela contratada: ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA, na qualidade de representante legal - SIRIUS MEDICAL, COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 567/2024
Processo: 04016-00026871/2024-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.. CNPJ nº 526.921.908/0002-02. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 567/2024. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2025
Processo: 04016-00056921/2025-75. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA, CNPJ nº 17.174.657/0008-44. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML. Valor do Contrato: R\$ 83.430,00 (oitenta e três mil quatrocentos e trinta reais), assinado em 21/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: LUDMILLA AMARAL ALVES, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 611/2025
Processo: 04016-00080294/2025-93. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a PO 700 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 26.418.749/0001-47. Objeto: Locação, por INEXIBILIDADE, de imóvel localizado no Edifício PO700 – 3º andar, SRTVN, Brasília/DF, destinado à instalação da sede administrativa e da Presidência do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. Do Valor: MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 302.971,71 (trezentos e dois mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) e GLOBAL para período de 60 (sessenta) meses: R\$ 18.178.302,60 (dezoito milhões, cento e setenta e oito mil trezentos e dois reais e sessenta centavos), assinado em 31/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO e JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Procuradores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 618/2025
Processo: 04016-00052901/2025-25. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e GMP PARAFUSOS LTDA. CNPJ nº 59.450.108/0001-29. Objeto: AQUISIÇÃO DE ABRIGO PARA EXTINTOR SOBRE RODAS. Valor do Contrato: R\$ 49.991,25 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), assinado em 20/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: DIVANIO BUENO FERNANDES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 628/2025
Processo: 04016-00040416/2025-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ELLO DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS. Valor do Contrato: R\$ 686.710,00 (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e dez reais), assinado em 21/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2025
Processo: 04016-00049915/2025-61. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.881.877/0004-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE PANO MULTIUSO EM NÃO-TECIDO. Valor do Contrato: R\$ 1.179.600,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil e seiscentos reais), assinado em 25/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: representado por seu Diretor Presidente, Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES, seu Diretor Vice-Presidente,

Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS. Pela Contratada: MARCOS BARRETO, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 635/2025
Processo: 04016-00061099/2025-64. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 17.700.763/0009-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 111.878,00 (cento e onze mil oitocentos e setenta e oito reais), assinado em 22/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: MONIQUE RODRIGUES FONTOURA MONTEIRO, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 641/2025
Processo: 04016-00064321/2025-81. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e RT COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 10.336.598/0001-48. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO. Valor do Contrato: R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), assinado em 20/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo Contratado: JOSE LAURENCIO RIBEIRO ROCHA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 657/2025
Processo: 04016-00035798/2025-59. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 02.270.280/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SALA, ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Valor do Contrato: R\$ 1.161.870,79 (um milhão, cento e sessenta e um mil oitocentos e setenta reais e setenta e nove centavos), assinado em 20/08/2025. Vigência: será a partir da data de sua assinatura, vigorando até 12 (doze) meses subsequentes. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: seu Diretor-Presidente, o Sr. CLEBER MONTEIRO FERNANDES, seu Diretor Vice-Presidente, o Sr. RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, e o seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Sr. MARCOS DUTRA VARGAS. Pela Contratada: RICARDO DINIZ ALMEIDA, na qualidade de representante legal - CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2025
Processo: 04016-00148502/2024-88. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e B2HR INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA, CNPJ nº 13.714.572/0001-84. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR). Valor do Contrato: R\$ 338.129,00 (trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e nove reais), assinado em 25/08/2025. Vigência: 180 (cento e oitante) dias corridos, com início imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor Vice-Presidente, Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR; pela Contratada: DANIEL ALLEGRETTO BRAYER, na qualidade de representante legal.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022
Processo: 04016-00041436/2021-73. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.612.398/0001-66. Objeto: Reajuste pelo IPCA/IBGE, no percentual de aproximadamente 5,477190%, referente ao período de abril de 2024 a março de 2025. Do Valor: R\$ 226.105,68 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinco reais e sessenta e oito centavos), assinado em 25/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, logística e Obras e pela contratada: MARCIO ROBERTO GUIMARAES, na qualidade de representante legal - ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
Processo: 04016-00040297/2025-94. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 02.478.251/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE ANTÍGENO CRIPTOCÓCICO. Valor do

Contrato: R\$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais), assinado em 19/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: MARCOS AURELIO TARTER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

Processo: 04016-00006257/2025-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 08.845.041/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE PONTEIRA MICROPIPETA. Valor do Contrato: R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), assinado em 21/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: ANDRE FILIPE RIBEIRO DA SILVA, na qualidade de representante legal, BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 068/2025

Processo: 04016-00111725/2023-17. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ nº 37.122.230/0001-33. Objeto: Reajuste com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente ao percentual de 5,057630% sobre o valor total atualizado do contrato. Do Valor: R\$ 42.341,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais), assinado em 18/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal - DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025

Processo: 04016-00104548/2024-95. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. Objeto: acréscimo do item LENÇOL LAMINADO DESCARTÁVEL - MV 2836, representando um aumento de 24,89%, sobre o valor total do Contrato. Do Valor: R\$ 3.917,14 (três mil novecentos e dezessete reais e quatorze centavos), assinado em 12/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: ELOI ANTONIO DE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020

Processo: 04016-00003140/2020-73. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CLINBRAS MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ nº 17.442.436/0001-33. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, a contar de 24 de agosto de 2025 a 24 de fevereiro de 2026. Do Valor: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 127.205,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e cinco reais), assinado em 20/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: JOSÉ IDELCAR GOMES PEIXOTO, na qualidade de Representante Legal - CLINBRAS MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

Processo: 04016-00128366/2021-67. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 13.196.296/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 129/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2026. Do Valor: R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), assinado em 13/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: RAFAEL BITTENCOURT MOREIRA FERREIRA, na qualidade de Representante Legal - PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

Processo: 04016-00082145/2021-35. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a TKS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.335.194/0001-68. Objeto: Reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,

no percentual de aproximadamente 5,477190%, sobre o valor total do contrato e prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026. Do Valor: R\$ 161.617,80 (cento e sessenta e um mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), assinado em 21/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, logística e Obras e pela contratada: ERICA DE JESUS SANTIAGO, na qualidade de representante legal - TKS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 265/2025

Processo: 04016-00002680/2025-44. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 29.910.022/0001-70. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 265/2025, assinado em 19/08/2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2025

Processo: 04016-00023923/2025-88. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100, CNPJ nº 26.780.991/0001-66. Objeto: acréscimo do ITEM 1 - CÓDIGO MV (10929), representando um aumento de 23,64%, sobre o valor total do Contrato. Do Valor: R\$ 9.649,20 (nove mil seiscientos e quarenta e nove reais e vinte centavos), assinado em 31/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2023

Processo: 04016-00049224/2022-15. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.247.071/0001-61. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 379/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2026; b) A supressão do item MV - 2366 IMPLANTE DRENAGEM GLAUCOMA TIPO CAMARA PEDIATRICO FP8 AHMED, que representa um percentual de aproximadamente 91,73% do montante contratual inicialmente pactuado. Do Valor: R\$ 5.451,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais), assinado em 15/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: MARCOS ZAMAIOLI, na qualidade de Representante Legal - MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2025

Processo: 04016-00028350/2025-89. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 13.333.090/0001-84. Objeto: AQUISIÇÃO DE CANULA VENOSA ARAMADA DUPLO ESTAGIO 36/46 FR. Valor do Contrato: R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), assinado em 04/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: THALITA DA COSTA SESTAROLLI SILVA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2025

Processo: 04016-00056921/2025-75. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA 20MG SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA. Valor do Contrato: R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscientos reais), assinado em 21/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: DANILO FERREIRA LAMOUNIER, na qualidade de procurador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2025

Processo: 04016-00052717/2025-85. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ nº 05.421.585/0001-37. Objeto: AQUISIÇÃO DE FORRO ABSORVENTE 70x70 CM. Valor do Contrato: R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais), assinado em 20/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ANDREA BARRA CID, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 619/2025

Processo: 04016-00052901/2025-25. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e JNT ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 34.265.318/0001-16. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESGUICHO JATO REGULÁVEL. Valor do Contrato: R\$ 9.695,70 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), assinado em 20/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: JOSÉ NICELIS TORRES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 620/2025

Processo: 04016-00000453/2025-84. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MEDCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 24.681.797/0001-06. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIOS PARA O SERVIÇO DE HEMODINÂMICA. Valor do Contrato: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), assinado em 18/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: MARCOS PAULO DE SOUSA MARTINS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 634/2025

Processo: 04016-00045789/2025-76. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 45.212.514/0001-49. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME (CONECTOR EM Y VALVULADO E EXTENSÃO P/ SERINGA). Valor do Contrato: R\$ 28.259,64 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), assinado em 20/08/2025. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/2025

Processo: 04016-00061099/2025-64. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 06.065.614/0002-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), assinado em 22/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: AGNALDO DO CARMO CHAGAS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2025

Processo: 04016-00061099/2025-64. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 17.292,50 (dezessete mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), assinado em 22/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: LEANDRO ALVES DOS REIS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2025

Processo: 04016-00061099/2025-64. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0003-54. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 130.670,00 (cento e trinta mil seiscentos e setenta reais), assinado em 22/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2025

Processo: 04016-00077503/2025-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e QB COMERCIO S.A.. CNPJ nº 40.760.938/0001-24. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA. Valor do Contrato: R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), assinado em 20/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: FERNANDO DE OLIVEIRA FELIPE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2025

Processo: 04016-00067124/2025-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IMPRI+ETIQUETAS ADESIVAS LTDA, CNPJ nº 45.309.252/0001-35. Objeto: AQUISIÇÃO DE ETIQUETA MEDICAMENTO CONTROLADO ROLO C/2000. Valor do Contrato: R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), assinado em 21/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: DOUGLAS RAFAEL TINELLI, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2025

Processo: 04016-00045206/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DMG COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.753.739/0001-11. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME, SOB DEMANDA, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO. Valor do Contrato: R\$ 187.335,15 (cento e oitenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), assinado em 21/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: DOMINGOS PEREIRA GUIMARAES, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 658/2025

Processo: 04016-00032427/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 47.853.686/0001-27. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 16.825,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), assinado em 20/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: GLELBERSON LUIS LEOPOLDINO BERTANTE, na qualidade de Representante Legal, AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 660/2025

Processo: 04016-00136490/2024-49. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.612.398/0001-66. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS E APLICAÇÃO DE TREINAMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE DA MARCA FRESenius. Valor do Contrato: R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), assinado em 25/08/2025. Vigência: 30 (trinta) meses, com início imediato a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor-Presidente, Sr. CLEBER MONTEIRO FERNANDES, por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS. pela Contratada: MARCIO ROBERTO GUIMARÃES, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 678/2025

Processo: 04016-00060474/2025-59. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 05.146.498/0001-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME - ENXERTO. Valor do Contrato: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), assinado em 25/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: GLEYTON VARGAS FRANÇA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 698/2024

Processo: 04016-00075064/2023-41. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 66.437.831/0001-33. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 698/2024, por mais 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a contar de 20 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026. Do Valor: R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), assinado em 20/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: DANIEL HADDAD GIFFONI, na qualidade de Representante Legal - HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 720/2024

Processo: 04016-00115687/2023-63. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CARDIOBRAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 00.680.966/0001-17. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2026. Do Valor: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais), assinado em 19/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, logística e Obras e pela contratada: TÂNIO MARQUES RAEFF, na qualidade de representante legal - CARDIOBRAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 727/2024

Processo: 04016-00049579/2024-76. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a E. R. TRINDADE LTDA, CNPJ nº 04.252.742/0001-65. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 727/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026. Do Valor: R\$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais), assinado em 18/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: ELVIS RIBEIRO TRINDADE, na qualidade de Representante Legal - E. R. TRINDADE LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 733/2024

Processo: 04016-00048304/2024-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 05.146.498/0001-19. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2026. Do Valor: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), assinado em 21/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: GLEYTON VARGAS FRANÇA, na qualidade de representante legal - WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 750/2024

Processo: 04016-00014237/2024-35. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.071.866/0001-66. Objeto: a) Acréscimo de 50% dos materiais PULSEIRA DE TRIAGEM VERDE - MV 2257 e PULSEIRA DE TRIAGEM AMARELA - MV 2259, representando um aumento de 22,42%, sobre o valor total do Contrato; b) Prorrogação de vigência, para entrega do saldo remanescente por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026. Do Valor: R\$ 100.728,60 (cem mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), assinado em 13/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: CLEOMAR JOSE RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 594/2025

Processo: 04016-00001762/2024-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A. CNPJ nº 01.298.443/0002-54. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO PULMONAR ADULTO/PED/NEO COM ALTO FLUXO. Valor do Contrato: R\$ 474.600,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais), assinado em 19/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: RODOLFO BORGES DE LIRA, na qualidade de Diretor de Atenção à Saúde; pelo Contratado: TIAGO VEIGA VIEIRA DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal e PAULO HENRIQUE FERNANDES SPOLAOR, na qualidade de Procurador.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

A Gerente de Desenvolvimento Humano do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos editais de processos seletivos a seguir:

- Médico Nefrologista - Edital Nº 124/2025
- Psicólogo Hospitalar - Edital Nº 125/2025
- Analista III - Cultura, Desenvolvimento e Comunicação Interna - Edital Nº 126/2025
- Médico Reumatologista - Edital Nº 127/2025

A data de inscrição dos processos seletivos supracitados será do dia 01/09/2025 até 07/09/2025.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>.

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 7943/2025, 7979/2025

CANCELAMENTO DO EDITAL 3843/2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras, conforme a seguir:

1) EDITAL Nº 7943/2025 - MATERIAL MÉDICO - PROCESSO SEI Nº 04016-00101921/2025-37

Período de acolhimento de propostas de 01/09/2025 até 08/09/2025 às 23h55 - horário local.

2) EDITAL Nº 7979/2025 - MATERIAIS MÉDICOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00102054/2025-57

Período de acolhimento de propostas de 01/09/2025 até 15/09/2025 às 23h55 - horário local.

As cotações estão disponíveis na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para os endereços de e-mail compras.medicamentos@igesdf.org.br ou compras.materiais@igesdf.org.br.

3) CANCELAMENTO DO EDITAL 3843/2025 - MATERIAL DE ODONTOLOGIA - PROCESSO SEI Nº 04016-00058635/2025-44

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DIRIGENTES, TÉCNICOS E ESTUDANTES-ATLETAS DO DISTRITO FEDERAL PARA OS JOGOS DA JUVENTUDE - 2025

6 A 26 DE SETEMBRO DE 2025 - BRASÍLIA/DF

O Comitê Olímpico do Brasil (COB) realizará os Jogos da Juventude 2025, no período de 6 a 26 de setembro de 2025, em Brasília/DF. Diante da importância da participação dos estudantes-atletas desta unidade federativa e da necessidade de cumprimento da legislação aplicável, convocamos a delegação do Distrito Federal, definida com base na classificação final dos 65º Jogos Escolares do Distrito Federal, realizados no corrente ano letivo, para representar este ente federativo nos referidos Jogos da Juventude:

Nº	FUNÇÃO	MODALIDADE / NAIPE	NOME COMPLETO	INEP	INSTITUIÇÃO DE ENSINO VINCULADO(A)	PERÍODO INÍCIO	PERÍODO TÉRMINO
1	CHEFE DELEGAÇÃO	COMISSÃO TÉCNICA	MARCELO MAGALHÃES SILVA	-----	SEEDF - SEDE / DIMESP	06/09/2025	26/09/2025
2	FISIOTERAPEUTA	COMISSÃO TÉCNICA	RAFAELA COSTA TAVARES	-----	-----	09/09/2025	26/09/2025
3	JORNALISTA	COMISSÃO TÉCNICA	ANDRESSA DE ASSIS RIOS	-----	SEEDF - SEDE / ASCOM	09/09/2025	14/09/2025
4	OFICIAL	COMISSÃO TÉCNICA	REJANE MATIAS GOMES DA SILVA	-----	SEEDF - SEDE / DIMESP	09/09/2025	14/09/2025
5	OFICIAL	COMISSÃO TÉCNICA	JOÃO PEDRO DA COSTA ALVES	-----	SEEDF - SEDE / DIMESP / GDESP	09/09/2025	14/09/2025
6	OFICIAL	COMISSÃO TÉCNICA	MARCELO AMORIM SILVA	-----	SEEDF - SEDE / DIMESP / GDESP	09/09/2025	14/09/2025
7	OFICIAL	COMISSÃO TÉCNICA	REJANE MATIAS GOMES DA SILVA	-----	SEEDF - SEDE / DIMESP	14/09/2025	20/09/2025
8	OFICIAL	COMISSÃO TÉCNICA	ÉLISSON FABRÍCIO DE OLIVEIRA	53003616	CED 06 DE TAGUATINGA	14/09/2025	20/09/2025
9	OFICIAL	COMISSÃO TÉCNICA	VALDIR PIRES MACIEL	53005406 53005333	CEF QUEIMA LENÇOL CEF 01 DE SOBRADINHO	14/09/2025	22/09/2025
10	JORNALISTA	COMISSÃO TÉCNICA	VICTOR HENRIQUE BANDEIRA FREITAS	-----	SEEDF - SEDE / ASCOM	20/09/2025	26/09/2025
11	OFICIAL	COMISSÃO TÉCNICA	ANA PAULA ZAVARESE	-----	SEEDF - SEDE / DIMESP / GDESP	20/09/2025	26/09/2025
12	OFICIAL	COMISSÃO TÉCNICA	ROGER REZENDE DA COSTA	-----	SEEDF - SEDE / DIMESP / GDESP	20/09/2025	26/09/2025
13	OFICIAL	COMISSÃO TÉCNICA	CLAUDIO VILLALVA CIVATTI	-----	SEEDF - SEDE / DIMESP / GDESP	22/09/2025	26/09/2025
14	TÉCNICO(A)	ATLETISMO FEMININO	ANA LUÍSA RODRIGUES LIMA OLIVEIRA	-----	-----	09/09/2025	14/09/2025
15	ATLETA	ATLETISMO FEMININO	ANA YASMIN N. NERY	53012720	CEM 02 DE BRAZLÂNDIA	09/09/2025	14/09/2025
16	ATLETA	ATLETISMO FEMININO	ELOÁ VALADARES DOS SANTOS	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	09/09/2025	14/09/2025
17	ATLETA	ATLETISMO FEMININO	GABRIELA B. B. DA S. SOUZA	53017862	COL OBJETIVO DF - UNIDADE VI	09/09/2025	14/09/2025
18	ATLETA	ATLETISMO FEMININO	ISABELLA COSTA COUTINHO	53006054	CED VARZEAS	09/09/2025	14/09/2025
19	ATLETA	ATLETISMO FEMININO	KAMILLY VITÓRIA B. SILVA	53002601	CEM 03 DO GAMA	09/09/2025	14/09/2025
20	ATLETA	ATLETISMO FEMININO	LARISSA RIBEIRO DA SILVA	53012100	CED 16 DE CEILÂNDIA	09/09/2025	14/09/2025
21	ATLETA	ATLETISMO FEMININO	MARIA LUÍSA LEITE SANTOS	53016378	CED 01 DO ITAPOA	09/09/2025	14/09/2025
22	ATLETA	ATLETISMO FEMININO	MARIANA DIAS SANTOS	53032012	COL BARAO DO RIO BRANCO	09/09/2025	14/09/2025
23	ATLETA	ATLETISMO FEMININO	SARAH HELOISA A. ASSUNÇÃO	53012429	CEF 01 DO PARANOÁ	09/09/2025	14/09/2025
24	ATLETA	ATLETISMO FEMININO	SOFIA CASSOLI ARAÚJO	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	09/09/2025	14/09/2025
25	ATLETA	ATLETISMO FEMININO	VALENTINA L.F. DOMINGUES	53001346	COL MARISTA DE BRASILIA - ENS FUND E ENS MEDIO	09/09/2025	14/09/2025
26	TÉCNICO(A)	ATLETISMO MASCULINO	WELLINGTON LUIZ DA SILVA SOUZA	53003063	CEF PONTE ALTA NORTE	09/09/2025	14/09/2025
27	TÉCNICO(A)	ATLETISMO MASCULINO	ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	09/09/2025	14/09/2025
28	ATLETA	ATLETISMO MASCULINO	ANDRÉ AFONSO S. DA SILVA	53005333	CEF 01 DE SOBRADINHO	09/09/2025	14/09/2025
29	ATLETA	ATLETISMO MASCULINO	GUILHERMY B. S. RODRIGUES	53002598	CEM 02 DO GAMA	09/09/2025	14/09/2025
30	ATLETA	ATLETISMO MASCULINO	HENRIQUE R. ALENCAR	53011520	CED DARCY RIBEIRO	09/09/2025	14/09/2025
31	ATLETA	ATLETISMO MASCULINO	JOÃO PEDRO DIAS TABAREZ	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	09/09/2025	14/09/2025
32	ATLETA	ATLETISMO MASCULINO	JORGE DANIEL MARIANO	53002598	CEM 02 DO GAMA	09/09/2025	14/09/2025
33	ATLETA	ATLETISMO MASCULINO	JOSUÉ BARROS NATIVIDADE	53005465	CEM 01 DE SOBRADINHO	09/09/2025	14/09/2025
34	ATLETA	ATLETISMO MASCULINO	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS	53002610	CED 06 DO GAMA	09/09/2025	14/09/2025
35	ATLETA	ATLETISMO MASCULINO	PAULO ALEXANDRE DA SILVA	53012720	CEM 02 DE BRAZLÂNDIA	09/09/2025	14/09/2025
36	ATLETA	ATLETISMO MASCULINO	SAMUEL J. B. DOS SANTOS	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	09/09/2025	14/09/2025
37	ATLETA	ATLETISMO MASCULINO	SAMUEL VINICIUS L. COSTA	53019431	CED 02 DO PARANOÁ	09/09/2025	14/09/2025
38	ATLETA	ATLETISMO MASCULINO	THIAGO OLIVEIRA NASCIMENTO	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	09/09/2025	14/09/2025
39	TÉCNICO(A)	CICLISMO FEM / MASC	CLAUDIO VILLALVA CIVATTI	-----	SEEDF - SEDE / DIMESP / GDESP	09/09/2025	14/09/2025
40	ATLETA	CICLISMO FEMININO	ANA NIKELLY MARTINS GUEDES	53005341	CED 03 DE SOBRADINHO	09/09/2025	14/09/2025
41	ATLETA	CICLISMO FEMININO	LARISSA RIBEIRO DA SILVA	53012100	CED 16 DE CEILÂNDIA	09/09/2025	14/09/2025

42	ATLETA	CICLISMO MASCULINO	IGOR VAZ ARANTES BATISTA	53009177	CEF 412 DE SAMAMBAIA	09/09/2025	14/09/2025
43	ATLETA	CICLISMO MASCULINO	VICTOR HUGO DE SOUZA CANDIDO SILVEIRA	53011996	CEM 414 DE SAMAMBAIA	09/09/2025	14/09/2025
44	TÉCNICO(A)	ESGRIMA FEM / MASC	GUSTAVO ADOLPHO LOURENÇO GOMES	-----	-----	09/09/2025	14/09/2025
45	ATLETA	ESGRIMA FEMININO	LETÍCIA ALVES COSTA CABRAL	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	09/09/2025	14/09/2025
46	ATLETA	ESGRIMA MASCULINO	RODRIGO MACIEIRA DE CARVALHO	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	09/09/2025	14/09/2025
47	TÉCNICO(A)	GINÁSTICA ARTÍSTICA FEMININO	WEVERTON FÉLIX SANTANA	-----	-----	09/09/2025	14/09/2025
48	ATLETA	GINÁSTICA ARTÍSTICA FEMININO	ALICE HOLANDA MONTEIRO DE MACEDO	53014405	ESC ATUAL	09/09/2025	14/09/2025
49	ATLETA	GINÁSTICA ARTÍSTICA FEMININO	MARIA SOFIA SOUSA MELO ALBERTO	53014405	ESC ATUAL	09/09/2025	14/09/2025
50	TÉCNICO(A)	GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINO	CARLOS AUGUSTO BEZERRA DA SILVA	-----	-----	09/09/2025	14/09/2025
51	ATLETA	GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINO	JOSÉ LUÍS MIRANDA RAIMUNDO PEREIRA	53001443	CEF 102 NORTE	09/09/2025	14/09/2025
52	ATLETA	GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINO	PEDRO LÚCIO DA SILVA LEAL	53012593	CEF 103 DE SANTA MARIA	09/09/2025	14/09/2025
53	TÉCNICO(A)	NATAÇÃO FEMININO	TATIANA VIEIRA TAVARES	53007050	COL LA SALLE AGUAS CLARAS	09/09/2025	14/09/2025
54	ATLETA	NATAÇÃO FEMININO	BEATRIZ DE BRITO HODUM	53007050	COL LA SALLE AGUAS CLARAS	09/09/2025	14/09/2025
55	ATLETA	NATAÇÃO FEMININO	GABRIELA DE ALMEIDA CARDOSO	53020006	C EDUCACIONAL SIGMA - ASA NORTE	09/09/2025	14/09/2025
56	ATLETA	NATAÇÃO FEMININO	JÚLIA ANTINORO MASSANEIRO	53007077	CEM URSO BRANCO	09/09/2025	14/09/2025
57	ATLETA	NATAÇÃO FEMININO	MARIA CLARA JACARANDÁ GALLINDO	53007050	COL LA SALLE AGUAS CLARAS	09/09/2025	14/09/2025
58	ATLETA	NATAÇÃO FEMININO	MARIA EDUARDA BORGES DA NÓBREGA	53001346	COL MARISTA DE BRASILIA - ENS FUND E ENS MEDIO	09/09/2025	14/09/2025
59	ATLETA	NATAÇÃO FEMININO	MARIA LUÍSA VALENÇA DE MORÃES	53001346	COL MARISTA DE BRASILIA - ENS FUND E ENS MEDIO	09/09/2025	14/09/2025
60	ATLETA	NATAÇÃO FEMININO	YASMIN DE LÔA GENTIL	53007050	COL LA SALLE AGUAS CLARAS	09/09/2025	14/09/2025
61	ATLETA	NATAÇÃO FEMININO	YASMIN PEREIRA ARAÚJO	53009428	COL COC LAGO NORTE	09/09/2025	14/09/2025
62	TÉCNICO(A)	NATAÇÃO MASCULINO	ÁTILA ARAÚJO BANTIN	53007050	COL LA SALLE AGUAS CLARAS	09/09/2025	14/09/2025
63	ATLETA	NATAÇÃO MASCULINO	FELIPE PRATA DIAS	53007050	COL LA SALLE AGUAS CLARAS	09/09/2025	14/09/2025
64	ATLETA	NATAÇÃO MASCULINO	GABRIEL DO NASCIMENTO AMORIM	53001346	COL MARISTA DE BRASILIA - ENS FUND E ENS MEDIO	09/09/2025	14/09/2025
65	ATLETA	NATAÇÃO MASCULINO	GUILHERME SANTOS PORTO MARINS	53001346	COL MARISTA DE BRASILIA - ENS FUND E ENS MEDIO	09/09/2025	14/09/2025
66	ATLETA	NATAÇÃO MASCULINO	JOÃO PEDRO ALVES MORAIS E RABELO	53001095	C EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UNID NORTE	09/09/2025	14/09/2025
67	ATLETA	NATAÇÃO MASCULINO	LUCAS DIAS RIBEIRO	53001060	COL LA SALLE BRASILIA	09/09/2025	14/09/2025
68	ATLETA	NATAÇÃO MASCULINO	LUCAS HENRIQUE TREMENDANI E SILVA	53009940	COL PRESBITERIANO MACKENZIE - BRASILIA	09/09/2025	14/09/2025
69	ATLETA	NATAÇÃO MASCULINO	PEDRO HENRIQUE NEVES MOREIRA	53009940	COL PRESBITERIANO MACKENZIE - BRASILIA	09/09/2025	14/09/2025
70	ATLETA	NATAÇÃO MASCULINO	PEDRO JAIME VIEIRA ALVES	53019628	COLEGIO IDEAL UNIDADE ASA SUL	09/09/2025	14/09/2025
71	TÉCNICO(A)	TIRO COM ARCO FEM / MASC	ALEXANDRE LEASTRO LEMES GONZAGA	-----	-----	09/09/2025	14/09/2025
72	ATLETA	TIRO COM ARCO FEMININO	LUIZA RODRIGUES LANGONE	53013085	COL PODION	09/09/2025	14/09/2025
73	ATLETA	TIRO COM ARCO MASCULINO	ARTHUR AIRES MOREIRA	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	09/09/2025	14/09/2025
74	TÉCNICO(A)	TÊNIS DE MESA FEMININO	SARAH PÉREZ LIMA CAVALCANTI E CYSNE	53015142	SIS SWISS INTERNATIONAL SCHOOLS DO BRASIL LTDA	09/09/2025	14/09/2025
75	ATLETA	TÊNIS DE MESA FEMININO	MARINA DE FIGUEIREDO FREITAS	53015142	SIS SWISS INTERNATIONAL SCHOOLS DO BRASIL LTDA	09/09/2025	14/09/2025
76	ATLETA	TÊNIS DE MESA FEMININO	RAFAELA MENESES DA SILVA	53012330	CENTRO DE ENSINO WGS LTDA	09/09/2025	14/09/2025
77	TÉCNICO(A)	TÊNIS DE MESA MASCULINO	JULIANO KLEBER DA SILVA	53007360	CED 14 DE CEILÂNDIA	09/09/2025	14/09/2025
78	ATLETA	TÊNIS DE MESA MASCULINO	MIGUEL CARDOSO SOBRINHO	53084039	COL ANCHIETA	09/09/2025	14/09/2025
79	ATLETA	TÊNIS DE MESA MASCULINO	RAFAEL RAMOS CARVALHO	53015789	COL OLIMPO DE AGUAS CLARAS	09/09/2025	14/09/2025
80	TÉCNICO(A)	ÁGUAS ABERTAS FEM / MASC	AIRTON FRANKLIN DE ASSUNÇÃO SALDANHA	53007050	COL LA SALLE AGUAS CLARAS	14/09/2025	18/09/2025
81	ATLETA	ÁGUAS ABERTAS FEMININO	MARIA EDUARDA BORGES DA NÓBREGA	53001346	COL MARISTA DE BRASILIA - ENS FUND E ENS MEDIO	14/09/2025	18/09/2025
82	ATLETA	ÁGUAS ABERTAS MASCULINO	MIGUEL KISHI SAUTCHUK	53015215	IFB - CAMPUS BRASÍLIA	14/09/2025	18/09/2025
83	TÉCNICO(A)	TRIATHLON FEM / MASC	LEANDRO CORRIERI DE MACEDO	-----	-----	14/09/2025	18/09/2025
84	ATLETA	TRIATHLON FEMININO	LARISSA RIBEIRO DA SILVA	53012100	CED 16 DE CEILÂNDIA	14/09/2025	18/09/2025
85	ATLETA	TRIATHLON MASCULINO	VINÍCIUS ARAUJO PESSOA	53012330	CENTRO DE ENSINO WGS LTDA	14/09/2025	18/09/2025
86	TÉCNICO(A)	WRESTLING FEMININO	RODRIGO DINIZ VIRMOND	-----	-----	14/09/2025	18/09/2025
87	ATLETA	WRESTLING FEMININO	AMANDA SANTOS PLÁCIDO CASSEMIRO DA SILVA	53000919	CEF GAN	14/09/2025	18/09/2025
88	ATLETA	WRESTLING FEMININO	BIANCA BEATRIZ PEREIRA OLIVEIRA	53005740	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	14/09/2025	18/09/2025

89	ATLETA	WRESTLING FEMININO	FERNANDA GONÇALVES VALENTE CARNEIRO	53002057	SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO S/A	14/09/2025	18/09/2025
90	ATLETA	WRESTLING FEMININO	MARIA HELENA FRANÇA DE SOUSA	53016378	CED 01 DO ITAPOA	14/09/2025	18/09/2025
91	TÉCNICO(A)	WRESTLING MASCULINO	JOSE BONIFÁCIO DA SILVA NETO	-----	-----	14/09/2025	18/09/2025
92	ATLETA	WRESTLING MASCULINO	EDUARDO BULHÕES DA MATTA BORGES	53008790	CEMI DO CRUZEIRO	14/09/2025	18/09/2025
93	ATLETA	WRESTLING MASCULINO	JOÃO VITOR FREITAS MACHADO	53010507	C EDUCACIONAL RENASCENCA	14/09/2025	18/09/2025
94	ATLETA	WRESTLING MASCULINO	KAÊH CESAR LIMA CASTILHO DE OLIVEIRA	53014014	INST EDUCACIONAL VITORIA REGIA	14/09/2025	18/09/2025
95	ATLETA	WRESTLING MASCULINO	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO VITORINO	53000854	CEF 01 DO PLANALTO	14/09/2025	18/09/2025
96	TÉCNICO(A)	BASQUETE FEMININO	EULA KARYNE SANTOS PEREIRA	53002057	SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO S/A	14/09/2025	20/09/2025
97	ASSISTENTE TÉCNICO	BASQUETE FEMININO	DARIO DA MOTTA ALMEIDA	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	14/09/2025	20/09/2025
98	ATLETA	BASQUETE FEMININO	ALICE DUARTE OLIVEIRA	53002580	CEM 01 DO GAMA	14/09/2025	20/09/2025
99	ATLETA	BASQUETE FEMININO	EDUARDA SANTOS PEREIRA	53003691	CEM EIT	14/09/2025	20/09/2025
100	ATLETA	BASQUETE FEMININO	GIOVANNA CONSONI	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	14/09/2025	20/09/2025
101	ATLETA	BASQUETE FEMININO	ISABELA DE SOUZA FARIAS	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	14/09/2025	20/09/2025
102	ATLETA	BASQUETE FEMININO	ISABELA VIOLATO FERRI	53000951	ESC SEB DINATOS	14/09/2025	20/09/2025
103	ATLETA	BASQUETE FEMININO	LUIZA ASSIS ROSA ALVES	53003691	CEM EIT	14/09/2025	20/09/2025
104	ATLETA	BASQUETE FEMININO	MARIA EDUARDA FERNANDES GONÇALVES	53003640	C EDUCACIONAL CATOLICA DE BRASILIA	14/09/2025	20/09/2025
105	ATLETA	BASQUETE FEMININO	MIRELLA DE JESUS MELLO REIS	53003691	CEM EIT	14/09/2025	20/09/2025
106	ATLETA	BASQUETE FEMININO	MORENA CIPRIANO	53002057	SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO S/A	14/09/2025	20/09/2025
107	TÉCNICO(A)	BASQUETE MASCULINO	ANDREZA SOUSA ALMEIDA	53003640	C EDUCACIONAL CATOLICA DE BRASILIA	14/09/2025	20/09/2025
108	ASSISTENTE TÉCNICO	BASQUETE MASCULINO	MARCIO ANTÔNIO ROCHA DA SILVA JUNIOR	53003691	CEM EIT	14/09/2025	20/09/2025
109	ATLETA	BASQUETE MASCULINO	ARIEL VICENTE ANTUNES	53003640	C EDUCACIONAL CATOLICA DE BRASILIA	14/09/2025	20/09/2025
110	ATLETA	BASQUETE MASCULINO	ARTHUR PELLICANO ROCHA DE FIGUEIREDO	53003721	C EDUCACIONAL PROJECAO TAGUATINGA NORTE	14/09/2025	20/09/2025
111	ATLETA	BASQUETE MASCULINO	ENNAYAM LIMA DE SOUSA	53003691	CEM EIT	14/09/2025	20/09/2025
112	ATLETA	BASQUETE MASCULINO	ENZO SOARES SERAFIM	53001400	COL SANTA DOROTEIA	14/09/2025	20/09/2025
113	ATLETA	BASQUETE MASCULINO	GUILHERME BRITO PIZA	53001389	COL SAGRADO CORACAO DE MARIA	14/09/2025	20/09/2025
114	ATLETA	BASQUETE MASCULINO	JORGE CARVALHO LISBOA	53003691	CEM EIT	14/09/2025	20/09/2025
115	ATLETA	BASQUETE MASCULINO	LEONARDO FONSECA CARRAZZA	53001400	COL SANTA DOROTEIA	14/09/2025	20/09/2025
116	ATLETA	BASQUETE MASCULINO	LUCAS DA SILVA ARAUJO	53003721	C EDUCACIONAL PROJECAO TAGUATINGA NORTE	14/09/2025	20/09/2025
117	ATLETA	BASQUETE MASCULINO	PEDRO TOMAZZETTI MACIEL PINHEIRO	53001222	C EDUCACIONAL SIGMA	14/09/2025	20/09/2025
118	TÉCNICO(A)	FUTSAL FEMININO	NATÁLIA SANTOS LOPES BARBOZA	53002067	ESC FRANCISCANA NOSSA SRA DE FATIMA	14/09/2025	20/09/2025
119	ASSISTENTE TÉCNICO	FUTSAL FEMININO	BRUNO RODRIGUES ALMEIDA	53006283	CED 03 DE PLANALTINA	14/09/2025	20/09/2025
120	ATLETA	FUTSAL FEMININO	ALICE LAYNE OLIVEIRA	53002067	ESC FRANCISCANA NOSSA SRA DE FATIMA	14/09/2025	20/09/2025
121	ATLETA	FUTSAL FEMININO	ANA LUISA ALMEIDA DE OLIVEIRA (THÉO)	53002067	ESC FRANCISCANA NOSSA SRA DE FATIMA	14/09/2025	20/09/2025
122	ATLETA	FUTSAL FEMININO	DAFNE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA	53006984	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	14/09/2025	20/09/2025
123	ATLETA	FUTSAL FEMININO	ELOÁ DO NORTE GRACIANO LOPES	53002067	ESC FRANCISCANA NOSSA SRA DE FATIMA	14/09/2025	20/09/2025
124	ATLETA	FUTSAL FEMININO	ISABELA MIRANDA DE SOUZA	53002067	ESC FRANCISCANA NOSSA SRA DE FATIMA	14/09/2025	20/09/2025
125	ATLETA	FUTSAL FEMININO	ISABELA MONTEIRO LARENZETTI DE CARVALHO	53001346	COL MARISTA DE BRASILIA - ENS FUND E ENS MEDIO	14/09/2025	20/09/2025
126	ATLETA	FUTSAL FEMININO	ISABELLA BEATRIZ ZACARIAS COSTAS	53005961	CEF 03 DE PLANALTINA	14/09/2025	20/09/2025
127	ATLETA	FUTSAL FEMININO	LUANNA DIAS GOMES PATRIOTA	53006283	CED 03 DE PLANALTINA	14/09/2025	20/09/2025

128	ATLETA	FUTSAL FEMININO	SOPHIA DO NASCIMENTO BALDUINO	53002067	ESC FRANCISCANA NOSSA SRA DE FATIMA	14/09/2025	20/09/2025
129	TÉCNICO(A)	FUTSAL MASCULINO	LEONARDO MEIRA DE ALMEIDA	53012194	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	14/09/2025	20/09/2025
130	ASSISTENTE TÉCNICO	FUTSAL MASCULINO	JOSÉ FLÁVIO DA SILVA	53005929	CEI 01 DE SOBRADINHO	14/09/2025	20/09/2025
131	ATLETA	FUTSAL MASCULINO	CARLOS YAN NERES ARAUJO	53012194	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	14/09/2025	20/09/2025
132	ATLETA	FUTSAL MASCULINO	DAVID DE OLIVEIRA REIS	53012194	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	14/09/2025	20/09/2025
133	ATLETA	FUTSAL MASCULINO	GUSTAVO DOS SANTOS FIGUEIREDO	53012194	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	14/09/2025	20/09/2025
134	ATLETA	FUTSAL MASCULINO	IGOR GUSTAVO RODRIGUES SILVA	53005465	CEM 01 DE SOBRADINHO	14/09/2025	20/09/2025
135	ATLETA	FUTSAL MASCULINO	JOÃO PEDRO ROMANO DEZOLT	53001346	COL MARISTA DE BRASILIA - ENS FUND E ENS MEDIO	14/09/2025	20/09/2025
136	ATLETA	FUTSAL MASCULINO	MAURÍCIO PEDROSA ROLEMBERG	53001346	COL MARISTA DE BRASILIA - ENS FUND E ENS MEDIO	14/09/2025	20/09/2025
137	ATLETA	FUTSAL MASCULINO	MIGUEL NOBERTO DE OLIVEIRA	53011066	CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	14/09/2025	20/09/2025
138	ATLETA	FUTSAL MASCULINO	PEDRO HENRIQUE SOUZA RIBEIRO	53012194	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	14/09/2025	20/09/2025
139	ATLETA	FUTSAL MASCULINO	SAULO FERNANDO CAMPOS DE SOUSA	53005465	CEM 01 DE SOBRADINHO	14/09/2025	20/09/2025
140	TÉCNICO(A)	VÔLEI DE PRAIA FEMININO	DIEGO ALEXANDRE ANDRADE	53001346	COL MARISTA DE BRASILIA - ENS FUND E ENS MEDIO	14/09/2025	20/09/2025
141	ATLETA	VÔLEI DE PRAIA FEMININO	MARIA EDUARDA ROCHA GOMES	53001346	COL MARISTA DE BRASILIA - ENS FUND E ENS MEDIO	14/09/2025	20/09/2025
142	ATLETA	VÔLEI DE PRAIA FEMININO	THAÍS BONINI SAMPAIO	53001346	COL MARISTA DE BRASILIA - ENS FUND E ENS MEDIO	14/09/2025	20/09/2025
143	TÉCNICO(A)	VÔLEI DE PRAIA MASCULINO	LUCAS TEIXEIRA C. CAUTEL	53020316	SESI SIG - CENTRO DE ENSINO DA REDE Sesi DF	14/09/2025	20/09/2025
144	ATLETA	VÔLEI DE PRAIA MASCULINO	DANIEL TAVARES FERREIRA DA SILVA	53020316	SESI SIG - CENTRO DE ENSINO DA REDE Sesi DF	14/09/2025	20/09/2025
145	ATLETA	VÔLEI DE PRAIA MASCULINO	JOSÉ DAVI LOPES DUTRA	53020316	SESI SIG - CENTRO DE ENSINO DA REDE Sesi DF	14/09/2025	20/09/2025
146	TÉCNICO(A)	BADMINTON FEMININO	ELIANE FRAGOSO DA SILVA	53068114	CEF 27 DE CEILÂNDIA	20/09/2025	24/09/2025
147	ATLETA	BADMINTON FEMININO	KEYLA SUIARA DA SILVA	53011066	CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	20/09/2025	24/09/2025
148	ATLETA	BADMINTON FEMININO	SARAH VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	53051009	CEM JULIA KUBITSCHKE	20/09/2025	24/09/2025
149	TÉCNICO(A)	BADMINTON MASCULINO	JAILSON LUCIENO SILVA DE AZEVEDO	530093553017064	CEF 106 RECANTO DAS EMASEC 502 SAMAMBAIA	20/09/2025	24/09/2025
150	ATLETA	BADMINTON MASCULINO	ISAUQUE DOS SANTOS MENDONÇA	53011066	CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	20/09/2025	24/09/2025
151	ATLETA	BADMINTON MASCULINO	ROBERT LUAN LIMA CARVALHO	53017668	IFB Recanto das Emas	20/09/2025	24/09/2025
152	TÉCNICO(A)	GINÁSTICA RÍTMICA	FERNANDA RIBEIRO DE PAULA	-----	CLUBE DO Sesi/DF	20/09/2025	24/09/2025
153	ATLETA	GINÁSTICA RÍTMICA	CLARA MAGALHÃES RUPPIN	53001320	COL MADRE CARMEN SALLES	20/09/2025	24/09/2025
154	ATLETA	GINÁSTICA RÍTMICA	MARIA CLARA MARQUES MAGALHÃES	53003640	C EDUCACIONAL CATOLICA DE BRASILIA	20/09/2025	24/09/2025
155	ATLETA	GINÁSTICA RÍTMICA	PÂMELLA EDUARDA COSTA	53010426	C DE ENS ISAAC NEWTON	20/09/2025	24/09/2025
156	TÉCNICO(A)	JUDÔ FEMININO	PHYLLIS CORDEIRO MARQUES RODRIGUES	-----	-----	20/09/2025	24/09/2025
157	ATLETA	JUDÔ FEMININO	ANA CARLA CARVALHO RABIS	53007611	COL TIRADENTES	20/09/2025	24/09/2025
158	ATLETA	JUDÔ FEMININO	ANNIE VICTORYA RODRIGUES DE SOUZA	53007069	CEF METROPOLITANA	20/09/2025	24/09/2025
159	ATLETA	JUDÔ FEMININO	GIOVANNA ISABELLY SANTOS ROCHA	53013352	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	20/09/2025	24/09/2025
160	ATLETA	JUDÔ FEMININO	HELOISA DE ARÊA LEÃO TRONDOLI	53012950	COL SABER	20/09/2025	24/09/2025
161	ATLETA	JUDÔ FEMININO	ISABELLY VASCONCELOS DE OLIVEIRA ARAÚJO	53006062	CEM 01 DE PLANALTINA	20/09/2025	24/09/2025
162	ATLETA	JUDÔ FEMININO	MARIA FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	53007328	CEF 11 DE CEILÂNDIA	20/09/2025	24/09/2025
163	ATLETA	JUDÔ FEMININO	MARIA LUISA TANUS RANGEL	53001320	COL MADRE CARMEN SALLES	20/09/2025	24/09/2025
164	ATLETA	JUDÔ FEMININO	NICOLE ESTRELA AQUINO	53015134	COL FUTURO EDUCACAO	20/09/2025	24/09/2025
165	TÉCNICO(A)	JUDÔ MASCULINO	LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS	-----	-----	20/09/2025	24/09/2025
166	ATLETA	JUDÔ MASCULINO	ARTHUR DA SILVA DAMASIO	53017030	COL IDEAL - FUNDAMENTAL UNIDADE V	20/09/2025	24/09/2025
167	ATLETA	JUDÔ MASCULINO	COSMO SOUSA DE AGUIAR	53003551	CE DO Sesi-DF - TAGUATINGA	20/09/2025	24/09/2025
168	ATLETA	JUDÔ MASCULINO	ENZO GUSMAO BARRETO	53017820	COL COC JARDIM BOTANICO	20/09/2025	24/09/2025
169	ATLETA	JUDÔ MASCULINO	HERIC CAMPOS SILVA VASQUES	53015134	COL FUTURO EDUCACAO	20/09/2025	24/09/2025
170	ATLETA	JUDÔ MASCULINO	JOÃO BOSCO BARCELOS CAIXETA	53007077	CEM URSO BRANCO	20/09/2025	24/09/2025
171	ATLETA	JUDÔ MASCULINO	JULIUS FREIRE RODRIGUES	53010973	COLÉGIO PROJEÇÃO DE SOBRADINHO	20/09/2025	24/09/2025

172	ATLETA	JUDÔ MASCULINO	LUÍS MIGUEL MAINHO SILVA	53014170	COL EDUCANDARIO DE MARIA	20/09/2025	24/09/2025
173	ATLETA	JUDÔ MASCULINO	LUIZ AUGUSTO DO PRADO DA SILVA COELHO	53015134	COL FUTURO EDUCACAO	20/09/2025	24/09/2025
174	TÉCNICO(A)	TAEKWONDO FEMININO	CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DA SILVA XIMENES MIRANDA	-----	-----	20/09/2025	24/09/2025
175	ATLETA	TAEKWONDO FEMININO	BEATRIZ DE LIMA CRUZ	53012720	CEM 02 DE BRAZLÂNDIA	20/09/2025	24/09/2025
176	ATLETA	TAEKWONDO FEMININO	CORALINE FELIX CUNHA	53007395	CEF 18 DE CEILÂNDIA	20/09/2025	24/09/2025
177	ATLETA	TAEKWONDO FEMININO	GEOVANNA SANTOS DOS REIS	53002580	CEM 01 DO GAMA	20/09/2025	24/09/2025
178	ATLETA	TAEKWONDO FEMININO	RAFAELA CRISTINA ALVES GRAMAJO	53012623	CEM 404 DE SANTA MARIA	20/09/2025	24/09/2025
179	ATLETA	TAEKWONDO FEMININO	VALENTINA CYSNE BARNABE	53015495	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES	20/09/2025	24/09/2025
180	TÉCNICO(A)	TAEKWONDO MASCULINO	MIGUEL GONÇALVES DE BRITO NETO	-----	-----	20/09/2025	24/09/2025
181	ATLETA	TAEKWONDO MASCULINO	ANDRÉ LUIZ ALVES GRAMAJO	53012623	CEM 404 DE SANTA MARIA	20/09/2025	24/09/2025
182	ATLETA	TAEKWONDO MASCULINO	CAIO DE AZEVEDO PEIXOTO	53012623	CEM 404 DE SANTA MARIA	20/09/2025	24/09/2025
183	ATLETA	TAEKWONDO MASCULINO	GUSTAVO PEREIRA SANTANA TELES	53005015	CEM 01 DE BRAZLÂNDIA	20/09/2025	24/09/2025
184	ATLETA	TAEKWONDO MASCULINO	PEDRO ARTHUR BRASIL OLIVEIRA	53008804	CED 02 DO CRUZEIRO	20/09/2025	24/09/2025
185	ATLETA	TAEKWONDO MASCULINO	YAGO VASCONCELOS DIAS	53003632	CEM AVE BRANCA	20/09/2025	24/09/2025
186	TÉCNICO(A)	HANDEBOL FEMININO	FELIPE CARDOSO DOS SANTOS	53014545	EC 01 INCRA 08	20/09/2025	26/09/2025
187	ASSISTENTE TÉCNICO	HANDEBOL FEMININO	BRUNA COSTA DE SOUZA VASCONCELLOS	53003640	C EDUCACIONAL CATOLICA DE BRASILIA	20/09/2025	26/09/2025
188	ATLETA	HANDEBOL FEMININO	BEATRIZ HELENA SOUZA DOS SANTOS	53003691	CEM EIT	20/09/2025	26/09/2025
189	ATLETA	HANDEBOL FEMININO	JULIA BARBOSA GOMES NASCIMENTO	53013352	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	20/09/2025	26/09/2025
190	ATLETA	HANDEBOL FEMININO	JULIA SANTOS BARNABÉ DE MORAIS	53013352	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	20/09/2025	26/09/2025
191	ATLETA	HANDEBOL FEMININO	KAMILLE VITÓRIA MARQUES GRASSI	53016645	IFB - CAMPUS CEILÂNDIA	20/09/2025	26/09/2025
192	ATLETA	HANDEBOL FEMININO	KAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA PINTO	53013352	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	20/09/2025	26/09/2025
193	ATLETA	HANDEBOL FEMININO	MARIA LUISA FARIA DIAS	53013352	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	20/09/2025	26/09/2025
194	ATLETA	HANDEBOL FEMININO	MARIANA DE OLIVEIRA VERANO	53013352	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	20/09/2025	26/09/2025
195	ATLETA	HANDEBOL FEMININO	VALÉRIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA	53003080	ESC ADVENTISTA DO GAMA	20/09/2025	26/09/2025
196	ATLETA	HANDEBOL FEMININO	VITORIA NOGUEIRA SARMENTO	53016645	IFB - CAMPUS CEILÂNDIA	20/09/2025	26/09/2025
197	ATLETA	HANDEBOL FEMININO	VIVIAN EDUARDA DOS SANTOS SOUSA	53003080	ESC ADVENTISTA DO GAMA	20/09/2025	26/09/2025
198	ATLETA	HANDEBOL FEMININO	VÍVIAN NOGUEIRA SARMENTO	53018656	CENTRO EDUCACIONAL IESB	20/09/2025	26/09/2025
199	TÉCNICO(A)	HANDEBOL MASCULINO	VALDECI MORAIS SANTOS	53007530	CED 06 DE CEILÂNDIA	20/09/2025	26/09/2025
200	ASSISTENTE TÉCNICO	HANDEBOL MASCULINO	WEMERSON MONTEIRO DE AZEVEDO	53002057	SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO S/A	20/09/2025	26/09/2025
201	ATLETA	HANDEBOL MASCULINO	ARTHUR LOBO DE CASTRO	53003659	COL MARISTA CHAMPAGNAT	20/09/2025	26/09/2025
202	ATLETA	HANDEBOL MASCULINO	CAIO BORGES DE MEDEIROS ROCHA	53003659	COL MARISTA CHAMPAGNAT	20/09/2025	26/09/2025
203	ATLETA	HANDEBOL MASCULINO	ENZO CÉSAR SILVA RESENDE DE OLIVEIRA	53003659	COL MARISTA CHAMPAGNAT	20/09/2025	26/09/2025
204	ATLETA	HANDEBOL MASCULINO	ENZO GONÇALVES LIRA	53000951	ESC SEB DINATOS	20/09/2025	26/09/2025
205	ATLETA	HANDEBOL MASCULINO	GABRIEL TELES RIBEIRO	53002580	CEM 01 DO GAMA	20/09/2025	26/09/2025
206	ATLETA	HANDEBOL MASCULINO	GUILHERME REGO GADELHA	53003659	COL MARISTA CHAMPAGNAT	20/09/2025	26/09/2025
207	ATLETA	HANDEBOL MASCULINO	HUGO PEREIRA DA SILVA	53003659	COL MARISTA CHAMPAGNAT	20/09/2025	26/09/2025
208	ATLETA	HANDEBOL MASCULINO	JOÃO VINÍCIUS PEREIRA BARROS SILVA	53009150	CEF 407 DE SAMAMBAIA	20/09/2025	26/09/2025
209	ATLETA	HANDEBOL MASCULINO	JOÃO VITOR COSTA DE MELO	53002580	CEM 01 DO GAMA	20/09/2025	26/09/2025

210	ATLETA	HANDEBOL MASCULINO	JOÃO VYCTOR GOMES COSTA	53002580	CEM 01 DO GAMA	20/09/2025	26/09/2025
211	ATLETA	HANDEBOL MASCULINO	JOSUÉ BHARUC ALVES DUARTE	53003691	CEM EIT	20/09/2025	26/09/2025
212	TÉCNICO(A)	VOLEIBOL FEMININO	LAILA CRISTINA ALMEIDA SOUZA	53002067	ESC FRANCISCANA NOSSA SRA DE FATIMA	20/09/2025	26/09/2025
213	ASSISTENTE TÉCNICO	VOLEIBOL FEMININO	RENATO DE OLIVEIRA SOUSA	53013352	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	20/09/2025	26/09/2025
214	ATLETA	VOLEIBOL FEMININO	ISABELA MIYUKI KUDO DA ROCHA	53005376	CEF 05 DE SOBRADINHO	20/09/2025	26/09/2025
215	ATLETA	VOLEIBOL FEMININO	JULIA GOMES LEAL	53002067	ESC FRANCISCANA NOSSA SRA DE FATIMA	20/09/2025	26/09/2025
216	ATLETA	VOLEIBOL FEMININO	JÚLIA SANTOS DA PAZ	53011031	CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO	20/09/2025	26/09/2025
217	ATLETA	VOLEIBOL FEMININO	LAURA PINHEIRO DE MESQUITA	53013875	COL SERIOS	20/09/2025	26/09/2025
218	ATLETA	VOLEIBOL FEMININO	LIGIA BLUMENFELD SILVA	53002067	ESC FRANCISCANA NOSSA SRA DE FATIMA	20/09/2025	26/09/2025
219	ATLETA	VOLEIBOL FEMININO	MARIA EDUARDA SABINO JOSE	53013875	COL SERIOS	20/09/2025	26/09/2025
220	ATLETA	VOLEIBOL FEMININO	MARIA EDUARDA SILVA SANTIAGO	53051009	CEM JULIA KUBITSCHK	20/09/2025	26/09/2025
221	ATLETA	VOLEIBOL FEMININO	MARIÁ MONTEIRO JORGE FERREIRA DE ARAUJO	53000951	ESC SEB DINATOS	20/09/2025	26/09/2025
222	ATLETA	VOLEIBOL FEMININO	VICTÓRIA RODRIGUES ROCHA	53013352	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	20/09/2025	26/09/2025
223	ATLETA	VOLEIBOL FEMININO	YASMIN DANTAS DE OLIVEIRA	53002067	ESC FRANCISCANA NOSSA SRA DE FATIMA	20/09/2025	26/09/2025
224	TÉCNICO(A)	VOLEIBOL MASCULINO	ADIEL DA SILVA CARVALHO	53007069	CEF METROPOLITANA	20/09/2025	26/09/2025
225	ASSISTENTE TÉCNICO	VOLEIBOL MASCULINO	EDSON PEREIRA PIRES	53008472	CED 03 DO GUARÁ	20/09/2025	26/09/2025
226	ATLETA	VOLEIBOL MASCULINO	ALEX VIVAS ALALUNA	53001354	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	20/09/2025	26/09/2025
227	ATLETA	VOLEIBOL MASCULINO	CAIO TORRES FERREIRA SETTE GUTIERREZ	53001303	COLEGIO DOM BOSCO	20/09/2025	26/09/2025
228	ATLETA	VOLEIBOL MASCULINO	DERRICK PHILLIPPE ALVES ABOUMOUKOUNA	53008545	COL ROGACIONISTA	20/09/2025	26/09/2025
229	ATLETA	VOLEIBOL MASCULINO	HENRIQUE HOFFMAN FERREIRA	53001303	COLEGIO DOM BOSCO	20/09/2025	26/09/2025
230	ATLETA	VOLEIBOL MASCULINO	HENRIQUE RAMALHO DE SOUZA	53016726	UNICO EDUCACIONAL	20/09/2025	26/09/2025
231	ATLETA	VOLEIBOL MASCULINO	IAN LIMA CARDOSO	53001303	COLEGIO DOM BOSCO	20/09/2025	26/09/2025
232	ATLETA	VOLEIBOL MASCULINO	KEVIN STEVAN PACIULLO LOPES	53001303	COLEGIO DOM BOSCO	20/09/2025	26/09/2025
233	ATLETA	VOLEIBOL MASCULINO	MIGUEL LEMOS MURBACK	53001303	COLEGIO DOM BOSCO	20/09/2025	26/09/2025
234	ATLETA	VOLEIBOL MASCULINO	VICTOR HUGO SWIDERSKI RABELO	53001303	COLEGIO DOM BOSCO	20/09/2025	26/09/2025
235	ATLETA	VOLEIBOL MASCULINO	VITOR HUGO CUNHA DE FREITAS	53008545	COL ROGACIONISTA	20/09/2025	26/09/2025

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Processo nº: 00080-00214697/2025-72 - Partes: SEE/DF X SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: a aquisição de gênero alimentício não perecível - amido de milho, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE06703. Valor total do Contrato: R\$ 208.783,80 (duzentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 5 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Assinatura: 28/08/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA. Pela SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: RENATO DAMASCENO LIMA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025-UASG 450432

Processo: 00080-00226592/2024-85 - Pregão Eletrônico nº 90003/2025. Objeto: a eventual aquisição de gênero alimentício perecível "Carne congelada de bovino, sem osso, Acém em cubos", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme condições, quantidades, exigências e especificações no Edital (164302867) e do Termo de Referência 24 (161640436). Empresa: G&G BRASIL FOODS S/A, CNPJ nº 27.606.589/0001-22, valor total da Ata: R\$ 23.692.250,70 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais e setenta centavos). Resolvem: CANCELAR - a pedido do setor demandante - Despacho - SEE/SUAPE/DIAE (179803629), cuja resposta se deu pelo ofício (179803179) atendendo Despacho SEE/SUAG/ULIC (179916362). De acordo com a Diretoria de Alimentação Escolar: " considerando os problemas enfrentados pela contratada junto ao seu fornecedor, fato este presente no caso citado, somado ao desacordo comercial e fim da parceria entre ela e o fornecedor, informa que não tem interesse em permanecer como fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 27/2025", com base na cláusula décima segunda e no artigo 137 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O termo de cancelamento da ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS. Gerente de Compras e Atas.

SUBSECRETARIA DE APOIO
ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - SEEDF

A Comissão de Chamada Pública de Compras provenientes da Agricultura Familiar, designada pela Ordem de Serviços nº 06, de 19 de junho de 2024 (DODF nº 116, de 20/06/2024, pg. 54), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da chamada pública supracitada. Processo SEI nº: 00080-00164888/2025-86. Objeto: Aquisição de gênero alimentício não perecível - mel - diretamente da Agricultura Familiar para o atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas Conveniadas integrantes do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal – PAE-DF, nas Coordenações Regionais de Ensino de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga. Valor total estimado da Chamada Pública: R\$ 463.991,90 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos). O prazo e o local para o envio das propostas estão descritos no Edital, o qual poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/chamadas-publicas/>.

COORDENAÇÃO REGIONAL
DE ENSINO DE TAGUATINGA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53003608/2025

Processo: 00080-00224050/2022-14 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 05 DE TAGUATINGA, CNPJ 00.508.895/0001-70 - Assinatura: 25/08/2025 - Vigência: 25/08/2025 até 31/12/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS - p/ UExL: BRAULIO DE SOUZA GONÇALVES.

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EDITAL Nº 11, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da Portaria Capes nº 90/2024 e do Edital Capes nº 10/2024, torna público o presente edital para seleção de estudantes para composição do cadastro reserva do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/UnDF, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. São objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão ofertadas e distribuídas conforme o quadro abaixo:

SUBPROJETO	VAGAS
Letras - Português	Cadastro Reserva
Pedagogia	Cadastro Reserva

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de iniciação à docência:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura em Pedagogia da UnDF;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais.

3.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realizará as atividades do Projeto, bem como desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 São atribuições dos(as) estudantes quanto à participação no PIBID, conforme art. 52 da Portaria Capes nº 90/2024:

I - realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;

II - ser pontual e assíduo(a) no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto e do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do PIBID;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao supervisor e ao coordenador de área;

VII - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4.2. Conforme Edital nº 10/2024 da Capes, todos os participantes do Programa deverão firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no PIBID, em conformidade com a Portaria Capes n. 90/2024.

4.3. O estudante bolsista deverá apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgados na UnDF e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela UnDF e em ambiente virtual do PIBID organizado pela Capes.

4.4. É vedado aos(as) bolsistas de iniciação à docência assumir as atribuições dos(as) professores(as) na escola de educação básica, bem como as atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UnDF.

4.5. O(A) estudante não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do subprojeto ao qual está vinculado(a).

4.6. É vedado ao(à) estudante tomar decisões fora de atribuições sem a consulta prévia e autorização expressa da coordenação institucional e coordenação de área.

4.7. É vedado ao(à) estudante efetuar trocas de horários ou dias na escola-campo sem a ciência e autorização da coordenação institucional e coordenação de área.

4.8. A carga horária do(a) estudante(a) bolsista PIBID, de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, deve estar conforme o Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) dos subprojetos.

4.9. O(A) estudante de iniciação à docência deverá comunicar formalmente qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao(a) docente supervisor(a) e ao(a) coordenador(a) de sua área de conhecimento.

5. DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo diretamente pago pela CAPES em conta corrente individual de titularidade do(a) bolsista.

5.1.1 O pagamento da bolsa de Iniciação à Docência observará o período restante de vigência do Edital 01/2024 do PIBID.

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnDF e, consequentemente, dos seus respectivos subprojetos depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas, oriunda da CAPES, conforme o Art. 58 da Portaria CAPES n. 90/2024.

5.3. A manutenção do vínculo do(a) licenciando(a) do PIBID passará por constante avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) coordenador(a) de área do subprojeto ao qual o(a) discente esteja vinculado(a).

5.3.1. O(A) estudante poderá ser desligado(a) do Programa caso:

I - afaste-se das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

II - descumpra as normas estabelecidas pela Portaria CAPES n. 90/2024 e Edital Capes n. 10/2024;

III - tenha desempenho insatisfatório ou desabonador;

IV - fique comprovada irregularidade em sua conduta;

V - realize trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

VI - ocorra o encerramento do subprojeto ou do Projeto Institucional; ou

VII - o próprio bolsista solicite seu desligamento.

5.4. É competência do(a) coordenador de área a comunicação do desligamento do(a) discente, acompanhada de um relatório explicativo ao coordenador institucional do PIBID da UnDF;

5.5. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) estudante, haverá remanejamento da bolsa para outro(a) estudante do subprojeto do cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.6 É vedado ao(à) bolsista do PIBID:

I - receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;

II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - receber bolsa se não estiver regularmente matriculado(a);

IV - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores(as) ou docentes supervisores(as);

V - acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES.

5.7 O não cumprimento das atividades relacionadas ao programa poderá provocar a substituição do bolsista, através de substituição pelo próximo candidato na lista de espera ou através de nova seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, na Portaria CAPES n.90/2024 e no Edital Capes n.10/2024, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Ao(À) candidato(a), será permitida a inscrição em um único subprojeto do PIBID, devendo ser este correspondente à licenciatura em que está regularmente matriculado(a). A inscrição deverá ser feita no link a ser disponibilizado pela coordenação institucional do programa na UnDF.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, em forma de anexo, cópia digitalizada de documento de identificação com foto, documentos comprobatórios de vínculo acadêmico (Declaração) e uma carta de intenções.

6.4. As inscrições ocorrerão entre os dias 28 de agosto e 31 de agosto de 2025, conforme Anexo I, e devem ser realizadas por meio do formulário a ser disponibilizado virtualmente.

6.5. Inscrições enviadas fora do prazo ou fora do meio estabelecido em edital não serão aceitas.

6.6. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) estudantes caberá à comissão local de seleção, formada pelos(as) coordenadores(as) institucional e dos subprojetos e pela equipe de apoio técnico e pedagógico.

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores, a seleção constará da avaliação de:

I - carta de intenções: que consistirá em um texto produzido pelo(a) candidato(a) que deverá ter, no máximo, 3500 caracteres (com espaços), a ser inserido no Formulário de Inscrição, enviado em PDF, fonte arial ou times, espaçamento 1,5, tamanho 12, texto justificado;

II - entrevista: a ser realizada em formato presencial ou remoto, entre os dias 25 de novembro a 07 de dezembro de 2024, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

7.3. Os critérios mínimos de avaliação da carta de intenções são:

I - análise crítica sobre a sua própria trajetória na educação básica até o ingresso na educação superior (até 4,0 pontos);

II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PIBID (até 3,0 pontos);

III - articulação da trajetória acadêmica até o atual período com os planos e expectativas relacionadas ao desenvolvimento de projetos na rede pública de ensino e à integração com as demais atividades acadêmicas da UnDF (até 3,0 pontos).

7.3.1. Os critérios de análise da carta de intenções têm caráter classificatório, não havendo nota mínima a ser obtida para ser aprovado(a).

7.3.2. O(A) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos ou a carta de intenções será desclassificado(a).

7.4. Os critérios de avaliação da entrevista são:

I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do PIBID (até 2,0 pontos);

II - ciência em relação às atribuições do(a) estudante participante do PIBID (até 2,0 pontos);

III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 2,0 pontos);

IV - quantidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos);

V - respeito à norma culta da língua portuguesa (até 1,0 ponto).

7.4 Os(As) estudantes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 (a partir da média entre as duas etapas de seleção para fins de aprovação.).

7.5. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a):

I - que estiver cursando percentual mais próximo do exigido para integralização do Curso;

II - que não foi contemplado com nenhum auxílio fornecido pela UnDF; ou

II - que tenha ingressado na UnDF pelo sistema de cotas.

7.6 A classificação se dará em conformidade com a nota obtida por cada estudante no processo seletivo.

7.7 O candidato que não comparecer a quaisquer das etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma do item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações ao e-mail constante no item 9.4

8.2 Nos recursos deverão constar nome completo do(a) estudante, tema do subprojeto do(a) candidato(a), assunto RECURSO e etapa a qual se relaciona. Os recursos poderão ter até 600 palavras.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.2 A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista junto ao PIBID, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES/FNDE/MEC.

9.3 Os bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas por descumprimento das normas deste edital não poderão retornar ao Programa no mesmo período de vigência do projeto

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para a Coordenação Colegiada do PIBID no pibid@undf.edu.br.

9.5 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Colegiada do PIBID/UnDF.

9.6 Em casos de dúvidas sobre as normas deste edital, entrar em contato com a coordenação institucional através do e-mail pibid@undf.edu.br.

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrição dos candidatos	01/09 a 03/09/2025
Etapa 1: Homologação das inscrições (avaliação dos requisitos)	04/09/2025
Recurso à homologação	05/09/2025
Resultado do recurso da homologação e divulgação do Cronograma de Entrevistas	08/09/2025
Etapa 2: Período de seleção (avaliação de carta de intenções e realização da entrevista)	09/09/2025 e 11/09/2025
Resultado preliminar e período para interposição de recursos ao resultado preliminar	12/09/2025
Divulgação do Resultado Final	13/09/2025
Início das atividades do PIBID 2025-2027	15/09/2025

ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS
Pró-Reitoria de Graduação da Universidade do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 114/2025-DGP/ PMDF, DE 29 DE AGOSTO DE 2025
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATO SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO
AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 – DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATO SUB JUDICE, para concurso aberto pelo Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento as decisão judicial proferida, fica divulgado a classificação de forma definitiva do candidato relacionado a seguir:

1.1 William Dos Santos Vieira Neto, Inscrição nº4300015521, Autos nº 0719110-78.2024.8.07.0018.

Nome	William Dos Santos Vieira Neto (Sub Judice)
Inscrição	4300015521
Língua Portuguesa	8.311688312
Língua Inglesa	3.116883117
Matemática e Raciocínio Lógico	7.272727273
Atualidades	3.116883117
Legislação aplicada a PMDF	6.233766234
Conhecimentos Específicos	29.090909092
Prova Objetiva	57.142857145
Redação	16.00
Pontuação Final	73.142857145
Classificação geral no concurso	1002

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações, justificativas e documentação constantes no processo nº 00054-00067963/2025-61 e de acordo com o art. Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF); artigos 223, 224, 228 e 229 do Decreto DF nº 44.330/2023; Parecer Referencial nº 69/2024 da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Decisão nº 3.500/99 do TCDF e Parecer Técnico nº 270/2025-PMDF/DLF/ATJ (177042768). AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA do presente processo, por Contratação Direta (Dispensa de Licitação), para a contratação da empresa TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (VAESHOP), CNPJ 02.561.118/0001-14, para fazer face a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas oriundo do fornecimento de insumos e abastecimentos de combustíveis, no valor total de R\$ 23.166.504,00 (vinte e três milhões e cento e sessenta e seis mil e quinhentos e quatro reais). HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM. Ordenador de Despesas-Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações, justificativas e documentos constantes no processo nº 00054-00104103/2024-34 e de acordo com o art. 75, inc. II da Lei Federal n. 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012 (DLF); artigos 224, 228 e 235 inciso II do Decreto DF nº 44.330/2023 e Parecer Referencial SEI-GDF nº 43/2023 - PGDF/PGCONS, AUTORIZO o presente oriundo da Contratação Direta (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90005/2025 da UASG 926016) publicado no PNCP Id: 8942610000116-1-000115/2025, para a contratação da seguinte empresa: Razão Social: ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA; CNPJ: 44.719.519/0001-08; e aquisição do seguinte item: 38 quadros com molduras instalados no QCG da PMDF com imagens fornecidas pela própria instituição e com as seguintes especificações: quadro c/ moldura caixa preta sem vidro e impressão em papel fine art no tecido canvas 40x60cm - instalado na PMDF. Quantidade: 20 unidades. Valor Unitário: R\$ 290,00. Valor Total: R\$ 5.800,00 - quadro c/ moldura caixa preta sem vidro e impressão em papel fine art no tecido canvas 60x90cm - instalado na PMDF. Quantidade: 12 unidades. Valor Unitário: R\$ 400,00 Valor Total: R\$ 4.800,00 -quadro c/ moldura caixa preta sem vidro e impressão em papel fine art no tecido canvas 120x90cm - instalado na PMDF. Quantidade: 04 unidades. Valor Unitário: R\$ 600,00 Valor Total: R\$ 2.400,00 - quadro c/ moldura caixa preta sem vidro e impressão em papel fine art no tecido canvas 200x150cm - instalado na PMDF. Quantidade: 02 unidades. Valor Unitário: R\$ 1.463,25. Valor Total: R\$ 2.926,50 - Valor Total da aquisição: R\$ 15.926,50 (quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília-DF. Determino sua publicação no DODF para que o ato tenha a eficácia necessária. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM. Chefe do Departamento de Logística e Finanças/Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00097124/2023-13. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, no mercado interno, através de pregão eletrônico, de arquivos deslizantes projetados para reserva de armamento, reserva química e depósito da reserva química, para atender às necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.513.107,50 (um milhão, quinhentos e treze mil cento e sete reais e cinquenta centavos). Tipo: Menor preço por Lote/ Item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 17/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pmdf.df.gov.br.

Brasília/DF, em 29 de agosto de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe do DLF

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 115/2025, do Processo SEI 00054-00081642/2025-79, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa HOSPITAL ANCHIETA CEILÂNDIA (SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A), CNPJ: 72.576.143/000-57, ENDEREÇO: Setor N QNN 28, Módulo C, Ceilândia Sul CIDADE: Brasília U.F.: DF CEP: 72.220-280, Telefone: (61) 99655-6231, 3263-0800, E-MAIL: cml@hospitalanchieta.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 174373357, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela

credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 178478662). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 (SRP)

Processo nº 00054-00069968/2023-66. Objeto: registro de preços para a contratação de serviços teceirizados continuados de nível técnico em saúde (diversas especialidades) para as unidades de atendimento de saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, com fornecimento de insumos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$4.729.305,87 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos) anuais. Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 29 de setembro de 2025, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 100, 106, 151 ou emenda parlamentar. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e <https://portalsaudepmdf.pm.df.gov.br/dsap-pregoes-eletronicos/> a partir de 15 de setembro de 2025. Informações: (61) 3190-8088, dpgc.npl@pmdf.gov.br.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025

SINESIO SILVA SOUZA

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa Hospital Brasiliense, CNPJ: 63.554.067/0303-48, ENDEREÇO: QUADRA SEPS 713/913 S/Nº CONJUTO G - ASA SUL - BRASÍLIA/DF, Telefone: (61) 3255-4106, E-MAIL: fernanda@npcventures.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 174405608, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF nº 179573343). SINESIO SILVA SOUZA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (SRP)

Processo nº 00054-00004257/2025-16. Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços gráficos para produção e fornecimento de material impresso para as unidades subordinadas ao DSAP (CMED, CO, CPPO e CAPS) a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 307.251,68 (trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 22 de setembro de 2025, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 100 - FCDF. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.63. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e <https://portalsaudepmdf.pm.df.gov.br/dsap-pregoes-eletronicos/> a partir de 10 de setembro de 2025. Informações: (61) 3190-8088, dpgc.npl@pmdf.gov.br.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2025

SINESIO SILVA SOUZA

Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,

LOGÍSTICA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00051823/2025-07. Nota de Empenho Ordinário, n.º 229, emitida em 11/06/2025. Contratada: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 18.702.558/0001-84, no valor de R\$ 1.377,13. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para a Pomed e Podon do CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00059686/2025-41 Nota de Empenho Ordinário, n.º 238, emitida em 07/08/2025. Contratada: MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.972.023/0001-54, no valor de R\$ 3.210,00. Objeto: Aquisição de bebedouros. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90041/2024/ ARP nº 0177/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 409052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025
AQUISIÇÃO DE BENS
Processo: 00053-00028885/2025-15. Partes: CBMDF X RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0006-97. Objeto: aquisição de equipamentos de mergulho, busca e salvamento. UO:170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 44.90.52. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 545.412,00; conforme NE nº 402, emitida em 18/07/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 23/2024 - SENASP. Assinatura: 29/08/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Karla Lorena Brandão Oliveira Costa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025
AQUISIÇÃO DE BENS
Processo: 00053-00062697/2025-16. Partes: CBMDF X TELTRONIC BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.316.088/0001-43. Objeto: aquisição de equipamentos de radiocomunicação com protocolo de comunicação tetra. UO: 170394. PT: PTRES 250002. ND: 449052. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 4.803.990,00; conforme NE nº 441, emitida em 11/08/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90002/2025 - PF. Assinatura: 21/08/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Ricardo Luis Floriani, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 00053-00134521/2024-84. Partes: CBMDF X A B DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 06.915.880/0001-02. Objeto: execução de serviço contínuo de manutenções programadas e eventuais de aviões, a fim de garantir o funcionamento das aeronaves modelo Air Tractor 802F (NIMBUS 01 e 02), de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. UO:170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.30. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 5.021.004,55; conforme a NE nº 457, emitida em 22/08/2025. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90068/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 27/08/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Priscila Consani das Mercês Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 83/2021 - CBMDF
Processo nº 00053-00078791/2020-74. Partes: CBMDF x INSTITUTO DE OLHOS DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 02.671.139/0001-92. Objeto: rescisão do contrato em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento (179142249), com base no Edital de Credenciamento nº 05/2024 (processo 00053-00162938/2024-37- doc. 166854510), com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. O presente Termo entra em vigor a contar do dia 08/10/2025. Data de assinatura: 28/08/2025. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Maria José Sampaio de Figueiredo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 83/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 00053-00067619/2025-08. Partes: CBMDF X HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Objeto: (Categoria - subitem 6.2.1) Estabelecimentos do tipo Hospital Geral, para oferta de procedimentos médicos, odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência, do item 6 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 - CBMDF.. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e nº 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de 08/10/2025. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 99/2025. Assinatura: 29/08/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Pedro do Rego Leal/Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima, amobos na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 00053-00012668/2025-03. Partes: CBMDF X INSTITUTO DE OLHOS DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 02.671.139/0001-92. Objeto: (subitem 3.1) Estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial ou emergencial para oferta de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia.. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e nº 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de 08/10/2025. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 83/2025. Assinatura: 28/08/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Maria José Sampaio de Figueiredo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 00053-00040718/2025-34. Partes: CBMDF X M.R. DA SILVA FÍSIOEP, CNPJ nº 23.115.681/0001-39. Objeto: (Categoria - subitem 8.1) Instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar.. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e nº 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 98/2025. Assinatura: 21/08/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: MarluCIA Ribeiro da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 00053-00040876/2025-94. Partes: CBMDF X INSTITUTO NASTERE DE ASSISTENCIA A GESTACAO E PARTO LTDA, CNPJ nº 51.653.036/0001-05. Objeto: Categoria - subitem 3.1 - Estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo/Categoria - subitem 3.4.2 - Estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência . UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e nº 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025. Assinatura: 28/08/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Mariana Abrantes Costa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 00053-00040885/2025-85. Partes: CBMDF X MIRIAM STEIN - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA ME, CNPJ nº 22.834.384/0001-80. Objeto: Categoria/subitem 8.1 - Instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar.. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e nº 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 107/2025. Assinatura: 29/08/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Rita de Cassia Siqueira Dienstmann, na qualidade de Representante Legal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO (00053-00046821/2025-98). O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR as sanções administrativas de MULTA, nos valores de R\$ 17.574,30 (dezesete mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos),referente à Nota de Empenho nº 71/2024, e R\$ 3.056,40 (três mil cinquenta e seis reais e quarenta centavos), referente à Nota de Empenho Nº 208/2025, pelos descumprimentos contratuais que deram ensejo às inexecuções totais. Esses valores correspondem a 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos respectivos empenhos, com fulcro no artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21 e no item 6 da Requisição de Objetos Registrados nº 13/2025 - CBMDF/DIMAT/SEPEC. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSINETO, Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF
PROCESSO SEI Nº 00053-00038332/2024-81 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de um sistema completo de vídeoendoscopia para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.065.632,38; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 11/09/2025, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930190.
RODRIGO CARNEIRO BICALHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF
PROCESSO SEI Nº 00053-00014750/2025-64 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos para instruções de salvamento em altura para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O Pregoeiro informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada inicialmente no DODF nº 153, no dia 15/08/2025, para o dia 11/09/2025, às 14 horas. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930190.
ANTONIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF
PROCESSO SEI Nº 00053-00033770/2025-34 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de fornecimento contínuo de extintores veiculares para viaturas do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.203,60; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.24; FONTE DO RECURSO: FCDF. A Pregoeira informa a ABERTURA da licitação para o dia 11/09/2025, às 9 horas. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930190.

GABRIELLE CARVALHO SILVA
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025
PROCESSO SEI Nº 00053-00066987/2025-21 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preço de materiais de consumo para o serviço de emergência pré-hospitalar do Grupoamento de Atendimento e Emergência Pré-Hospitalar (GAEPH), conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO dos objetos do grupo 4 à empresa VINICIUS ARAUJO NEPOMUCENO, CNPJ: 55.199.989/0001-04, com o valor total de R\$ 70.474,77; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. Nº 44.330/23 . Inf.: (61) 31930190.
JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO
Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) CNM 01 LOTE "J" - CEILÂNDIA/DF de destinação COMERCIAL E SERVIÇOS PROFISSIONAIS, área construída de 2.378,58 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 1032/2023 e de 2.378,58 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO n.º 2025-0495-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas N.º 0720250073264, 0720250079994 e 0720230034479, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 00053-00047193/2025-68, expedido em 27/08/2025. VALBER COSTA JUNIOR, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) LOTE 3 DO CONJUNTO 01 DA QUADRA 402 DO ITAPOÃ PARQUE, ITAPOÃ/DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 8.107,18 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 171/2022 e de 8.107,18 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO n.º 2024-2038-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas N.º 0720250061990, 0720250013952, 0720250013268 e 0720250014833, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 00053-00077594/2025-42, expedido em 27/08/2025. VALBER COSTA JUNIOR, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) LOTE Nº 02, DO CONJUNTO 02, DA QUADRA QN-5B, DO SETOR HABITACIONAL RIACHO FUNDO II - DF de destinação COMERCIAL, área construída de 404,37 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 1929/2024 e de 404,37 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO n.º 2024-2734-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas N.º 0720240087133, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 00053-00085111/2025-83, expedido em 27/08/2025. VALBER COSTA JUNIOR, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2023
Partes: DETRAN-DF e a G9 FACILITIES LTDA. Processo: 00055-00064585/2021-10. Objeto: Repactuação dos valores contratados, atinentes à mão de obra e benefícios, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025. Data da assinatura: 18/08/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e JOSÉ PEDRO DE MENDONÇA GOMES, Sócio.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO CNH SOCIAL Nº 65/2025
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB KAMONGA BANDEIRANTE LTDA (AUTO ESCOLA KAMONGA SANTA MARIA), CNPJ nº 19.587.408/0001-30. Processo: 00055-00087855/2025-86. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CFC nº 103/2024. Data da assinatura: 25/08/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN e ANA KAROLINNY MARIA MATIAS, Representante Legal.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 07/2025
Partes: DETRAN-DF e a credenciada VICENTE PIRES VISTORIAS LTDA (CEI EMPRESA DE VISTORIA VEICULAR), CNPJ nº 41.885.347/0001-46. Processo Sei nº 00055-00038153/2021-45. Objeto: Alteração de endereço para QUADRA QNM 21 CONJUNTO O SN LOTE 14 - BAIRRO CEILÂNDIA SUL (CEILÂNDIA) CEP 72215-225 - BRASILIA/DF. Data da assinatura: 26/08/2025. Vigência: a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto/Detran-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00090-00011571/2021-87. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 047.416/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, CNPJ N.º 07.171.299/0001-96. OBJETO DO CONTRATO: Serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para atividades continuadas de atendimento e suporte técnico de 1º e 2º níveis, suporte a infraestrutura de redes e segurança da informação de 3º nível, suporte a administração de banco de dados, suporte a análise de banco de dados e banco de dados geoprocessados e suporte à governança de tecnologia da informação. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2025 a 16/09/2026. VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.239.938,88. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.101, Programa de Trabalho 26.126.6216.1471.0085, Natureza de Despesa 33.90.40, Subitem 21, Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho 2025NE01215 emitida em 15/08/2025. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Secretário de Estado; pela Contratada, CARLOS ALBERTO FREITAS, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).FRANCISCO CHAVES DE SOUSA 470.XXX.XXX-20

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES 400.XXX.XXX-04 IVONEIDE MORAES DE OLIVEIRA 092.XXX.XXX-89 JOSE MARCOS CARDOSO DO NASCIMENTO 305.XXX.XXX-53 JUACIR FERREIRA DOS SANTOS 538.XXX.XXX-68 JULIANA DA SILVA VENANCIO GUIMARAES 017.XXX.XXX-16 JULIANO HENRIQUE SOUSA SOARES 743.XXX.XXX-20 JUNIVALDO FERREIRA DE ABREU 985.XXX.XXX-00 KARLA GABRICHE GONCALVES PEREIRA 019.XXX.XXX-93 LEONARDO DE SOUZA PEREIRA 053.XXX.XXX-45 LUCIDALVA ALVES DA SILVA 635.XXX.XXX-72 MARCELA MEDEIROS DA SILVA 021.XXX.XXX-56 MARCELO BEZERRA QUEIROZ 004.XXX.XXX-29 MARCOS DE OLIVEIRA LEAO 101.XXX.XXX-91 MARIA AMELIA DE JESUS NUNES 021.XXX.XXX-97 MARIO SERGIO TEIXEIRA DE ARAUJO 033.XXX.XXX-95 MAURO DE OLIVEIRA SIQUEIRA 417.XXX.XXX-15 MIRIAINE TAVARES DE SOUSA 029.XXX.XXX-32 NELSON SOUZA CAZUMBA 133.XXX.XXX-04 NEUSLI RODRIGUES PEREIRA 599.XXX.XXX-34 NICOLAS KAUAN BUENO DA SILVA 087.XXX.XXX-80 OSIEL DE CARVALHO FREITAS 583.XXX.XXX-34 PABLO DOS SANTOS 707.XXX.XXX-75 RAIMUNDA CANTUARIA SANTOS 179.XXX.XXX-20 RAIMUNDO BEZERRA DO VALE 285.XXX.XXX-82 ROBSON RIBEIRO SANT'ANNA 003.XXX.XXX-60 RONALDO DE MELO MENDES 498.XXX.XXX-82 RONALDO GOMES SARMENTO 144.XXX.XXX-15 RONIELE LOPES DA SILVA 001.XXX.XXX-03 ROSÂNGELA SILVA CAMPOS 606.XXX.XXX-49 ROSIMEIRE JUSTINIANO DA SILVA 098.XXX.XXX-86 RUBENS BATISTA SALES 280.XXX.XXX-15 TEREZINHA PONTES DA SILVA 769.XXX.XXX-91.

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS
A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstalação de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). ANTÔNIO RUBENS PEREIRA DA SILVA 425.XXX.XXX-00 ANTONIO SILVA RAMOS 693.XXX.XXX-15 ARISTEU RODRIGUES DE SOUSA 055.XXX.XXX-49 BENEDITA DE JESUS ALVES BELO 065.XXX.XXX-04 CARLUCIO DE OLIVEIRA DA SILVA 316.XXX.XXX-68 DELZIMAR SILVA DA ANUNCIAÇÃO 496.XXX.XXX-87 ELIENE MARQUES DA SILVA BEZERRA 802.XXX.XXX-20 ELISVANDRO DA CONCEIÇÃO SILVA 060.XXX.XXX-74 EUZA PEREIRA DOS SANTOS 610.XXX.XXX-15 GABRIEL CAJAZEIRA DEOLINDO 024.XXX.XXX-32 IGOR EMANUEL DAS GRACAS 006.XXX.XXX-08 JOSE FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO 602.XXX.XXX-02 JOSE MARIA PEREIRA DA ROCHA 895.XXX.XXX-00 JOSEFA MARTA SILVA GUEDES 161.XXX.XXX-04 KENIA DA CRUZ SILVA 015.XXX.XXX-37 LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA VIEIRA 031.XXX.XXX-27 LORENNIA LIMA SANTOS 070.XXX.XXX-03 LUCIANO DA SILVA AGUIAR 739.XXX.XXX-15 LUIZMAR SOARES DIAS 028.XXX.XXX-45 MADSON FERNANDO SAMPAIO RIBEIRO 736.XXX.XXX-49 MAGNA OLIVEIRA SOUZA 741.XXX.XXX-91 MAKSSUEL RONALD DA SILVA 045.XXX.XXX-89 MANOEL CARLOS ARAUJO ALMEIDA 039.XXX.XXX-08 MARIA DA COSTA OLIVEIRA 214.XXX.XXX-15 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES 358.XXX.XXX-34 MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DOS SANTOS 373.XXX.XXX-00 MARIA DE JESUS GOMES DE CASTRO 093.XXX.XXX-15 MARIA DIVINA PIMENTEL DO CARMO 327.XXX.XXX-04 MARINALVA VIEIRA DA SILVA 461.XXX.XXX-49 MARTINHO DA SILVA CORDEIRO 714.XXX.XXX-52 PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA 332.XXX.XXX-06 PEDINHO GOMES FERREIRA 012.XXX.XXX-50 PEDRO DE ALCÂNTARA ROCHA 247.XXX.XXX-49 PEDRO PAULINO DO NASCIMENTO 359.XXX.XXX-63 ROBERTO GONZAGA DE LIMA 748.XXX.XXX-20 ROBSON EUSTAQUIO DE MELO 041.XXX.XXX-10 VERA LÚCIA DAS NEVES MELO 184.XXX.XXX-72.

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 1565

A SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, em razão do cometimento de infração prevista em item constante do Anexo I, da referida norma, sendo facultado ao(s) delegatários do Serviço de Táxi, apresentar impugnação quanto ao disposto no Auto de Infração em referência no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014. A não apresentação de impugnação no prazo estabelecido ensejará a aplicação de penalidade pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, com base nos elementos dos autos. Compete exclusivamente ao delegatário instruir a impugnação com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio de correspondência eletrônica enviada à caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade prevista): Autorização 0282, 00090-00007210/2025-60 (032958, 1.11, A2, 09/04/2025, Multa do Grupo A); Autorização 0843, 00090-00009550/2025-25 (025001, 1.37, C1, 20/05/2025, Multa do Grupo C); Autorização 2641, 00090-00010318/2025-30 (011802AEA, 1.58, C1, 03/06/2025, Multa do Grupo C); Autorização 2995, 00090-00004431/2025-86 (033906, 1.11, A2, 11/02/2025, Multa do Grupo A).

CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

Contrato nº 20/2025 - TCB/EXPRESSO SOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ sob o nº 38.074.576/0001-76; 2) Processo nº 00095-00000778/2025-19; 3) Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90012/2025 - UASG 926167; 5) Objeto: Prestação de serviços para operacionalizar veículos de transporte de passageiros: ônibus e vans, ônibus Rodoviário, ônibus urbano e Vans, do Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2025, que independente de transcrição o Termo de Referência e Edital de Licitação são partes integrantes do presente Termo de Contrato; 6) Valor Estimado do contrato: R\$2.018.560,00 (dois milhões e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais); Fonte: 2799.3250 e 1799.1250; Programa de trabalho: 27812620640915844; Natureza da Despesa: 33.90.39; 7) Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento. Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente - MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES /EXPRESSO SOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - RICARDO SOARES DO NASCIMENTO - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

Contrato nº 21/2025 - TCB/RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA., CNPJ: 07.605.506/0001-73; 2) Processo nº 00095-00000778/2025-193; 3) Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90012/2025 - UASG 926167; 5) Objeto: Prestação de serviços para operacionalizar Veículos leves: carros de passeio e motocicletas (apoio e fiscalização), locação de automóveis (capacidade para 5 pessoas, modelo popular, motor 1.0) e locação de motocicletas (motorização mínima de 125cc) do Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2025, que independente de transcrição o Termo de Referência e Edital de Licitação são partes integrantes do presente Termo de Contrato; 6) Valor Estimado do contrato: R\$486.318,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezoito reais); Nota de Empenho (28/08/2025): 2025NE00885 no valor de R\$486.318,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezoito reais); Fonte: 1799.1250; Programa de Trabalho: 27812620640915844; Natureza da Despesa: 33.90.39; 7) Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento. Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente - MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES /RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA. - JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

Contrato nº 21/2025 - TCB/GP SILVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ (MF) no 26.079.228/0001-02; 2) Processo nº 00095-00000778/2025-193; 3) Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90012/2025 - UASG 926167; 5) Objeto: Prestação de serviços para operacionalizar veículo de carga: caminhão baú (transporte de materiais e equipamentos), Caminhão baú do Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2025, que independente de transcrição o Termo de Referência e Edital de Licitação são partes integrantes do presente Termo de Contrato; 6) Valor Estimado do contrato: R\$23.000,00 (vinte e três mil reais); Nota de Empenho (28/08/2025): 2025NE00885 no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais); Fonte: 1799.1250; Programa de Trabalho: 27812620640915844; Natureza da Despesa: 33.90.39; Natureza da Despesa: 33.90.39; 7) Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento. Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente - MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES /GP SILVA TRANSPORTES LTDA. - GASPAR PACHECO DA SILVA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRECEDIDO DE OBRA PÚBLICA SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2002-SEJUS
PROCESSO SEI Nº 00400-00030715/2024-97. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento objetiva homologar a suspensão da comercialização dos jazigos de 01 gaveta na unidade cemiterial de Taguatinga-DF pelo período de 12 meses, a contar da data da publicação do presente ato. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Serviços Públicos Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito Federal nº 01/2002. DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 01/2024 (132344305) – Processo SEI nº 00400-00009332/2025-31.
O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS-DF, no uso de suas atribuições legais, em destaque, o artigo 117, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, NOTIFICA, por meio deste edital, a empresa SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.022.161/0001-00, que nos autos do processo de responsabilização nº 00400-00009332/2025-31 foi emitida Decisão nº 61/2025 - SEJUS/GAB/ASSESP, por meio da qual o Secretário-Executivo, no uso de suas atribuições, aplicou as seguintes sanções administrativas:
- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, com fundamento no artigo 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e
- MULTA SANCIONATÓRIA CORRESPONDENTE A 5% SOBRE O VALOR ESTIMADO NO EDITAL PARA A CONTRATAÇÃO, equivalente a R\$ 14.246,10 (catorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos), com fundamento no artigo 156, inciso II, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta notificação, para que a empresa, se desejar, apresente recurso. O recurso poderá ser protocolado por meio do Protocolo Eletrônico GDF, disponível no Portal SEI GDF (<https://www.portalsei.df.gov.br/>). O documento deverá ser cadastrado no protocolo eletrônico para o órgão "Sejus - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal", vinculando-se ao processo nº 00400-00009332/2025-31.
Registra-se que é facultado o protocolo presencial no endereço: SAAN Quadra 01 Lote "C", Ed. Comércio Local – CEP: 70.632-100, 2º andar, sala da Assessoria da SUAG. Na hipótese de opção pelo protocolo presencial, a empresa deverá solicitar recibo de entrega contendo o nome do servidor, sua matrícula, bem como a data e o horário do protocolo, sob pena de impossibilidade de verificação da tempestividade do recurso apresentado.
A ausência de manifestação tempestiva não impedirá o prosseguimento do processo. Caso deseje, a empresa poderá solicitar acesso externo ao processo, mediante envio de pedido ao e-mail cais@sejus.df.gov.br, acompanhado do endereço eletrônico de acesso e da procuração que comprove a representação legal.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 33/2025
PROCESSO: 00056-00001688/2025-66. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 50 (cinquenta) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, PAULO RICARDO AZEVEDO DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - SODF

Processo SEI nº 00110-00003664/2024-22. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NETMAKE SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao item 02 do Contrato nº 013/2025 - SODF, originalmente fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que passa para o valor R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais) por aluno, essa redução implica na diminuição do item supracitado, reduzindo o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do item 02, a supressão está fundamentada no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, e conforme manifestação da contratada NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, por meio da Carta S/N (178130383) e Proposta (179196584). Com a alteração, o valor total da contratação passará de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para R\$ 90.650,00 (noventa mil seiscentos e cinquenta reais), sendo aplicado a redução apenas no item 02. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATADO, JOSE SERGIO DE ANDRADE GALINDO, na qualidade de Sócio Administrador e pela CONTRATANTE, VALTER CASIMIRO SILVEIRA - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2025, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 09/2002 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Processo SEI nº. 00110-00002587/2024-93 – PARTES: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) e a empresa CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação PE nº 015/2025 - NLC/PRES (166802773), da Proposta de Preços (id. 168769958), da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 44.330/2023, de 16/03/2023, e da Lei Distrital nº 6.138, de 26/04/2018. e Termo de Referência 5 (165621951) e seus complementos. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da Praça 21 de abril, localizada entre as quadras 707/708 Sul - Asa Sul, Brasília, Na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, e ainda as exigências e demais condições expressos no Termo de Referência 5 (165621951), Anexo I ao Edital, consoante especifica o Edital de Licitação PE nº 015/2025 - NLC/PRES (166802773), da Proposta de Preços (id. 168769958) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, segundo o disposto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6208.3089.0001; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 168. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº. 708/2025, emitida em 26/08/2025, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 168. PRAZO/VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato. O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: O presente Contrato entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: Valter Casimiro Silveira na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: Carlos Augusto Pelles, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº. 021/2016 - SINESP NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 13/2002 e 14/2002

PROCESSO Nº. 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 0112-000489/2018 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00112-00022785/2018-79 (2º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº. 00112-00031228/2018-49 (3º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000205/2020-63 (4º e 6º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000782/2020-55 (7º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003094/2020-47 (8º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001086/2021-47 (9º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001314/2021-89 (10º, 11º, 12º, 13º, 15º, 17º, 18º, 20º, 21º e 22º Aditivos); PROCESSO Nº. 00110-00003623/2022-74 (14º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001767/2023-77 (16º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000652/2024-46 (19º Aditivo); e PROCESSO Nº. 00110-00002087/2025-32 (23º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº. 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 – Guará - DF, CEP 71.200-970. DO OBJETO: Sob o amparo da S alínea “a” e “b”, inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas

parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 021/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Supressão no valor de R\$ 13.164,32 (treze mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) equivalente a 0,02%. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 82.395.922,54 (oitenta e dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 82.382.758,22 (oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos). DA PRORROGAÇÃO. A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o prazo para vigência fica prorrogado por mais 249 (duzentos e quarenta e nove) dias corridos, contados a partir de 24/07/2025, vencendo-se, portanto, em 30/03/2026. A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o prazo para execução fica prorrogado por mais 491 (quatrocentos e noventa e um) dias corridos, contados a partir de 28/08/2024, vencendo-se, portanto, em 31/12/2025. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
AO CONTRATO Nº. 031/2023 - SODF
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002

PROCESSO Nº. 00110-00001639/2023-23 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00000708/2024-62 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001916/2024-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002171/2024-75 (3º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000181/2025-57 (4º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003525/2024-07 (5º Aditivo); e PROCESSO Nº. 00110-00001360/2025-10 (6º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI, sob o CNPJ nº 07.125.585/0001-15, com sede na Rua Flamboyant, 141, Quadra 02, Lote 01, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Ba, CEP: 47.852-010. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera o prazo de vigência e execução do Contrato nº 031/2023 - SODF, celebrado em 29 de dezembro 2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15 de janeiro de 2024, que tem por objeto a execução dos serviços de Requalificação da Praça do Relógio, localizada na Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. De forma a atender as necessidades de projeto, a execução da obra está dividida em 2 lotes. Lote 01: refere-se aos serviços que compreendem a limpeza de canteiros; demolição de calçadas existentes; demolição de elementos de concreto; demolição de asfalto; retirada de pedra portuguesa; implantação de calçadas em concreto e em pedra portuguesa; pavimentação em bloco intertravado; execução de estruturas em concreto, inclusive a execução de estruturas de concreto das piscinas e casa de máquinas que compõem a fonte luminosa; recuperação estrutural da torre do relógio; implantação de rede de drenagem pluvial; implantação de mobiliário urbano; implantação de paisagismo, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 006/2023 - SODF (id. 122540578), da Proposta de Preços (id. 126559985), da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Distrital nº. 6.138, de 26/04/2018 e Projeto Básico (id. 121735298) e seus complementos. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 20/06/2025, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 17/12/2025. O prazo de execução, com término em 14/05/2025, fica prorrogado por mais 127 (cento e vinte e sete) dias corridos, passando a vencer em 18/09/2025, conforme Relatório Técnico (179515689). A prorrogação não configura renúncia de direitos relacionados a custos adicionais incorridos e a incorrer. Isto por que, com a extensão do prazo de execução, deve-se promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem definida no Art. 65 da Lei 8.666/63. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: NELSON DO VALLE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
AO CONTRATO Nº. 032/2023 - SODF
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002

Processo SEI nº.: 00110-00001639/2023-23 (Licitação e Contrato); Processo SEI nº.: 00110-00002049/2024-07 (1º Termo Aditivo); Processo SEI nº.: 00110-00002173/2024-64 (2º Termo Aditivo); Processo SEI nº.: 00110-00000180/2025-11 (3º Termo Aditivo); e Processo SEI nº.: 00110-00001359/2025-87 (4º Termo Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI, sob o CNPJ nº

07.125.585/0001-15, com sede na Rua Flamboyant, 141, Quadra 02, Lote 01, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Ba, CEP: 47.852-010. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera o prazo de vigência e execução do Contrato nº 032/2023 - SODF, celebrado em 29 de dezembro 2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15 de janeiro de 2024, que tem por objeto a execução dos serviços de Requalificação da Praça do Relógio, localizada na Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. De forma a atender as necessidades de projeto, a execução da obra está dividida em 2 lotes. Lote 02: refere-se ao desenvolvimento do projeto executivo, fornecimento e instalação dos serviços necessários para o pleno funcionamento da fonte luminosa e compreende: fornecimento e execução das instalações hidráulicas; fornecimento e execução das instalações elétricas; fornecimento e instalação de equipamentos, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 006/2023 - SODF (id. 122540578), da Proposta de Preços (id. 125996178), da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Distrital nº. 6.138, de 26/04/2018 e Projeto Básico (id. 121735298) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 20/06/2025, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 17/12/2025. O prazo de execução, com término em 14/05/2025, fica prorrogado por mais 127 (cento e vinte e sete) dias corridos, passando a vencer em 18/09/2025, conforme Relatório Técnico (179603116). A prorrogação não configura renúncia de direitos relacionados a custos adicionais incorridos e a incorrer. Isto por que, com a extensão do prazo de execução, deve-se promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem definida no Art. 65 da Lei 8.666/63. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: NELSON DO VALLE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA
AO CONTRATO Nº. 032/2023 - SODF
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 13/2002

Processo SEI nº.: 00110-00001639/2023-23 (Licitação e Contrato); Processo SEI nº.: 00110-00002049/2024-07 (1º Termo Aditivo); Processo SEI nº.: 00110-00002173/2024-64 (2º Termo Aditivo); Processo SEI nº.: 00110-00000180/2025-11 (3º Termo Aditivo); Processo SEI nº.: 00110-00001359/2025-87 (4º Termo Aditivo); e Processo SEI nº.: 00110-00001095/2025-61 (5º Termo Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI, sob o CNPJ nº 07.125.585/0001-15, com sede na Rua Flamboyant, 141, Quadra 02, Lote 01, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Ba, CEP: 47.852-010. DO OBJETO: Sob amparo da alínea “b”, inciso I, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos documentos e justificativas que são parte integrante dos autos, especialmente com fundamento no Relatório Técnico - SODF/SEOBRAS/SUAF/UNEOBAS (171644472), o presente aditamento tem por finalidade a alteração financeira do Contrato nº 032/2023 - SODF, celebrado em 29 de dezembro 2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15 de janeiro de 2024, que tem por objeto a execução dos serviços de Requalificação da Praça do Relógio, localizada na Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. De forma a atender as necessidades de projeto, a execução da obra está dividida em 2 lotes. Lote 02: refere-se ao desenvolvimento do projeto executivo, fornecimento e instalação dos serviços necessários para o pleno funcionamento da fonte luminosa e compreende: fornecimento e execução das instalações hidráulicas; fornecimento e execução das instalações elétricas; fornecimento e instalação de equipamentos, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 006/2023 - SODF (id. 122540578). DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 204.187,74 (duzentos e quatro mil cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 24,54% do valor inicial, conforme apresentado na Planilha (id. 168343733). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 832.003,63 (oitocentos e trinta e dois mil três reais e sessenta e três centavos), passa a ser de R\$ 1.036.191,37 (um milhão, trinta e seis mil cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2025, Lei nº 7.650, de 30/12/2024 (DODF Suplemento ao de nº 249, de 31/12/2024), adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 47.032, de 28/03/2025 (DODF Edição Extra nº 32-A, de 28/03/2025), em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, de nº 7.549, de 30/07/2024 (DODF Suplemento ao de nº 145, de 31/07/2024), e com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor de R\$ 204.187,74 (duzentos e quatro mil cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0464/2025, emitida em 12 de junho 2025, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6206.3902.9472 NATUREZA DA DESPESA: 4490-51 FONTE

DE RECURSOS: 100/0 ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: NELSON DO VALLE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9575/2023, publicado no DODF em 07/03/2023. ASSINATURA: 28/08/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 30 (trinta) mês(es), passando o término atual da vigência para 01/03/2028. PREÇO/VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 16.368,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e oito reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP: Rogerio Vieira da Silva.

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9812/2024, publicado no DODF em 04/09/2024. ASSINATURA: 28/08/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 01/09/2025 para 30/11/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 84.281,25 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) passando o total contratual para R\$ 421.406,25 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9976/2025, publicado no DODF em 09/05/2025. ASSINATURA: 28/08/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 345.590,78 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos) passando o total contratual para R\$ 3.695.609,26 (três milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Daniele de Melo.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo SEI/GDF nº: 00113-00009116/2025-11. Agente público: DANIEL DOS SANTOS SAMPAIO, Matrícula: 217.019-1, servidor do Departamento de Estradas de Rodagem. Descrição: fatos relacionados ao descumprimento do dever funcional de manter conduta compatível com a moralidade administrativa, previsto no art. 190, inciso XII da Lei Complementar nº 840/2011.

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

PROCESSO nº: 00113-00032554/2018-45 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, CNPJ: 09.072.082/0001-54, OBJETO: alteração quantitativa de acréscimo; FONTE DE RECURSO: 100, 183, 161, 220, 237; VALOR: R\$12.099.667,10 (doze milhões, noventa e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOSÉ D'AGOSTINI NETO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

PROCESSO SEI nº: 00113-00008244/2025-39; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, CNPJ/MF 27.679.382/0001-88, Itens: 1, 2 e 3; OBJETO: aquisição de tendas. Edital do Pregão Eletrônico SRP nº nº 90029/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023- DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais); DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa MARCELO GONÇALVES PEREIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

PROCESSO SEI nº: 00113-00008244/2025-39; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 05.350.687/0001-09, Item: 4; OBJETO: aquisição de tendas; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº nº 90029/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023- DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 22.386,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais); DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE e pela empresa BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/2025-UASG: 926120

A presente licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação da via Marginal da DF-290, no trecho entre 290EDF0110 e 290EDF0130, próximo à divisa do DF com o Goiás, Santa Maria - RA XIII, com extensão aproximada de 3,2 km; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00014781/2025-18, fica suspensa conforme fundamentação nos autos. Última publicação Aviso: DODF nº 153, de 15/08/2025 página 67; Jornal de Brasília de 15/08/2025, página 18. Demais informações nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2025 - UASG 926120
PROCESSO: 00113-00008716/2023-91

O Agente de Contratação torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 90016/2025, onde sagrou-se vencedora a empresa: MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 03.872.925/0001-10, no valor de R\$ 3.255.414,52 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025
ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA
Agente de Contratação

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO COMISSÃO ESPECIAL DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão Especial de Preparação de Leilão do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, designada por meio da Ordem de Serviço Nº 127, de 23 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XIV do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, Regimento Interno do DER-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 19 e 26 de SETEMBRO de 2025, na modalidade on-line, nos termos do Contrato de Concessão nº 062/2022 – DER/DF, sendo realizado sob responsabilidade da concessionária Via Brasília Segura. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 01/2025 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <https://www.der.df.gov.br> e Empresa VIP Leilões – Gestão Logística: www.vipleiloes.com.br e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 15 a 18 de SETEMBRO de 2025 no horário de das 09:00h às 17:00h, no Pátio VIA BRASILIA SEGURA SPE LTDA, situado na 1ª Avenida Sul SMSE SN, Setor de Mansões, Samambaia, Brasília/DF, CEP 72310-000.

Informações pelos telefones: +55 11 3777-5942 whatsapp ou ligação telefônica. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet, até a data de realização do Leilão.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONVOCAÇÃO - SEAGRI/GAB/CTCPDR

O Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o §2º do Art. 20 da LEI Nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999, e Art. 25 do Decreto nº 39.314, de 29 de agosto de 2018, CONVOCA Vossa Senhoria para participar da 4ª Reunião ordinária do ano de 2025, da Câmara Técnica do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CPDR, a realizar-se na terça-feira, dia 09 de setembro de 2025, às 14:00 horas, por videoconferência para tratar a seguinte pauta: 1 - Relato e deliberação sobre os seguintes processos : 00072-00002862/2025-26 (VM PARTICIPAÇÕES LTDA); 00072-00000289/2025-16 (Camilly Evelin Santos Mazocco); 00072-00002802/2025-11 (Jair Ergang); 00072-00001096/2020-78 (Flávio Luiz); 00072-00002713/2025-67 (José Brilhante Filho); 00072-00002348/2025-91 (Renato Triaca); 00072-00000699/2025-67 (Lucas Trentin); 00072-00001370/2025-13 (Martinho Jordão Paludo); 00072-00004599/2024-29 (Roberto Koji); 00072-00002567/2025-70 (Eduarda Belem Moreira). 2- Assuntos Gerais. 3- Encerramento.

RAFAEL BORGES BUENO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR
SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 03/2025-FDR, 29 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA, DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, torna público o acolhimento dos projetos de financiamentos de atividades rurais, com recursos da Modalidade FDR-Crédito, apresentado por: I) Aquiles Leite Viana, CPF: 261.0**.*-53, Processo: 00072-00002986/2025-10, no valor de R\$ 91.157,97 (noventa e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), com recursos do FDR, para custeio de 1,2 ha. de mirtilo; II) Artur Galdino Lima, CPF: 723.3**.*-68, Processo: 00072-00002856/2025-79, no valor de R\$ 97.622,44 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), com recursos do FDR, para custeio de implantação de mirtilo, sistema de irrigação e montagem; III) Carlos André Nobre, CPF: 717.2**.*-53, Processo: 00072-00003004/2025-07, no valor de R\$ 73.312,39 (setenta e três mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos), para custeio de implantação de lavoura de mirtilo, sistema de irrigação e telado; IV) Pedro Henrique Carneiro da Costa Rezende, CPF: 037.9**.*-27, Processo: 00072-00002982/2025-23, no valor de R\$ 99.188,72 (noventa e nove mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), com recursos do FDR, para custeio de implantação da lavoura mirtilo. O acolhimento do projeto, por si só, não garante a liberação do financiamento, podendo ser solicitado outros documentos para análise. Os projetos acolhidos serão submetidos à análise da Câmara Técnica do FDR. A liberação do financiamento fica condicionada à aprovação do projeto pela Câmara Técnica e ao montante das dotações disponíveis do FDR.

JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES
Secretário Executivo

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida nº 69/2025 (ids 177161167 e 179819506). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Milton Oliveira da Silva, CPF 239.***.*-49. Objeto: Reconhecimento de Dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 6.733,10. Fundamento: Decisão nº 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 176141389. Data: 15 de julho de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (Presidente) e Augusto Pedro Silva, matrícula 121-6 (Diretor Administrativo-Financeiro); pela credora: Milton Oliveira da Silva. Processo SEI 00071-00000507/2025-41.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2025 - CEASA/DF

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, torna pública a homologação do resultado final da Concorrência Eletrônica nº 90009/2025, adjudicando o objeto à Empresa INFRA OESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.229.620/0001-44, por ter apresentado a proposta mais vantajosa no certame, com valor total de R\$ 2.062.947,14 (dois milhões, sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), e ter cumprindo todas as exigências do Edital, estando habilitada, conforme Processo SEI nº 00071-00000826/2025-56. Maiores informações podem ser obtidas no site da CEASA-DF - <https://www.ceasa.df.gov.br>, pelo sistema www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@ceasa.df.gov.br.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - UASG 926241 - (REPETIÇÃO - PE 90006/2025)

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises de solo do tipo Fertilidade e Micronutrientes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Programa de Trabalho: 20.606.6201.2173.0002. Fonte de Recurso: 100. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 22/09/2025 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00004763/2024-06. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2025
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo nº 04008-00000302/2025-15.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Edifício Toufic - Setor Comercial Sul, Quadra 2 - Térreo, 6º e 7º andares Asa Sul - CEP: 70308-200, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, Portaria Setorial SECTI nº 117, de 17 de Novembro de 2023, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI-DF), visando à execução do Programa Tecnologia em Jogo, iniciativa voltada ao fomento da cadeia produtiva de jogos eletrônicos no Distrito Federal.

1.2 O Programa Tecnologia em jogo tem como finalidade promover o desenvolvimento de soluções, produtos, serviços e modelos de negócios baseados na linguagem e nas tecnologias de jogos eletrônicos, contribuindo para a formação de jovens talentos em áreas como programação, design, arte e marketing digital; a criação de ambientes de experimentação e prototipagem; o incentivo ao empreendedorismo criativo e tecnológico; e a inserção de jogos como ferramentas pedagógicas, comunicacionais e mercadológicas.

1.3 A presente iniciativa busca estimular a formação, produção, difusão e valorização de iniciativas relacionadas aos jogos eletrônicos, com foco em três eixos complementares e estratégicos: Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos; Design de Jogos Eletrônicos; e Marketing aplicado a Jogos Eletrônicos, conforme descritos a seguir:

1.3.1 Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos: Abrange a construção prática dos jogos, incluindo a entrega de protótipos com mecânicas jogáveis, interfaces interativas e funcionalidades básicas, integradas a um modelo de negócio viável e estratégias de publicação e escalabilidade.

1.3.2 Design de Jogos Eletrônicos: Refere-se à etapa conceitual e criativa, onde são desenvolvidos os elementos de jogabilidade (gameplay), narrativa, personagens, ambientação, trilha sonora e interações. Esse eixo inclui oficinas e laboratórios voltados à ideação e estruturação do game.

1.3.3 Marketing aplicado a Jogos Eletrônicos: Foco nas estratégias de divulgação, engajamento e monetização por meio dos jogos. Inclui o uso do game como veículo de comunicação de marcas (advergames), estratégias de lançamento, construção de comunidade, e modelos de relacionamento com o público-alvo.

1.4 O Programa Tecnologia em Jogo deverá ser ofertado de forma gratuita a população do Distrito Federal, principalmente aquelas com acesso limitado a recursos e oportunidades, e alunos de escolas públicas, compreendendo todo o Distrito Federal que territorialmente poderá ser dividido em macrorregiões de atuação, podendo ser implementada por meio de unidades de atendimento em bases fixas, móveis ou por modelo híbrido. O programa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.5 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016 e na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor de referência para a realização do objeto é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

2.1.1. Unidade Orçamentária: 40101

2.1.2. Programa de Trabalho: à definir

2.1.3. Nome do Programa de Trabalho: à definir

2.1.4. Natureza da Despesa: 335041

2.1.5. Fonte de Recursos: 100

3. REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho proposto pela Organização de Sociedade Civil e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não sendo aceitos desembolso em parcela única, observando o cumprimento das metas e resultados previstos e acordados entre as partes no Plano de Trabalho, bem como o que estabelece a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016 e na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

4. CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede, prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.2. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme o Anexo II deste Edital) em formato PDF, para o endereço eletrônico: edital02@secti.df.gov.br, devidamente identificado com o assunto "Seleção do Chamamento Público para realização do "Programa Tecnologia em Jogo " até 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital de chamamento público;

6.3. Fase de avaliação quanto a classificação das propostas apresentadas em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;

6.4. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas em até 05 (cinco) dias após a conclusão das avaliações das propostas;

6.5. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas em até 05 (cinco) dias após a divulgação; e

6.6. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas em até 05 (cinco) dias após a fase recursal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos:

7.2.1. Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;

7.2.2. Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II; e

7.2.3 Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, previsto no Anexo III.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.3. Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.4. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1. Convocação da Organização de Sociedade Civil - OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;

9.1.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até 05 (cinco) dias após a divulgação;

9.1.4. Divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5. Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9. Emissão de parecer técnico;

9.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11 Emissão de parecer jurídico; e

9.1.12. Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a Organização de Sociedade Civil - OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.2. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

10.2.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

10.2.2. No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

10.2.3. Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

- 10.2.4. Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
- 10.2.5. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.6. Certidão negativa de débitos do Distrito Federal;
- 10.2.7. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
- 10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.2.9. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização de Sociedade Civil - OSC ou documento equivalente;
- 10.2.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
- 10.2.11. Declaração do representante legal informando que a Organização de Sociedade Civil - OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;
- 10.2.11.1. Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- 10.2.11.2. Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.
- 10.2.11.3. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
- 10.2.12. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado experiência mínima de 01 (um) ano ou de realização de 03 (três) projetos ou atividades, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
- 10.2.12.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- 10.2.12.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- 10.2.12.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- 10.2.12.4. Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil - OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- 10.2.12.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- 10.2.12.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.
- 10.2.12.7. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;
- 10.2.12.8. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria.
11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO
- 11.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada.
- 11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.
- 11.3. Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima Organização da Sociedade Civil - OSC, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, ESCLARECIMENTOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

- 12.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão interpor recursos, por meio exclusivamente de envio ao endereço de e-mail: edital02@secti.df.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:
- 12.1.1. Antes da homologação do resultado definitivo da seleção;
- 12.1.2. Resultado provisório da classificação das propostas; ou
- 12.1.3. Resultado provisório da habilitação; ou
- 12.1.4. Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
- 12.1.4.1. Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- 12.1.4.2. Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.
- 12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias.
- 12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. ESCLARECIMENTOS

- 13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação do Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: edital02@secti.df.gov.br.

14. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

- 14.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) meses a contar da data de homologação do resultado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.
- 15.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo de forma segura em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 15.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.
- 15.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
- 15.6. Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil - (OSCs) deverão entrar em contato com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital, por meio e-mail: edital02@secti.df.gov.br.
- 15.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.
- 15.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
- 15.9. De acordo com o Decreto Distrital nº 46.176/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato que entenda ser considerado como assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho, mais precisamente, órgãos e/ou entidades no âmbito do Distrito Federal, por meio dos respectivos canais:
- 15.9.1. no sítio eletrônico denominado "participa DF";
- 15.9.2. na central telefônica 162; e
- 15.9.3. presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades, as quais deverão ter o acesso restrito e tratada como sigilosa, bem como deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Assédio.
- 15.10. Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (www.secti.df.gov.br):
- 15.10.1. Anexo I - Ficha de Inscrição;
- 15.10.2. Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;
- 15.10.3. Anexo III - Critérios de Seleção;
- 15.10.4. Anexo IV - Termo de Colaboração;
- 15.10.5. Anexo V - Planilha Financeira;
- 15.10.6. Anexo VI - Plano de Comunicação.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025
MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Secretário de Estado

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Região Administrativa:	CEP:	
Site, blog, outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone fixo:		Telefone celular:
E-mail:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.		
Brasília/DF, _____ de _____ de 2025		
Assinatura do Representante Legal		

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

PARTE I - ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI-DF), ciente da crescente relevância da indústria de jogos eletrônicos como vetor de inovação, criatividade e geração de oportunidades econômicas e sociais, propõe a implementação do Programa Tecnologia em Jogo. Trata-se de uma iniciativa estratégica voltada à formação, produção e valorização de soluções digitais baseadas na linguagem dos games, por meio da celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atuantes nas áreas de tecnologia, cultura digital, inovação e juventude.

1.2. A proposta parte do reconhecimento de que os jogos eletrônicos, além de configurarem um dos principais segmentos da economia criativa mundial, apresentam também um enorme potencial educativo, social e mercadológico. O Programa Tecnologia em jogo busca, portanto, estruturar ações de fomento ao setor no Distrito Federal, com ênfase no desenvolvimento de competências técnicas, criativas e empreendedoras, promovendo inclusão produtiva e ampliando a participação de jovens, estudantes e empreendedores digitais em um campo inovador e dinâmico.

1.3. A iniciativa considera, ainda, os seguintes pressupostos:

1.3.1. A indústria global de games é uma das mais lucrativas do planeta, tendo movimentado mais de US\$ 184 bilhões em 2023, com previsão de crescimento contínuo;

1.3.2. O Brasil é o maior mercado da América Latina e o 10º do mundo, com mais de 100 milhões de jogadores e milhares de profissionais atuando em desenvolvimento, arte, dublagem, trilha sonora, marketing e distribuição;

1.3.3. O Distrito Federal possui universidades, centros de pesquisa e redes escolares com grande potencial para incubação de talentos criativos e tecnológicos, mas carece de políticas públicas estruturadas voltadas ao setor.

1.4. Diante desse cenário, o Programa Tecnologia em Jogo estrutura-se com base em três eixos centrais, que devem ser contemplados nas propostas apresentadas pelas OSCs:

1.4.1. Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos: Execução prática e tecnológica dos games, com foco na entrega de protótipos jogáveis e estratégias de mercado.

1.4.2. Design de Jogos Eletrônicos: Concepção estética, narrativa e interativa dos jogos, incluindo personagens, enredo, ambientação e experiência do usuário.

1.4.3. Marketing aplicado a Jogos Eletrônicos: Estratégias de divulgação e comercialização dos jogos, incluindo gamificação de produtos, advergames e construção de audiência.

1.5. Dessa forma o projeto deve atuar de forma a estimular o público jovem e adulto para as janelas de oportunidades que se criam a partir do desenvolvimento tecnológico e da inovação no segmento de jogos eletrônicos, com geração de renda, inclusão digital e produtiva, reduzindo o desemprego, e por consequente as desigualdades. O projeto será desenvolvido no por meio de unidades de atendimento em bases fixas, móveis ou por modelo híbrido, de modo a alcançar o maior número possível de público, sendo que as atividades serão disponibilizadas gratuitamente, tanto de forma presencial, prioritariamente, quanto em modelos híbridos e online, com o propósito de impulsionar o desenvolvimento da indústria de jogos eletrônicos no Distrito Federal.

1.6. As propostas deverão conter um plano integrado, com metodologias, metas e cronogramas que dialoguem com esses três eixos, respeitando os princípios da inovação, da inclusão e da sustentabilidade social e econômica. O objetivo é formar um ecossistema local de desenvolvimento de jogos eletrônicos, promover a cultura digital e incentivar a criação de soluções criativas com potencial de impacto real. O PROGRAMA TECNOLOGIA EM JOGO deverá ser ofertado de forma gratuita a população do Distrito Federal, principalmente aquelas com acesso limitado a recursos e oportunidades e alunos de escolas públicas, compreendendo todo o Distrito Federal que territorialmente poderá ser dividido em macrorregiões de atuação. O programa terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, garantindo-se a execução das ações junto ao público por, no mínimo, 10 (dez) meses a cada período anual.

1.7. A elaboração da proposta deverá englobar as etapas do planejamento, implementação, controle e avaliação, além da utilização de ferramentas modernas de ensino-aprendizagem.

1.8. Os objetivos específicos do projeto de apoio devem seguir os seguintes objetivos e princípios norteadores:

1.8.1. Execução das atividades em unidades dotadas de toda a infraestrutura operacional, contendo mobiliário completo, computadores com periféricos, material didático e acesso à internet, com estrutura integrada de sanitários e apoio administrativo, sendo que deve haver acessibilidade em todas as estruturas físicas.

1.8.2. O projeto deverá alcançar todo o Distrito Federal, atendendo a sua população, preferencialmente aquelas com acesso limitado a recursos e oportunidades, e alunos de escolas públicas.

1.8.2.1 Elaborar e implementar metodologia do programa, mensurando o quantitativo de horas das atividades e quantitativo de beneficiados de forma adequada à proposta, sendo que deverá haver implementação de todas as ações previstas em todo o Distrito Federal;

1.8.2.2. Produção de materiais didáticos em diferentes formatos (vídeo, e-books, infográficos, entre outros) para a população do Distrito Federal;

1.8.2.3. Tradução e adaptação de conteúdos para garantir acessibilidade;

1.8.2.4. Realização de treinamentos presenciais, prioritariamente, além de híbridos e online;

1.8.2.5. Oficinas práticas para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

1.8.2.6. Disponibilização de plataformas e ferramentas digitais para ensino e colaboração;

1.8.2.7. Suporte técnico para garantir o acesso aos participantes;

1.8.2.8. Campanhas de marketing digital para atrair participantes;

1.8.2.9. Eventos de lançamento, certificação e encerramento;

1.8.2.10. Divulgação de histórias de sucesso e impacto do projeto;

1.8.2.11. Monitoramento contínuo do progresso dos participantes;

1.8.3.12. Aplicação de pesquisas e feedbacks para melhorias;

1.8.2.13. Relatórios de impacto e indicadores de desempenho;

1.8.2.13.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar relatórios de impacto e indicadores de desempenho, demonstrando o alcance do projeto tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo. Esses relatórios serão exigidos:

1.8.2.13.1.1 Após 6 (seis) meses do início do projeto;

1.8.2.13.1.2 Após 12 (doze) meses do início do projeto.

1.8.2.13.2. Além disso, a SECTI/DF poderá, a qualquer tempo, solicitar um relatório preliminar contendo as informações de desempenho. A OSC terá o prazo máximo de 10 (Dez) dia corridos para entregar o referido relatório após a solicitação.

1.8.2.14. Eventuais recursos complementares captados visando o atingimento dos objetivos do projeto;

1.8.2.15. Desenvolver ações diversificadas de publicidade efetivas, adequadas ao público alvo, com observância das características específicas de sociais, culturais, econômicas e urbanas;

1.8.3.16. Conduzir palestras e oficinas com especialistas e educadores em diversas áreas do conhecimento, contribuindo para a formação de um público mais consciente sobre temas tecnológicos; durante todo o período do programa;

1.8.3.17. Dar início aos trabalhos relativos à execução do objeto deste edital no tempo máximo de 60 dias após assinatura do contrato do termo de colaboração;

1.8.3.18. Possuir práticas de incentivo à igualdade de gênero em quaisquer âmbito do projeto.

1.8.3.19. Iniciativas de incorporação de práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, inclusão digital, logística reversa e formação técnica básica em manutenção de computadores poderão ser partes integrantes da proposta, demonstrando o compromisso do proponente com a ampliação do impacto social, ambiental e econômico do PROGRAMA TECNOLOGIA EM JOGO.

1.9. A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, as partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

- I. Planejamento Técnico, integrado pelos itens:
- a) Detalhamento das ações (observar requisitos mínimos);
 - b) Público-Alvo;
 - c) Programação das atividades;
 - d) Planejamento financeiro;
 - e) Cronograma de trabalho.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

2.1 DETALHAMENTO DAS AÇÕES

2.1.1. A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Planejamento Técnico	I. Metodologia de gestão de recursos e captação; II. Estratégia de logística quanto ao público e programação de atividades; III. Plano de comunicação e divulgação; IV. Plano de atividades a serem realizadas; V. Plano de estruturação da equipe técnica; VI. Plano de metodologia de acesso e democratização do projeto; VII. Plano técnico de desconcentração territorial das atividades;
Detalhamento das Ações	I. Metodologia de Gestão de Recursos e Captação Visando o cumprimento do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para realizar todas as ações fundamentais que permearão a boa execução do projeto. Em caso de recursos complementares, deve ser previsto a elaboração do projeto executivo de captação antes ou durante a realização do projeto, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como, prospecção de novas parcerias. A OSC será responsável pela gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínio e demais instrumentos coesos. Obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, em cumprimento aos termos da legislação aplicável. Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro. Desde que as principais ações, que garantam a execução do projeto, estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria. II. Estratégia de logística quanto ao público e programação das atividades A proponente deve apresentar uma estratégia de realização das atividades e programação que envolva de maneira sistêmica as ações previstas. O processo de organização das ações deve vir acompanhado de esforços no planejamento operacional, desde a disposição do que é proposto, bem como a sua finalidade. A OSC deverá apresentar uma estratégia de produção e programação que facilite o planejamento e a interação do público-alvo. Deve-se também definir a estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto. III. Plano de Comunicação e Divulgação É esperado que seja demonstrado o planejamento para a promoção do projeto nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de Apoio a Atividades do Programa Tecnologia em Jogo. A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros. IV. Plano de atividades a serem realizadas Devem constar as atividades sugeridas no edital bem como as sugeridas pela proponente e a descrição de como serão desenvolvidas. Podem ser previstas atividades científicas, tecnológicas e de inovação diversas, desde que converjam com as diretrizes do projeto e das manifestações escolhidas pela proponente. V. Plano de estruturação da equipe técnica A proposta deverá constar de um planejamento de postos e funções de trabalho, como também, um descritivo das atividades a serem desenvolvidas, com demonstração comprovada da capacidade técnica da equipe, de início, pelo menos nas funções principais, com portfólio de cada integrante listado. A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas sim a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados. VI. Plano de metodologia de acesso e de democratização do projeto Devem constar informações sobre a mobilidade dos locais onde serão realizadas as atividades. O que estruturalmente será previsto para facilitar o acesso do público em geral e acerca da democratização das atividades previstas. VII. Plano técnico de desconcentração territorial das atividades Nas propostas deverão ser previstas a quantidade e detalhamento das atividades que ocorrerão nas Regiões Administrativas do objeto, deve-se observar a necessidade de atender comunidades com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, caso haja a utilização de recurso complementar.

2.2. Público-Alvo

2.2.1. O público-alvo do projeto será formado por jovens e adultos, principalmente, com acesso limitado a recursos e oportunidades, e alunos de escolas públicas.

2.3. Programa das Atividades

2.3.1. Devem atender a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018, Lei 13019/2014 - Marco Regulatório da Sociedade Civil, Decreto 37.843/2016, Lei Federal 12764/2012 e demais legislações aplicáveis ao caso.

2.3.2. Cronograma de atividades e funcionalidades:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FUNCIONALIDADE		
Mês	Atividade	Evidência de Entrega

2.3.3. Elencar parcerias (se houver);

2.3.4. Previsão dos eventos de lançamento e de encerramento do projeto (se houver);

2.3.5. Previsão das despesas de pagamento da equipe de profissionais imprescindíveis à execução do projeto.

2.4. Planejamento Financeiro - Planilha Orçamentária

2.4.1. As propostas a serem submetidas devem apresentar planejamento financeiro, no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

- 2.5. Equipe de Trabalho
- 2.5.1. Descritivo de todas as funções profissionais necessárias, com quantitativo e indicação de valores para cada função. O profissional pode ser parte do corpo funcional da Organização da Sociedade Civil - OSC ou contratado por outros regimes.
- 2.6. Estrutura Técnica
- 2.6.1. Descritivo de itens para execução técnica, operacional e estrutural para a realização do objeto, prevenendo os itens necessários ao projeto.
- 2.6.2. Garantir às ações/atividades propostas, mecanismos adequados de acessibilidade às pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, devendo ser observado as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.
- 2.7 Logística
- 2.7.1 Descritivos de itens logísticos necessários, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, prevenendo (se houver) hospedagem, alimentação, traslado terrestre e passagens aéreas para os convidados de outras unidades da federação.
- 2.8 Comunicação
- 2.8.1 Descritivo de itens de Comunicação e Promoção, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, elaboração de vídeo final, redes sociais e todos os itens necessários para o posicionamento de comunicação do projeto.
- 2.8.2 Conforme art. 62 da Portaria MROSC CTI deve haver a aplicação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da verba total do projeto nas ações contidas no Plano de Comunicação.
- 2.8.3 Para garantir a correta visibilidade e o adequado posicionamento da marca da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI-DF), o proponente deverá:
- 2.8.3.1 Reunião de Alinhamento e Responsável pela Comunicação: Após a assinatura do Termo de Colaboração pela SECTI-DF e sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a equipe do projeto deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, agendar reunião de alinhamento com a Chefia da Assessoria de Comunicação (ASCOM/SECTI), a fim de apresentar o planejamento e as estratégias de divulgação. Cada projeto deverá designar formalmente um assessor de comunicação, responsável por interagir diretamente com a ASCOM/SECTI e garantir a execução integral do plano de comunicação aprovado.
- 2.8.3.2 Envio de Materiais Prévios à Execução: Antes da realização das atividades, a equipe do projeto deverá encaminhar à ASCOM/SECTI, obrigatoriamente, um release apresentando a iniciativa, destinado à comunicação do início das ações à Secretaria de Comunicação do GDF (Agência Brasília) e demais veículos de imprensa, bem como fotografias em alta resolução, para fins de divulgação nos canais institucionais da SECTI-DF e da Secretaria de Comunicação do GDF (site e redes sociais).
- 2.8.3.3 Cumprimento do Objeto e Divulgação da Marca: A execução do projeto deverá observar integralmente o objeto aprovado na proposta apresentada, bem como assegurar a divulgação da marca institucional da SECTI-DF em todas as ações, materiais e peças de comunicação vinculadas à iniciativa fomentada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 2.8.3.4 Citação da Secti-DF como Realização: É obrigatória a citação da SECTI-DF como “Realização (Edital)” em todos os materiais de comunicação e divulgação da iniciativa fomentada, abrangendo, entre outros, sites, portais, outdoors, folders, camisetas, publicações e posts, bem como materiais impressos, digitais, audiovisuais ou fonográficos e demais peças pertinentes. Adicionalmente, em entrevistas concedidas a veículos de imprensa, assim como em eventos e atividades institucionais, deverá ser mencionada expressamente a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal como realizadora e/ou apoiadora da ação.
- 2.8.3.5 Aplicação da Identidade Visual: A aplicação da logomarca da SECTI-DF deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Manual de Aplicação da Marca do Governo do Distrito Federal. Nos casos em que o recurso financeiro for concedido pela SECTI-DF, ainda que haja outras secretarias parceiras envolvidas no projeto, a logomarca da Secretaria deverá ser posicionada imediatamente à esquerda do símbolo oficial do Governo do Distrito Federal (Ipê), preservando alinhamento horizontal e proporcionalidade conforme os padrões visuais definidos. Toda e qualquer peça de divulgação ou material gráfico (físico ou digital) que utilize a marca da SECTI-DF deverá ser previamente submetida à aprovação da ASCOM/SECTI, mediante envio para o e-mail ascom.secti@secti.df.gov.br.
- 2.8.3.6 Presença Digital: Em todas as publicações realizadas nas redes sociais, a equipe do projeto deverá marcar os perfis oficiais da SECTI-DF, bem como solicitar colaboração (collab) nos posts, de modo a ampliar o alcance e a visibilidade da iniciativa em parceria com os canais digitais institucionais da Secretaria.
- 2.8.3.7 Comunicação Contínua: Durante a execução do projeto, a equipe deverá manter contato permanente com a ASCOM/SECTI, atendendo às demandas de envio de releases, registros fotográficos e vídeos de até 1 (um) minuto para redes sociais, sempre que solicitado. Todas as etapas e resultados alcançados deverão ser devidamente comunicados, divulgados e registrados em alinhamento com a Assessoria de Comunicação da Secretaria. Ao término do projeto, deverá ser entregue à ASCOM/SECTI um vídeo com duração mínima de 1 (um) minuto, gravado em formato horizontal (16:9) e em alta resolução, contendo registros dos principais momentos e atividades desenvolvidas.
- 2.9 Recolhimento, Elaboração e Captação
- 2.9.1 A Organização da Sociedade Civil vencedora do certame repassará a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI o objeto do contrato livre de quaisquer outros ônus tais como: direitos autorais, taxas, direito de imagem, sendo o produto final entregue com todos os direitos devidos e legais repassados a esta secretaria.
- 2.10 Cronograma de Trabalho
- 2.10.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria.

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etapas	Discriminação da ação	Duração (dias)	Início	Término
Pré-Produção				
Produção				

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:
- 1.1.1 Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- 1.1.2 Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);
- 1.1.3 Grau mínimo de atendimento do critério (1,0);
- 1.1.3 Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,5); e
- 1.1.4 Não atendimento do critério (0,0).
- 1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS					
Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Metodologia	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Nota do critério
A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I PLANEJAMENTO TÉCNICO	- Apresentação da proposta com justificativa, demonstração do que será executado conforme consta no roteiro da elaboração da proposta (até 2,0 pontos)	2,0	2	4
B - Qualidade técnica da proposição	PARTE I PLANEJAMENTO TÉCNICO	- Descrição detalhada, dos serviços necessários e como serão executados (até 2,0 pontos); - Demonstração de resultados esperados ao longo da execução do objeto será analisada se a proponente apresentou, de forma explícita e detalhada, as metas quantitativas e qualitativas, os indicadores de monitoramento e avaliação do objetivo, formas de aplicação das atividades a serem desenvolvidas, os serviços a serem prestados, bem como equipamentos utilizados. (até 2,0 pontos)	4,0	2	8

C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II PLANEJAMENTO FINANCEIRO	- Apresentação do planejamento financeiro, com referências de preços e itens necessários para a realização do projeto. (até 2,0 pontos) - Proporcionalidade dos gastos em relação ao desenvolvimento das metas financeiras. (até 2,0 pontos)	4,0	1	4
D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	PARTE III - CRONOGRAMA DE TRABALHO	- Apresentação da proposta com cronograma de trabalho compatível com os prazos e condições estabelecidos no edital necessários para a realização do projeto. (até 2,0 pontos)	2,0	2	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL					20

2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO
- 2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.
- 2.2 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma: os 03 membros da Comissão de Seleção analisarão conjuntamente as respectivas propostas, cujos graus de pontuação serão definidos em comum acordo, conforme os parâmetros dispostos no item 1.1 e 1.2 deste anexo.
- 2.3 A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a Nota final pela somatória das notas dos critérios.
- 2.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra B - Qualidade Técnica da proposição. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras: A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; e D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.
- 2.5 No caso de nenhum dos critérios elencados solucionarem o desempate, será utilizado o sorteio.
- 2.6 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.
- 2.7 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” nos critérios identificados pelas letras:
- A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria;
- B - Qualidade técnica da proposição;
- C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; e
- D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.
- 2.8 A proposta vencedora será a que obter maior pontuação.
- 2.9 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2025

Que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/DF e a Organização da Sociedade Civil

PROCESSO Nº

DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO QUE CONFERIU A DELEGAÇÃO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Edifício Toufic - Setor Comercial Sul, Quadra 2 - Térreo, 6º e 7º andares Asa Sul - CEP: 70308-200, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - Substituto, e a Organização da Sociedade Civil _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no(a) _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG nº _____ e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente na, que exerce a função de, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
- 1.1 Este instrumento tem por objeto a execução do Programa Tecnologia em Jogo, a ser executado no [LOCAL da EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.
- CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO
- 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ [INDICAR VALOR].
- 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I - Unidade Orçamentária: [NÚMERO]
- II - Programa de Trabalho: [NÚMERO]
- III - Natureza da Despesa: [NÚMERO]
- IV - Fonte de Recursos: [NÚMERO]
- 2.4 O empenho é de R\$ [INDICAR VALOR], conforme Nota de Empenho no [NÚMERO/ANO/ ÓRGÃO], emitida em [DATA], sob o evento no [NÚMERO], na modalidade [INDICAR].
- CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA
- 3.1 Este instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 3.1.1. O período de vigência é condicionado a renovação anual, após análise do atingimento de metas estabelecidas em plano de trabalho aprovado.
- 3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses, de iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 30 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.
- 3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em até 20 (vinte) dias após a assinatura.
- CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
- 4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.
- 4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.
- 4.3 Nas parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.
- CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA
- 5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES
- 6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 6.1.1 Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;
- 6.1.2.1 Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;
- 6.1.2.2 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

- 6.1.2.3 Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela.
- 6.1.3 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 6.1.4 Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação no site ou página da organização da sociedade civil;
- 6.1.5 Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
- 6.1.6 Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e
- 6.1.7 Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
- 6.2.1 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento, Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.2.1.1 Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, bem como pela prospecção de recursos, buscando compor recursos totais que viabilizem a plena realização do objeto; por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável; pela aquisição de bens necessários à execução do objeto, nos casos em que estiver comprovado que a locação seria mais onerosa e que há interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em utilizar tais bens após o término na parceria ou em doá-los para fins de atividades de interesse social do Distrito Federal; atuar conforme as diretrizes estabelecidas pela Comissão Gestora designada pelo Coordenador Geral do objeto: cadastrar as atividades previstas, após a formulação e validação das mesmas; pela emissão de alvarás, pelo pagamento de ECAD e demais taxas administrativas;
- 6.2.2 Cumprir a contrapartida, quando houver.
- 6.2.3 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria.
- 6.2.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 6.2.5 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.
- 6.2.6 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal.
- 6.2.6.1 Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no Plano de Trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;
- 6.2.6.2 No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;
- 6.2.6.3 Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, conforme previsto na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023 e nos termos do ato normativo pertinente ao caso.
- 6.2.7 Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento.
- 6.2.8 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria.
- 6.2.9 Prestar contas.
- 6.2.10 Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação.
- 6.2.11 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial.
- 6.2.12 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.
- 6.2.13 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.
- CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS**
- 7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
- 7.1.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 7.1.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
- 7.1.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
- 7.1.4 Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
- 7.1.5 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;
- 7.1.5.1 Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- 7.1.6 Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
- 7.1.7 Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
- 7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
- 7.2.1 Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- 7.2.2 São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 7.2.3 São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; e
- 7.2.4 Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau:
- 7.2.4.1 Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
- 7.2.4.2 Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública ou;
- 7.2.4.3 Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
- 7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
- 7.3.1 Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 7.3.2 Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
- 7.3.3 Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
- 7.3.4 Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 7.3.5 Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e
- 7.3.6 Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.
- CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
- 8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo 12 (doze) meses da data de aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital no 37.121, de 2016.

8.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor de acordo com o art. 40 da Portaria 117, de 17 de novembro de 2023 e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Administração Pública.

9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.4 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

9.4.1 a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

9.4.2 a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

9.4.3 a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

10.1.3- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão permanente de Gestão da Parceria, conforme Portaria nº 108, de 03 de outubro de 2024 e Portaria nº 36, de 11 de março de 2025, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal com os seguintes integrantes: I - RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, Matrícula 0282933-9; II - SAMARA GOMES DE ARAÚJO, Matrícula 0282803-0; III - GILBERTO KEIJI HARAGUCHI, Matrícula 02828065; IV - MARIA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula 0285588-7; V - ANA CLARA TAVARES DA SILVA, Matrícula 0282802-2; VI - MIRELLA CAMELO VIEIRA, Matrícula: 0277230-2;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma: se dará no decorrer do projeto, no período compreendido entre a assinatura do projeto e a fase de prestação de contas, podendo se valer dos recursos humanos e meios tecnológicos disponíveis, podendo ser realizada por visitas presenciais, independentemente de prévia comunicação, relatório fotográfico, solicitação de documentos e tudo mais o que a comissão gestora reputar necessário, observando-se sempre os princípios aplicáveis à administração pública.

12.1.1 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº108, de 03/10/2024e Portaria nº 36, de 11 de março de 2025, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3- Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita.

12.4- A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até [DATA] o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse 01 (um) ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e no ato normativo setorial Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, da SECTI;

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 O relatório de execução do objeto deverá conter:

- I- descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
- II- comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- III- comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
- IV- documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
- 14.3 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
 - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
- 14.3.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:
- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
 - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
 - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
 - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
 - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
 - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
- 14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
- 14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
- 14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
 - do relatório de execução financeira, quando houver.
- 14.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
- 14.5.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.
- 14.6 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.
- 14.7 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.
- 14.7.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.
- 14.7.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 14.8 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.
- 14.8.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.
- 14.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.
- 14.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:
- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou
 - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude.
- 14.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil.
- 14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;
- 14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas.
- 14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.
- 14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;
- 14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES**
- 15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- 15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
- 15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
- 15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
- 15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
- 15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
- 15.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
- 15.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e da OSC.

16.1.1 A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 46.176/2024

18.1 Qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato que entenda ser considerado como assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho, mais precisamente, órgãos e/ou entidades no âmbito do Distrito Federal, por meio dos respectivos canais:

- no sítio eletrônico denominado "participa DF";

- na central telefônica 162; e

presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades, as quais deverão ter o acesso restrito e tratada como sigilosa, bem como deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Assédio.

18.2 Aplica-se também aos contratos e convênios administrativos firmados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, bem como outros ajustes congêneres, inclusive no âmbito dos Programas de Estágio e do Jovem Aprendiz, respeitada a legislação aplicável e os limites dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V
PLANILHA FINANCEIRA
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO
ABA ANÁLISE FINANCEIRA - FOMENTO/COLABORAÇÃO

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos e Serviços de Produção do Projeto						
1.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
1.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
	profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]					
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 2 - Contratações de Profissionais Especializados na Área de Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou de Ensino						
2.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
2.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e,	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00

	nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]					
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 3 - Contratações de Estruturas e Serviços Especializados						
3.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
3.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
	encargos sociais e trabalhistas]					
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 4 - Contratações de Publicidade						
4.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
4.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
VALOR TOTAL >>>						R\$ 0,00

ABA RECURSOS COMPLEMENTARES

[PREENCHIMENTO NECESSÁRIO APENAS QUANDO HOUVER PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES]

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos Complementares	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos e Serviços de Produção do Projeto						
1.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
1.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00

	horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]					
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 2 - Contratação de Profissionais Especializados na Área de Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou de Ensino						
2.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
2.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
	informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]					
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 3 - Contratações de Estruturas e Serviços Especializados						
3.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
3.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 4 - Contratações de Publicidade						
4.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00

	valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]					
4.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
VALOR TOTAL >>>						R\$ 0,00

Obs.: ORIENTAÇÕES AO PREENCHIMENTO

A - Quanto à Planilha Financeira Modelo, a ser utilizada pelos Proponentes:

1. O modelo não deve ter alteradas suas formatações, em especial nomenclatura e quantidades de colunas, formatação de letras, cores de letras e células, tamanho de letras, negrito, maiúscula e minúsculas;

2. A primeira aba intitulada "Termo de Fomento/Colaboração/Cooperação" se destina justamente a servir de base para a análise financeira dos valores unitários do projeto, sendo certo de que se trata de verba pública, sujeita a todos os rígidos ditames legais que norteiam a atuação da administração pública;

3. A segunda aba intitulada "Planilha Global" se destina a TODOS os recursos usados na parceria em questão, contendo tanto as despesas financiadas via Termo de Fomento com recursos públicos (constantes na outra aba) quanto às despesas por captação própria e recursos complementares;

4. O título da planilha deve ser inserido em substituição ao disposto na primeira linha, sem alterar sua formatação;

5. Devem ser preenchidos os itens conforme o comando indicado de cada célula, sem alterar sua formatação;

6. Podem ser adicionadas ou excluídas linhas e até metas, desde que se mantenha sua formatação e se verifica a continuidade da eficácia das fórmulas;

7. A planilha modelo é formada por metas, que devem guardar pertinência temática entre si;

8. As metas presentes no modelo da planilha são exemplificativas, porém aconselháveis, no entanto devem estar distintas algumas metas específicas: Contratações de Recursos Humanos, Contratações de Profissionais especializados, Contratações de Estruturas e Serviços (se houver) e Contratações de Publicidade ou Comunicação;

9. Sugere-se limitar a quantidade de metas para 06 (seis), vez que não se mostra razoável um número maior;

10. Deve ser vedada a subdivisão de metas em etapas ou a divisão de metas de forma temporal ou procedimental. A divisão deve ser ater somente a pertinência de características das despesas sob pena de indeferimento da planilha;

11. Os itens seguem uma lógica, sendo o primeiro número referente ao número da meta, seguido de ponto, e depois o número do item dentro daquela meta;

12. Os itens devem seguir uma ordem e não podem se repetir, em nenhuma hipótese;

13. Todos os itens devem conter descrição da despesa, observando o modelo anexo, que traz o nome da despesa em negrito, seguido de um "-", e depois a descrição da despesa;

14. A coluna de "Descrição da Despesa" é uma das mais importantes devendo conter a descrição detalhada do item obrigatoriamente, sob pena do mesmo ser excluído da análise;

15. Nos itens de contratação de profissionais deve-se descrever o lapso temporal de sua atuação, preferencialmente com carga horária quando for esta aplicável, sendo vedada a unidade "Serviço" sem a devida quantificação e divisão do trabalho a ser prestado;

16. Nos itens de contratações de profissionais especializados deve ser descrito, obrigatoriamente, o tempo mínimo de apresentação;

17. Deve-se preencher a referência utilizada quando da quantificação e precificação da despesa, sendo informado documento aceitável ou referência pública, conforme já estabelece a Portaria em sua atual redação;

18. A unidade de medida deve se ater a essa referência a ser devidamente preenchida, não sendo admissível quantificação imprecisa ou ampla que dificulte a análise financeira;

19. As quantidades são os totais de cada item, servindo a coluna "Descrição da Despesa" para especificar o seu grau de ocorrência no projeto. Ex. 03 (três) brigadistas por dia em 10 (dez) dias de evento, a quantidade será 30 (trinta), mas deve haver a descrição de sua distribuição ao longo do evento;

20. Os valores totais e sub-totais são preenchidos automaticamente por meio de fórmulas já presentes nas planilhas, não sendo permitido apagar ou preencher manualmente;

21. No caso da aba "Planilha Global", a coluna nomeada "Financiada por:" deve ser preenchida com qual será a fonte destinada para cada rubrica (Recursos Públicos, Captação Própria, Bilheteria, Recursos Complementares, etc.);

22. Caso não haja nenhum recurso adicional, a segunda aba deve seguir com os mesmos itens da aba "Termo de Fomento ou Colaboração";

23. Algumas funções num projeto são únicas, ao exemplo das funções com nomenclatura "Geral" que devem constar em uma única despesa e serem desempenhadas por uma única pessoa, como ao exemplo de Coordenador Geral;

24. Não são admitidas despesas compostas ou acumulação de funções em uma mesma despesa, ao exemplo dos itens com descrição "materiais diversos" e "etc", pois tornam a análise difícil ou impossível;

25. Não será admitido o sombreamento de despesas, com a inserção de duas ou mais despesas semelhantes que deveriam constar em um único item de análise;

26. As despesas devem ser separadas e descritas individualmente, caso contrário não serão aprovadas;

27. O valor total da planilha financeira deve corresponder ao mesmo valor da verba desbloqueada ou ser menor que esse no que tange à aba "Fomento";

28. Item de despesas com ECAD deve demonstrar qual o cálculo utilizado para sua precificação, de forma detalhada ou ser apresentado documento oficial da entidade (ex: boleto da entidade);

29. No caso de eventos com montagem de estruturas provisórias, deve ser apresentado o croqui básico de disposição das estruturas do projeto a ser executado, com foco na demonstração dos itens presentes nas contratações de estrutura, para a devida análise.

B - Quanto à Planilha de Análise Financeira Modelo, a ser utilizada pelos técnicos desta Pasta:

1. A metodologia de análise dos valores das despesas constantes em planilha de análise financeira será de comparação de até 03 (três) valores de referência com os preços propostos;

2. Se a média de preços pesquisados for maior que o preço proposto pelo proponente se aceita o valor proposto pelo proponente;

3. Se a média de preços pesquisados for menor que o preço proposto pelo proponente se aceita o valor da média de preços pesquisados;

4. Em caso de valores 30% (trinta por cento) exorbitantes em relação à média dos demais valores serão considerados apenas os demais valores.

ANEXO VI
PLANO DE COMUNICAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO		
1. Introdução - Contextualizar o projeto. (indicar o nome, a descrição do projeto e suas principais características)		
2. Diagnóstico e necessidade de trabalho. (descrever a importância do objeto para o território de atuação).		
3. Objetivos gerais e específicos do Plano de Comunicação.		
4. Identificar os públicos. (destinados do projeto e como eles serão informados).		
5. Identificar as estratégias, as ações e as metas a serem realizadas no Plano.		
6. Identificar os produtos, objetivos e indicadores a serem alcançados.		
Produto	Objetivo	Indicador
Criação da Logo	Dar identidade visual ao projeto	Logo criada
Folheto	Divulgar o projeto nas comunidades escolhidas	Panfleto criado
Banners		
Cartazes		
Inserção em TV		
Informativo		
Impulscionamento em redes sociais		
Outros produtos		
...	...	...

7. Identificar os canais de comunicação a serem utilizados. (Rádios, TVs, jornais, canais digitais e citar nome de todos ele)					
8. Principais atividades de comunicação que serão utilizadas no plano.					
9. Identificar peças de divulgação.					
Pela de divulgação	Formato	Quantidade	Meio utilizado	Data de produção	Data de veiculação
Ex.: Folder, cartaz, banner, camiseta, mídias sociais, etc.	ex.: Texto digital, impressão, etc.		Ex.: Rádio, TV, internet, etc.		
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
10. Equipe de comunicação participante do plano. (citar todos os profissionais contratados, agência)					
11. Recursos financeiros.					
Descrição do item			Valor		
...			...		
...			...		
Valor Total do Plano			R\$		
Deve corresponder a no mínimo 5% do valor total do projeto					
Declaro serem verdade todas as informações contidas no Plano de Comunicação e que cumprimos todas as orientações acerca de comunicação e divulgação contidas na Portaria que regulamenta as parcerias MROSC da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, bem como enviaremos relatório das ações aqui descritas juntamente com a prestação de contas do projeto.					
Profissional de Comunicação (Opcional)					
Representante Legal da OSC					

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 32.621.983/0001-70, com sede em Setor Comercial Sul Q. 2 Edifício Toufic 6 e 7 andar, Asa Sul, Brasília/DF, por meio do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, neste ato representada pelo Exmo. Senhor MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme publicação no Diário Oficial n.º 48-A, em 22 de maio de 2025, AUTORIZA, por meio do presente termo, a empresa MAISWIFI TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 29.254.634/0001-52, com sede R 9 NORTE LOTE 5 E RUA DAS PITANGUEIRAS LOTE, ÁGUAS CLARAS, com representante legal a Sr. MARCO ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR, a oferecer, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário, conexão pública de internet, por meio de sinal WI-FI, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Presente autorização é precária, por tempo indeterminado e sem exclusividade, sendo regida pela Portaria n.º 34, de 10 de março de 2025, publicada no DODF n.º 48, de 12 de março de 2025, cujos dispositivos o autorizatário declara conhecer e aceitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - O oferecimento da internet por meio do sinal WI-FI somente poderá ocorrer nas localidades abaixo e nos exatos termos dos direitos e obrigações previstos na supracitada Portaria:

I - RODOVIÁRIA DO CRUZEIRO;

II - TERMINAL ASA NORTE - Área Especial Setor Terminal Norte lote J;

III - TERMINAL ASA SUL - STR Lote 02;

IV - TERMINAL BRAZLÂNDIA CENTRO - Área Especial Setor Norte Lote 01;

V - TERMINAL BRAZLÂNDIA VEREDAS - Setor Veredas Praça Central Área Especial Lote 01;

VI - TERMINAL SETOR P NORTE - QNP 19, Área Especial 01;

VII - TERMINAL SETOR P SUL - QNP 24, Área Especial 01;

VIII - TERMINAL SETOR QNQ/ QNR - QNR 01 Área Especial - Expansão Ceilândia;

IX - TERMINAL SETOR GAMA CENTRAL - Setor Central Área Especial Gama;

X - TERMINAL GAMA SUL - Quadra 05 Área Especial Gama;

XI - TERMINAL SANTA MARIA SUL - Área Especial Quadra 401 - Santa Maria Sul;

XII -TERMINAL CRUZEIRO - SHCES 1003 Área Especial Cruzeiro Novo;

XIII - TERMINAL GUARÁ I - Área Especial QE 12;

XIV - TERMINAL GUARÁ II - Área Especial 10, Lote B;

XV - TERMINAL RECANTO DAS EMAS I - Área Especial, Quadra 311, Recanto das Emas;

XVI - TERMINAL RECANTO DAS EMAS II - Avenida Ponte Alta, Quadra 400/600;

XVII - TERMINAL SAMAMBAIA NORTE - QR 433 S/N Área Especial;

XVIII - TERMINAL SAMAMBAIA SUL - QN 327 Área Especial 1 Samambaia Sul;

XIX - TERMINAL NÚCLEO BANDEIRANTE - 3ª Avenida Área Especial abaixo Av. Contorno;

XX - TERMINAL DO PARANOÁ - Quadra 33, Área Especial, Lote 01;

XXI - TERMINAL DE PLANALTINA - Avenida Independência, Setor de hotéis e diversões;

XXII - TERMINAL RIACHO FUNDO I - Quadra 04 Lotes 6 a 8 Riacho Fundo;

XXIII - TERMINAL RIACHO FUNDO II - Área Especial QS 18 Riacho Fundo 02;

XXIV - TERMINAL SOBRADINHO II - Quadra AR 25 - Conjunto 01 - Lote - 02 Sobradinho 02;

XXV - MINI TERMINAL SOBRADINHO I - Quadra 18, Área Especial 16/18;

XXVI - TERMINAL SÃO SEBASTIÃO - Área Especial EDF 135 São Sebastião;

XXVII - TERMINAL TAGUATINGA L NORTE - QNL 9 Área especial Bloco C;

XXVIII - TERMINAL TAGUATINGA M NORTE - QNM 42 Área Especial 03 Lote 03 a 07;

XXIX - TERMINAL TAGUATINGA SUL- SSU F, Área Especial 09;

XXX - BRT - ESTAÇÃO CATETINHO - EPIA SUL DF 003 Canteiro Central - Próximo ao Catetinho;

XXXI - BRT - ESTAÇÃO PERIQUITO - DF 480 - próximo ao Balão do Periquito;

XXXII - BRT - ESTAÇÃO GRANJA IPE - DF 003 Canteiro Central - Frente Quadra 08;

XXXIII - BRT - ESTAÇÃO SMPW - EPIA SUL - Quadra 26 - Canteiro Central;

XXXIV - BRT - ESTAÇÃO VARGEM BONITA - EPIA SUL - Quadra 34 - Canteiro Central;

XXXV - BRT - ESTAÇÃO PARK WAY- EPIA SUL DF - 003 - Acesso à EPAR;

XXXVI - BRT - ESTAÇÃO CAUB - CAUB 2 Estação BRT Sul 02; e

XXXVII - BRT - ESTAÇÃO SANTOS DUMONT - BR 040 - km 1 - em frente ao residencial Santos Dumond.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo de autorização.

CLÁUSULA QUARTA - Havendo irregularidades neste instrumento ou na prestação dos serviços dele decorrente, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS VINCULADA AO EDITAL 02/2024 - CHAMADA PUBLICA 02/2024 - DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF

Processo nº 00193-00001151/2024-12. PARTES: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, e ARLINE RODRIGUES FIALHO como outorgada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 165/2024, por 06 (seis) meses, a contar de 01/10/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. VIGÊNCIA: A vigência do projeto fica prorrogada até 01 de abril de 2026. RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. LEONARDO SOCHA RONSEAU RESIMAN, Diretor - Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

Processo: 00193-00000377/2024-98. Espécie: Termo de Apostilamento referente ao Termo de Fomento nº 04/2024. Aprecia a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho é pertinente e visa à correta execução do objeto, não envolve alteração do valor global e não impacta nas cláusulas do instrumento assinado, atendendo a legislação pertinente (art. 34, VI e art. 49 da IN nº 02/2020 da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Manual de Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF vigente); 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento (178725590; 178725733 - plano de trabalho; 178725931; 178726128; 178731667). Em conformidade com o disposto no art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVA-SE a alteração de plano de trabalho. Veridiane Rodrigues Moreira Nery, Márcio parecido dos Reis, membros da Comissão Gestora de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento (MROSC). LEONARDO SOCHA RONSEAU RESIMAN, Diretor - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

Processo nº 00150-00011355/2025-68. O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.323.721/0001-08, neste ato representada por RODRIGO GUADELUP DE CARVALHO, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto: 1.2. Contratação artística direta da dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" com duração aproximada de 1 hora e 40 minutos, a ser realizado na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, no dia 30 de agosto de 2025. O valor acordado para os serviços inclui as seguintes despesas: cachê das artistas e banda, transporte aéreo, rodoviário e local, excesso de peso, hospedagem, alimentação, carregadores, bem como, todos encargos fiscais. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/ Unidade: 00001/ 230101; II) Fonte de Recursos: 100; III) Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; IV) Natureza de Despesa: 339039; V) Nota de Empenho: 2025NE00881. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: RODRIGO GUADELUP DE CARVALHO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Processo nº 00150-00011353/2025-79. O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.323.721/0001-08, neste ato representada por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto: 1.2. O serviço a ser contratado é um show musical do artista NATANZINHO LIMA, com duração aproximada de 1h30min, a ser realizado na Esplanada dos Ministérios, em

Brasília, no dia 29 de agosto de 2025. O valor acordado inclui as seguintes despesas: cachê do artista e banda, transporte aéreo, rodoviário e local, excesso de peso, hospedagem, alimentação, carregadores, bem como todos os encargos fiscais. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/ Unidade: 00001/ 230101; II) Fonte de Recursos: 100; III) Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; IV) Natureza de Despesa: 339039; V) Nota de Empenho: 2025NE00884. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 69/2025 PROPOSTA Nº 640

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e SOMOS 61 CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.618.429/0001-72, com sede no Quadra Shcs Cr Quadra 502 Bloco C Loja, 37, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.330-530, neste ato representada por RODRIGO STELIO GUILHERME DA SILVA, que exerce a função de DIRETOR EXECUTIVO, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: LÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “SHOW DE MULHER”, a ser executado na Praça Central do Varjão – Área Especial nº 1, Região Administrativa do Varjão - DF conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0380; III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00882-SECEC, emitida em 28/08/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 11-10-2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Designar as servidoras LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, matrícula nº 174.920-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, Matrícula nº 0240.566-0, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto “Show de Mulher”, celebrado no âmbito da proposta nº 640 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora LIVIA MARCIA FARIA E SILVA e a Vice-presidência à servidora GIOVANA RIBEIRO PEREIRA. Data da assinatura: 28 de agosto de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: RODRIGO STELIO GUILHERME DA SILVA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 70/2025 PROPOSTA Nº 638

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e GREMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROCA - GRAFR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.348.624/0001-55, com sede no Rua 45, S/N, Centro (sao Sebastiao), Brasília, DF,

CEP 71.691-005, neste ato representada por PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “5º ARRAIÁ DO MORRO DA CRUZ”, a ser executado na Avenida Principal, Morro da cruz, quadra 07, Chácara 07A – São Sebastião – DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0370; III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00883-SECEC, emitida em 28/08/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30-09-2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Designar os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240.508-3, Técnico em Atividades Culturais e RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, Matrícula nº 0238.615-1, Técnico em Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto 5º ARRAIÁ DO MORRO DA CRUZ, celebrado no âmbito da proposta nº 638 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO e a Vice-presidência ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS. Data da assinatura: 28 de agosto de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES.

SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025
Apreciada a solicitação de alteração do plano de trabalho (documento 171005351) considero que: 1. a solicitação de alteração do plano de trabalho caracteriza-se como ordinária; 2. as justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria; 3. a solicitação está embasada nos documentos de análise técnica - Parecer Técnico 8 (179681870); 4. o Plano de Trabalho vigente passa a ser o acostado em (179748413). Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 44 do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de plano de trabalho. FELIPE RAMÓN MORO RODRIGUEZ. Subsecretário de Patrimônio Cultural. Brasília - DF, 26 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022 - SEDES

PROCESSO nº 00401-00019622/2022-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: prorrogar a vigência, por mais 12 (doze) meses, do Acordo de Cooperação Técnica 02/2022, que tem como o objetivo estabelecer condições de mútua colaboração entre os partícipes visando o atendimento aos cidadãos no âmbito da assistência social pela Secretaria de Desenvolvimento do Distrito Federal em conjunto com Defensoria Pública do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: de 30/08/2025 a 30/08/2026, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 28/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Desenvolvimento Social: ANA PAULA MARRA, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela Defensoria Pública do Distrito Federal: FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, Defensor Público-Geral do Distrito Federal Substituto.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053686/2025

Processo: 00431-00014115/2024-41. DA PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: 1) O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do Contrato nº 053686/2025 com fundamento no inciso I, art. 138, todos da Lei nº 14.133/21, nos termos previsto no item 12 do Contrato de Prestação de Serviço firmado em 31/03/2025, com fundamento na justificativa apresentada no Nota Técnica nº 02/2025 - SEDES/SUBSAS/CTRAB/DIBES contida no processo nº 00431-00014670/2025-54. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigor a partir da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025. SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE: FERNANDO

MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 240/2025, de 21 de maio de 2025, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, publicado no DODF nº 98, de 23 de maio de 2025, página 81, ONDE SE LÊ: “... IMÓVEL SITUADO À QNP 08 CJ N LT 0018A - CEILÂNDIA...”, LEIA- SE: “...IMÓVEL SITUADO À QNP 28 CJ N LT 0018A - CEILÂNDIA...”.

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 527/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 61 (sessenta e um) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília, 29 de agosto de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 528/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 46.762/2025. RESOLVE: Tornar pública a habilitação de 38 (trinta e oito) candidatos em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, Processo SEI-GDF nº 00392-00002185/2023-71.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 529/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados CINDYOHARA DE OLIVEIRA - CPF nº 019.***.***-88, indicado pela entidade COOHIG, FLAVIA DECÍLIO - CPF nº 000.***.***-07, indicado pela entidade PRO MORAR e VINÍCIUS MABONI - CPF nº 039.***.***-03, indicado pela entidade ASIESEP, tendo em vista a entrega de documentação via aplicativo CODHAB e formalização de processo, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará II (QE 56).

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 530/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu os requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO CAMPO). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 531/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 02 (Duas) candidatas que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DOS BURITIS). A situação cadastral das candidatas encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 532/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – PROSPEC. A situação cadastral do candidato encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 533/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 17 (dezesete) associados indicados pelas entidades participantes do Edital de Sorteio nº 04/2018, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 por meio da apresentação de documentação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

PROCESSO Nº 00220-00003657/2025-28

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede em SBN Quadra 02 Bloco K - Asa Norte, Brasília - DF, 70040-020, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016, no Edital de Chamamento nº 03/2025 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

I - OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) com sede no Distrito Federal para, em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar a Corrida de Reis - Edição 53ª - 2026, nos dias 24 e 31 de janeiro de 2026, respectivamente.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo III deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 e no Edital de Chamamento nº 03/2025.

II - RECURSOS PÚBLICOS

1.3. Haverá repasse de recursos pela administração pública, para que sejam adquiridos/contratados os itens descritos em Planilha de Formação de Preços, Anexo VI.

1.4. A contratada poderá captar recursos financeiros e materiais com empresas públicas ou privadas que queiram investir nos eventos com doações, devendo todo o recurso arrecadado ser revertido ao objeto da parceria.

1.5. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 5.026.309,50 (cinco milhões, vinte e seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos), na forma de serviços a serem fornecidos pela OSC constantes da Nota Técnica.

1.6. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1- Unidade Orçamentária: 34.902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

I - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0009

II - Natureza de Despesa: 33.50.41

III - Fonte de Recursos: 100

III - REPASSES

1.7. Haverá repasse de recursos pela administração pública.

1.8. Os recursos da parceria serão repassados conforme o disposto no Plano de Trabalho previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado as seguintes condições e procedimentos fixados no Termo de Referência, inclusive os critérios de seleção da Organização da Sociedade Civil.

IV - CONTRAPARTIDA

1.9. A OSC selecionada deverá apresentar juntamente com o plano de trabalho a contrapartida social prevista no Art. 11 da Portaria n. 98, de 13 de Março de 2020, com disposições complementares ao disposto no Decreto nº 37.843/2016, para seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais, no

âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEL.

V - ATUAÇÃO EM REDE

1.10. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

2. FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

I – ETAPAS

2.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

2.2. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II) com observância do Edital 03/2025, para o e-mail da proponente devendo ser enviada no dia 1º de outubro de 2025, até às 18h no e-mail: corridadereis2026@esporte.df.gov.br

2.3. A divulgação do resultado provisório de classificação das propostas obedecerá o CRONOGRAMA do item 4 deste Edital.

2.4. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas obedecerá ao CRONOGRAMA do item 4 deste Edital.

2.5. Divulgação do julgamento dos recursos obedecerá o CRONOGRAMA do item 4 deste Edital.

2.6. Divulgação do resultado definitivo da classificação das propostas obedecerá o CRONOGRAMA do item 4 deste Edital.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.7. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e Anexo IV deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital;

2.8. Serão desclassificadas as propostas das entidades interessadas, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior à análise da documentação, que represente infração aos termos deste Edital, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

III - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.9. A Comissão de Seleção será formada por (5) cinco membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

2.10. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

A) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

B) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

2.11. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

2.12. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.13. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

IV - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.14. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

A. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

B. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

B.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas; no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

B.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

C. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

D. Certidão negativa de débitos do Distrito Federal;

E. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

G. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

H. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

I. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I.1 - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

I.2 - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

I.3 - comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

I.4 - documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que tem experiência na promoção a atividades esportivas, em especial com atletismo, no caso, 2 ou mais corridas que totalizem um público de 5 mil pessoas participando, podendo ser admitidas sem prejuízo de outros;

I.5 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

I.6 - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

I.7 - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

I.8 - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

I.9 - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

I.10 - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

I.11 - declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

I.12 - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria.

V - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

2.15. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

2.16. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

2.17. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

3. FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

I - ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

1º passo: Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;

2º passo: Indicação de dotação orçamentária pela SUAG;

3º passo: Convocação da organização selecionada para apresentar no prazo de 5 (cinco) dias plano de trabalho em conformidades com o Art. 28 do Decreto nº 37.843/2016, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

4º passo: Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

5º passo: Emissão de parecer técnico;

6º passo: Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

7º passo: Emissão de parecer jurídico;

8º passo: Assinatura do instrumento de parceria.

4. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público; (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	01/09/2025
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016). Pelo e-mail corridadereis2026@esporte.df.gov.br	01/09/2025 a 05/09/2025
3	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	08/09/2025 a 12/09/2025
4	Envio da ficha de inscrição e da proposta pelas OSC's. (Decreto 37.843/2016, Art. 13). Pelo e-mail corridadereis2026@esporte.df.gov.br	01/10/2025
5	Análise das propostas pela Comissão de Seleção.	02/10/2025 a 10/10/2025
6	Divulgação do resultado preliminar.	13/10/2025 a 17/10/2025

7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. (Decreto 37.843/2016, Art. 21). Pelo e-mail corridadereis2026@esporte.df.gov.br	20/10/2025 a 24/10/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.(Decreto 37.843/2016, Art. 21, §1º)	27/10/2025 a 31/10/2025
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/11/2025
10	Convocação da OSC para a entrega da documentação para habilitação.	03/11/2025

4.1. Caso haja alteração da data da publicação, os demais prazos deverão ser alterados na mesma proporção.

4.2. A Lei nº 13.019/14, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, e que define as diretrizes para a política de colaboração com organizações da sociedade civil, preceitua que a celebração de termo de colaboração será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto, exceto nas hipóteses previstas em Lei, nas quais não se enquadram este projeto.

4.3. A OSC deverá enviar na proposta de preços os itens que contemplem Estrutura, Recursos Humanos, insumos, divulgação e demais itens que se façam necessários para melhor execução do presente chamamento público, onde a Secretaria de Esportes e Lazer avaliará com base no interesse da Administração Pública, a melhor proposta, com previsão de atendimento às necessidades para o bom andamento do evento. De acordo com a disposição a seguir:

5. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

META 1 – Recursos Humanos					
Etapa 1.1 - Prestação de Serviços					
Item	Descrição detalhada	Unid. De medida (Diária/Mês/Mts/Serviço/Unidade)	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.1.1	Coordenador Geral- Contratação de profissional responsável pela aplicação dos cronogramas e planos de trabalho estabelecidos, comunicação com fornecedores e profissionais envolvidos, coordenação da relatoria e centralização das demandas de serviços. Necessário para a pré produção, produção e pós-produção.	Mês	2	R\$	R\$
1.1.2	Gerente Administrativo - Contratação de profissional responsável por auxiliar administrativamente o projeto, organizando planilhas administrativas e financeiras, cronogramas, acompanhamento de demandas, prestação de contas e agendas e demais funções estabelecidas junto ao Diretor-executivo, Diretor-Geral ou Coordenador Geral.	Mês	2	R\$	R\$
1.1.3	Assessoria jurídica: Profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, responsável pelo acompanhamento atividades de natureza jurídica, análise e confecção de contratos e representação do projeto quando necessário, sendo necessário para a pré- produção, produção e pós-produção.	Serviço	1	R\$	R\$
1.1.4	Designer gráfico - Criação da Identidade visual do projeto, arte final e aplicação nas peças de comunicação nos vídeos. Material digital e gráfico.	Serviço	2	R\$	R\$

1.1.5	Gerenciamento de mídias sociais – 1 Equipe responsável por planejar e desenvolver o cronograma de comunicação e divulgação durante todo o período do projeto para as mídias sociais, utilizando principalmente as redes sociais, objetivando propor ideias, desenvolver conteúdo institucional, coordenar e orientar os trabalhos de designer e acompanhamento de peças de divulgação.	Mês	2	R\$	R\$
1.1.6	Registro Fotográfico - Contratação de profissionais especializados para trabalhar como fotógrafo e tratamento de fotos, com experiência comprovada em registro de eventos, visando a criação do acervo comprobatório do projeto. Serão 04 serviços por corrida, sendo que serão dispostos em locais diferentes, um em cada ponto da corrida. 4 para Corrida Mirim - 4 para Corrida Adulta - Total de 8 profissionais.	Serviço	8	R\$	R\$
1.1.7	Apoio a Produção, entrega de Kits - Contratação de 430 pessoas para serviço de Staff com vistas a logística e entrega de Kits e serviços auxiliares durante o evento, com carga horária de 8 horas. Corrida Mirim, 110 colaboradores distribuídos em 2 dias, 55 por cada dia. Corrida Adulta, 320 colaboradores distribuídos em 4 dias, 80 por cada dia.	Serviço	430	R\$	R\$
1.1.8	Apoio a Produção Operacional - Contratação de 440 pessoas de Staff com vistas ao apoio operacional de produção nos dias de evento, com carga horária de 8 horas. Corrida Mirim, 140 colaboradores distribuídos em 1 dia. Corrida Adulta, 300 colaboradores distribuídos em 1 dia.	Serviço	440	R\$	R\$
1.1.9	Serviço de Filmagem - Contratação de serviço completo de filmagem com entrega de vídeos pós prova para divulgação da corrida mirim e adulta.	Serviço	2	R\$	R\$
1.1.10	Auxiliar de Limpeza - Serviço de limpeza geral, com a conservação e higienização das áreas de circulação do evento, bem como dos equipamentos de uso comum. Com carga horária de 8 horas diárias. Entrega de kit - Corrida Mirim, 8 colaboradores distribuídos em 2 dias, 4 por cada dia. Entrega de kit - Corrida Adulta, 20 colaboradores distribuídos em 4 dias, 5 por cada dia. Corrida Mirim, 22 colaboradores. Corrida Adulta, 40 colaboradores.	Serviço	90	R\$	R\$
1.1.11	Locutor/Locução - Contratação de 02 locutores para a locução durante as provas, diária com carga horária de 8 horas. Será um posicionado na largada e o outro na chegada. 2 Corrida Adulta. 2 Corrida Mirim.	Serviço	4	R\$	R\$
1.1.12	Seguranças - Profissionais para atuar como guarda na área do evento, uniformizados com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, registro na Secretaria de Segurança Pública. Serão 125 profissionais. Corrida Mirim, 50 segurança sendo mínimo de 3 por dia de entrega de kit, 3 por dia/turno de montagem, 3 por dia/turno de desmontagem os demais distribuídos no dia de evento, assegurando as quantidades mínimas para licenciamento eventual. Corrida Adulta, 75 segurança sendo mínimo de 4 por dia de entrega de kit, 3 por dia/turno de montagem, 3 por dia/turno de desmontagem os demais distribuídos no dia de evento, assegurando as quantidades mínimas para licenciamento eventual.	Serviço	125	R\$	R\$
1.1.13	Brigadistas de Emergência e Primeiros Socorros – Profissionais socorristas/brigadistas, para desempenharem o serviço de brigada antipático e para atuarem em primeiros socorros, uniformizados e com carga horária de 12h. Corrida Mirim, 20 Brigadistas sendo mínimo de 3 por dia de entrega de kit, os demais distribuídos no dia de evento, assegurando as quantidades mínimas para licenciamento eventual. Corrida Adulta, 45 Brigadistas sendo mínimo de 3 por dia de entrega de kit, 2 por dia de montagem/desmontagem os demais distribuídos no dia de evento, assegurando as quantidades mínimas para licenciamento eventual.	Serviço	65	R\$	R\$
1.1.14	Monitores para brinquedos infláveis – Pessoas para acompanhar e organizar as crianças no parque de brinquedos infláveis. Durante a etapa infantil da corrida. Corrida Mirim	Serviço	12	R\$	R\$

1.1.15	Animadores super heróis – serão contratadas 4 pessoas com fantasia de super- heróis incluída, para animarem as crianças Corrida Mirim	Serviço	4	R\$	R\$
Valor total da Etapa 1.1					R\$
VALOR TOTAL DA META 1					R\$
META 2 -INFRAESTRUTURA.					
Etapa 2.1 - Aquisição de Insumos.					
2.1.1	Kit Lanche - Confeção de kit para alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 01 fruta, 01 suco em embalagem longa vida, 1 barra de doce, 01 biscoito (tipo club social ou cream cracker), embalados separadamente Distribuição de Kits lanche para 17.000 competidores adultos e 3.000 infantis para pós prova, mais 2.500 kits para a ser distribuídos entre equipe de trabalho incluindo staff, colaboradores e voluntários, nos dias de produção, entrega de kits mirim e adulto, evento e demais atividades auxiliares.	Unidade	22500	R\$	R\$
2.1.2	Camisetas com manga - Confeção de camisetas de tipo com manga em 100% poliéster, 4/0 cores, tamanhos pp/p/m/g/gg/xxg, com gravação frente verso conforme a arte oferecida pela coordenação do evento, voltadas à distribuição para os competidores para 17.000 competidores adultos e 3.000 infantis durante as provas.	Unidade	20000	R\$	R\$
2.1.3	Camisetas com manga - Confeção de camisetas de tipo com manga em 100% poliéster, 4/0 cores, tamanhos pp/p/m/g/gg/xxg, com gravação frente verso conforme a arte oferecida pela coordenação do evento, voltadas à distribuição para os colaboradores sendo 440 para staff, 90 para auxiliar de Limpeza e 40 para identificação dos coordenadores, gestores e fiscais indicados pela Secretaria de Esportes.	Unidade	570	R\$	R\$
2.1.4	Caixa de Água Mineral - Aquisição de caixa de água mineral voltada a hidratação dos atletas durante o percurso da corrida, sendo embaladas em copos individuais de 220 ml num total de 48 unidades por caixa. Para distribuição no evento. Distribuídos nos pontos de hidratação e chegada dos atletas.	Unidade	2000	R\$	R\$
2.1.5	Sacola Tipo Mochila - Produção de bolsas personalizadas tipo mochila, em lona de algodão cru 40x30cm com alça de ombro dupla, com feixe, impressão 4 cores frente e verso. Sujeito à aprovação antes a produção. Para distribuição no evento.	Unidade	20000	R\$	R\$
2.1.6	Squeeze - Confeção de garrafa de plástico de no mínimo 600ml com personalização sujeito à aprovação antes a produção para distribuição aos atletas do evento.	Unidade	20000	R\$	R\$
2.1.7	Placa Quilometragem de sinalização - Estrutura em metalon de 10mm em armação de 0,90 de altura x 0,70 de largura, para receber lona de sinalização de quilômetros percorridos e direcionar os atletas no percurso. Para Corrida Adulto. 6 Placas percurso 6 Km 10 Placas percurso 6 Km	Unidade	16	R\$	R\$
2.1.8	Locação de computadores (notebook) – Serão utilizados para suporte tecnológico na entregas dos kits. Serão utilizados o total de 96 unidades distribuídas nos 2 dias para entrega de kit Corrida Mirim e 4 dias Corrida Adulta Entrega de kit - Corrida Mirim, 24 notebook distribuídos em 2 dias, 12 por cada dia. Entrega de kit - Corrida Adulta, 72 notebooks distribuídos em 4 dias, 18 por cada dia.	Unidade	96	R\$	R\$
2.1.9	Saco de Gelo - Aquisição de gelo mineral pacotes de 10kg para condicionar a temperatura dos copos de água para hidratação dos atletas. 100 pacotes Corrida Mirim. 800 pacotes Corrida Adulta.	Pacote	900	R\$	R\$
Valor total da Etapa 2.1					R\$
Etapa 2.2 - Locação de Insumos.					
2.2.1	Locação de Palco 14X10m - Locação de estrutura de palco medindo 14x10x5,45 metros de altura, com piso em estrutura tubular industrial e compensados de 20 mm, com forração em carpete, com cobertura modelo Geodesica montado através de arcos fabricado em Duraluminio, com lnas modelo Night and Day do tipo Black out, antichamas e antifungos, com estrutura interna de grid em Box Truss, House mix medindo 5x5,0 mts e monitor medindo 5,0x5,0 mts, com cobertura e escada de acesso. Será 01 (uma) estrutura por dia de evento. Corrida Adulta.	Diária	1	R\$	R\$

2.2.2	Trio elétrico trucado com PA de 16 para cada lado, som para os 4 lados, alto falantes de 12 polegadas, de 15 e 18. Drivers titânio; mesa de som analógica de 16 canais. 04 monitores de chão. 08 microfones com fio sm 58, 04 direct Box, 04 pedestais, grupo gerador de 90 kvas. Caminhão com 13m de comprimento x 3,20m de largura x 4,20m de altura, 01 banheiro e palco com 30m2	Diária	1	R\$	R\$
2.2.3	Totem – Locação de estruturas confeccionadas em MDF utilizado para sinalização e fotografias. Altura: 0,45m, largura: 0,45m e comprimento: 1,70m. Numerações de 6k e 10k em madeira MDF com altura: 0,86m e largura: 0,10m. Duas unidades. Corrida Adulta.	Diária	2	R\$	R\$
2.2.4	Tendas - 06x06 - Locação de tenda piramidal tubular com cobertura em lona vilínica branca, medindo 06x06 metros, incluso montagem, desmontagem e transporte. 10 Corrida Mirim. 10 Corrida Adulta.	Diária	20	R\$	R\$
2.2.5	Tendas - 03x03 - Locação de tenda piramidal tubular com cobertura em lona vilínica branca, medindo 03x03 metros, incluso montagem, desmontagem e transporte. 6 Corrida Mirim. 6 Corrida Adulta.	Diária	12	R\$	R\$
2.2.6	Tendas - 10x10 - Locação de tenda piramidal tubular com cobertura em lona vilínica branca, medindo 10x10 metros, incluso montagem, desmontagem e transporte. (locação de 10 tendas). 10 Corrida Mirim. 10 Corrida Adulta.	Diária	20	R\$	R\$
2.2.7	Alambrado - Item necessário a segurança do público com isolamento de áreas de risco, divisões de corredor de entrada, dentre outros usos. Estrutura de grade, em módulos de 2,00 x 1,00, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio ou zincada. Serão utilizados 4.000 metros lineares. 800 Corrida Mirim. 2200 Corrida Adulta. 400 Entrega de kit - Corrida Mirim. 800 Entrega de kit - Corrida Adulta.	m²/Diária	4.200	R\$	R\$
2.2.8	Gerador 180 KVA - Grupo gerador de energia em container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 120kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica contendo internamente 05 barramentos de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra, isolados por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Sistema de aterramento próprio. Irá fornecer energia para todo o evento. Período de utilização do gerador de 12 horas diárias. 2 Corrida Mirim. 3 Corrida Adulta. 2 diárias entrega de kit - Corrida Mirim. 4 diárias entrega de kit - Corrida Adulta.	Diária	11	R\$	R\$
2.2.9	Pórticos e Estruturas em Box Truss Q30 - Locação de estrutura em Box Truss do tipo Q30 em alumínio compostas por duas estruturas de largada e chegada fixação de banners e Backdrops para fotos e premiação, sendo locação de estruturas. 500 m² Corrida Mirim. 1500m² Corrida Adulta (pórtico de largada, pórtico chegada, e testeiras de identificação). 50 m² por dia entrega de kit - Corrida Mirim total 100m². 50 m² por dia entrega de kit - Corrida Adulta total 200m².	m²/Diária	2300	R\$	R\$
2.2.10	Equipamento Som - Locação de Sistema de Sonorização médio composto por 01 mesa digital 24 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate, equalizador por canal, 8 canais de saída com equalizador gráfico, 01 computador com software de gerenciamento do sistema e Smart Live, 01 microfone calibrado para alinhamento do sistema; Rack drive composto por processador digital com 4 entradas e 6 saídas (Dolby Lake Contour, Drive Rack DBX, XTA 448, Dolby 226), sistema de PA composto por 08 elementos / caixas por lado - L/ R, Line Array Tree Way, passivo com 2. Item voltado ao Palco de premiação. 1 Corrida Mirim. 1 Corrida Adulta	Diária	2	R\$	R\$
2.2.11	SOM PA 04: Com todos os periféricos necessários: console mixer digital mínimo de 16 canais, back line completo para banda (01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado com caixa), 02 vias de retorno para fone de ouvido, 02 monitores, 02 microfones sem fio de mão e 02 microfones com fio de mão. 2 diárias entrega de kit - Corrida Mirim. 4 diárias entrega de kit - Corrida Adulta.	Diária	6	R\$	R\$
2.2.12	Banheiros Químicos - Banheiro tipo Standard Fornecimento de locação e serviços de banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. 100 - Corrida Mirim. 300 - Corrida Adulta.	Diária	400	R\$	R\$
2.2.13	Lixeiras - Locação de lixeiras com capacidade de 100 litros, já com sacolas, visando o cuidado sanitário da área de evento e comodidade do público. 40 - Corrida Mirim. 40 - Corrida Adulta.	Diária	80	R\$	R\$
2.2.14	Cones - Locação de cones para sinalização do percurso em material PVC flexível de cor laranja e com faixas na cor branca, para aplicação viária, com altura. 500 - Corrida Mirim. 5.500 - Corrida Adulta.	Diária	6000	R\$	R\$
2.2.15	Identificação e Chips de Monitoramento de Chegada - Confeção de identificação para 3000 crianças (número de peito sem chip). Confeção de identificação e chips para 17000 adultos (número de peito com chip) de acompanhamento dos corredores com operação que permita a correta cronometragem do tempo dos atletas para corrida adulta. 3.000 - Corrida Mirim. 17.000 - Corrida Adulta.	Diária	20000	R\$	R\$
2.2.16	Ambulância UTI Móvel - Fornecimento de ambulância para plantão de primeiros socorros, compreendendo: ambulância UTI com motorista Socorrista, Enfermeiro e médico. 1 - Corrida Mirim. 2 - Corrida Adulta.	Diária	3	R\$	R\$
2.2.17	Ambulância UTE Móvel - Fornecimento de ambulância para plantão de primeiros socorros, compreendendo: ambulância UTE com motorista, Socorrista, Enfermeiro com carga horária de 8 horas (quatro unidades para o dia de evento). 1 por dia de montagem Corrida Adulta por 4 dias. 2 dia do evento - Corrida Mirim. 3 dia do evento Corrida Adulta.	Diária	9	R\$	R\$
2.2.18	Motolância - Fornecimento de ambulância de moto para plantão de primeiros socorros, compreendendo moto, socorrista e equipamentos. Diária com carga horária de 8 horas. Serão 04 unidades no dia Corrida Adulta.	Diária	4	R\$	R\$
2.2.19	1 Pódio Premiação - Locação de estrutura de pódio de premiação para os 5 primeiros colocados das provas. Será 01 estrutura no dia da Corrida Adulta.	Diária	1	R\$	R\$

2.2.20	Tablado/Palco Premiação Locação de tablado com cobertura com medidas de 8x6 metros ao mínimo 100 cm de altura acesso lateral de escada e rampa lateral, forrado e carpetado. Locação necessária para premiação dos atletas na razão de 01 estrutura por dia de evento. Corrida Mirim.	Diária	1	R\$	R\$
2.2.21	Caixa D'água Para Hidratação - Locação de caixas d'água para manter os copos de água juntamente com o gelo para hidratação dos atletas. Serão nos dias de evento sendo: 30 para Corrida Mirim. 70 para Corrida Adulta.	Unidade	100	R\$	R\$
2.2.22	Tina de Hidratação - Locação estrutura para alocação e entrega de água aos competidores durante a prova, estrutura específica para o evento. Serão nos dias de evento sendo: 30 para Corrida Mirim. 100 para Corrida Adulta.	unidade	130	R\$	R\$
2.2.23	Container de Lixo - Serviço de locação de container de lixo e destinação de resíduos para manter a organização e limpeza do local de prova, sendo utilizadas unidades com capacidade para ao menos 1000 litros, sendo: 2 para Corrida Mirim. 4 para Corrida Adulta.	Diária	6	R\$	R\$
2.2.24	Carros de Transporte Para Controle do Evento - Locação de carro utilitário para controle de percurso durante a prova, item necessário para validação do percurso percorrido pelos atletas. Locação com quilometragem livre em veículo utilitário em bom estado de conservação e limpeza, com motorista devidamente habilitado e credenciado. Serão 03 por dia de evento. 3 para Corrida Adulta.	Diária	3	R\$	R\$
2.2.25	Van Executiva - Locação de van executiva para locomoção de staffs da largada para a chegada do evento e locomoção de competidores retardatários, locação com motorista habilitado e quilometragem livre. 5 para Corrida Adulta.	Diária	5	R\$	R\$
2.2.26	Telões de LED - Locação de Telões de LED para reprodução videográfica da corrida visando o acompanhamento do público bem como divulgação de informações relevantes. 1 telão fundo de palco Corrida Mirim 8x3m. 1 telão fundo de palco Corrida Adulta 12x3m. 2 telões 12m² para Corrida Adulta.	M²	84	R\$	R\$
2.2.27	Moto de Transporte Para Controle do Evento - Locação de moto para acompanhar atletas durante o percurso de prova, locação de moto utilitária com bom estado de conservação. Corrida adulta.	Diária	12	R\$	R\$
2.2.28	Parque de brinquedos infláveis – locação de 12 brinquedos infláveis diversos, para animar as crianças durante a etapa da Corrida mirim.	Diária	12	R\$	R\$
2.2.29	Buzina – aquisição de buzinas específicas para marcação da largada da Corrida. 2 para Corrida Mirim. 4 para Corrida Adulta.	Unidade	6	R\$	R\$
Valor total da Etapa 2.2					R\$
Etapa 2.3 - Seguro.					
2.3.1	Seguro Atleta - Contratação de seguro voltado a trazer tranquilidade aos atletas do evento que protege os participantes de situações inesperadas coloque a incolumidade física em risco. Morte Acidental (MA), Invalidez Permanente por Acidente (IPA), Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) e Despesas de Funeral por Morte Acidental (FUN-MA) Modalidade Individual. Fica coberto pelo Seguro somente o Estipulante Principal. Não há cobertura para os Segurados Dependentes. 3.000 para Corrida Mirim. 17.000 para Corrida Adulta.	Diária	20000	R\$	R\$
Valor total da Etapa 2.3					R\$
VALOR TOTAL DA META 2					R\$
META 3 - DIVULGAÇÃO.					
Etapa 3.1 - Divulgação.					
3.1.1	Banner - Impressão de lonas, material gráfico necessário a sinalização e divulgação de informações legais a ser fixado em pórtico de entrada. Produto adquirido em razão da personalização do material, constando logomarcas e arte final do projeto, bem como transparência dos recursos públicos empregados, cumprindo a legislação vigente. Em peças de diversas dimensões. Incluindo entrega de kits e evento corridas mirim e adulto.	M²	900	R\$	R\$

3.1.2	DESENVOLVIMENTO/CONTRATAÇÃO DE UM SITE PARA CADASTRO DE INSCRIÇÕES DE EVENTOS Descrição do Sistema: Desenvolveremos um site contendo formulário para cadastro de inscrições de eventos, com os seguintes campos: Nome, Email, Data de Nascimento, RG, CPF, Endereço com CEP e Telefone para contato. O sistema terá capacidade para aproximadamente 5 mil inscrições por hora, podendo ser ajustado automaticamente conforme a demanda. Funcionalidades: Formulário de Inscrição: • Coleta de dados pessoais: Nome, E-mail, Data de Nascimento, RG, CPF, Endereço com CEP e Telefone. • Criptografia dos dados pessoais para conformidade com a LGPD. Gestão de Inscrições: • Geração automática de ficha de inscrição com QR Code para identificação do inscrito no local do evento. • Envio da ficha de inscrição para o e-mail do usuário. Comunicação com Usuários: • Envio de mensagens por e-mail nas datas próximas ao evento com informações adicionais. • Mensagens automáticas enviadas no momento da realização da inscrição. • Envio de mensagens via WhatsApp para confirmação de inscrição e outras informações relevantes. Gerenciamento do Sistema: • Ferramentas para gestão de inscrições e ajuste automático da capacidade conforme necessário. • Backup de toda a base de dados após o evento. Suporte Técnico: • Disponibilização de um endereço de e-mail para suporte técnico, auxiliando usuários com dificuldades na inscrição. Página de Política de Privacidade: • Inclusão de uma página dedicada à política de privacidade, informando sobre o tratamento e a proteção dos dados dos usuários. Infraestrutura: • Utilização de servidores de hospedagem AWS (Amazon Web Service) com gerenciamento de banda de conexão. • Banco de dados com autoscaling e SQS (enfileiramento de requisições) para assegurar a capacidade de processamento em horários de pico. • Previsão de 4 máquinas para atendimento em VMware durante os horários de pico. Desenvolvimento: • O sistema será modelado de forma orientada a objeto utilizando a linguagem PHP. • Banco de dados MySQL será utilizado para armazenar as informações de inscrições. Nos dias de inscrição disponibilizar dois desenvolvedores/técnicos para suporte imediato e correções de falha. Teste e Disponibilização Antecipada: • O sistema será disponibilizado com 7 dias de antecedência do lançamento oficial para que possam ser realizados testes e ajustes necessários.	Serviço	1	R\$	R\$
Valor total da Etapa 3.1					R\$
VALOR TOTAL DA META 3					R\$
META 4 - PREMIAÇÃO.					
Etapa 4.1 - Premiação.					
4.1.1	Medalha em fundição Zamak, personalizada no tamanho de 7 cm para corrida mirim e 8cm para corrida adulto, com acabamento polido e pigmento resinado, com fita personalizada com impressão sublimada. 3.000 para Corrida Mirim. 17.000 para Corrida Adulta.	Unidade	20000	R\$	R\$

4.1.2	Troféus - Troféu misto de MDF e fundição em Zamac (zinco, cobre e magnésio), sendo base de MDF com pintura laqueada na cor a definir e com aplicação de adesivo em uma de suas bases para classificação em geral. Personalizados com logo do evento e da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. Troféu de altura total de 20 cm sendo proporcional a largura, com base de madeira para premiação Masculino e Feminino. 10km Geral (10 troféus) - 5 Geral Masculino e 5 Geral Feminino 10 km Faixa Etária (66 troféus) - 66 Faixas Etária (33 Fem + 33 Mas) 10km PCD Andante (6 troféus) - 3 Masculino e 3 Feminino 10km PCD Cadeirante (6 troféus) - 3 Masculino e 3 Feminino 2 Troféus extras participação Especial	Unidade	90	R\$	R\$
Valor total da Etapa 4.1				R\$	
VALOR TOTAL DA META 4				R\$	
META 5 - SERVIÇOS DIVERSOS.					
Etapa 5.1 - Serviços Diversos.					
5.1.1	Taxa da Federação Brasileira de Atletismo	Unidade	1	R\$	R\$
Valor total da Etapa 5.1				R\$	
VALOR TOTAL DA META 5				R\$	
META 6 - LOCAÇÃO DO GINÁSIO.					
Etapa 6.1 - Serviços Diversos.					
6.1.1	Locação da área externa do Ginásio Nilson Nelson incluindo estacionamento para o dia de realização da corrida adulta incluindo mínimo de 3 dias para montagem e desmontagem em janeiro 2026.	Serviço/Diária	1	R\$	R\$
Valor total da Etapa 6.1				R\$	
VALOR TOTAL DA META 6				R\$	
TOTAL GERAL				R\$	

6. RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - RECURSOS

6.1. O procedimento recursal observará regulamento próprio estabelecido pela Comissão de Seleção que será designada pela Autoridade Máxima da SEL, conforme as seguintes condições e procedimentos:

6.2. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I- antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

6.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

6.4. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

II - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

6.5. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (meses).

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

6. VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

6.6.1. Registre-se, ainda, que nas contratações por licitação ou contratação diretas, e também nos convênios e instrumentos congêneres aplicam-se também as disposições do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e alteração que dispõe sobre a vedação do NEPOSTIMO no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal (art. 1º, § 2º), conforme trechos a seguir transcritos:

6.6.2. Decreto Distrital nº 32.751/2011 “Art. 8º Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: (Artigo alterado pelo Decreto 37843 de 13/12/2016).

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou (Inciso alterado pelo(a) Decreto 37843 de 13/12/2016)

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 37843 de 13/12/2016).

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Inciso alterado pelo Decreto 37843 de 13/12/2016)”

6.7. VEDAÇÃO TRABALHO INFANTIL

6.7.1. A Lei Distrital nº 5.061/2013, a qual depende de regulamentação para sua aplicação por força do seu art. 3º, determina que deve constar nos editais de licitação e contratos cláusula expressa de proibição do uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Inserir item no edital e na minuta de TC sobre essa norma.

6.8. VEDAÇÃO DISCRIMINAÇÃO

6.8.1. A LEI-DF Nº 5.448/2015 determina que os órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal devem incluir, nas licitações ou nas contratações diretas, cláusula de proibição de conteúdo: I – discriminatório contra a mulher; II – que incentive a violência contra a mulher; III – que exponha a mulher a constrangimento; IV – homofóbico; V – que represente qualquer tipo de discriminação; e que as disposições desse artigo 1º aplicam-se às contratações pelo Poder Público de profissionais do setor artístico, e na forma do seu art. 2º que o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ora Regulamentada por Decreto-DF nº 38.365, de 26.07.2017. Inserir item no edital e na minuta de TC sobre essa norma.

6.9. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

6.10. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

6.11. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

6.12. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

6.13. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

6.14. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados no sítio eletrônico da SEL (www.esporte.df.gov.br) ou no telefone (61) 4042-1828.

6.15. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

6.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 34.031/2012).

7. ANEXOS

7.1 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO;

7.2 ANEXO II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;

7.3 ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

7.4 ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO;

7.5 ANEXO V – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

7.6 ANEXO VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.7 Os Anexos poderão ser acessados, na íntegra, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no endereço eletrônico <https://www.esporte.df.gov.br/>

RENATO JUNQUEIRA

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Processo nº 00220-00006325/2024-14, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação de ônibus executivo semi-leito, ônibus Double Deck (semi-leito) e micro-ônibus executivo semi-leito, adaptados para pessoas com deficiência, por quilômetro rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, a fim de atender às necessidades do Programa Compete Brasília, sendo gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Valor estimado: R\$ 4.915.010,08 (quatro milhões, novecentos e quinze mil dez reais e oito centavos). Tipo: Menor Preço. Data de abertura do certame: 15/09/2025 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

ISAAC SANTOS CARVALHO

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Processo nº 00220-00001064/2025-27, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos esportivos destinados ao treinamento dos atletas de Saltos Ornamentais do Programa Futuro Campeão, afim de atender às necessidades desta da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Valor estimado: R\$1.176.319,50 (um milhão, cento e setenta e seis mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Tipo: Menor Preço. Data de abertura do certame: 24/09/2025 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 07/2025

PROCESSO: 04039-00001067/2025-51. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e ELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS(PS SANTOS EMPREENDIMENTOS) – CNPJ nº 19.118.061/0001-86. DO OBJETO: Supressão contratual de 5% (cinco por cento), representando uma redução de R\$810,00 sobre o valor global pactuado. DO VALOR: R\$15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais). DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2025. DA DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pela SEMA/DF: ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Secretário de Estado, pela Contratada: ELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Representante Legal.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, com base na Instrução Normativa nº 03, de 05 de outubro de 2007, e considerando que a notificação encaminhada via correios não obteve resultado, resolve:

CONCEDER às pessoas jurídicas listadas abaixo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para efetuar o pagamento referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435, de 20/12/2019.

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de 30 (trinta) dias, conforme art. 7º da Lei Distrital nº 4.567, de 09/05/2011.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado, de acordo com o vencimento de cada trimestre, nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da TCFA-DF dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

Processo	Razão Social	CNPJ	Referência Trimestre/Ano	Valor Total Principal dos Trimestres
00391-00009090/2024-97	ELIANE ALVES PEREIRA ME	02.720.554/0001-99	02, 03 e 04/2020	R\$ 231,87
00391-00009046/2024-87	CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA	00.536.490/0001-45	01, 02, 03/2022	R\$ 2.086,83
00391-00009043/2024-43	3E MADEIRA	41.398.632/00014-32	01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.236,64
00391-00009040/2024-18	CRM SERVICOS DE ENTREGA E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI	40.433.418/0001-07	01, 02, 03/2022	R\$ 231,87

RICARDO RORIZ

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 366/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JEFFERSON RAFAEL DA SILVA CAETANO, CPF/CNPJ: 058.xxx.xxx-19, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07285/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00011082/2024-19.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 379/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ZILDETE RODRIGUES DA SILVA ME, CPF/CNPJ: 09.532.257/0001-69, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 11473/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00012298/2024-93.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 382/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JHONNYS COZINHA E BAR LTDA, CPF/CNPJ: 52.731.731/0001-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 10572/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00008925/2024-91.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 397/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a RAFAEL FERNANDES CARDIA DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF/CNPJ: 47.013.654/0001-13, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Auto de Infração nº 10571/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00007468/2024-18.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 402/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a RAFAEL ALVES GOMES, CPF/CNPJ: 47.374.708/0001-76, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 10593/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00006040/2024-58.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 436/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a FELLIPE CERQUEIRA DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, CPF/CNPJ: 023.***.***-96, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 09507/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00008188/2024-27.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 551/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a LUIZ CARLOS SOUSA BATISTA, CPF: 008.***.***-80, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 09577/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00008988/2024-48.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 559/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a BNE EMPREENDIMENTOS COMERCIO DE BEBIDAS E RESTAURANTE LTDA (ESKENTA BAR), CNPJ: 34.986.260/0001-08 o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 11954/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00005414/2024-18.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 562/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MOTO ROCK COZINHA DE BAR E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 43.366.759/0001-03 o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 10683/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00007931/2024-21.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 567/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a G C GOOD SMOKE BAR E TABACARIA LTDA, CNPJ: 48.319.314.0001-88 o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 11989/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00007530/2024-71.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 601/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a YURI RIBEIRO MARTINS BAR E RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ: 28.881699/0001-65, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 11637/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00012734/2024-24.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 606/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CARLOS LUIZ DE LIMA, CPF/CNPJ: 17.870.615/0001-71, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 05856/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00008904/2024-76.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023

Processo: 00195-00000649/2023-12. Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2023 - JBB, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/09/2025 e 31/08/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como repactuar o valor do referido contrato, passando o valor unitário de R\$ 2.411,01

(dois mil quatrocentos e onze reais e um centavo) para R\$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos), por reeducando, nível II. Valor global: Passará de R\$ 752.235,12 (setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos) para R\$ 781.999,92 (setecentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), referente a 26 (vinte e seis) reeducandos. Data da Assinatura: 28/08/2025. Signatários: Pelo Jardim Botânico de Brasília: DANIELA MARTINS SOARES, Diretora-Presidente Substituta; pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora-Executiva.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00001548/2025-01. DA ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 55.127/2025-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e CDV Comercial de Alimentos Ltda. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de alimentos para animais (fórmula em pó, carne bovina, suplementos, entre outros), consoante especifica o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 382.041,60 (trezentos e oitenta e dois mil, quarenta e um reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 33.90.30 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Douglas Bernardi Rodrigues Borges, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00001548/2025-01. DA ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 55.131/2025-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Vieira & Cia Distribuidora Ltda. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de alimentos para animais (fórmula em pó, carne bovina, suplementos, entre outros), consoante especifica o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 33.90.30 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Ademilto de Sousa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00001568/2025-73. DA ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 55.138/2025-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e BR Serviços e Eventos Eireli ME. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de alimentos para animais (ração), consoante especifica o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 76.078,20 (setenta e seis mil, setenta e oito reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 33.90.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Lúcia de Fátima Oliveira Pessoa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00001598/2025-80. DA ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 55.160/2025-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Agropecuária Alvorada Ltda. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de alimentos para animais (alimento completo, alimento úmido, alimento substituído do leite, entre outros), consoante especifica o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 80.721,60 (oitenta mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 33.90.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura

do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Igor Moraes Lara, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 04009-00001832/2025-44. Trata-se de pretensa formalização de Parceria, nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº. 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a ser pactuado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a Federação Metropolitana de Ciclismo, CNPJ: 03.495.728/0001-20, tendo como objeto a realização do Campeonato Brasileiro de Ciclismo de Estrada Master e Sub-30 – 2025, previsto para ocorrer entre os dias 3 a 5 de outubro de 2025, no Parque Burle Marx – Noroeste. Destaca-se que, a Federação Metropolitana de Ciclismo é a entidade legalmente constituída e responsável pela realização do evento e demonstrou capacidade, experiência e estrutura para sua realização. Além disso, a entidade detém o acervo técnico organizacional necessários para garantir a autenticidade e a qualidade do evento, assegurando sua continuidade e preservação, portanto, torna-se INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos dos incisos I e VI do art. 25, do Decreto nº 37.843/2016 c/c ao art. 31, da Lei nº 13.019/2014. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, nos termos do § 2º, do art. 26, do Decreto nº. 37.843/2016.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - SETUR/DF
RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção para desempenhar as atribuições de seleção de propostas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, instituída por meio da Portaria nº 68, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 141 de 30 de julho de 2025, torna público o resultado definitivo de avaliação das propostas apresentadas em fase de seleção no Chamamento Público nº 02/2025, e ordem de classificação conforme descrito abaixo:

1. DA RELAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

Proponente	Critério de Julgamento										Situação	Colocação
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	TOTAL		
ACDF	2	2	2	1	2	4	1,5	4	4	22,5	Classificada	1ª
AECEC	1	1,5	2	1,5	1	2	1	2	4	16	Classificada	2ª

2. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1 Convoca-se a instituição Instituto da Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF para apresentação de documentos de habilitação, conforme item 9.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 SETUR/DF e demais condições de habilitação destacadas.
- 2.2 Os documentos para habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, para o e-mail protocolo@setur.df.gov.br, com o assunto “Documentos de Habilitação ao Edital Nº 02/2025 da OSC [NOME DA ENTIDADE]”. A documentação deverá ser enviada em até 8 (oito) dias corridos contados da data de publicação do resultado definitivo de classificação.
- 2.2.1 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, incluindo documento assinado pelo representante legal da instituição com a relação da documentação enviada.
- 2.2.2 Cada um dos documentos exigidos deverá ser enviado em arquivos individuais, sendo os arquivos nomeados em conformidade com o teor e identificação da OSC.
- 2.3 Não serão aceitos documentos fora do prazo, em desacordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - SETUR/DF e/ou com este comunicado.

BERNARDO CARVALHO ANTUNES
Secretário, Substituto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES Nº 01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público o chamamento de servidores efetivos da Administração Pública do Distrito Federal para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, nos termos do art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme consta no Processo nº 04009-00001867/2025-83, resolve:

1. Tornar público o chamamento externo de servidores efetivos oriundos das carreiras que possuam mobilidade de disposição, nos termos do art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto Nº 39.009, de 26 de abril de 2018 à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS:

- 2.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1 Ser servidor(a) efetivo e estável do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal;
- 2.1.2 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem ter sofrido penalidade decorrente de processo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado por declaração do órgão de origem no ato da inscrição;
- 2.1.3 Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 2.1.4 Exercer suas atribuições no Distrito Federal;
- 2.1.5 Não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses;
- 2.1.6 Possuir capacidade para trabalho em equipe;
- 2.1.7 Demonstrar proatividade e aptidão para o desempenho das atribuições da área de interesse e;
- 2.1.8 Não ocupar cargo de direção em partido político ou qualquer agremiação ou entidade que mantenha ou inspire conflito de interesse com o órgão ou entidade ou com a Administração Pública, bem como não incorrer em qualquer situação de conflito de interesse, nos termos do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.
- 2.1.9 Apresentar declaração de autorização da chefia imediata ou do dirigente máximo do órgão de origem, favorável à disposição, a ser entregue no ato da inscrição.

3. DA CARGA HORÁRIA:

3.1 O(a) candidato(a) atuará com carga de 8h diárias, respeitando o horário de funcionamento da Secretaria, conforme disposto na DECRETO Nº 29.018, DE 02 DE MAIO DE 2008.

4. DA REMUNERAÇÃO:

- 4.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá a remuneração conforme tabela estabelecida para sua Carreira;
- 4.2. Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela disposição;
- 4.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação, condição de trabalho e/ou de verbas indenizatórias, conforme o caso.

5. DAS VAGAS OFERTADAS:

5.1. As unidades disponíveis para lotação dos servidores interessados são as previstas no Anexo I deste edital.

6. DA LOTAÇÃO:

6.1. Os(as) candidatos(as) selecionados serão lotados nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Turismo, para as quais concorreram, localizadas no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, CEP: 70.070-350.

7. DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1. Os(as) candidatos(as) interessados deverão se inscrever de 08 a 19 de setembro de 2025, podendo tal prazo ser prorrogado apenas a critério de conveniência e oportunidade da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, mediante preenchimento gratuito da ficha de inscrição disponível no site oficial da SETUR: <https://www.turismo.df.gov.br/>;
- 7.2. Os(as) candidatos(as) no ato da inscrição informarão a área de interesse entre as disponíveis no Anexo I, neste edital;
- 7.3. A inscrição implica concordância do(a) candidato(a) com todas as regras contidas neste edital;
- 7.4. A análise curricular levará em conta a formação acadêmica, técnica, competências e experiências adquiridas na trajetória profissional.

8. DA ENTREVISTA:

- 8.1. A entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados terá por base as informações curriculares, observando a adequação do perfil do candidato às competências necessárias para o exercício na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
- 8.2 Os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) serão convocados para entrevista em data e horário agendados por meio do e-mail, whatsapp ou por ligação telefônica, informados no ato de inscrição, entre os dias 22 a 26 de setembro de 2025;
- 8.3 O resultado será informado diretamente aos aprovados por meio do e-mail, whatsapp ou por ligação telefônica, informados no ato de inscrição, até o dia 03 de outubro de 2025;
- 8.4 A Comissão, instituída pela Portaria nº 60, de 10 de julho de 2025, publicada no DODF nº 130, de 15 de julho de 2025, será responsável pela seleção.
- 8.5 Os(as) demais candidatos(as) inscritos(as) formarão um banco de reservas para eventuais seleções posteriores.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. O resultado e a convocação dos candidatos selecionados serão feitos diretamente aos aprovados por meio do e-mail e whatsapp informados no ato de inscrição, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral;
- 9.2. Os(as) candidatos(as) selecionados deverão concluir no órgão de origem suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata;
- 9.3. A disposição será concedida por prazo determinado de 3 anos, podendo ser renovada conforme critérios do órgão de origem e da SETUR;
- 9.4. A apresentação do(a) candidatos(as) à Secretaria de Estado de Turismo dependerá da anuência das autoridades competentes;
- 9.5. A renovação da disposição será ato discricionário do órgão de origem, mediante aprovação da chefia imediata e da SETUR;
- 9.6. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Whatsapp (61) 36862279 , no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, ou pelo e- mail: cosel@setur.df.gov.br.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

GABINETE - GAB				
UNIDADES	CÓDIGO DA VAGA	ÁREA DE FORMAÇÃO	HABILIDADES DESEJADAS	DIFERENCIAIS
Assessoria de Apoio ao Gabinete - ASAG/GAB	100	Qualquer área de formação	-Elaboração de Documentos Oficiais: Habilidade avançada na redação clara, concisa e formal de minutas de atos normativos (portarias, resoluções), despachos, ofícios, memorandos, pareceres e outros documentos de alta complexidade e impacto institucional. -Comunicação Institucional: Excelente capacidade de comunicação interpessoal e institucional, para representação da Secretaria, interface com diferentes públicos (internos e externos) e gestão de informações sensíveis. -Organização e Gestão de Fluxos: Aptidão para organizar e otimizar fluxos de trabalho do gabinete, gerenciar prazos, priorizar demandas e manter a organização de documentos e informações. -Gestão de Crises e Conflitos: Habilidade para atuar em situações de pressão, gerenciar crises e mediar conflitos, mantendo a serenidade e buscando soluções eficazes.	Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Para tramitação e gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos.

Assessoria de Comunicação - ASCOM	101	Qualquer área de formação	·Elaboração de Documentos Oficiais: Habilidade avançada na redação clara, concisa e formal de minutas de atos normativos (portarias, resoluções), despachos, ofícios, memorandos, pareceres e outros documentos de alta complexidade e impacto institucional. ·Comunicação Institucional: Excelente capacidade de comunicação interpessoal e institucional, para representação da Secretaria, interface com diferentes públicos (internos e externos) e gestão de informações sensíveis. ·Organização e Gestão de Fluxos: Aptidão para organizar e otimizar fluxos de trabalho da ASCOM, gerenciar prazos, priorizar demandas e manter a organização	Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Para tramitação e gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos.
Assessoria Jurídico Legislativa - AJL	102	DIREITO	·Conhecimento em Direito Administrativo e Disciplinar: Sólido domínio da legislação aplicável aos servidores públicos (Lei Complementar nº 840/2011 do DF, especialmente no que tange ao regime disciplinar, sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PADs). ·Análise Processual e Jurídica: Capacidade de analisar processos administrativos, identificar irregularidades, instruir procedimentos correcionais, elaborar pareceres e minutas de decisões com fundamentação jurídica sólida. ·Investigação e Coleta de Provas: Aptidão para conduzir investigações preliminares, coletar provas, ouvir depoimentos e demais atos instrutórios em conformidade com as normas processuais.	·Formação superior em Direito (bacharelado), com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou comprovação de experiência relevante na área jurídica da administração pública. ·Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Essencial para a tramitação de todos os processos e documentos do Gabinete, incluindo os de natureza correcional.
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG				
UNIDADES	CÓDIGO DA VAGA	ÁREA DE FORMAÇÃO	HABILIDADES DESEJADAS	DIFERENCIAIS
Assessoria - SUAG	103	Qualquer área de formação	·Elaboração de Documentos Administrativos: Habilidade na redação de pareceres, despachos, ofícios, memorandos, relatórios e outros documentos administrativos, com foco na organização e fluidez dos processos. ·Sistemas de Gestão Documental: Familiaridade com sistemas eletrônicos de gestão de documentos e processos (como o SEI), para garantir a tramitação eficiente e o controle dos expedientes. ·Organização e Proatividade: Capacidade de gerenciar múltiplas tarefas simultaneamente, priorizar demandas e atuar de forma proativa na resolução de problemas administrativos.	·Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Para tramitação e gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos. ·Legislação de Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). ·Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC): Lei Federal nº 13.019/2014.
Unidade de Administração - UNAD	104	Qualquer área de formação	·Elaboração de Documentos Administrativos: Habilidade na redação de pareceres, despachos, ofícios, memorandos, relatórios e outros documentos administrativos, com foco na organização e fluidez dos processos. ·Sistemas de Gestão Documental: Familiaridade com sistemas eletrônicos de gestão de documentos e processos (como o SEI), para garantir a tramitação eficiente e o controle dos expedientes. ·Organização e Proatividade: Capacidade de gerenciar múltiplas tarefas simultaneamente, priorizar demandas e atuar de forma proativa na resolução de problemas administrativos.	·Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Para tramitação e gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos. ·Legislação de Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). ·Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC): Lei Federal nº 13.019/2014. ·Legislação Orçamentária e Financeira: Conhecimento aprofundado das leis e normas que regem o orçamento público (LDO, LOA, PPA) e as finanças governamentais, incluindo princípios orçamentários, classificações de despesa e receita, e execução orçamentária e financeira.
Diretoria Administrativa - DIRAD	105	Qualquer área de formação	·Elaboração de Documentos Administrativos: Habilidade na redação de pareceres, despachos, ofícios, memorandos, relatórios e outros documentos administrativos, com foco na organização e fluidez dos processos. ·Sistemas de Gestão Documental: Familiaridade com sistemas eletrônicos de gestão de documentos e processos (como o SEI), para garantir a tramitação eficiente e o controle dos expedientes. ·Organização e Proatividade: Capacidade de gerenciar múltiplas tarefas simultaneamente, priorizar demandas e atuar de forma proativa na resolução de problemas administrativos.	·Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Para tramitação e gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos. ·Legislação de Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). ·Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC): Lei Federal nº 13.019/2014. ·Conhecimento no SIGGO e e-contratos.

Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP	106	Qualquer área de formação	-Conhecimento da legislação vigente aplicável aos servidores públicos do GDF (leis, decretos, normas e orientações), incluindo tópicos como provimento, vacância, direitos, deveres, licenças, afastamentos, progressão de carreira e regime disciplinar. -Gestão de Processos de RH: Experiência na condução de processos de recursos humanos, como dimensionamento de pessoal, movimentação (remoção, redistribuição), avaliação de desempenho, progressão funcional e elaboração de planos de capacitação. -Comunicação e Relações Interpessoais: Capacidade de se comunicar de forma clara e empática com servidores de todos os níveis, oferecendo orientações, mediando conflitos e promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e saudável. -Elaboração de Documentos Oficiais: Habilidade na redação de pareceres, despachos, ofícios, memorandos e outros documentos relacionados à gestão de pessoas, com clareza, objetividade e conformidade legal. -Comunicação e Relações Interpessoais: Capacidade de se comunicar de forma clara e empática com servidores de todos os níveis, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e saudável.	-Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH): Para gestão de dados cadastrais, movimentações, avaliações, licenças e demais processos relacionados à vida funcional dos servidores. -Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Para tramitação e gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos, essenciais para a área de RH. -Aplicação de Inteligência Artificial (IA): Familiaridade com ferramentas e conceitos de IA para otimização de processos, personalização de campanhas ou análise preditiva no contexto de marketing turístico.
Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF	107	Qualquer área de formação	-Legislação Orçamentária e Financeira: Conhecimento aprofundado das leis e normas que regem o orçamento público (LDO, LOA, PPA) e as finanças governamentais, incluindo princípios orçamentários, classificações de despesa e receita, e execução orçamentária e financeira. -Elaboração e Análise Orçamentária: Capacidade de participar da elaboração de propostas orçamentárias, realizar o acompanhamento da execução orçamentária, analisar a disponibilidade de recursos e propor ajustes quando necessário. -Gestão de Processos Financeiros: Habilidade na gestão de processos de despesa (empenho, liquidação, pagamento), controle de caixa, conciliação bancária e elaboração de demonstrativos financeiros. -Sistemas Governamentais: Familiaridade e aptidão para trabalhar com sistemas de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo GDF (por exemplo, SIGGO, SEI), garantindo a alimentação correta e a consulta de dados. -Comunicação e Relações Interpessoais: Capacidade de se comunicar de forma clara e empática com servidores de todos os níveis, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e saudável.	-Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO): Essencial para a gestão orçamentária, financeira e contábil, incluindo empenho, liquidação, pagamento, programação financeira e geração de relatórios. -Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Para a formalização e tramitação de todos os processos relacionados à execução orçamentária e financeira.
Diretoria de Prestação de Contas de Parcerias e Contratos - DPCPC	108	Qualquer área de formação	-Elaboração de Relatórios e Prestação de Contas: Experiência na preparação de relatórios financeiros, análises de custo-benefício e documentação para prestação de contas aos órgãos de controle.	Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Para tramitação e gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos.
Unidade de Compras e Logística - UNCOL	109	Qualquer área de formação	-Gestão de Suprimentos e Patrimônio: Conhecimento dos processos de aquisição de bens e serviços (incluindo compras diretas e requisições), controle de estoque, inventário patrimonial, e gestão da manutenção de bens e equipamentos. -Logística e Serviços Gerais: Experiência na organização e acompanhamento de serviços de apoio, como transporte, zeladoria, segurança e manutenção predial, garantindo a infraestrutura necessária para o funcionamento da Secretaria. -Elaboração de Documentos Administrativos: Habilidade na redação de pareceres, despachos, ofícios, memorandos, relatórios e outros documentos administrativos, com foco na organização e fluidez dos processos. -Sistemas de Gestão Documental: Familiaridade com sistemas eletrônicos de gestão de documentos e processos (como o SEI), para garantir a tramitação eficiente e o controle dos expedientes. -Organização e Proatividade: Capacidade de gerenciar múltiplas tarefas simultaneamente, priorizar demandas e atuar de forma proativa na resolução de problemas administrativos. -Comunicação e Relações Interpessoais: Capacidade de se comunicar de forma clara e empática com servidores de todos os níveis, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e saudável.	-Sistemas Governamentais: Familiaridade e aptidão para trabalhar com sistemas de gestão almoxarifado e patrimônio (como o e-compras, comprasnet) utilizados pelo GDF, garantindo a alimentação correta e a consulta de dados. -Sistemas de Controle de Frota/Veículos (se aplicável à área): Para o controle de veículos e motoristas, caso a Secretaria possua frota própria ou gereencie veículos. -Legislação de Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Subsecretaria de Promoção e Marketing - SUPROM				
UNIDADES	CÓDIGO DA VAGA	ÁREA DE FORMAÇÃO	HABILIDADES DESEJADAS	DIFERENCIAIS
Subsecretaria de Promoção e Marketing - SUPROM	110	Qualquer área de formação	·Elaboração de Documentos Oficiais: Capacidade comprovada na redação clara, objetiva e formal de documentos oficiais, como ofícios, memorandos, relatórios e processos administrativos, seguindo os padrões e normas da administração pública. ·Criatividade e Inovação: Aptidão para desenvolver ideias e estratégias inovadoras em campanhas de promoção e marketing turístico, pensando fora do convencional para atrair e engajar diferentes públicos. ·Disponibilidade para Viagens: Flexibilidade e prontidão para realizar viagens a serviço, dentro e fora do Distrito Federal, a fim de participar de eventos, feiras e ações de promoção turística. ·Organização e Gestão de Eventos: Experiência ou aptidão para planejar, organizar e executar eventos de diferentes portes, desde a concepção até a avaliação pós-evento, garantindo a logística e o cumprimento de prazos. ·Comunicação e Relações Interpessoais: Capacidade de se comunicar de forma clara e empática com servidores de todos os níveis, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e saudável.	·Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC): Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016, que tratam do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. ·Legislação de Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas pertinentes, para atuar com conformidade nos processos de aquisição e contratação. ·Governança e Análise de Dados: Compreensão dos princípios de governança e habilidade para coletar, organizar e interpretar dados, transformando-os em informações estratégicas para a tomada de decisões em campanhas e projetos. ·Aplicação de Inteligência Artificial (IA): Familiaridade com ferramentas e conceitos de IA para otimização de processos, personalização de campanhas ou análise preditiva no contexto de marketing turístico.
Subsecretaria de Programas e Ações Integradas as Regiões Administrativas - SUPRA				
UNIDADES	CÓDIGO DA VAGA	ÁREA DE FORMAÇÃO	HABILIDADES DESEJADAS	DIFERENCIAIS
Subsecretaria de Programas e Ações Integradas as Regiões Administrativa - SUPRA	111	Qualquer área de formação	·Elaboração de Documentos Oficiais: Capacidade comprovada na redação clara, objetiva e formal de documentos oficiais, como ofícios, memorandos, relatórios e processos administrativos, seguindo os padrões e normas da administração pública. ·Criatividade e Inovação: Aptidão para desenvolver ideias e estratégias inovadoras em campanhas de promoção e marketing turístico, pensando fora do convencional para atrair e engajar diferentes públicos. ·Disponibilidade para Viagens: Flexibilidade e prontidão para realizar viagens a serviço, dentro e fora do Distrito Federal, a fim de participar de eventos, feiras e ações de promoção turística. ·Organização e Gestão de Eventos: Experiência ou aptidão para planejar, organizar e executar eventos de diferentes portes, desde a concepção até a avaliação pós-evento, garantindo a logística e o cumprimento de prazos. ·Comunicação e Relações Interpessoais: Capacidade de se comunicar de forma clara e empática com servidores de todos os níveis, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e saudável.	·Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC): Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016, que tratam do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. ·Legislação de Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas pertinentes, para atuar com conformidade nos processos de aquisição e contratação.
Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo - SUPROST				
UNIDADES	CÓDIGO DA VAGA	ÁREA DE FORMAÇÃO	HABILIDADES DESEJADAS	DIFERENCIAIS
Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo - SUPROST	112	Qualquer área de formação	·Elaboração de Documentos Oficiais: Capacidade comprovada na redação clara, objetiva e formal de documentos oficiais, como ofícios, memorandos, relatórios e processos administrativos, seguindo os padrões e normas da administração pública. ·Criatividade e Inovação: Aptidão para desenvolver ideias e estratégias inovadoras em campanhas de promoção e marketing turístico, pensando fora do convencional para atrair e engajar diferentes públicos. ·Organização e Gestão de Eventos: Experiência ou aptidão para planejar, organizar e executar eventos de diferentes portes, desde a concepção até a avaliação pós-evento, garantindo a logística e o cumprimento de prazos. ·Comunicação e Relações Interpessoais: Capacidade de se comunicar de forma clara e empática com servidores de todos os níveis, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e saudável.	·Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC): Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016, que tratam do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. ·Análise de plano de trabalho.
Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo- SUIT				
UNIDADES	CÓDIGO DA VAGA	ÁREA DE FORMAÇÃO	HABILIDADES DESEJADAS	DIFERENCIAIS
Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo - SUIT	113	Arquitetura ou Qualquer área de formação	·Elaboração de Documentos Oficiais: Capacidade comprovada na redação clara, objetiva e formal de documentos oficiais, como ofícios, memorandos, relatórios e processos administrativos, seguindo os padrões e normas da administração pública. ·Comunicação e Relações Interpessoais: Capacidade de se comunicar de forma clara e empática com servidores de todos os níveis, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e saudável.	·Formação superior em Arquitetura, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou comprovação de experiência relevante na área de infraestrutura da administração pública.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2025 - SEDET**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL (SEDET/DF), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação de prazos do Programa “PREPARAÇÃO DF”, torna pública a reabertura do prazo para efetivação das matrículas previstas no Edital de Chamamento Público nº 34/2025 - SEDET, publicado no DODF nº 139, de 28 de julho de 2025, página 146, e no Edital de Retificação nº 38/2025 - SEDET, publicado no DODF nº 157, de 21 de agosto de 2025, página 63.

1. DA REABERTURA

1.1. Fica reaberto o período de 1º/09/2025 a 07/09/2025 para que os candidatos convocados compareçam aos locais de realização dos cursos indicados no ANEXO I do Edital (de segunda a domingo, inclusive feriados, das 8h às 22h), ou às Agências do Trabalhador relacionadas no ANEXO II (de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), munidos dos documentos comprobatórios originais, caso não tenham sido anexados no momento da inscrição, para fins de análise e confirmação dos requisitos de participação estabelecidos no item 2 do Edital de Chamamento Público nº 34/2025 - SEDET, conforme segue:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, acompanhada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho;
- c) Comprovante de escolaridade;
- d) Autorização dos pais ou responsáveis (quando aplicável).

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 34/2025 - SEDET, publicado no DODF nº 139, de 28 de julho de 2025, que não foram expressamente modificadas por esta Retificação.

2.2. Todas as informações e atualizações relativas a este Edital de Retificação serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br).

2.3. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo - SUFEM da SEDET/DF, pelo telefone 3773-9391.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

ANEXO I**ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS
PREPARAÇÃO DF****GAMA**

Lado Leste Área Especial Parte A
Próximo ao shopping do Gama

PLANALTINA

Quadra 04, Conjunto J, LOTE 58/59, 1º andar, setor residencial leste
EM CIMA DA POLYELLE

CEILÂNDIA

QNN, St. N Qnn 1 Conjunto G, 1 - LOTE 6
Atrás do Atacadão Droga Center

TAGUATINGA

CSA 01, Lote 18, Loja 02A
Atrás do Posto Nenen's

ASA SUL

SEPS Q 712/912 Conj A - Asa Sul

ANEXO II**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR**

Agência do Trabalhador do Plano Piloto I

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador do Plano Piloto II

Tel: 3773-9365/3773-9592

Galeria Oeste, SCN Q. 01 – Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador de Ceilândia

Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador de Brazlândia

Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494

SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador da Estrutural

Tel: 3773-9443 / 3773-9361

Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador do Gama

Tel: 3773-9446 / 3773-9374

AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Itapoã

Tel: 3773-9360

AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina

Tel: 3773-9595 / 3773-9366

Av. Uerdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas

Tel: 3773-9364

Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II

Tel: 3773-9555 / 3773-9375

QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de Samambaia

Tel: 3773-9367

QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria

Tel: 3773-9583 / 3773-9358

QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de São Sebastião

Tel.: 3773-9368 /3773-9552

Qd. 104 Conj. 05 Lt. 09 – Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

Agência do Trabalhador de Sobradinho

Tel: 3773-9580 / 3773-9369

Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Unidades Móveis da SEDET (ITINERANTE)

I - ADE Centro Norte, Ceilândia, Brasília/DF

II - Setor de Indústria QES - Ceilândia, Brasília/DF - CEP: 72265-080

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS****AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE
AO EDITAL Nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, torna público que, em razão do pedido de

desistência formulado pela licitante preliminarmente classificada D FREITAS XAVIER PROJECT CUSTOM (Proposta nº 10057799 - ITEM 42). Dessa forma, fica convocada a subsequente licitante habilitada no item para manifestação de eventual interesse, bem como concordância com o valor de retribuição oferecido pela primeira, a saber R\$ 699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo com o tópico 50.3, Capítulo IX - Das Penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2025-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 715/2025-DIRET, 3873ª sessão, realizada em 28/08/2025, decidiu autorizar a exclusão do Item 112 do Edital de Licitação nº 08/2025-Imóveis, tendo como objeto o imóvel denominado Área Complementar 200, Conjunto A, Lote 01 - Santa Maria/DF, para que seja realizada análise quanto às questões de propriedade da área.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2025-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 716/2025-DIRET, 3873ª sessão, realizada em 28/08/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 09/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00003073/2025-16, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 16 - THAIS HELENA MADUREIRA R\$ 494.550,00; ITEM 23 - TQI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA R\$ 2.100.000,00. Além disso, decidiu, acolher a decisão da Comissão de Licitação pela desclassificação da licitante LG MONTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, com a consequente homologação do ITEM 18 em nome da licitante MARGOT ABRAO CHATER, pelo valor de R\$ 261.000,00. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 185/2025 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003420/2025-01
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 06/2025
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de 08 (oito) unidades de baterias modelo TB65, destinadas ao uso na aeronave Matrice 350, e de 04 (quatro) baterias modelo WB37, para o controle da mesma aeronave, visando atender às demandas operacionais da Gerência de Fiscalização (GEFIS) e de órgãos do Governo do Distrito Federal, no âmbito das ações de manutenção e proteção do patrimônio da TERRACAP.

Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	16/09/2025, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da CPLIC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 185/2025 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006880/2025-82
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 07/2025
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de uma Estação DJI Dock 2, um drone DJI Matrice 3D, duas unidades de Bateria Inteligente DJI compatíveis com o Matrice 3, uma unidade da câmera DJI Zenmuse H30 Series (versão não termal e quarenta e oito meses de licença da solução DJI FlightHub 2 – Professional Version, visando atender às demandas operacionais da Gerência de Fiscalização (GEFIS) e de órgãos do Governo do Distrito Federal, no âmbito das ações de manutenção e proteção do patrimônio da TERRACAP
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	17/09/2025, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da CPLIC

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00010665/25-10; Beneficiário: EDNALDO RAMOS DE SOUZA; Evento: Google Cloud Summit Brasil; Entidade Promotora: Google; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 10/09 a 11/09/25; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00010665/25-10; Beneficiário: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; Evento: Google Cloud Summit Brasil; Entidade Promotora: Google; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 10/09 a 11/09/25; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025**

Para efeito do que estabelece o art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, informo que o Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, no uso da atribuição delegada pelo art. 1º, inciso XIII da Portaria - TCDF nº 15, de 06/01/2023, revogou o Pregão acima referenciado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de subscrição de 17 (dezessete) assinaturas anuais de Ambientes Integrados de Desenvolvimento (Integrated Development Environment – IDEs) da JetBrais, conforme as necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Cumpre informar que a contratação em tela, adequada às novas especificações, será objeto do Pregão Eletrônico nº 90029/2025.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2025
VERIDIANA BARBOZA RIBAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de subscrição de 06 (seis) assinaturas anuais de Ambientes Integrados de Desenvolvimento (Integrated Development Environment – IDEs) da JetBrais, conforme as necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00013539/2023-55- TCDF. Valor estimado: R\$ 37.200,00; enquadramento: natureza 3.3.90.40.06 – (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Subscrição) - classificação funcional e programática: 01.126.8231.2557.2568 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – TCDF; fonte de Recursos: 1501.1001. Data limite de recebimento das propostas 16.09.2025, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2025
VERIDIANA BARBOZA RIBAS
Pregoeira

INEDITORIAL**RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA****AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para atividade acessória de Ponto de abastecimento de diesel para Exploração de Areia na Fazenda Rafaela, Rodovia DF 440, Km 13, Núcleo Rural I – Sobradinho/DF. Processo: 00391-00017533/2021-71. RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE, inscrito no CNPJ nº 00.579.664/0001-57, com sede no SDS, Bl.“P”, Ed. Venâncio III, 1º Andar, Sala 109/113, CEP: 70.393-902, Brasília/DF, por sua Diretora-Presidente Marli Rodrigues, com fundamento no Art. 24, inciso II c/c Art. 65, Art. 66, alínea a) e Art. 69, § 2º, do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os empregados dos Estabelecimentos de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2025 (terça-feira), às 16h, em primeira convocação, com quórum estatutário, ou, às 16h30 em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, na Sede do SindSaúde, para deliberarem acerca da contraproposta da data base 2025/2026 e convoca todos os empregados dos Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, a

participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2025 (terça-feira), às 17h, em primeira convocação, com quórum estatutário, ou, às 17h30 em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, na Sede do SindSaúde, para deliberarem acerca da contraproposta da data base 2025/2026.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2025
MARLI RODRIGUES
Diretora-Presidente

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JK**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Síndico do Condomínio do Edifício JK de acordo com a Cláusula 10ª da Convenção, convoca os Senhores Co-Proprietários a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realiza-se no dia 05 de setembro de 2025, no espaço de reuniões do Condomínio no 14º andar do Edifício JK no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco D, nº 28, às 9h, em primeira convocação com número regimental ou às 9h30, em segunda convocação no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes quites com suas obrigações perante o Condomínio, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Pintura Externa do Prédio; 2) Reparação das Esquadrias (Solda e Pintura); 3) Limpeza e Recolocação das Pastilhas nas Platinhas (Se necessário); 4) Lavagens Externas dos Vidros do Prédio; 5) Instituição e Aprovação de taxa extra. Brasília/DF, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO
Síndico

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**CHAMAMENTO Nº 240/2025****PROCESSO: 04024-00012017/2025-77**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/09/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 240/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Imunoglobulina de coelho), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de agosto de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 237/2025**PROCESSO: 04024-00011232/2025-51**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/09/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 237/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Padronizados (Insulina Humana, Solução Anticoagulante, Irinotecano, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de agosto de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 216/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 216/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 15/08/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório e CME (Tiras de Testes, Neutralizante, Solução de Ortoftaldeído, Xileno), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: lote 01 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 32.356,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais); lote 02 para a empresa Vittamed Distribuição de Medicamentos e Produtos para a Saúde Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais). Brasília/DF, 29 de agosto de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 133/2025.